# Publicações legais



Caiuá CARNES NOBRES NOVILHO PRECOCE Desde 2007 coopercaiua.com.br UMUARAMA - PR.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - **COOPERCAIUÁ**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu Presidente, Elton Zafanelli Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 95 (Noventa e Cinco), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 ( Dezessete ) de Maio 2024 (Dois mil e vinte e quatro), no Anfiteatro da Sociedade Rural de Umuarama, sito à Estrada Bonfim, S/n , Parque de Exposições de Umuarama, nesta cidade, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, sendo às 08:30 horas, em 1ª. (primeira) convocação com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às 09:30 horas em 2ª. (segunda) convocação com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em 3ª. (terceira) convocação às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Aprovação do Balanço 2023.
2) Assuntos de Interesse Geral da Cooperativa.
3) Mudança de Endereço.

Umuarama-Pr, 02 de Maio de 2024.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres COOPERCAIUÁ

Elton Zafanelli Silveira
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 090/2024
SÚMULA: Designa servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária nº0611/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor CELSO SILVA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 5.007.283-5, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 017.742.799-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, para desempenhar a função de FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 2º - Concede gratificação no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo de provimento efetivo do servidor, a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 3º - Revoga a Portaria nº. 427/2022, de 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 015/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de um climatizador, para o bem estar e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, secretaria de assistência social.
VALOR MAXIMO: R$ RS 9.532,66 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17/05/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 17/05/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/05/24.
Cafezal do Sul – PR, 02 de Maio de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Justificativa de Cancelamento do Edital PE 10/24
Por meio deste comunicado, informamos que o edital pregão eletrônico nº 10/24 será cancelado devido a falhas identificadas nas exigências estipuladas no referido edital.
Após uma revisão minuciosa, constatamos que as especificações técnicas ou os requisitos estabelecidos para este item não estão em conformidade com as normas aplicáveis ou não foram formulados de maneira clara e objetiva, o que pode comprometer a igualdade de condições entre os licitantes e a transparência do processo licitatório.
Visando garantir a lisura e a legalidade do certame, a Administração Pública optou pelo cancelamento deste item, a fim de realizar os ajustes necessários nas exigências do edital e assegurar que futuros procedimentos licitatórios transcorram de acordo com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.
Atenciosamente,
Cafezal do Sul, 02 de maio de 2024
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de uma lupa, para atender a Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 4/2024
Dotação orçamentária:

| Dotação Completa | NAT | FR | RED | DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 05.001.103051500.2.023 | 449052 | 3382 | 452 | MANT. DAS ATV. COM VIG EM SAÚDE |

R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais),
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
Data: 19 de abril de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e H H FERREIRA LTDA
OBJETO: Aquisição de lousas brancas para equipar as salas de aula das novas Instituições Escola Professora Cleuza Campo Fonseca Amadeu e Educação Infantil Ignês Mendes Sanches
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 6/2024
Dotação orçamentária:

| Dotação Completa | NAT | FR | RED | DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 07.001.123611400.2.011.023 | 449052 | 103 | 194 | MANT. DAS ATV. DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 07.001.123651400.2.018 | 449052 | 103 | 227 | ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL |

R$ 15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e H H FERREIRA LTDA
Data: 25 de abril de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e VANDERSON CÉSAR BOGAS SEVERI 00943146160
OBJETO: Contratação de empresa para compras de peças do Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV). A aquisição de peças se faz necessário para o funcionamento das câmeras de vídeo e equipamentos de segurança para atender as necessidades da Secretaria de saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 5/2024
Dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO COMPLETA | NAT. | FR. | RED. | DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 001.103051500.2.022 | 339030 | 214 | 96 | ATENDIMENTO DA SAÚDE |

R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e VANDERSON CÉSAR BOGAS SEVERI 00943146160
Data: 25 de abril de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANTONIO PIRES DA FONSECA FILHO 27933989934
OBJETO: prestação de serviços, em manutenção de gramado no Estádio Municipal de Cafezal do Sul, Distrito de Guaiporã, Distrito de Jangada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 7/2024
Dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO COMPLETA | NAT. | FR | RED. | DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 07.002.278121401.2.040 | 3390391000 | | 247 | ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER |

R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANTONIO PIRES DA FONSECA FILHO 27933989934
Data: 26 de abril de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 17/04/2024, processo administrativo n.º 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, do Processo Administrativo nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 29.726.514/0001-00

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 1,00MM DE ESPESSURA E ALTO PESO MOLECULAR – INSTALADA | M² | 1200 | 25,64 | 30.768,00 | LONAX |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de TURISMO, M. AMB., EC., FIS.,SAN.,AGR.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 02 de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ALYSSON LUIS MARTINS MARIM- CONECT INFORMÁTICA
OBJETO: para prestação de serviços especializados fornecimento e instalação de câmera de segurança, que deverão ser entregues instaladas e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário para atender as dependências do Pátio Rodoviário do setor de Obras e Serviços Públicos, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa: 8/2024
Dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO COMPLETA | NAT. | FR | RED. |
|---|---|---|---|
| 10.002.267821301.2.010 | 339030 | 1000 | 376 |

R$ 7.734,00(setemil setecentos e trinta e quatro reais)
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ALYSSON LUIS MARTINS MARIM- CONECT INFORMÁTICA
Data: 25 de abril de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatlas@hotmail.com; Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pelo Sr. GUILHERME DE VICENTE CERANTO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 12.360.348-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 074.979.909-93, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços Médicos, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra “B” do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 094/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário | Plantões no Hospital Municipal. | 67 | 1.700,00 | 113.900,00 |
| 05 | Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário | Plantões no Hospital Municipal. | 22 | 1.700,00 | 37.400,00 |
| 06 | Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário | Plantões no Hospital Municipal | 8 | 1.750,00 | 14.000,00 |
| 07 | Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário | Plantões no Hospital Municipal | 8 | 1.750,00 | 14.000,00 |

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 610.825,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Julho de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME DE VICENTE CERANTO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 118/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA THPM MEDICINA E SAÚDE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa THPM MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.367.476/0001-29, com sede a Rua Pedro Julio da Silva, n.º 2272, Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha – PR, E-mail: cristina@sonen.com.br; talleshpm@gmail.com; Tel: (44) 3675-2126, neste ato devidamente representada pelo Sr. TALLES HENRIQUE PICHINELLI MAFFEI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10.264.223-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 062.558.919-09, residente e domiciliada na Rua Pedro Julio da Silva n.º 2272, Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços de Enfermagem, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra “B” do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 118/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Enfermeiras(os) | Hospital Municipal, atendimento em escala 12h x 36h. | 04 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| 11 | Enfermeiras (os) | Plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados) | 26 | 600,00 | 15.600,00 |

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1.1 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado o objeto contratual e por conseguinte a clausula quarta, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de Setembro de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal
Contratante
TALLES HENRIQUE PICHINELLI MAFFEI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA R.GOMES FILHO-ME.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R.GOMES FILHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 17.061.975/0001-22 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 906.11341-47 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Mário Ribeiro Borges, 2878, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Tel.: (44) 3675-1776, E-mail.: panificadoraartpao@gmail.com neste momento representada pelo Sr. RAIMUNDO GOMES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.626.214-8 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 857.622.619-72, residente e domiciliado a Rua Mário Ribeiro Borges, 2878, centro, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias previstos no contrato sob n.º 066/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 25 de Abril de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAIMUNDO GOMES FILHO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Construtora RVA Ltda (03.298.550/0001-27) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 19 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS no LOTE A-2, DA GLEBA N° 14-FIGUEIRA, NÚCLEO CRUZEIRO, EM UMUARAMA-PR.

# Publicações legais



## ERRATA

A direção do jornal Umuarama Ilustrado comunica que, em função de uma falha no programa Word utilizado na diagramação do jornal, não ocorreu a transferência de todos os arquivos recebidos do e-mail da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul no dia 16 de abril de 2024 para a publicação na edição do dia seguinte deste jornal na página das publicações legais. Por isso, os arquivos denominados AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12, Nº 13, Nº 14, Nº 15 e Nº 16 não foram publicados na edição do dia 17 de abril de 2024. No lugar deles, o Word repetiu apenas o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11. Fica feita a correção.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 012/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 012/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.

VALOR MAXIMO: R$ 80.014.53 (oitenta mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30/04/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 30/04/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/24.

Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 013/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 013/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Município.

VALOR MAXIMO: R$ 135.000.00 (cento e trinta e cinco mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/05/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 02/05/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/05/24.

Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 014/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de comunicação social.

VALOR MAXIMO: R$ 256.068,44duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/05/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 02/05/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/05/24.

Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 015/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de um climatizador, para o bem estar e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, secretaria de assistência social.

VALOR MAXIMO: R$ RS 9.532,66 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03/05/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 03/05/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/24.

Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 016/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 016/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de materiais para a Sec. Municipal de Assistência Social para confecções de kits através do programa Mãos de Mães para ser entregue as gestantes.

VALOR MAXIMO: R$ 56.299,00 ( cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03/05/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 03/05/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/24.

Cafezal do Sul – PR, 15 de Abril de 2024.

KATIA SILVA TRIVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 173/2024, a favor da pessoa física, Sr. DAVID MIRANDA PASSOS, que tem por objeto a Locação de salão comercial, situado na Rua Maria Paulone, nº 130, Quadra 02, Lote 24-A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante a realização do 70º Jogos Escolares e na sequência o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) para atender determinação judicial de criação de novas vagas, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 02 de maio de 2024.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 072 DE 02 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "Concede licença prêmio, ao servidor (a) DONIZETE ARAUJO DOS SANTOS."

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

- O requerimento formulado pelo servidor (a) DONIZETE ARAUJO DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, dessa municipalidade;
- A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
- O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 02/05/2024 encerrando-se em 30/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 02 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 182/2024

Data: 02.05.2024

Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido EDSON JOSE ITO, matrícula nº 30499-01, admitido em 06.07.2023, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria da Escola Municipal Técnica/Profissionalizante - Efetivos, com desligamento no dia 02 de maio de 2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**1° ADENDO MODIFICADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 074/2024**

**O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:**

**NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:**

**NOS ITENS 04, 05, 06, 07, 08 E 09 (APARELHO DE AR CONDICIONADO), ALTERA-SE O SEGUINTE TRECHO:**

**ONDE SE LÊ**

**(...) gás refrigerante R410 (...)**

**LEIA-SE**

**(...) Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável (...)**

**ALTERA-SE NO ITEM 5 (EXECUÇÃO DO OBJETO) E ONDE CONSTAR NO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

**O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

**LEIA-SE**

**O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

**Justificativa: para ampliação da competitividade no certame.**

**Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 074/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/05/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/05/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/05/2024.**

**O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 074/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.**

**O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**

**Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.**

**Guaíra/PR, 02 de maio de 2024**

**Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira**

***CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES***

*CNPJ 80.404.023/0001-09*
*Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR*
*Fone (44) 3643-1301*
*camara_franciscoalves@hotmail.com*

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 032/2024**

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA – GOVERNAÇA PÚBLICA MUNICIPAL E A LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) - DESAFIOS E PERSPECTIVA - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

( **X** ) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

**Jesse Antunes dos Santos**
**Presidente**

**Simone de Oliveira Avanci**
**1º secretário**

**Jair Osorio**
**Vice-Presidente**

**Cioni Cassin do Nascimento**
**2º Secretário**

***CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES***

*CNPJ 80.404.023/0001-09*
*Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR*
*Fone (44) 3643-1301*
*camara_franciscoalves@hotmail.com*

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 033/2024**

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA – GOVERNAÇA PÚBLICA MUNICIPAL E A LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) - DESAFIOS E PERSPECTIVA - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

( **X** ) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

**Jesse Antunes dos Santos**
**Presidente**

**Simone de Oliveira Avanci**
**1º secretário**

**Jair Osorio**
**Vice-Presidente**

**Cioni Cassin do Nascimento**
**2º Secretário**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024

LEILÃO ELETRÔNICA N°. 01/2024

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que será realizada licitação, na modalidade leilão, para Concessão de uso de bem imóvel público, a título oneroso para instalação e exploração de serviços de lanchonete no pavimento superior do Terminal Rodoviário João José da Silva (João Gazin).

Valor mínimo do lance: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Tipo: Maior Lance

A abertura da sessão pública de LEILÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 de maio de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/05/2024 até as 08h30min do dia 27/05/2024.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

O Edital e seus Anexos estarão à disposição na Internet, para conhecimento público, no endereço eletrônico https://www.douradina.pr.gov.br/ e www.bll.org.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 02 de maio de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

***CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES***

*CNPJ 80.404.023/0001-09*
*Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR*
*Fone (44) 3643-1301*
*camara_franciscoalves@hotmail.com*

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 034/2024**

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE´S.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

( X ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

**Simone de Oliveira Avanci**
**1ª secretária**

**Jair Osório**
**Vice Presidente**

**Cioni Cassin do Nascimento**
**2º Secretário**

***CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES***

*CNPJ 80.404.023/0001-09*
*Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR*
*Fone (44) 3643-1301*
*camara_franciscoalves@hotmail.com*

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 035/2024**

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE´S.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

( X ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

**Jessé Antunes dos Santos**
**Presidente**

**Simone de Oliveira Avanci**
**1ª secretária**

**Jair Osório**
**Vice Presidente**

***CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES***

*CNPJ 80.404.023/0001-09*
*Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR*
*Fone (44) 3643-1301*
*camara_franciscoalves@hotmail.com*

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 036/2024**

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OZÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 30/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/05/2024 e retorno em 10/05/2024, objetivando a participação no Curso – **VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE´S.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

( X ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 02/05/2024.

**Jessé Antunes dos Santos**
**Presidente**

**Simone de Oliveira Avanci**
**1ª secretária**

**Cioni Cassin do Nascimento**
**2ºSecretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**Ato da Mesa Nº 31/2024**

**Ementa:** Revoga o Ato da Mesa nº 30/2024

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga Ato da Mesa nº 30/2024, de 23 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.

**Art. 2º.** Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 ( DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

*Assinado digitalmente*
Cleverson Francisco das Chagas
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Vinicius Gobo dos Santos
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Antonio Marcos Toth
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 701
**Documento Nº:** 31/2024
**Protocolo Data:** 02/05/2024
**Processo Nº:** 195/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 02/05/2024 às 09:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**P8818-Q3T67-LLV5F-SN83Y-BHEEK**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Antonio Marcos Toth
**Data** 02/05/2024 09:26
**CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

**Nome** Cleverson Francisco das Chagas
**Data** 02/05/2024 09:26
**CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

**Nome** Vinicius Gobo dos Santos
**Data** 02/05/2024 09:27
**CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Licitatório N.º 038/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 027/2024**

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**

**LOCAL**: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

**MODO DE DISPUTA**: Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por lote (item).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até as 8h50 do dia 21/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h DO DIA 21/05/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços, visando contratações futuras de serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais e limpeza de espaços, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos, para atender a demanda do município de Cidade Gaúcha/PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 02 de maio de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES**
***Prefeita Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2024

30/04/2024

SÚMULA: "Autoriza a criação do sistema Centro de Convivência e Lazer para Idosos, no município de Francisco Alves."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PRFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o sistema "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER PARA IDOSOS" no município de Francisco Alves.

Art. 2º - O Centro de Convivência e Lazer, concederá atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados as suas necessidades, onde receberão atenção especial através de tratamento de excelência, para que se sintam reintegrados socialmente através das diversas atividades, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 18 horas.

Parágrafo Único – O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo o período integral ou parcial, segundo a sua conveniência ou necessidade.

I – Atendimento às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até um salário-mínimo, sem situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II – Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

III – Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo o "Centro de Convivência e Lazer" como um componente da atenção integral à população idosa.

Art. 3º - O sistema prevê a atenção especial a pessoas idosas com sessenta e cinco anos ou mais, tendo como principais objetivos:

I – Possibilitar um envelhecimento ativo e saudável;

II – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;

III – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

IV – Profissionais capacitados na área de enfermagem e cuidadores de idosos para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido; e

V – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Art. 4° - O Poder Executivo adotará medidas para implantação do sistema e a criação do Centro de Convivência e Lazer para idosos com recursos próprios, através da celebração de convênios com os demais órgãos públicos, bem como em parcerias público-privadas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá ainda implementar a recepção de doações diretas de pessoas físicas e de estabelecimentos comerciais;

Art. 5° - O poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Alves, em 30 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 7.076/2024

DATA: 02/05/2024

SÚMULA: Exonera a Sra. Larissa Lehmkuhl dos Santos.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Larissa Lehmkuhl dos Santos, portadora da RG n.º 13.884.096-4 e do CPF nº 151.752.489-01, do cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.077/2024 DATA: 02/05/2024

SÚMULA: Nomeia o Sr. Valdeir Rocha da Silva.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Valdeir Rocha da Silva, portador da RG n.º 5.373.347-6 e do CPF nº 788.487.849-68, para o cargo de Chefe Divisão de Serviços Gerais, Símbolo CC-05.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 02 de Maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.078/2024

DATA: 02/05/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. Adriana Lehmkuhl.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Adriana Lehmkuhl, portadora da RG n.º 9.033.912-5 e do CPF nº 043.331.949-62, para o cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIIVO 001/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2023

DISPENSA N° 002/2023

EDITAL N° 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,

CONTRATADA: KARINE HOLANDA LIMA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo como termo de referência, parte integrante do presente edital.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

No desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal.

3. DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato n° 002/2023.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R$ 1.690,00.

Maria Helena - PR, 30 de Abril 2024.

## SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

N Bana & Cia LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação – LI, com validade de 29/10/2024, para as atividades de Fabricação de móveis com predominância de metal a ser implantada na Rua Jorge Carlos Jardim, nº. 1125 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

N Bana & Cia LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação – RLO, para as atividades de Fabricação de móveis com predominância de metal a ser implantada na Rua Jorge Carlos Jardim, nº. 1125 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.655/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.
Fonte 406 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde
El. despesa (4274) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES................................R$ 500.000,00
Total da fonte ..........................................................................................R$ 500.000,00
Total Geral..................................................................................................R$ 500.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, torna público que às 08:00 horas do dia 21 de Maio, na plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Caminhão Carroceria Madeira ou Metálica | 1 | R$ 481.666,67 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE ALTO PARAISO e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Alto Paraíso-Pr**, 02 de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

## Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

**TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.198/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 10.801.453/0001-70** com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque industrial II, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor HUGO **DE ASSIS GONZAGA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 183/2022**, **Tomada de preço nº 16/2022.**

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:** - passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR":**

_ Justifica-se que foi verificado que alguns itens não estão conforme projeto, necessitando assim de alguns itens serem aditivados e glosados., com percentual de 4,92% do valor contratual. Sendo **R$ 25.443,59** (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de abril de 2024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA**
**HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO**
CPF: 069.340.019-66

**CLODOALDO TAKAITI AMORIM**
CPF: 562.792.321-53

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3227/2024
DATA: 02/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 013/2024, Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Item 01, em favor da empresa DTX MULT SERVICE LTDA, CNPJ: 29.582.256/0001-36, e o item 02, em favor da empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31, o resultado do processo licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 013/2024, Pregão Eletrônico, nº 007/2024, o Item 01, em favor da empresa DTX MULT SERVICE LTDA, CNPJ: 29.582.256/0001-36, e o item 02, em favor da empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA CNPJ 76.247.337/0001-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Pavimentação asfáltica em TST a ser implantada na Estrada do Aeroporto e da Estrada Iguaçu do Município de Icaraíma - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
**Aplicação Lei nº 14.133/21.**

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Esperança Nova-PR.

**Início das Propostas: Das 08:30h do dia 03/05/2024, até às 08:30h do dia 20/05/2024.**
**Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 15/05/2024 às 08:30h.**
**Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 20/05/2024.**
**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 20/05/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br ), horário de Brasília - DF**
**Modo de Disputa: Aberto**

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R$1.048.553,27 (um milhão, e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 02 de maio de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde

***CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE***
***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
*Av. São Paulo n° 20 - centro, 87.400-00 - (44)3676-2466.*
*E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br*

SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº04/2024**

**SÚMULA**: Aprova a reprogramação do uso de Saldos de Recursos das Contas da Saúde.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a reprogramação do Uso de Saldos de Recursos das Contas da Saúde de acordo com a tabela em anexo;

| LOCAL | COD | BANCO | D. BANCO | AGÊNCIA | CONTA | DESCRIÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 57 | 1 | Banco do Brasil | 0516-1 | 17610-9 | BCO BRASIL CTA EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL | R$419,50 |
| 58 | 58 | 1 | Banco do Brasil | 0516-9 | 176729 | BCO BRASIL – MAC REPASSE ESTADUAL C/C | R$725,58 |
| 118 | 118 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 52-5 | FUNDO PENITENCIARIO – CX ECONOMICA | R$3.633,93 |
| 155 | 155 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 71003-4 | IMPLANTAÇÃO CEO – MISTERIO DA SAÚDE | R$2.533,15 |
| 179 | 179 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 71008-5 | CONVENIO REFORMA UBS CENTRAL | R$48.256,70 |
| 187 | 187 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 624009-9 | SISVAN FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | R$3.206,92 |
| 118494 | 118 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 52-5 | FUNDO PENITENCIARIO – CX ECONOMICA | R$3.633,96 |
| 199494 | 199 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 71020-4 | C/C PROJETO CEGONHA | R$4.865,17 |
| 2171023 | 217 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 71021-2 | APOIO PECUNIARIO DA JUSTIÇA | R$36.108,01 |
| 140 | 140 | 104 | Caixa Econômica | 3352 | 62-2 | CONVENIO SESA EQUIP. SAÚDE + FONTE 500 | R$13.441,65 |
| 142 | 142 | 1 | Banco do Brasil | 0516-9 | 19546-4 | EMENDA ZECA DIRCEU | R$7.254,85 |

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 01 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
Data: 01/05/2024 10:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI***
***PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE***

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ.77.356.665/0001-67**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Sr.ª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa : **GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.065.881/0001-12, com sede a Avenida Paraná, 495, Zona I, CEP: 87200-087, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDEMIR ROSSI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF Nº 731.902.929-49 e do RG 5.228.979-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:**
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais)** para **R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)** considerando o acréscimo de **R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)** referente ao acréscimo das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | QUANT ADT | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de facilitador de trabalhos manuais para mães gestantes. Os serviços serão prestados junto as gestantes, sendo grupo de 4 gestantes todos os dias da semana, com cursos de crochê em toalhinhas de boca e banho, bordados em fitas, tricô, ponto cruz em fraldas, bordados em chinelo, confecção de chaveiros para bolsa, patchwork em toalhas. O profissional deverá atender em espaço oferecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, num período de 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais num período de 08 meses. | MES | 08 | 04 | R$ 2.460,00 | R$ 9.840,00 |

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 30 de ABRIL de 2024.

**MILENA SILVA ROSA**
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

**GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**/CONTRATADA
**. CLAUDEMIR ROSSI** /Representante

**Testemunhas:**
DIOGO RODRIGUEZ TONETTE
CPF: 089.507.039-12

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2023
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GENI VEDOVETO, brasileira, maior, inscrita (o) no CPF/MF Nº 973.880.179-68 portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 6.248.885-9, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Avenida Joaquim Luiz de Souza, 403.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Recepcionista, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.208/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal 1.208/2024 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.208/2024, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.208/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 16 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GENI VEDOVETO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SILVANA MARCELINO GONÇALVES
CPF: 051.867.259-00
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2023
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, inscrita (o) no CPF/MF Nº 012.317.649-29, portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 10.728.694-2, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Rua Ministro Alfredo Buzaid, 842.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Educação Infantil, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.208/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.870,00 (Um Mil oitocentos e setenta reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal 1.208/2024 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.208/2024, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.208/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 22 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SANDRA DE MELO PERBELINI
CPF nº 033.824.689-48
DEBORA QUELEN PEREIRA
CPF sob nº 077.849.529-96

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: CASSIA CARVALHO PAULUZE, brasileira, maior, inscrita (o) no CPF/MF Nº 089.820.259-01, portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 15.132.080-5, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Rua Jorge Ferreira, 462.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2022, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 22 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
CASSIA CARVALHO PAULUZE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: OSMANO TEIXEIRA ROMANO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 033.428.139-38, portador Cédula Identidade – RG. Nº 7.763.364-2 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Nagib Abudi, 89 –CEP: 87.570-000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D", sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.421,070 (Hum Mil Quatrocentos e vinte e um e sete centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
OSMANO TEIXEIRA ROMANO
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

*Município de Icaraíma*
**- Estado do Paraná -**
*Gabinete do Prefeito*

**1º TERMO APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2023 PREGÃO 044/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – PR, e a empresa **ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, nº 139, CEP 87530-00, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Bressani, portador do RG nº 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: cotações, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado os valores unitários e total dos itens relacionados a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

**Parágrafo Único:** fica acrescido a Ata de Registro de Preços o valor de R$ 5.136,81 (cinco mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), passando o valor total da Ata de Registro de Preços nº 183/2023, a ser de R$ 57.718,51 (cinquenta e sete mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QTDE (SALDO RESTANTE) | VALOR UNITÁRIO ATUAL | novo valor com reequilíbrio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodestrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Embalagem de 1,01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade. | PCTE | ZAELI | 198 | R$ 10,95 | R$ 14,30 |
| 3 | AÇUCAR Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | PCTE | SARA | 356 | R$ 18,13 | R$ 19,35 |
| 15 | TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | QUILO | RASTEIRO | 346 | R$ 7,61 | R$ 10,20 |
| 16 | CEBOLA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | QUILO | GALVES | 244,5 | R$ 3,59 | R$ 7,35 |
| 24 | FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, classe cores. Embalagem contendo 01 kg, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido estampado na embalagem. | QUILO | SARA | 389 | R$ 5,39 | R$ 8,45 |
| 39 | OLEO, de origem vegetal, refinado, de primeira qualidade, embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | UNIDADE | COCAMAR | 529 | R$ 5,92 | R$ 7,73 |
| 44 | VINAGRE fermentado acético de álcool, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original de fabrica contendo 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNIDADE | CASTELO | 69 | R$ 1,84 | R$ 2,94 |
| **Valor total referente à diferença na atualização de valores: R$ 5.136,81 (cinco mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)** | | | | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalterados os preços e marcas dos demais itens, clausulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2024.

**- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-**
- Prefeito Municipal -

**ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME**
*Contratada*

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3228/2024
DATA: 02/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico, nº 008/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49, o resultado do processo licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico, nº 008/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico, nº 008/2024, o lote I, em favor da empresa HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO PALCO, SOM, GERADOR E PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DA FESTA COMEMORATIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO DO CORRENTE ANO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 09 de maio de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone, Internet) - no nome do candidato; Deve ser apresentado comprovante de Novembro de 2023 e Comprovante atualizado. *
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
s)Curso técnico especifico de Agente Comunitário de Saúde; (conforme requisitos mínimos para exercício do cargo constante no Edital do Concurso);
4- 3.4 Em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
07 LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE MAIO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 175/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem no dia 23 e retorno no dia 26 de abril de 2024, para participar do evento sobre: Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato; e CONTROLE INTERNO: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110/2024, de 30 de Abril de 2024.
Republicado por incorreção
SÚMULA: Nomear em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discriminam, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
Diogo Leonardo Colombari Agente de Endemias 40hs 499
II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2024, de 30 de Abril de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORARIA SEMANAL MATRICULA
MAIZA ROSA MOTA AUXILIAR
ADMINISTRATIVO 40 HORAS 503
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2024, de 30 de Abril de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORARIA SEMANAL MATRÍCULA
MARISA GONÇALVES DE OLIVEIRA BRANDÃO MÉDICO 20 HORAS 519
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2024, de 30 de Abril de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORARIA SEMANAL MATRÍCULA
EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA NUTRICIONISTA 20 HORAS 537
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2024, de 12 de Abril de 2024.
Republicada por incorreção.
SÚMULA: Nomear em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 12/04/2024 até 11/04/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES PROFESSORA 20 HORAS 491
II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2024, de 30 de Abril de 2024.
Republicado por incorreção
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discriminam, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
Leia Giroto Técnico de Enfermagem 30hs 504
Keli Cristina Madeira Técnico de Enfermagem 30hs 505
Santa Dias da Silva Técnico de Enfermagem 30hs 506
Edinéia Maciel de Gois Xavier Técnico de Enfermagem 30hs 509
Silvana Monteiro Scarlassare Técnico de Enfermagem 30hs 510
Vania katerine Poyate Moreira Técnico de Enfermagem 30hs 511
II - A servidora Inez Baptista Moro, Técnico de Enfermagem, matricula 508, iniciará o estágio probatório em data posterior. Nova Portaria será editada futuramente contendo a data correta de inicio em estágio probatório.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: Remanejar a servidora DENISE RODRIGUES CAVALCANTE, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar a servidora DENISE RODRIGUES CAVALCANTE, cargo Nutricionista, Matrícula: 21733 , admitida em 01/10/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, POR 20 horas, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 06 de maio de 2024, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2024, de 02 de Maio de 2024.
SUMÚLA: Designa servidor para responder como Secretário na Escola Municipal do Oeste e CEMEI Nona Geni Fantin , e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, o servidor PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA , Auxiliar Administrativo, matricula 528, para responder como Secretária da Escola Municipal Saltinho do Oeste , POR 30 HORAS, e CEMEI Nona Geni Fantin, POR 10 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 02 de maio de 2024, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 02 de maio de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2024, de 02 de Maio de 2024.
SUMÚLA: Designa servidor para responder como Secretário na Escola Municipal GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA , e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, o servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matricula 529, para responder como Secretária da Escola Municipal Governador Parigot de Souza, POR 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 02 de maio de 2024, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 02 de maio de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2024, de 02 de Maio de 2024.
Súmula: Designa o servidor GESSE ALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 02 de maio de 2024, o servidor GESSE ALVES DE SOUZA, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 de 19/11/2015, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 750/2017 de 23/01/2017, atribuir a gratificação de 45 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a 02 de maio de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2024, de 02 de Maio de 2024.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Secretária na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura , e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora SANDRA REGINA GONCALVES, Auxiliar Administrativo, matricula 14109, para responder como Secretária da Escola Municipal Luiz Sibirino , POR 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 30 de abril de 2024, conforme requerimento.
II - Revogar-se a Portaria nº 52/2023.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 30 de abril de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 061/2024
Revoga o Edital de Inexigibilidade nº. 019/2023 de 26 de abril de 2024 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Inexigibilidade nº. 019/2024 de 26 de abril de 2024, que tinha como objeto: contratação de empresa para fornecimento de Testes Psicológicos para atender demanda do Centro de Atendimento Clinico Integrado - CACI.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getulio Vargas, 1055 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pelo Sr. Emerson Aparecido da Silva, portador do CPF nº. 859.170.361-87 e do RG: 7.374.159-9 SSP/PR, resolve firmar o 3º Termo Aditico a Ata de Registro de Preços 002/2022, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 001/2022 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 02, filtros (Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Altonia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 15/02/2024 a 14/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,08 de fevereiro de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: BIG CONVENIENCIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.550.529/0001-53, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº. 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 001/2022 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01, (Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Altonia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 15/02/2024 a 14/08/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 12 de janeiro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
Processo Administrativo n.º 026/2024
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA NA locação de brinquedos e barracas de alimentação, incluindo piscina de bolinha, cama elástica, barraca de algodão doce e barraca de cachorro-quente e recreação pacote alegria 2 com demanda livre, para a utilização em eventos demandados pela Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR. E, havendo eventuais interessados, estes poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.
Dia: 08/05/2024 às 23h59min59 (Referência de horário, Brasília – DF).
A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link do Município: https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 022/2023.
Cidade Gaúcha - PR, aos 2 dias do mês de abril do ano de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
SEDE: Francisco Beltrão – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 /2023, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 73.915,60 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 30 de abril de 2024 e encerrando-se em 30 de abril de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL /2024**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**
**MATRICULA: 202431**
**RG: 7.051.594-0**
**DESTINO/UF:MARINGA**
**SAÍDA:09:40H 30/04/2024**
**RETORNO:18:12H 30/04/2024**
**MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94**
**CUSTO APROXIMADO: RS 160,00**

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO /2024**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**
**MATRICULA: 202431**
**RG: 7.051.594-0**
**DESTINO/UF: MARINGA**
**SAÍDA:17:15H 01/05/2024**
**RETORNO:22:19H 01/05/2024**
**MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94**
**CUSTO APROXIMADO: RS 160,00**

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 252
De 02/05/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 25, de 25/04/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLI FREITAS DE JESUS DIAS, inscrita no CPF-N.º- 167.939.978-07 e no RG-N.º- 3.724.880-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/05/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 253
De 02/05/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 25, de 25/04/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, inscrita no CPF-N.º- 037.891.169-47 e no RG-N.º- 8.387.773-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/05/2024).
Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 20/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: RODRIGO HONORIO
Objeto: Prestação de serviços na função Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.412,00-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 28/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 21/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 18/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 22/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: MARLI FREITAS DE JESUS DIAS
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 23/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 02/05/2024 até 20/12/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº254
DE 02 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/04/2024 20:00/07:00h
Maringá-Pr Buscar alta de paciente no aeroporto de Maringá, que estava em tratamento de saúde agendado pelo estado
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2024**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**
**NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA**
**MATRICULA: 202447**
**RG: 10.855.641-2**
**DESTINO/UF:ARAPONGAS**
**SAÍDA: 03:52H 30/04/2024**
**RETORNO:13:17H 30/04/2024**
**MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA – PLACA:SEB8B08**
**CUSTO APROXIMADO: R$160,00**

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009,na importância de R$47,07(QUARENTA E SETE REAIS E SETE SENTAVOS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 017/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: GILBERTO FERREIRA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 02 de maio de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 017/2022, firmado em 02 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
GILBERTO FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 018/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: IDERALDO LUIS TRENTINI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 02 de maio de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 018/2022, firmado em 02 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
IDERALDO LUIS TRENTINI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 31.676.209/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná Na realização da gestão e administração aeroportuária.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021.
Da prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de maio de 2024 até 04 de maio de 2025.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 56.409,72 (cinquenta e sei mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/2024, Concorrência Pública nº 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: ESQUADRO LAJES LTDA – ME, CNPJ nº 44.360.086/0001-39.
Objeto do Contrato: Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Cidade e Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 292/2024, Concorrência Pública nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.
Objeto do Contrato: A construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ R$253.858,25 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2024, cujo objeto é a Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
ESQUADRO LAJES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 44.360.086/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2024, cujo objeto é a construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 253.858,25 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Aviso de Chamamento público para credenciamento**

O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.

| | |
|---|---|
| **I. DADOS GERAIS DO PROCESSO** | |
| ☑ **Nº PROCESSO** | 041/2024 |
| ☑ **MODALIDADE** | inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) |
| ☑ **Nº PROCEDIMENTO** | 009/2024 |
| ☑ **OBJETO** | Serviços de atendimento médico especializado na área de Clínico Geral, radiologia e anestesiologia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões para atendimento no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/Pr |
| ☑ **VALOR** | R$ 2.016.000,00 |
| ☑ **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90.39.52.00.00 [05.02103010015.2.030000] |
| ☑ **CARACTERISTICA** | contratações simultâneas em condições padronizadas |
| ☑ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Não se aplica |
| ☑ **ADJUDICAÇÃO** | por grupo |
| ☑ **FORMA DE SELEÇÃO** | Presencial |
| **II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME** | |
| ☑ **DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO O CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS** | 22 de Maio de 2024 |
| ☑ **PROTOCOLO** | A qualquer momento, durante toda a vigência do edital |
| ☑ **PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO** | 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação |
| ☑ **LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO** | Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 |
| **III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** | |
| Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's | |
| **IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL** | |
| ☑ **EMAIL** | licitacao@ipora.pr.gov.br |
| ☑ **TELEFONE** | (44) 3652-8100 |
| **V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL** | |
| A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais: | |
| **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019 |

| | |
|---|---|
| **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)** | https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| **LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL** | Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 |

Iporã, 29 de Abril de 2024

**Hailton Joaquim de Oliveira**
Secretaria de Assistência a Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 180/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 30 de abril com retorno no dia 02 de maio de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e DNIT, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**I – INTRODUÇÃO**

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para a devida apreciação e aprovação.

**II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

O Município tem 1.040 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 448 alunos na educação infantil e 592 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 309 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e não há alunos do ensino fundamental I matriculados em turno integral.

Isto significa que 29,8% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

**III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA**

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) por ano, de modo que, até 2030, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação em tempo integral abranja 80% (oitenta por cento) dos alunos da rede municipal de ensino e continue a projeção até alcançar 100% de atendimento aos interessados.

**IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO**

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral priorizará as crianças em condições de risco social; as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno; as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa. Priorizará também os alunos da Escola Rural Municipal Vila Formosa, por estar localizada no Distrito Municipal e, consequentemente, ser um ponto de vulnerabilidade socioeconômica.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral será oferecido inicialmente no CMEI Campodoro e na Escola Rural Municipal Vila Formosa, por atender crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Na Escola Municipal Drummond de Andrade será oferecido o ensino em tempo integral a partir de do ano de 2026 de forma gradativa, tendo ao mesmo tempo ensino em tempo integral e ensino em tempo parcial.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno únicopara toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se a ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias[1], para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

[1] As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

**V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

**VI - RECURSOS FÍSICOS**

A educação em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

c) utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

**VII - RECURSOS MATERIAIS**

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto (principalmente), do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

**VIII - RECURSOS HUMANOS**

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou a

…douradina.pr.gov.br

habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, ballet, etc.; o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para omagistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

**IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

**X - CONCLUSÃO**

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Douradina - PR, 30 de abril de 2024.

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 031/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 422.723,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 07 | SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS | |
| | 07.01 | DIVISÃO DE ED. INF. E ASS. UNIVERSITÁRIOS | |
| Ft Fc | 1236112452045 | Manutenção do ensino fundamental | |
| 31016 | 3307 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 30.000,00 |
| | 09 | SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | |
| | 09.01 | DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | |
| Ft Fc | 1545112643067 | Pav. asf. Em bloq., rec., gal. pluv e passeio público | |
| 31016 | 3308 4.4.90.51 | Obras e instalações | 197.723,00 |
| | 10 | SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAV. | |
| | 10.01 | DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAV. | |
| Ft Fc | 2060612612062 | Infra estrutura agrícola/pastoril a peq. produtores | |
| 31016 | 3309 4.4.90.51 | Obras e instalações | 195.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 028/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, N° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, no Município de Umuarama/PR, Telefone: (44) 9104-3677, E-mail: otavio.osl@hotmail.com; neste ato devidamente representado pelo Sr. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.788.557-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 089.006.629-96, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, n.º 2701, Parque Cidade Jardim, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.506-100, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade da conclusão da obra, visto que foram encontradas divergências entre projeto e planilha orçamentária que afetaram o pleno andamento da obra. A partir disso foram feitas reuniões entre a contratada e o município com o propósito de elaborar um aditivo de valor que solucione essas questões. Sendo assim, devido aos contratempos gerados por este entrave, foi solicitado o aditamento do prazo de execução para que haja tempo hábil para a resolução da situação supracitada e para a finalização da execução da obra da Revitalização da Praça do Jardim Imperial.
Considerando a solicitação da empresa para a prorrogação do prazo de execução para a finalização da obra e também a aprovação técnica realizada pela Divisão de Engenharia e Habitação.
Considerando o Art. 65, inciso I, Alínea "A" e art. 57, §1, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original n.º 028/2023, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, até a data de 23 de Julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Além disso as partes resolvem alterar a cláusula 5 (quinta) do contrato original sob n.º 028/2023, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 16 de Outubro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Março de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 128 /2024
REF. CONTRATO Nº 110 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA devidamente inscrito no CNPJ sob n° 80.896.194/0001-94 com sede na rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87010090, Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Leandro Joaquim de Souza portador do CPF: 035.470.069-37, telefone: (44)4009-3550, e-mail: beatriz.sena@elotech.com.br .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de um sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para o município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 14/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 110 / 2021, o valor de R$7.624,98(sete mil seiscentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. ° 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001237.
Cláusula Quarta: Nestes termos, o valor da prestação mensal de R$ 23.857,71 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), submetidos à atualização pelo índice IPCA no período de 19 de abril de 2023 até 22 de fevereiro de 2024 totaliza o valor de R$ 24.550,89 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), mensais, valor este que deverá vigorar nos próximos onze meses.

| Módulos | Valor Atual | Valor Atualizado |
|---|---|---|
| OXY - Cidadão ITBI Online | R$ 587,63 | R$ 604,70 |
| OXY - Transparência | R$ 822,68 | R$ 846,58 |
| AISE - Controle de Obras | R$ 470,10 | R$ 483,76 |
| WEB - Cemitério | R$ 940,21 | R$ 967,53 |
| WEB - Alvará Online | R$ 587,63 | R$ 604,70 |
| EloWeb - Paas | R$ 3.525,77 | R$ 3.628,21 |
| APICE - Sigelo Paraná / Atendimento ao TCE-PR | R$ 352,58 | R$ 362,82 |
| APICE - Controle Interno | R$ 470,10 | R$ 483,76 |
| AISE - Tributos | R$ 705,15 | R$ 725,64 |
| APICE - Orçamento | R$ 470,10 | R$ 483,76 |
| AISE - Recursos Humanos / Folha de Pagamento | R$ 1.057,73 | R$ 1.088,46 |
| OXY - ISSQN | R$ 1.410,31 | R$ 1.451,29 |
| APICE - Tesouraria | R$ 470,10 | R$ 483,76 |
| WEB - Portal RH | R$ 352,58 | R$ 362,82 |
| OXY – Contribuintes | R$ 470,10 | R$ 483,76 |
| APICE - Almoxarifado | R$ 587,63 | R$ 604,70 |
| APICE - Compras e Licitação | R$ 763,92 | R$ 786,12 |
| OXY - Cidadão APP-Mobile | R$ 352,58 | R$ 362,82 |
| APICE - Contabilidade | R$ 881,44 | R$ 907,05 |
| OXY - Fiscalização | R$ 587,44 | R$ 604,70 |
| APICE - Patrimônio | R$ 470,10 | R$ 483,76 |
| Ponto Eletrônico | R$ 705,15 | R$ 725,64 |
| AISE - Jurídico | R$ 822,68 | R$ 846,58 |
| OXY - Processos | R$ 705,15 | R$ 725,64 |
| Sistema de Saúde | R$ 3.525,77 | R$ 3.628,21 |
| WEB - Ação Social | R$ 1.175,26 | R$ 1.209,42 |
| OXY - Custos | R$ 587,63 | R$ 604,70 |
| APICE - Frotas e Veículos | Suprimido | Suprimido |
| Valor Mensal | R$ 23.857,52 | R$ 24.550,89 |

Cláusula Quinta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 14 2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 110 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 30 de abril de 2024.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 20/2024
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD.
Valor Máximo da Contratação: R$ 26.526,40 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 10 de maio de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/05/2024 até as 08h10min do dia 10/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/05/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de maio de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 338/2023
b) Licitação Nrº : 104/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 29/04/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplemen-tos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
f) Dotação Orçamentaria:
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.046. - REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.327.892/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.915,60 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 29 de abril de 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
BIOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS** no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o BIOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS de razão social EDSON CLEITON FREZ, inscritos no CNPJ sob o n°, 03.957.366/0001-41, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024

*Francisco do Amaral Fontes*
Secretário Municipal de Saúde

*Thiago Ferreira Barbiero*
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

*Luan Agnelo Ibarra Lemes*
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

*Selma Cristina Leite espadá*
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

*Kelly Karine Zager*
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

*Valéria Jandrei de Souza*
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 02/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Municipal nomeado pela **PORTARIA 158/2024**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão da retificação do instrumentos convocatório no que trata dos requisitos de HABILITAÇÃO.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 02 de maio de 2024.
**LUCIANO IABLANSKI**
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: MOTORISTA

| NOME | CLASSIFICAÃO |
|---|---|
| HIGOR JOSÉ VIANA | 03° |
| MATHEUS BAQUETA DE MORAES | 04° |

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
-
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 132/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

| NOME | MATRICULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA DA SILVA MATIAS | 82 | 2021/2022 | 29/04/2024 Á 08/05/2024 |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 29 de abril de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e da
outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MATRICULA | PERÍODO | DATA |
|---|---|---|---|
| ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE | 5525 | 2012/2017 | 30/04/2024 Á 28/06/2024 |

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 30 de abril de 2024.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PUBLICO o resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, nos seguintes termos.

| Comissão de Avaliação de Projetos - LPG | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Média Final por Avaliador** | | | | |
| CAPACITAÇÃO ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - SILVIO PAULINI | | | | |
| A | | 7,944 | | |
| B | | 7,833 | | |
| C | | 7,944 | | |
| D | | 7,8 | | |
| E | | 8 | | |
| F | | 7,777 | | |
| G | | 7,833 | | |
| H | | 7,855 | | |
| I | | 0 | | |
| J | | 0 | | |
| K | | 0 | | |
| L | | 0 | | |
| M | | 0 | | |
| N | | 0 | | |
| O | | 0 | | |
| P | | 0 | | |
| | **Média Final** | 62,986 | | |

Nos termos do item 11.9 do Edital de Chamamento 02/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo de recursos de que tratam a Análise do Mérito Cultural dos Projetos, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Francisco Alves, 02 de maio de 2024

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PUBLICO o resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE DOCUMENTÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, nos seguintes termos.

| Comissão de Avaliação de Projetos - LPG | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Média Final** | | | | | | |
| | | Minas G. Laboratório de Criar | Rio de J. FeedBack Est. Criação | Sarandi Cia Centrupe | Altônia Amerios Publicidade | Palotina Next Videos |
| A | | 7 | 3,944 | 5,444 | 6,388 | 9,44 |
| B | | 6,833 | 4,222 | 5,5 | 6,666 | 10 |
| C | | 6,055 | 4,166 | 5,055 | 5,722 | 9,666 |
| D | | 6 | 3,833 | 5,777 | 6,5 | 10 |
| E | | 6,166 | 4,222 | 6,055 | 6,888 | 9,444 |
| F | | 6,944 | 6,388 | 5,5 | 7,222 | 9,388 |
| G | | 7,388 | 6,833 | 6,611 | 7,5 | 9,166 |
| H | | 6,666 | 5,111 | 6,444 | 7,388 | 9,166 |
| I | | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| J | | 4,111 | 0,555 | 3,611 | 0,555 | 4,111 |
| K | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,555 |
| L | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| N | | 4,444 | 0 | 5 | 0 | 0,555 |
| O | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| P | | 2,222 | 1,611 | 1,388 | 1,833 | 3,944 |
| | **Média Final** | 68,829 | 45,885 | 61,385 | 61,662 | 90,435 |

Nos termos do item 11.9 do Edital de Chamamento 01/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo de recursos de que tratam a Análise do Mérito Cultural dos Projetos, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Francisco Alves, 02 de maio de 2024

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Auxiliar Administrativo (40 horas)

| NOME | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| Cristiano Cabrera Garcia | 7° |

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS EM CONCRETO, E MURO EM ALVENARIA, EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, devidamente relacionados no item 15.11 deste edital.
Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00mim do dia 24/05/2024.
Data da Abertura da Sessão Pública: 24/05/2024, às 09h10min.
Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 24/05/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados poderão obter o Edital completo no site: http://altoparaiso.pr.gov.br, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Alto Paraíso-Pr, 02 de Maio de 2024.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

# Publicações legais



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**TERMO ADITIVO Nº 08/2024**
**TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**SÚMULA:** Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 08/2023 da Dispensa de Licitação nº 11/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – CMCO e a empresa CERTAP – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CERTAP - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.402.091/0001-91, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1639 - Sala 02, Centro, CEP 87.302-220, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALBERTO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.033.135-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 669.149.819/49, residente e domiciliado na Rua Antônio Bueno Camargo, nº 175, Flórida, Município de Campo Mourão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 08/2023**, celebrado em 18 de julho de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens/valor), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 08/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em treinamentos, inclusa assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios bem como de termos aditivos (obra de reforma da sede do Legislativo Municipal), ainda, elaboração de novos editais e auxílio na regulamentação da Nova Lei de Licitações (à medida que se faça necessário) a serem realizados no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
2.1 Considerando a complexidade e a importância dos serviços técnicos especializados em treinamentos, assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios, bem como a elaboração de novos editais e auxílio na regulamentação da nova Lei de Licitações, realizados no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, é crucial garantir a continuidade da execução contratual com a empresa responsável por tais atividades. O aditamento ao contrato se mostra como uma medida indispensável para assegurar a regularidade e eficiência na condução dos processos licitatórios e na gestão das obras de reforma da sede do Legislativo Municipal. A interrupção desses serviços poderia acarretar prejuízos significativos, tanto em termos operacionais quanto na qualidade e transparência dos procedimentos realizados.
2.2 A manutenção da parceria com a empresa contratada é essencial para garantir a continuidade do suporte técnico especializado, levando em consideração sua expertise e conhecimento prévio das demandas e particularidades do órgão legislativo. Além disso, a empresa está apta a auxiliar na adaptação e implementação das novas regulamentações da Lei de Licitações, proporcionando segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.
2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria recursos consideráveis em termos de tempo, pessoal e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de termos de referência, análise de propostas, entre outros trâmites burocráticos. Dessa forma, o aditamento ao contrato se apresenta como uma alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade dos serviços sem os ônus e as possíveis dificuldades inerentes a um novo processo de contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**
3.1 O valor inicial do Contrato nº 08/2023 celebrado entre as partes era de R$ 17.360,00 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR. Dessa forma, **ficam os itens contratuais acrescidos no percentual de 25% com base no disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, totalizando um montante de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, o acréscimo encontra-se enquadrado no limite disposto no art. 65, § 1º da referida lei (25%), para acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**
5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 08/2023** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **a contar do dia 17/07/2024 por um período de até 05 (cinco) meses**, para dar continuidade a referida prestação de serviços.

**CLÁSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):
6.1.1 **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.01.02**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**
7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 08/2023 da Dispensa de Licitação nº 11/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 11/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 08/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 02 de maio de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

JOSÉ ALBERTO SALVADORI
**CERTAP - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
**Técnico em Administração Legislativa**
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
**Controle Interno**
CPF: 006.020.539-35

## Aviso de licitação
## Republicado por Incorreção

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

| I. DADOS GERAIS DO PROCESSO | |
|---|---|
| ☑ N° PROCESSO | 043/2024 |
| ☑ MODALIDADE | pregão |
| ☑ N° PROCEDIMENTO | 018/2024 |
| ☑ OBJETO | Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas |
| ☑ VALOR | R$ 884.000,00 |
| ☑ CARACTERISTICA | Sistema registro de preços (Ata registro de preços) |
| ☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Maior desconto |
| ☑ ADJUDICAÇÃO | por grupo |
| ☑ FORMA DE SELEÇÃO | Eletrônico |
| ☑ MODO DE DISPUTA | aberto e fechado |
| **II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME** | |
| ☑ PROTOCOLO | Até às 09 h 00m do dia 14/05/2024 |
| ☑ ABERTURA | às 09h05m do dia 14/05/2024 |
| ☑ LOCAL DE ABERTURA | https://bll.org.br/ |
| **III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** | |
| certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP | |
| **IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL** | |
| ☑ EMAIL | licitação.ipora@ipora.pr.gov.br |
| ☑ TELEFONE | (44) 3652-8100 |
| **V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL** | |
| A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais: | |
| PORTAL DE TRANSPARÊNCIA | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019 |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) | https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME | https://bll.org.br/ |

Iporã, 30 de Abril de 2024

**Renan Gustavo Borges**
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**TERMO ADITIVO Nº 09/2024**
**TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**SÚMULA:** Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 05/2023 da Dispensa de Licitação nº 08/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – CMCO e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0010-97, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Paraná, 3554, Loja Comercial, CEP: 85.810-010, Centro, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. **PATRICK CANTON**, brasileiro, inscrito sob CPF nº 023.318.399-05 e RG nº 3124647 SSP/SC, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, 581, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.802-132, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 05/2023**, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens/valor), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 05/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores – internet, com 2 (dois) *links*, sendo um de 300MB de *download* com IP fixo e o outro de 200MB de *download* sem IP fixo, ambos com *upload* de 30% da respectiva velocidade contratada e conexão por fibra óptica por um período de 12 meses, sem taxa de instalação, com telefonia fixa inclusa, para o Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
2.1 Considerando que o aditamento do contrato com a empresa responsável pela prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, incluindo serviço de telefonia, é uma medida que se faz necessária para garantir a continuidade da execução contratual e otimizar a gestão dos recursos públicos pelo Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR, é crucial garantir a continuidade da execução contratual com a empresa responsável por tais atividades. O aditamento ao contrato se mostra como uma medida indispensável para assegurar a regularidade e eficiência das atividades legislativas, de modo que, a interrupção desses serviços poderia acarretar em prejuízos significativos, tanto em termos operacionais quanto na qualidade e transparência dos procedimentos realizados.
2.2 A manutenção da conectividade por meio da rede mundial de computadores é fundamental para o desempenho das atividades legislativas, possibilitando o acesso à informação, a comunicação eficiente e a realização de diversos procedimentos administrativos por meios digitais. Além disso, o serviço de telefonia é essencial para a comunicação interna e externa da instituição, permitindo o contato com os cidadãos, colaboradores e demais órgãos públicos. Ainda, ao optar pelo aditamento do contrato existente, o Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste demonstra sua preocupação em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas.
2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria recursos consideráveis em termos de tempo, pessoal e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de termos de referência, análise de propostas, entre outros trâmites burocráticos. Dessa forma, o aditamento ao contrato se apresenta como uma alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade dos serviços sem os ônus e as possíveis dificuldades inerentes a um novo processo de contratação.
2.4 Portanto, o aditamento do contrato para prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores e telefonia, com conexão por fibra ótica, é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade da execução contratual de forma eficiente e responsável, contribuindo para o bom funcionamento do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e para a adequada prestação de serviços à comunidade, representando uma medida pragmática e vantajosa para a administração pública, uma vez que assegura a continuidade dos serviços sem a necessidade de procedimentos onerosos e morosos de uma nova contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**
3.1 O valor inicial do Contrato nº 05/2023 celebrado entre as partes era de R$ 2.637,60 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo em virtude da dilatação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, ocasionando assim um redimensionamento do objeto contratado inicialmente nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, **o redimensionamento do objeto dá-se em virtude da dilatação do prazo, em se tratando de um serviço contínuo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**
5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 05/2023** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **a contar do dia 25/06/2024 por um período de até 12 (doze) meses**, para dar continuidade a referida prestação de serviços.

**CLÁSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):
6.1.1 **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.97.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**
7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 05/2023 da Dispensa de Licitação nº 08/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 08/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 05/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 02 de maio de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PATRICK CANTON
**MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
**Técnico em Administração Legislativa**
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
**Controle Interno**
CPF: 006.020.539-35

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2024, de 02 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUCIANA BRUNO 2022/2023 06/05/2024 A 04/06/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 120/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Walkiria Eloi Benedito e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Walkiria Eloi Benedito, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.174.229-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 18/01/2021 a 17/01/2022, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 02/05/2024 sob o nº 221 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Maria Aparecida Reis Martins e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria Aparecida Reis Martins, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.965.170-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 18/04/2020 a 17/04/2021, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 02/05/2024 sob o nº 220 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000**
**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

***HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 16/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais e/ou requisições do Ministério Público, por meio de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela CMED – (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e demais anexos do edital.***

| LOTE I | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | | VALOR ESTIMADO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTOS POR MEDICAMENTO | FIRMA VENCEDORA |
| 1 | 1 | MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z". | R$ 80.000,00 | *80.000,00* | *17,53%* | *ROSANGELA RINALDI FARMACIA CNPJ: 00.266.179/0001-23* |
| | | | TOTAL | *80.000,00* | | |

| LOTE II | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | | VALOR ESTIMADO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTOS POR MEDICAMENTO | FIRMA VENCEDORA |
| 1 | 1 | MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS REFERÊNCIA DE "A" A "Z" | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 | *8,05%* | R F C DOMINGUES & CIA LTDA - ME CNPJ: 06.090.792/0001-19 |
| | | | TOTAL | R$ 80.000,00 | | |

| LOTE III | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | | VALOR ESTIMADO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTOS POR MEDICAMENTO | FIRMA VENCEDORA |
| 1 | 1 | MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" | R$ 50.000,00 | *R$ 50.000,00* | *24,00%* | R F C DOMINGUES & CIA LTDA - ME CNPJ: 06.090.792/0001-19 |
| | | | TOTAL | R$ 50.000,00 | | |
| | | | SUB-TOTAL | R$ 210.000,00 | | |

**MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**CPF: 805.330.519-91**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 122/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Caio Vinicius Vieira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Caio Vinicius Vieira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.520.903-8, relativas ao período aquisitivo 02/05/2023 a 01/05/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2024
SUMULA: Concede licença prêmio à servidora EDINALDA MARROQUIO BRAGA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias à servidora EDINALDA MARROQUIO BRAGA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.056.783-2, residente e domiciliada neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 02/03/2013 à 02/03/2018 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 à 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2024
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor Elias Sena Barbosa e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias ao servidor Elias Sena Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.358.625-9, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 06/07/2018 a 05/07/2013 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2024
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor Francisco Jose da Silveira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias ao servidor Francisco Jose da Silveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.026.958-6, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 22/02/2007 a 21/02/2012 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Francisco Jose da Silveira e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 22/02/2012 à 21/02/2017 ao servidor Antônio Aparecido Medeiros, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.026.958-6 -SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades de Setor de Obras.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 02/05/2024 sob o nº 215/2024 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2024
SUMULA: Concede licença prêmio à servidora ROUZELY FERREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias à servidora ROUZELY FERREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.973.115-9, residente e domiciliada neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 03/10/2012 à 02/10/2017 a ser usufruídas no período de 02/05/2024 à 30/07/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 6.981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA CARREIRO & CAPATAZ, NO DIA 25/07/2024, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ Nº 29.377.730/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
JUSTIFICATIVA: A escolha e exclusividade da Dupla Carreiro & Capataz para o evento "67° Aniversário de Icaraíma-Pr" podem ser fundamentadas em diversos fatores que atendem aos objetivos e características particulares desse evento. Aqui estão algumas justificativas detalhadas:
1.1. Reconhecimento Nacional: Carreiro & Capataz é uma dupla reconhecida nacionalmente, com uma carreira sólida e respeitada no cenário musical brasileiro. Sua presença no evento pode atrair um público mais amplo devido à sua notoriedade, proporcionando maior visibilidade e prestígio ao evento. Carreiro & Capataz, reconhecidos nacionalmente, tem a capacidade de oferecer uma performance adaptada à temática da festa, enriquecendo a experiência dos participantes ao alinhar suas músicas com os elementos culturais e naturais da nossa região, em especial o ritmo sertanejo. Seu repertório pode incluir canções que reverenciam tradições locais, proporcionando uma conexão autêntica com o público. Dessa forma, a exclusividade da dupla Carreiro & Capataz não apenas acrescenta um toque de renome e prestígio ao evento, mas também reforça a identidade tradicional do aniversário de emancipação política do município. A escolha estratégica dos artistas pode transformar a festividade em uma experiência única, integrando de maneira harmoniosa a música, a temática e o espírito local, consolidando a festa como um marco cultural memorável para a comunidade.
1.2. Regionalidade e Identidade Cultural: Carreiro & Capataz podem ter uma conexão especial com a região ou oferecer elementos em sua música que ressoem com a identidade cultural local. Sua escolha pode ser vista como uma forma de promover e preservar a cultura regional, tornando a comemoração do 67° Aniversário de Icaraíma-Pr uma celebração autêntica. Essa estratégia não só pode atrair um público mais diversificado, contribuindo para a internacionalização do evento, mas também tem o potencial de gerar impacto econômico positivo, uma vez que os turistas, atraídos pela presença dos artistas, tendem a gastar localmente em hospedagem, alimentação e outros serviços. Ao posicionar os artistas como um atrativo turístico específico, a comemoração do 67° Aniversário de Icaraíma-Pr não apenas se destaca como um evento cultural local, mas também se projeta como um destino turístico atrativo, promovendo o município como um ponto de referência para experiências memoráveis e culturalmente enriquecedoras. Essa abordagem estratégica contribui não apenas para o sucesso do evento em curto prazo, mas também para o desenvolvimento sustentável do turismo na nossa região.
1.3. Afinidade Musical: A escolha dos artistas Carreiro & Capataz pode ser respaldada pela afinidade musical que os mesmos têm com o estilo do evento. Se o repertório dos artistas está alinhado com a proposta do evento ou se eles possuem um estilo que ressoa com o gosto predominante do público-alvo, isso contribuirá para uma experiência mais envolvente. A afinidade musical entre a Dupla e a proposta da festa é evidente, uma vez que os cantores possuem um repertório que pode ser customizado para incorporar elementos temáticos relacionados a nossas tradições locais. Nossos munícipes em sua maioria prestigiam o estilo caipira/sertanejo da música brasileira.
ICARAÍMA – PR, 02 DE MAIO DE 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO — Agente de Contratação
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Elotech **
30/04/2024
Pág. 1/2

**Decreto nº 90/2024 de 30/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.292,00 (cinqüenta e três mil duzentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.361.0011.2.052. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | |
| 276 - 3.3.90.32.00.00 | 01104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 47.610,00 |
| 08.008.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 08.008.27.812.0013.2.072. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 365 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.682,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **53.292,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.006.00.000.0000.0.000. | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 08.006.12.361.0011.2.067. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25% | |
| 331 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 332 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 336 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.610,00 |
| 08.008.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 08.008.27.812.0013.2.072. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 371 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.682,00 |
| | | **Total Redução:** | **53.292,00** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Elotech **
02/05/2024
Pág. 1/2

**Decreto nº 92/2024 de 30/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.821.641,57 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | |
| 07.002.15.451.0010.1.008. | | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES. | |
| 660 - 4.4.90.51.00.00 | 31804 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.821.641,57 |
| | | **Total Suplementação:** | **2.821.641,57** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 | Fonte: 31804 | Convênio Pavimentação Asfáltica Rural Jardim Ivai - Convênio Nº. 002/2023 | 2.821.641,57 |
| | | **Total da Receita:** | **2.821.641,57** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ**
**NOROSPAR**
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 1.715 de 07 de novembro de 2017.
- Referência Regional Materno-Infantil.
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**Nº. 001/2024**

**A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR,** com sede à Avenida Ipiranga, nº. 3883, na cidade de Umuarama – PR, por intermédio de seu Diretor Presidente, Luiz Batista de França, **CONVOCA** os **ASSOCIADOS** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001/2024**, que será realizada em data de 07 de maio de 2024, na sala de reuniões da sede da NOROSPAR, com início às 18h00min, em primeira convocação e às 18h30min, em segunda convocação, a fim de deliberarem da seguinte ordem do dia:

1) Eleição do Conselho Fiscal – 2024/2026.

Umuarama-PR, 02 de maio de 2024.

**LUIZ BATISTA DE FRANÇA**
Presidente da NOROSPAR

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013-2024**

***HOMOLOGO e ADJUDICO*** o Processo de Inexigibilidade nº 013/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de Associação, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxas de Arbitragem para participação no campeonato.

**EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL
CNPJ: 05.287.548/0001-88

**VALOR:** R$ 1.000,00 (mil reais)

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO**
**CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000**
**MARILUZ – PARANÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062-2024**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013-2024**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Inexigibilidade nº 013-2024, refere-se à Contratação de Associação, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxas de Arbitragem para participação no campeonato. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL, sendo um serviço exclusivo para esta competição. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL** | **05.287.548/0001-88** | **R$ 1.000,00 (mil reais)** |

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 02 de maio de 2024.

**APARECIDO PEREIRA DA SILVA**
**Diretor da Divisão de Esportes**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 024/2024**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) mesas de exame clinico esmaltada, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz. A aquisição é essencial para garantir o aprimoramento dos serviços prestados no Posto de Saúde, localizado no Distrito de São Luiz.

**EMPRESA**: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.241.426/0001-72

**VALOR TOTAL:** R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 025/2024**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, para auxiliar no Projeto Pessoas Ativas Mariluz Mais Saudável realizado através da Academia de Saúde do Município de Mariluz.

**EMPRESA**: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91

**VALOR TOTAL:** R$ 6.896,00 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2024**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) mesas de exame clinico esmaltada, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz. A aquisição é essencial para garantir o aprimoramento dos serviços prestados no Posto de Saúde, localizado no Distrito de São Luiz. A compra pretendida, objetivará dar maior excelência à comunidade local, com equipamentos de qualidade, promovendo o bem-estar e a segurança dos pacientes durante os procedimentos médicos, contribuindo para a execução dos serviços de saúde mais eficazes.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72** | **R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)** |

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA**
**Secretária de Saúde**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde do Município**.**

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2024**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, para auxiliar no Projeto Pessoas Ativas Mariluz Mais Saudável realizado através da Academia de Saúde do Município de Mariluz. Considerando o início na realização dos Jogos da Integração do Idoso (JIIDO), torna-se necessário adquirir equipamentos e materiais para o treinamento dos idosos atendidos pela Secretaria de Saúde, assim o objetivo é criar um projeto de fomento à atividade física e esportiva para pessoas da melhor idade. Todavia, é dever do Município garantir o bem-estar para todas as pessoas, principalmente as idosas, de modo a valorizá-las como parte importante para a nossa sociedade

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91** | **R$ 6.896,00 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)** |

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA**
**Secretária de Saúde**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde do Município**.**

Mariluz, 02 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**Prefeito Municipal**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
**AMERIOS - 12ª R. S.** **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 022/2024**

Designa empregados públicos para atuar como Fiscais de Contrato nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.,** no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117.º, da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 114/2023 deste Consórcio, em especial no Capítulo IV,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Possibilitar a designação dos seguintes empregados públicos para atuar como fiscais de contratos nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

**§1.º Fiscais de Gestão e Execução:**

I - Elizabeth de Souza Carvalho
II - José Carlos Brassanini
III - Paulo Henrique Takafusi

**§2.º Fiscalização Técnica:**

I - Renata Salgado Tolomeotti
II - Sandra Barbosa da Silva
III - Marcelo Porto Marques
IV - Michaely Natali Mendes
V - Roque Pinheiro da Silva Netto
VI - Thais Oliveira Santos
VII - José Luiz Barroso Vieira
VIII - Joseany Cazelotto Camozzato
IX - Caroline Ferrari Fernandes
X - Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
XI - Andressa Regina Silamã
XII - Raquel Dessico
XIII - Ana Laize de Andrade Duarte Machado
XIV - Rogério Pedro da Silva
XV - Simone Luzia Guimarães
XVI - Elizabeth de Souza Carvalho
XVII - José Carlos Brassanini
XVIII - Paulo Henrique Takafusi
XIX – Claudinei Soares da Encarnação

Art. 2.º Os fiscais de contratos serão designados, preferencialmente, por empregados públicos ocupantes de cargos efetivos deste Consórcio, observando-se:

I – o conhecimento técnico do indicado podendo ser comprovado por meio de certificados de cursos, treinamentos e experiência profissional em relação ao objeto contratado;

II – o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 3.º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus para o CISA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 002/2024 de 23 de janeiro de 2024.

Umuarama - PR, 02 de maio de 2024.

**ALMIR DE ALMEIDA**
Presidente do CISA

---

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 161/2024. DE 02 DE MAIO
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 148/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/04/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 288 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 034.XXX.XXX-09 | 45º |
| 322 | OTACÍLIA SANTOS DE SOUZA | 047.XXX.XXX-01 | 46º |

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 162/2024. DE 02 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 128 | ANDREIA ZAMPRONIO DA CRUZ | 062.XXX.XXX-13 | 48º |
| 179 | DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO | 040.XXX.XXX-03 | 49º |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 063/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaté para repasse do recurso Flavio Arns para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com vigência de 8 (oito) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 062/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaté para repasse do valor da devolução da Câmara Municipal para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com vigência de 8 (oito) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 064/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaté para repasse do recurso de emenda para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 112.004,00 (cento e doze mil e quatro reais) com vigência de 8 (oito) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 68/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr. RODRIGO ANTONIO BARBON, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.444.989-58, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU / SC, representante da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 068/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
RODRIGO ANTONIO BARBON
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 69/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr.ª. EDITE SILVA AQSENEN, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.392.219-04, residente e domiciliado na cidade de GUARAPUAVA / PR, representante da empresa J. E. PNEUS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 069/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J. E. PNEUS LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
CONTRATADA
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 096/2023 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA LILIANE ARRABAL PITA, brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 930.115.479-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa ARRABAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 096/2023, passando de 700 plantões para 875 plantões, de acordo com a clausula décima nona do contrato, conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 019/2023
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,02 DE MAIO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LILIANE ARRBAL PITA
Contratada
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 63/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JEAN PIERRE BELEZE, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na cidade de OURINHOS/SP. representante da empresa J P BELEZE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 063/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J P BELEZE
JEAN PIERRE BELEZE
Contratada
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 62/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na cidade de ANDRADINA/SP. representante da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 062/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
MARCIO ANTONIO TOZZI
Contratada
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 66/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr.ª. CLECI VENDRUSCOLO, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.776.699-15, residente e domiciliado na cidade de ITAPEMA / SC, representante da empresa CV TYRES EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 066/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CV TYRES EIRELI
CLECI VENDRUSCOLO
Contratada
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 65/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. FRANCISCA COELHO, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.379.798-05, residente e domiciliado na cidade de JARAGUA DO SUL/ SC, representante da empresa AURORA E COMMERCE LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 065/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AURORA E COMMERCE LTDA
FARNCISCA COELHO
Contratada
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 64/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. OVIDIO SANTOS MOREIRA, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.079.479-04, residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO PR. representante da empresa OVIDIO S MOREIRA - PNEUS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 064/2023 para o dia 30/01/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
OVIDIO S MOREIRA - PNEUS
OVIDIO SANTOS MOREIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 065/2024
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa n° 010/2024, em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, CNPJ n°: 78.680.337/0001-84, que tem como objetivo a contratação de instituto de pesquisa para realização de concurso público no município de Ivaté, no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de maio de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

# Publicações legais



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
**Estado do Paraná**
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO**
**EDITAL Nº 029/2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 027/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1° - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 12.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.

Art. 4º - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 03 de maio de 2024.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

**ANEXO I – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

**MERENDEIRO**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.028 | ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS | 5 | 4 | 3 | 15 | 93,00 | 93,00 | APROV | 1º | 09/10/1995 |
| 1.477 | ELIANE DE LIMA FERREIRA | 5 | 4 | 5 | 14 | 93,00 | 93,00 | APROV | 2º | 18/06/1984 |
| 2.843 | LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS | 5 | 4 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 3º | 01/12/1981 |
| 2.758 | MARIA DE FÁTIMA DIASSIS CHAMPAN | 4 | 5 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 4º | 18/11/1978 |
| 750 | REGIANE PEREIRA DA SILVA | 4 | 5 | 3 | 14 | 89,00 | 89,00 | APROV | 5º | 14/11/1983 |
| 2.520 | ROSELI CLAUDINA DA SILVA | 5 | 3 | 5 | 13 | 86,00 | 86,00 | APROV | 6º | 25/08/1972 |
| 1.625 | GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO | 5 | 4 | 3 | 13 | 85,00 | 85,00 | APROV | 7º | 05/07/1994 |
| 279 | REGIANE SABIÁ | 4 | 5 | 3 | 13 | 85,00 | 85,00 | APROV | 8º | 22/02/1990 |
| 2.491 | NOELI CRISTINA RAMOS | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 9º | 15/04/1992 |
| 3.403 | JESSICA VANESSA DE PAULA | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 10º | 12/05/1993 |
| 2.278 | LIDIA TRINDADE | 4 | 4 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 11º | 15/09/1982 |
| 2.924 | CAMILA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA | 4 | 4 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 12º | 06/05/1987 |
| 1.260 | ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA | 4 | 4 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 13º | 21/10/2006 |
| 1.710 | RAQUEL RODRIGUES DE ALCANTARA | 4 | 1 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 14º | 18/04/1995 |
| 2.902 | KAIO MIOTTI RIBEIRO | 4 | 3 | 2 | 14 | 81,00 | 81,00 | APROV | 15º | 03/03/1988 |
| 952 | ELISANGELA APARECIDA DA SILVA | 2 | 3 | 5 | 14 | 81,00 | 81,00 | APROV | 16º | 09/05/1979 |
| 193 | CLAUDENI BATISTA DA SILVA | 3 | 3 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 17º | 23/08/1983 |
| 2.669 | ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS | 2 | 4 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 18º | 26/08/1986 |
| 1.745 | GENICE FLORA DA SILVA | 5 | 3 | 4 | 12 | 80,00 | 80,00 | APROV | 19º | 10/04/1970 |
| 463 | APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA | 4 | 4 | 4 | 12 | 80,00 | 80,00 | APROV | 20º | 01/01/1977 |
| 2.327 | JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS | 1 | 4 | 2 | 15 | 79,00 | 79,00 | APROV | 21º | 17/09/1980 |
| 1.410 | EIIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO | 2 | 3 | 4 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 22º | 30/01/1979 |
| 1.806 | SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 23º | 06/10/1992 |
| 3.396 | SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEDRINI | 3 | 2 | 5 | 13 | 77,00 | 77,00 | APROV | 24º | 02/09/1970 |
| 633 | RENATA MINELLI | 2 | 2 | 2 | 15 | 76,00 | 76,00 | APROV | 25º | 10/04/1978 |
| 380 | DESMILA SANTOS SILVA | 4 | 1 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 26º | 22/02/1996 |
| 798 | SILVANA APARECIDA GOMES LEGNARI | 4 | 0 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 27º | 15/11/1984 |
| 1.284 | MARIA DE FATIMA LEARDINI | 3 | 1 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 28º | 01/11/1978 |
| 1.541 | SUELI DOS SANTOS | 3 | 2 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 29º | 06/06/1975 |
| 1.756 | EDVANDA CANDIDA DO AMARAL | 3 | 1 | 4 | 13 | 72,00 | 72,00 | APROV | 30º | 08/03/1975 |
| 2.205 | DENISE LOPES | 2 | 4 | 3 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 31º | 04/11/1982 |
| 3.405 | MARIA DO CARMO ALMEIDA | 2 | 1 | 3 | 14 | 71,00 | 71,00 | APROV | 32º | 04/03/1963 |
| 1.428 | MARIA GRISELDA CRISTALDO FARIAS | 1 | 3 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 33º | 15/03/1969 |
| 2.988 | LAUDICEIA LAGES DE SOUZA | 2 | 4 | 2 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 34º | 24/11/1997 |
| 1.879 | CLAUDINEIA TOMALOK LINO | 1 | 3 | 2 | 13 | 68,00 | 68,00 | APROV | 35º | 06/08/1984 |
| 3.090 | KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA | 2 | 4 | 1 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 36º | 13/11/1989 |
| 2.228 | IVONE JOZINO | 2 | 2 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 37º | 29/11/1979 |
| 2.155 | CLAUDENICE DE OLIVEIRA DANTOS SILVA | 2 | 1 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 38º | 31/08/1972 |
| 3.467 | ANDRESSA BENTO DOS SANTOS | 2 | 4 | 2 | 11 | 66,00 | 66,00 | APROV | 39º | 21/07/1993 |
| 1.814 | MARLI DOS SANTOS SANTANA | 2 | 1 | 3 | 12 | 63,00 | 63,00 | APROV | 40º | 23/09/1964 |
| 1.939 | VERONICA PEREIRA DE ALVARENGA | 1 | 2 | 2 | 12 | 61,00 | 61,00 | APROV | 41º | 07/06/1986 |
| 2.308 | SIOMARA BATISTA DA SILVA | 3 | 1 | 2 | 11 | 60,00 | 60,00 | APROV | 42º | 30/10/1976 |
| 1.555 | APARECIDA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA | 2 | 1 | 3 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 43º | 27/09/1970 |
| 3.151 | VERA GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES | 1 | 1 | 2 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 44º | 22/02/1978 |
| 2.703 | MARILDA BELIATO | 1 | 3 | 1 | 11 | 58,00 | 58,00 | APROV | 45º | 27/12/1966 |
| 1.484 | REGINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 2 | 2 | 3 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 46º | 27/10/1979 |
| 3.514 | ODILIA HORTENCIO DE OLIVEIRA SILVERIO | 1 | 4 | 1 | 10 | 57,00 | 57,00 | APROV | 47º | 30/01/1976 |
| 1.353 | VERA LÚCIA PEREIRA DE ALVARENGA MODESTO | 2 | 1 | 3 | 10 | 55,00 | 55,00 | APROV | 48º | 07/06/1986 |
| 2.442 | MARCIA PEDRO DA SILVA | 1 | 1 | 3 | 10 | 52,00 | 52,00 | APROV | 49º | 26/11/1976 |
| 2.948 | MARIA CRISTINA DE SOUZA | 3 | 1 | 2 | 9 | 52,00 | 52,00 | APROV | 50º | 18/02/1972 |
| 2.060 | VIVIANE OLIVEIRA GODINHO | 0 | 2 | 2 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 03/07/1984 |
| 317 | GABRIELLI FRANCISCO DOS SANTOS HERINGER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/04/1999 |
| 1.159 | DALZISA PLENS FALASCHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/02/1981 |
| 890 | ELIZABETE NOGUEIRRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/08/1974 |
| 2.123 | FRANCISCA ROSELIA GOMES DA SILVA HONORIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/09/1975 |
| 2.396 | VALDENICE DELFINO ZAMPIERI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/04/1977 |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.199 | RENATA DA SILVA LAURENTINO COSTA | 5 | 6 | 3 | 2 | 20 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 1º | 01/08/1994 |
| 2.447 | ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS | 3 | 5 | 3 | 4 | 21 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 2º | 26/11/1980 |
| 194 | DULCILEIA ALVES VIEIRA | 6 | 6 | 3 | 4 | 18 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 3º | 27/07/1976 |
| 3.476 | GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO | 5 | 5 | 3 | 4 | 19 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 4º | 17/07/1991 |
| 2.935 | ANDRESSA BATISTA LOPES | 4 | 3 | 3 | 4 | 21 | 59,50 | 0,00 | 59,50 | APROV | 5º | 21/03/1992 |
| 2.976 | VALERIA FERNANDA ROLIN VIEIRA | 1 | 7 | 2 | 4 | 20 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 6º | 22/12/1995 |
| 1.608 | JOICE KROMINSKI GRAÇA | 5 | 5 | 2 | 3 | 19 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 7º | 20/10/1982 |
| 3.234 | VILMA RIBEIRO CAMPOS SBARAINI | 3 | 5 | 2 | 5 | 19 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 8º | 05/12/1973 |
| 2.463 | ISRAEL DE MORAES | 6 | 2 | 2 | 4 | 18 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 9º | 22/06/1992 |
| 2.209 | TAÍS ALESSANDRA SANTOS SILVA | 4 | 4 | 3 | 4 | 17 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 10º | 08/01/1988 |
| 1.107 | ROSENI DE MORAES CARVALHO | 3 | 2 | 3 | 4 | 19 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 11º | 17/07/1982 |
| 334 | TEREZINHA VALKIRIA MAMUS | 2 | 3 | 3 | 4 | 17 | 48,50 | 0,00 | 48,50 | REPRO | -- | 10/02/1966 |
| 477 | WALBER DE LUCENA PROENÇO | 3 | 6 | 1 | 5 | 14 | 47,50 | 0,00 | 47,50 | REPRO | -- | 24/01/1983 |
| 1.418 | VIVIANE ROCHA DE SOUZA SCHMITT | 4 | 3 | 3 | 5 | 14 | 46,50 | 0,00 | 46,50 | REPRO | -- | 04/11/1979 |
| 2.235 | LUCIMARA DA SILVA DUTRA | 3 | 4 | 2 | 5 | 14 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 05/03/1996 |
| 3.378 | VALDIRENE AP.BOSSONI DA SILVA | 4 | 0 | 2 | 2 | 17 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | REPRO | -- | 11/12/1969 |
| 1.231 | KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES | 4 | 3 | 3 | 4 | 13 | 43,50 | 0,00 | 43,50 | REPRO | -- | 09/02/1982 |
| 1.512 | ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO | 2 | 2 | 1 | 4 | 15 | 41,00 | 0,00 | 41,00 | REPRO | -- | 06/04/1977 |
| 908 | MARINETE DE SOUZA NASCIMENTO DUDA | 1 | 4 | 0 | 5 | 14 | 40,50 | 0,00 | 40,50 | REPRO | -- | 03/10/1966 |
| 839 | MARIA EUNICE RIBEIRO | 3 | 2 | 1 | 4 | 11 | 34,50 | 0,00 | 34,50 | REPRO | -- | 11/02/1976 |
| 1.170 | ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA | 2 | 1 | 1 | 4 | 12 | 33,50 | 0,00 | 33,50 | REPRO | -- | 22/07/1982 |
| 153 | NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/10/1988 |
| 2.296 | CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/01/1984 |
| 1.155 | DANDARA RAIANE DE PAULA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/04/1996 |
| 118 | ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/05/1992 |
| 246 | CAMILA BARBOZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/06/1988 |
| 786 | SYLVANARA ALVES LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/10/1992 |
| 2.251 | GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/12/2003 |
| 1.670 | KARINA DA SILVA ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/04/1987 |
| 270 | ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/07/1998 |
| 42 | JULIANO PROVIN DIEHL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/07/1981 |
| 1.820 | JOSIANE DE PAULA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/08/1982 |
| 983 | GABRIELA PEREZ NOGUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/06/1992 |
| 1.052 | SABRINA SOARES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/01/1993 |
| 388 | FRANCIELI BRIZOLA PADILHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/06/1990 |
| 338 | CAMILA ROSA TENCATI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/04/1985 |
| 759 | SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/11/1994 |
| 1.742 | MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 31/10/1972 |

**PSICÓLOGO**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.437 | GIOVANA LODE CORTEZ | 6 | 7 | 4 | 5 | 23 | 74,50 | 0,00 | 74,50 | APROV | 1º | 10/01/1997 |
| 2.232 | ISABELLA KOLLN GENERO | 8 | 4 | 3 | 3 | 25 | 74,00 | 0,00 | 74,00 | APROV | 2º | 17/05/1995 |
| 1.668 | MAURICIO KOLLN GENERO | 8 | 7 | 4 | 5 | 21 | 73,50 | 0,00 | 73,50 | APROV | 3º | 01/10/1990 |
| 1.214 | CAMILA CONEGLIAN FREITAS | 8 | 9 | 4 | 4 | 19 | 71,50 | 0,00 | 71,50 | APROV | 4º | 04/03/1994 |
| 1.816 | DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL | 7 | 5 | 3 | 5 | 22 | 70,00 | 0,00 | 70,00 | APROV | 5º | 21/10/1989 |
| 1.077 | GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL | 9 | 6 | 3 | 4 | 20 | 69,50 | 0,00 | 69,50 | APROV | 6º | 28/05/1996 |
| 610 | KAUANE EDUARDA HENRIQUE | 9 | 7 | 4 | 5 | 18 | 69,00 | 0,00 | 69,00 | APROV | 7º | 10/04/1998 |
| 3.047 | JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE | 8 | 7 | 3 | 3 | 20 | 68,50 | 0,00 | 68,50 | APROV | 8º | 25/01/1998 |
| 3.076 | ALANNA FERNANDES DE CASTRO | 7 | 5 | 3 | 4 | 21 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | APROV | 9º | 12/09/1997 |
| 2.894 | MARIA FERNANDA MONTEIRO CAVALCANTE | 7 | 8 | 3 | 3 | 19 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 10º | 04/07/2001 |
| 3.372 | ANA CASSIA HUNGARO COGO | 7 | 7 | 3 | 4 | 19 | 66,00 | 0,00 | 66,00 | APROV | 11º | 24/09/2001 |
| 1.196 | HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES | 7 | 7 | 4 | 4 | 18 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 12º | 07/05/1996 |
| 1.544 | ISABELE LUISA MORETE | 6 | 6 | 2 | 4 | 19 | 62,00 | 0,00 | 62,00 | APROV | 13º | 25/05/2000 |
| 596 | AMYR GONÇALVES VALERIO SILVA | 5 | 5 | 4 | 4 | 19 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 14º | 18/07/2002 |
| 28 | NATALIA TRINDADE TRENTINI | 6 | 6 | 4 | 3 | 16 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 15º | 16/12/1999 |
| 2.462 | MARIANA ALONSO CICERI | 7 | 4 | 4 | 4 | 16 | 56,50 | 0,00 | 56,50 | APROV | 16º | 30/03/1997 |
| 3.141 | JULIO CEZAR HATTORI GEROLA | 2 | 6 | 3 | 5 | 18 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | APROV | 17º | 09/07/1975 |
| 1.078 | JESSICA NAIADI DE MENDONÇA | 6 | 4 | 3 | 4 | 17 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | APROV | 18º | 29/07/2002 |
| 2.608 | PEDRO HENRIQUE CINTRA CRUZ | 6 | 5 | 2 | 5 | 16 | 55,50 | 0,00 | 55,50 | APROV | 19º | 27/08/2001 |
| 3.587 | TATIANE TERUEL DIAS | 4 | 5 | 2 | 5 | 17 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 20º | 25/04/1993 |
| 2.016 | CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO | 3 | 3 | 2 | 5 | 19 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 21º | 11/02/1992 |
| 1.534 | JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES | 5 | 4 | 2 | 4 | 17 | 53,50 | 0,00 | 53,50 | APROV | 22º | 01/10/1973 |
| 1.700 | DANIELI PERSEGUINE | 4 | 5 | 3 | 5 | 16 | 53,50 | 0,00 | 53,50 | APROV | 23º | 23/11/1995 |
| 2.164 | CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA | 8 | 5 | 3 | 3 | 14 | 53,50 | 0,00 | 53,50 | APROV | 24º | 09/02/1992 |
| 3.445 | BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA | 5 | 4 | 2 | 5 | 16 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 25º | 23/09/2002 |
| 612 | ANDRESSA LUPPE PERUCHI DE QUEIROZ | 5 | 6 | 2 | 4 | 15 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 26º | 01/03/1998 |
| 925 | EDUARDA MARSCHNER ANDRICH | 3 | 6 | 3 | 3 | 16 | 51,50 | 0,00 | 51,50 | APROV | 27º | 17/03/1991 |
| 3.273 | ISABELA LEITE PAPAITE | 6 | 4 | 4 | 4 | 14 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 28º | 18/11/1998 |
| 328 | ISABELA SANTOS MENDONCA | 2 | 4 | 3 | 4 | 17 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 29º | 06/08/2002 |
| 1.381 | CARLA RAIANE TOMAZINI | 6 | 8 | 4 | 3 | 11 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 30º | 08/09/1999 |
| 2.280 | NATYELE VANESSA DA SILVA | 5 | 1 | 2 | 4 | 17 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 31/05/1988 |
| 1.003 | GABRIELA MARQUEZI BORGES | 4 | 4 | 3 | 4 | 15 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 19/01/1999 |
| 292 | EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA | 5 | 4 | 2 | 4 | 14 | 47,50 | 0,00 | 47,50 | REPRO | -- | 12/05/1995 |
| 542 | KEILA LUMI SUGAHARA | 5 | 6 | 2 | 3 | 13 | 47,50 | 0,00 | 47,50 | REPRO | -- | 13/04/1997 |
| 1.145 | MARIANA SILVA COUTO | 5 | 5 | 1 | 3 | 14 | 47,00 | 0,00 | 47,00 | REPRO | -- | 23/12/2003 |
| 2.061 | PATRICIA YURI WAKAMATSU DE ASSIS | 6 | 5 | 1 | 5 | 12 | 46,50 | 0,00 | 46,50 | REPRO | -- | 25/02/1977 |
| 2.404 | NICOLI CAROLINI DA SILVA | 6 | 4 | 2 | 3 | 13 | 46,00 | 0,00 | 46,00 | REPRO | -- | 02/11/2001 |
| 1.171 | ADEMIR MORET BARROS | 2 | 5 | 2 | 3 | 15 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 23/07/1979 |
| 1.138 | CHRISTIANNA ZELINDA PETRI | 5 | 6 | 3 | 4 | 11 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 20/03/2001 |
| 5 | AMANDA FERREIRA COSTA | 4 | 2 | 3 | 3 | 15 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | REPRO | -- | 09/01/1998 |
| 2.106 | ISABELLA PIOLOGO VAN DAL | 7 | 3 | 0 | 4 | 13 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | REPRO | -- | 02/10/1998 |
| 1.446 | ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA | 4 | 5 | 2 | 5 | 12 | 44,50 | 0,00 | 44,50 | REPRO | -- | 21/10/2000 |
| 1.239 | LARISSA ANDRÉE DE OLIVEIRA MATOUTE | 2 | 4 | 2 | 5 | 14 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | REPRO | -- | 02/10/1992 |
| 980 | VANESSA SMAHA DE ARAUJO | 5 | 3 | 3 | 3 | 13 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | REPRO | -- | 19/06/1993 |
| 3.308 | DÉBORA DOS SANTOS JANUÁRIO | 4 | 3 | 2 | 5 | 13 | 43,50 | 0,00 | 43,50 | REPRO | -- | 05/10/2001 |
| 86 | GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 5 | 3 | 3 | 4 | 12 | 43,00 | 0,00 | 43,00 | REPRO | -- | 19/09/1997 |
| 1.513 | KAROLYNE RIBEIRO DA CUNHA | 4 | 4 | 3 | 4 | 12 | 43,00 | 0,00 | 43,00 | REPRO | -- | 14/09/2000 |
| 2.507 | ADRIANE GIMENES DOS SANTOS | 3 | 6 | 1 | 4 | 12 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 08/11/1995 |
| 2.010 | KEVIN WILLI RIBEIRO | 3 | 5 | 1 | 3 | 13 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | REPRO | -- | 18/08/1999 |
| 1.611 | DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA | 3 | 3 | 4 | 5 | 12 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | REPRO | -- | 17/12/1983 |
| 860 | LEIDIANE AGUIAR MARCELINO | 6 | 4 | 2 | 5 | 10 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | REPRO | -- | 26/06/1998 |
| 443 | DJEINE FERNANDA CREVELARO | 3 | 5 | 0 | 4 | 12 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | REPRO | -- | 26/11/1991 |
| 261 | KAMILA MOREIRA SCACO | 1 | 5 | 1 | 5 | 12 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | REPRO | -- | 04/06/1996 |
| 869 | LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA | 5 | 3 | 0 | 2 | 12 | 38,00 | 0,00 | 38,00 | REPRO | -- | 01/07/1999 |
| 2.551 | GIOVANA PAIVA MARTINEZ | 4 | 4 | 3 | 3 | 10 | 38,00 | 0,00 | 38,00 | REPRO | -- | 31/05/2002 |
| 127 | LEONARDO GIACOMELLI | 4 | 6 | 1 | 2 | 10 | 38,00 | 0,00 | 38,00 | REPRO | -- | 19/02/1993 |
| 1.530 | LUCILENE MIRANDA DE REZENDE | 2 | 4 | 1 | 3 | 12 | 37,00 | 0,00 | 37,00 | REPRO | -- | 18/06/1984 |
| 2.433 | MARIANA HONORATO DA SILVA | 5 | 2 | 0 | 3 | 11 | 35,50 | 0,00 | 35,50 | REPRO | -- | 18/08/2001 |
| 2.623 | TAMIRES RIBEIRO DA SILVA | 6 | 4 | 0 | 2 | 9 | 35,00 | 0,00 | 35,00 | REPRO | -- | 23/05/1993 |
| 2.344 | REGIANE CASTRO BONADIO | 5 | 3 | 3 | 4 | 8 | 35,00 | 0,00 | 35,00 | REPRO | -- | 28/02/1975 |
| 114 | RENAN APARECIDO CAMARGO | 3 | 1 | 2 | 4 | 11 | 34,00 | 0,00 | 34,00 | REPRO | -- | 27/12/1996 |
| 2.162 | KARLA KAMILA YAMAMOTO | 3 | 1 | 2 | 3 | 9 | 29,00 | 0,00 | 29,00 | REPRO | -- | 12/04/1991 |
| 2.334 | ANA JULIA LONARDONI CAMARGO | 3 | 1 | 1 | 3 | 7 | 24,00 | 0,00 | 24,00 | REPRO | -- | 16/09/1999 |
| 643 | VIVIANE ARRUDA SANCHES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/12/1998 |
| 1.791 | LENUZIA PASQUALLI DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/01/2001 |
| 71 | BRUNA FIDELIS OBREGAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/10/1992 |
| 2.036 | TIAINA ZIROLDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/12/1991 |
| 625 | BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/03/1998 |
| 1.045 | MAYSA RORATO RONDINA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/02/1993 |
| 1.303 | ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/10/1984 |
| 843 | CAMILA CRISTINA RODRIGUES ORLANDINI DA MATTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/06/1982 |
| 1.360 | ANDREI VIEIRA SIMÕES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/09/1996 |
| 865 | LAURIANE NOVAIS DA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/09/1997 |
| 3.488 | LARISSA STADLER ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/06/1982 |
| 3.079 | BRUNA MOREIRA VIEIRA DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/08/2000 |
| 3.388 | LUCAS AWADALLAK | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/09/1991 |
| 1.861 | MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/04/2000 |
| 1.188 | ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 31/01/2000 |

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 994 | FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA | 8 | 7 | 3 | 4 | 24 | 77,50 | 0,00 | 77,50 | APROV | 1º | 27/09/1990 |
| 2.497 | VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ | 7 | 7 | 2 | 3 | 21 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 2º | 22/11/2002 |
| 68 | MATHEUS FRANCISCO DA SILVA | 3 | 6 | 3 | 4 | 23 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 3º | 04/08/2000 |
| 214 | GABRIELA DE ALMEIDA | 6 | 4 | 4 | 2 | 22 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 4º | 01/06/1999 |
| 1.141 | BETUEL SANTANELI | 8 | 6 | 4 | 5 | 17 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 5º | 03/04/2002 |
| 1.945 | MARIA DAMARIS RIBEIRO CAVALCANTE | 5 | 3 | 1 | 3 | 21 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 6º | 22/08/1996 |
| 324 | BRUNA BEATRIZ MARINHO DA SILVA | 5 | 3 | 3 | 3 | 19 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | APROV | 7º | 26/08/1998 |
| 3.073 | LARISSA KOZIKOSKI | 5 | 3 | 1 | 4 | 19 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 8º | 11/12/1997 |
| 11 | HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA | 5 | 4 | 2 | 4 | 16 | 51,50 | 0,00 | 51,50 | APROV | 9º | 02/06/1997 |
| 1.150 | MARCOS MARIANO DOS SANTOS | 2 | 4 | 3 | 4 | 16 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | REPRO | -- | 10/11/2002 |
| 1.663 | CAROLINE SESTITO FRANCISCATO | 7 | 2 | 2 | 2 | 15 | 47,50 | 0,00 | 47,50 | REPRO | -- | 28/04/1998 |
| 2.509 | JESSICA ORTEGA DE JESUS SANGALI | 6 | 0 | 2 | 4 | 16 | 47,00 | 0,00 | 47,00 | REPRO | -- | 23/06/1993 |
| 1.596 | ISABELLA SEBASTIANI GALBIATTI | 5 | 3 | 2 | 4 | 11 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | REPRO | -- | 16/06/1991 |
| 2.314 | EMANUELLY GONÇALVES BERGAMASCO | 3 | 1 | 1 | 3 | 8 | 26,00 | 0,00 | 26,00 | REPRO | -- | 26/11/2004 |
| 1.197 | PAULA FERNANDA MASSINI VASCONCELOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/08/1984 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 556 | ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/05/2001 |
| 3.231 | EMANUELE MELCHIOTTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/03/2002 |
| 2.715 | DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/07/1995 |
| 1.030 | BEATRIZ DUTRA SEGANTINI SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/01/2001 |

**AGENTE DA DEFESA CIVIL**

| Inscrição | Candidato | L. P. | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.483 | DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO | 5 | 3 | 5 | 2 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 1º | 26/05/1989 |
| 1.054 | DHIONATA CARVALHO FARIA | 5 | 3 | 4 | 3 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 2º | 11/06/1983 |
| 502 | GILDO ROGÉRIO DA SILVA | 2 | 4 | 4 | 5 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 3º | 02/12/1968 |
| 2.418 | JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS | 3 | 4 | 3 | 3 | 18 | 80,00 | 80,00 | APROV | 4º | 22/06/1991 |
| 2.656 | WILLIAM FRANCISCO DE SA ANDRADE | 4 | 2 | 3 | 3 | 18 | 78,00 | 78,00 | APROV | 5º | 05/07/1983 |
| 3.329 | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA | 5 | 3 | 4 | 3 | 16 | 78,00 | 78,00 | APROV | 6º | 26/09/1977 |
| 2.996 | DANIELI APARECIDA DA SILVA | 5 | 3 | 4 | 3 | 16 | 78,00 | 78,00 | APROV | 7º | 26/04/1992 |
| 959 | MARCELO HENRIQUE FELIPE | 3 | 4 | 4 | 2 | 17 | 77,00 | 77,00 | APROV | 8º | 04/03/1986 |
| 1.319 | FABIANA DA SILVA ALVES FAVELA | 4 | 3 | 5 | 4 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 9º | 13/01/1995 |
| 2.903 | CLEITON IVAI DA SILVA | 4 | 3 | 5 | 2 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 10º | 03/04/1981 |
| 3.423 | FRANCISCO DA SILVA ALVES | 4 | 3 | 4 | 3 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 11º | 06/06/1987 |
| 3.031 | ERICK JULIANO MILOCA | 5 | 4 | 4 | 4 | 14 | 76,00 | 76,00 | APROV | 12º | 19/12/1980 |
| 165 | EDISON MARIO GESTINARI JUNIOR | 5 | 4 | 2 | 2 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 13º | 25/06/1993 |
| 1.063 | LUCAS VINICIUS GEACON | 3 | 3 | 5 | 5 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 14º | 27/04/1995 |
| 2.674 | JANAYNA APARECIDA DOS SANTOS | 3 | 3 | 3 | 2 | 17 | 73,00 | 73,00 | APROV | 15º | 09/11/1998 |
| 3.020 | JEAN LEAL DOS SANTOS | 3 | 4 | 4 | 3 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 16º | 13/03/1996 |
| 2.153 | LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA | 4 | 5 | 1 | 2 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 17º | 25/03/1999 |
| 1.095 | TIAGO DOMINGUES RAMOS | 4 | 3 | 4 | 4 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 18º | 17/08/1991 |
| 3.254 | SERGIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR | 4 | 3 | 3 | 3 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 19º | 22/12/1994 |
| 1.569 | LUIZ CARLOS MARCCHESINI | 5 | 3 | 4 | 4 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 20º | 16/04/1988 |
| 1.922 | BRUNO LEME DO NASCIMENTO | 5 | 3 | 1 | 2 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 21º | 01/04/1988 |
| 3.485 | MARCOS SELL | 5 | 3 | 4 | 2 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 22º | 09/05/1993 |
| 1.206 | JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA | 5 | 2 | 4 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 23º | 31/12/1992 |
| 2.600 | FÁBIO JÚNIOR DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 2 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 24º | 18/10/1980 |
| 2.165 | EVERSON NAGERA RODRIGUES | 4 | 2 | 4 | 4 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 25º | 26/04/1988 |
| 782 | ANTONIO MARCOS DA SILVA BORGES | 3 | 3 | 5 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 26º | 27/05/1996 |
| 873 | ALEX SANDRO SANCHES | 4 | 3 | 4 | 1 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 27º | 27/10/1984 |
| 1.957 | LUCAS REBOUCAS GUIMARAES | 4 | 4 | 1 | 3 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 28º | 11/04/1994 |
| 2.186 | TIAGO DIONATAN DE OLIVEIRA | 4 | 1 | 5 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 29º | 25/03/1994 |
| 2.654 | SEBASTIAO LOPES DA SILVA | 5 | 1 | 2 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 30º | 24/01/1970 |
| 1.711 | LEONARDO NASCIMENTO DAMASCENO | 5 | 3 | 1 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 31º | 11/04/1999 |
| 2.040 | PAULO CESAR DOS SANTOS | 3 | 3 | 3 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 32º | 04/10/1981 |
| 1.987 | GERALDO CRISTIANO SAULLIN | 2 | 1 | 5 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 33º | 17/06/1975 |
| 1.959 | JULIANO LUKAS POIATTI | 4 | 4 | 3 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 34º | 12/02/1991 |
| 3.245 | DANILLO VIEIRA MENDES | 5 | 3 | 1 | 1 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 35º | 20/08/1990 |
| 1.730 | RIAN VITOR DRIGO ANDRADE | 3 | 1 | 3 | 3 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 36º | 06/10/2001 |
| 2.963 | GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO | 3 | 3 | 2 | 2 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 37º | 27/05/1982 |
| 1.958 | SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA | 5 | 3 | 3 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 38º | 21/08/1995 |
| 3.303 | EDSON EUSTÁQUIO DE SOUZA JUNIOR | 4 | 3 | 4 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 39º | 31/05/1991 |
| 1.507 | RUBENS FELIPE COSTA | 3 | 1 | 2 | 2 | 16 | 64,00 | 64,00 | APROV | 40º | 16/01/2001 |
| 3.341 | JEAN DIASSIS | 4 | 2 | 4 | 1 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 41º | 06/07/1997 |
| 1.297 | WAGNER MOREIRA DA SILVA | 4 | 2 | 3 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 42º | 28/01/1983 |
| 2.179 | ADEMAR DE JESUS CUCATO | 2 | 1 | 4 | 2 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 43º | 18/01/1980 |
| 3.223 | LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS | 2 | 3 | 2 | 2 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 44º | 28/10/1991 |
| 2.881 | FRANCIELE PERES COSTA | 3 | 4 | 3 | 2 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 45º | 24/02/1994 |
| 3.061 | ADRIANO TOLEDO DA SILVA | 4 | 1 | 3 | 2 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 46º | 01/11/1982 |
| 1.049 | MAYCON DA SILVA AMARAL | 4 | 2 | 4 | 3 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 47º | 16/12/1996 |
| 3.111 | ANDRE PERUSSI DE MORAES | 1 | 3 | 3 | 2 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 48º | 02/05/1981 |
| 3.166 | RAFAEL RAMOS DE ANDRADE | 1 | 3 | 2 | 3 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 49º | 30/01/1987 |
| 1.350 | REGINALDO VEIGA | 3 | 2 | 2 | 3 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 50º | 30/11/1982 |
| 3.512 | RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO | 1 | 2 | 2 | 3 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 51º | 17/07/1994 |
| 1.645 | HELIO CALDERON NETO | 4 | 0 | 1 | 2 | 13 | 53,00 | 53,00 | APROV | 52º | 06/07/1979 |
| 3.613 | RODRIGO FERRAREZI DOS SANTOS | 3 | 4 | 1 | 2 | 11 | 53,00 | 53,00 | APROV | 53º | 04/01/1987 |
| 3.050 | JOÃO NERES AMARAL | 1 | 4 | 0 | 0 | 14 | 52,00 | 52,00 | APROV | 54º | 12/02/1977 |
| 3.025 | EDUARDO CASIMIRO DA SILVA | 3 | 0 | 3 | 1 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 55º | 09/03/1993 |
| 2.335 | WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA | 3 | 1 | 2 | 2 | 11 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 04/12/1983 |
| 2.067 | RAFAEL GONZAGA MARCCHESINI | 3 | 2 | 0 | 0 | 12 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 13/10/1995 |
| 2.793 | JOVENIL OLIVEIRA SANTOS | 3 | 0 | 2 | 0 | 11 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 13/09/1985 |
| 2.759 | LUCIANO ERASMO DOS PRAZERES | 1 | 1 | 2 | 1 | 10 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 25/05/1979 |
| 3.132 | VITOR GUSTAVO CASTRO LONGUINI | 1 | 0 | 1 | 2 | 8 | 32,00 | 32,00 | REPRO | -- | 22/01/2003 |
| 138 | SAMUEL DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/06/1989 |
| 113 | RODRIGO FERNANDES MACEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/08/1992 |
| 308 | RENÃ HENRIQUE FARIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/01/1989 |
| 1.011 | OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/07/2000 |
| 39 | MARCELO ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/07/1988 |
| 3.004 | LUIZ PAULO GONÇALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/03/1989 |
| 1.965 | DENIZE APARECIDA MORETI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/09/1982 |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| Inscrição | Candidato | L. P. | INF. | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.910 | KIRA VICTOR BARBOSA | 5 | 4 | 5 | 4 | 18 | 90,00 | 90,00 | APROV | 1º | 28/10/1993 |
| 2.835 | CARLOS EDUARDO SENA DE MATOS | 5 | 5 | 5 | 2 | 18 | 88,00 | 88,00 | APROV | 2º | 30/12/1999 |
| 379 | CAMILA SOUZA BORGES SILVA | 4 | 4 | 5 | 4 | 18 | 88,00 | 88,00 | APROV | 3º | 02/07/1994 |
| 3.060 | LUCAS CORREIA SILVA | 5 | 5 | 5 | 3 | 17 | 87,00 | 87,00 | APROV | 4º | 27/07/1996 |
| 496 | ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN | 5 | 4 | 5 | 4 | 17 | 87,00 | 87,00 | APROV | 5º | 17/06/1981 |
| 1.379 | JOÃO CARLOS DA SILVA | 5 | 4 | 5 | 4 | 17 | 87,00 | 87,00 | APROV | 6º | 24/10/2005 |
| 3.297 | JOÃO VITOR ZAGO | 5 | 4 | 4 | 3 | 18 | 86,00 | 86,00 | APROV | 7º | 05/09/2006 |
| 1.733 | GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS | 5 | 4 | 5 | 3 | 17 | 85,00 | 85,00 | APROV | 8º | 30/07/2002 |
| 387 | YASMIN MAMUS VILLA NOVA | 5 | 4 | 4 | 4 | 17 | 85,00 | 85,00 | APROV | 9º | 04/01/2004 |
| 919 | LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR | 4 | 5 | 4 | 4 | 17 | 85,00 | 85,00 | APROV | 10º | 05/08/1998 |
| 3.169 | KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI | 5 | 3 | 3 | 4 | 18 | 84,00 | 84,00 | APROV | 11º | 11/12/2000 |
| 2.579 | KAROLINA DE OLIVEIRA ARAÚJO | 5 | 3 | 3 | 4 | 18 | 84,00 | 84,00 | APROV | 12º | 30/10/2003 |
| 3.196 | IONE APARECIDA VIEIRA LINO | 5 | 5 | 5 | 3 | 16 | 84,00 | 84,00 | APROV | 13º | 18/08/1996 |
| 1.567 | LETICIA LOPES MANGANOTTI | 5 | 5 | 4 | 2 | 17 | 83,00 | 83,00 | APROV | 14º | 17/07/2003 |
| 1.698 | JAQUELINE FERNANDES PIGNONI | 5 | 4 | 4 | 3 | 17 | 83,00 | 83,00 | APROV | 15º | 04/08/1996 |
| 2.182 | GÉTER MATHEUS DA SILVA GOMES | 5 | 4 | 3 | 4 | 17 | 83,00 | 83,00 | APROV | 16º | 19/09/2001 |
| 1.133 | CARINA BUSCHINI DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 5 | 4 | 17 | 83,00 | 83,00 | APROV | 17º | 27/01/1989 |
| 156 | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA | 5 | 3 | 4 | 2 | 18 | 82,00 | 82,00 | APROV | 18º | 26/06/1987 |
| 2.125 | JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA | 5 | 3 | 3 | 3 | 18 | 82,00 | 82,00 | APROV | 19º | 04/02/1974 |
| 1.114 | KAUAN SANTOS CORRÊA | 5 | 4 | 5 | 3 | 16 | 82,00 | 82,00 | APROV | 20º | 12/11/2004 |
| 3.077 | LAISA DESANOSKI RODRIGUES | 5 | 4 | 4 | 2 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 21º | 14/09/2006 |
| 1.841 | LARISSA CRISTINA APARECIDA DA SILVA | 5 | 3 | 4 | 3 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 22º | 21/06/1994 |
| 1.601 | THIAGO EMERSON SILVESTRE PEDROSO | 4 | 2 | 5 | 4 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 23º | 05/01/1994 |
| 1.855 | JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR | 4 | 4 | 4 | 3 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 24º | 10/05/1988 |
| 2.146 | KAMILA SANTOS | 4 | 3 | 4 | 4 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 25º | 21/08/2000 |
| 2.310 | LAYS CONRADO ANDRADE | 2 | 4 | 5 | 4 | 17 | 81,00 | 81,00 | APROV | 26º | 02/12/1994 |
| 1.121 | ERICK PRADO CONSTANTINOPOLOS | 5 | 5 | 5 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 27º | 13/02/2002 |
| 2.872 | RAFAELA ZINERMAN LOPES | 5 | 5 | 5 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 28º | 10/11/2002 |
| 2.531 | ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA | 5 | 4 | 5 | 4 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 29º | 27/10/2002 |
| 2.160 | IANKEE VICTOR MERCADANTE MATIAS | 5 | 3 | 5 | 5 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 30º | 06/11/1993 |
| 1.330 | PATRICIA OLIVEIRA LOSZ | 5 | 3 | 2 | 3 | 18 | 80,00 | 80,00 | APROV | 31º | 30/04/1997 |
| 3.269 | ARTUR MAURÍCIO SANTOS DA SILVA | 5 | 4 | 5 | 2 | 16 | 80,00 | 80,00 | APROV | 32º | 03/02/1993 |
| 3.313 | ANDERSON MENEZES SILVA | 5 | 4 | 5 | 2 | 16 | 80,00 | 80,00 | APROV | 33º | 16/09/1996 |
| 2.047 | ÉRICK LÜDERS GONÇALVES | 5 | 4 | 5 | 2 | 16 | 80,00 | 80,00 | APROV | 34º | 11/03/2001 |
| 1.409 | MARIANA TISSIANI DIORIO DE LIMA | 5 | 3 | 5 | 3 | 16 | 80,00 | 80,00 | APROV | 35º | 17/10/1989 |
| 3.260 | ARIANE MEDINO DA SILVA | 5 | 5 | 4 | 2 | 16 | 80,00 | 80,00 | APROV | 36º | 01/02/1988 |
| 2.120 | LILIAN DE LOURDES BRAGA BALOTIN | 5 | 3 | 4 | 4 | 16 | 80,00 | 80,00 | APROV | 37º | 13/12/1979 |
| 1.827 | ANTONIO JOSE CANEZIN | 5 | 5 | 4 | 5 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 38º | 25/11/2000 |
| 1.989 | JANETE ZANON | 5 | 3 | 4 | 2 | 17 | 79,00 | 79,00 | APROV | 39º | 06/06/1980 |
| 103 | HERIC ALVES CAMPOS | 5 | 4 | 2 | 3 | 17 | 79,00 | 79,00 | APROV | 40º | 10/03/2001 |
| 1.320 | WILLIAN LOPES IZAGUIRRE | 5 | 3 | 5 | 4 | 15 | 79,00 | 79,00 | APROV | 41º | 04/11/1987 |
| 2.721 | ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ | 5 | 4 | 4 | 4 | 15 | 79,00 | 79,00 | APROV | 42º | 23/11/1976 |
| 1.228 | MARIANA LETÍCIA MORI | 5 | 4 | 4 | 4 | 15 | 79,00 | 79,00 | APROV | 43º | 28/04/2003 |
| 2.376 | JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA | 3 | 2 | 4 | 3 | 18 | 78,00 | 78,00 | APROV | 44º | 02/07/1979 |
| 104 | SANDRIELLY GAMAS RODRIGUES | 5 | 4 | 4 | 2 | 16 | 78,00 | 78,00 | APROV | 45º | 10/08/2000 |
| 1.123 | MARCOS VINICIOS TARINI | 4 | 3 | 5 | 3 | 16 | 78,00 | 78,00 | APROV | 46º | 12/10/1991 |
| 3.348 | JEAN LOPES DA SILVA | 4 | 5 | 4 | 2 | 16 | 78,00 | 78,00 | APROV | 47º | 02/01/2001 |
| 2.884 | ISABELLA APARECIDA DIAS ROCHA | 5 | 4 | 5 | 4 | 14 | 78,00 | 78,00 | APROV | 48º | 08/05/2000 |
| 966 | JOHNATAN KAUÃ ARRUDA | 5 | 4 | 5 | 4 | 14 | 78,00 | 78,00 | APROV | 49º | 27/07/2004 |
| 442 | ROSANGELA MAZZETTO | 5 | 4 | 1 | 3 | 17 | 77,00 | 77,00 | APROV | 50º | 03/08/1973 |
| 2.131 | THAIS MARIANA TARDIVO | 5 | 4 | 1 | 3 | 17 | 77,00 | 77,00 | APROV | 51º | 03/02/1997 |
| 2.121 | FABIANA RAMOS DE AGUIAR | 4 | 3 | 4 | 2 | 17 | 77,00 | 77,00 | APROV | 52º | 19/02/1986 |
| 1.609 | MARCELA BARBOSA DOS SANTOS | 5 | 4 | 4 | 3 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 53º | 12/12/1995 |
| 2.384 | ANNELISA RUSSO RODRIGUES | 5 | 3 | 4 | 4 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 54º | 15/12/1986 |
| 1.735 | JULIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO | 5 | 4 | 3 | 4 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 55º | 22/03/2003 |
| 3.364 | RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS | 4 | 4 | 5 | 3 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 56º | 20/06/1998 |
| 130 | DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN | 5 | 2 | 4 | 3 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 57º | 08/05/1981 |
| 2.339 | CLARICE DOMINGUES RAMOS | 5 | 3 | 3 | 3 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 58º | 17/10/1983 |
| 3.597 | GUSTAVO FELIPE DE GOUVEIA MILOCA | 4 | 4 | 5 | 1 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 59º | 18/05/1997 |
| 3.503 | CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES | 4 | 3 | 4 | 3 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 60º | 24/12/1991 |
| 2.487 | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA MATTESCO | 4 | 5 | 5 | 3 | 14 | 76,00 | 76,00 | APROV | 61º | 12/10/1976 |
| 1.851 | GABRIELY SILVA BASTOS | 4 | 2 | 3 | 3 | 17 | 75,00 | 75,00 | APROV | 62º | 30/04/1999 |
| 152 | LUIZA BEATRIZ BORGES MAIA FABIO | 4 | 3 | 2 | 3 | 17 | 75,00 | 75,00 | APROV | 63º | 19/08/1995 |
| 1.590 | RAUDCLEIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI | 3 | 2 | 4 | 3 | 17 | 75,00 | 75,00 | APROV | 64º | 07/05/1986 |
| 2.277 | LUANA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA | 5 | 4 | 4 | 2 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 65º | 06/01/1985 |
| 2.385 | WANDER FRANÇA ROMUALDO JUNIOR | 5 | 4 | 4 | 2 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 66º | 29/06/1999 |
| 3.177 | THAINA SOUSA SAMPAIO ALVES DOS SANTOS | 5 | 3 | 4 | 3 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 67º | 18/04/1992 |
| 2.348 | HEITOR RODRIGUES REYS | 5 | 4 | 3 | 3 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 68º | 24/08/1983 |
| 3.411 | TÂNIA GABRIELLI LAURINDO SUGAHARA | 4 | 3 | 5 | 3 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 69º | 18/08/1992 |
| 2.352 | LÍVIA MARIA DOS SANTOS | 5 | 4 | 5 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 70º | 10/05/2005 |
| 177 | GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA | 5 | 5 | 4 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 71º | 28/10/1993 |
| 2.553 | GIOVANA PAIVA MARTINEZ | 4 | 2 | 2 | 2 | 18 | 74,00 | 74,00 | APROV | 72º | 31/05/2002 |
| 2.777 | WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA | 5 | 2 | 4 | 2 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 73º | 17/01/1992 |
| 2.020 | FLAVIA FERRAZ DOMINGUES | 5 | 3 | 3 | 2 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 74º | 12/03/1995 |
| 3.244 | RICARDO VIOTTO | 5 | 2 | 3 | 3 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 75º | 11/11/1975 |
| 3.093 | SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS | 5 | 3 | 2 | 3 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 76º | 07/06/1978 |
| 3.538 | PAULO WILLIAN GODOY | 5 | 3 | 2 | 3 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 77º | 18/08/1992 |
| 2.679 | TATIANE DE SOUZA CORREA | 4 | 3 | 4 | 2 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 78º | 17/04/1985 |
| 3.279 | DANIELA GONÇALVES GABRIEL | 4 | 3 | 3 | 3 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 79º | 08/01/1998 |
| 17 | ELIANE CORREIA | 4 | 4 | 1 | 4 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 80º | 07/09/1978 |
| 1.157 | ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS | 3 | 4 | 5 | 1 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 81º | 25/04/1986 |
| 2.527 | JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA | 3 | 3 | 5 | 2 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 82º | 26/07/1996 |
| 3.044 | ADRIELLY PEREIRA VARGAS | 5 | 5 | 4 | 2 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 83º | 30/01/2003 |
| 2.746 | CAROLINE AUGUSTO JUCÁ | 4 | 4 | 5 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 84º | 02/04/2001 |
| 1.328 | EMILLY NITHIELY DA SILVA MARIANO | 5 | 4 | 5 | 0 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 85º | 25/11/2004 |
| 2.088 | TAMIRES LETICIA DA SILVA RAMOS | 5 | 1 | 4 | 4 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 86º | 06/06/1993 |
| 1.358 | KALIANA FREDERICO MARQUES | 5 | 4 | 3 | 2 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 87º | 28/07/1985 |
| 6 | RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE | 5 | 4 | 3 | 2 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 88º | 15/03/1997 |
| 2.757 | DAYANE CRISTINA FAGAN | 5 | 3 | 3 | 3 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 89º | 19/09/1988 |
| 2.889 | JULIANA CAETANO OLIVEIRA | 4 | 3 | 5 | 2 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 90º | 17/06/1991 |
| 1.235 | GISELE HANSEN | 4 | 4 | 4 | 2 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 91º | 29/04/1987 |
| 2.615 | ANDERSON VICTOR DOMINGOS | 5 | 4 | 3 | 5 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 92º | 23/05/2001 |
| 223 | LETICIA ANDRADE DE OLIVEIRA | 5 | 3 | 2 | 2 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 93º | 24/02/2005 |
| 1.390 | MARIANE LONGUINE PEREIRA | 4 | 3 | 4 | 1 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 94º | 16/11/1998 |
| 776 | MAYARA VITORIA SANTOS TEIXEIRA | 4 | 2 | 4 | 2 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 95º | 17/03/1999 |
| 1.392 | VICTOR GABRIEL BRAGA SOARES | 4 | 4 | 3 | 1 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 96º | 17/04/2004 |
| 3.592 | CRISTIANE CATARINA BEZERRA VIERO | 3 | 4 | 2 | 3 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 97º | 02/01/1981 |
| 297 | CAROLINA LORENA MARQUES NETA | 5 | 3 | 4 | 3 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 98º | 08/06/1992 |
| 500 | JOÃO FRANCISCO FREIRE NETO | 5 | 3 | 3 | 4 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 99º | 02/12/1964 |
| 2.189 | JORGE LUIZ GOMES | 4 | 4 | 5 | 2 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 100º | 19/04/1998 |
| 131 | CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO | 4 | 3 | 4 | 4 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 101º | 04/06/1983 |
| 724 | GABRIEL ZORZATO ROCHA | 4 | 3 | 1 | 2 | 17 | 71,00 | 71,00 | APROV | 102º | 06/07/2001 |
| 2.787 | LAYANE BRUNO SOUZA | 5 | 2 | 4 | 2 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 103º | 06/05/2004 |
| 2.533 | PRICILA RODRIGUES REYS | 5 | 2 | 3 | 3 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 104º | 29/11/1985 |
| 259 | BIANCA PAWLIKOWSKI PINHEIRO | 4 | 3 | 4 | 2 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 105º | 03/10/1998 |
| 3.130 | JORDAN CAINA DA SILVA GUARNIERI | 4 | 3 | 4 | 2 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 106º | 18/01/2006 |
| 1.877 | REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 3 | 3 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 107º | 11/11/1989 |
| 3.633 | MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA | 5 | 1 | 3 | 2 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 108º | 14/03/2006 |
| 640 | ANDREIA KATIA SELLA | 4 | 2 | 2 | 3 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 109º | 10/02/1980 |
| 2.869 | FERNANDA ALMODOVAR BENTO | 4 | 2 | 2 | 3 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 110º | 07/01/2004 |
| 3.551 | DANIELA CAROLINE DERBLI | 3 | 3 | 3 | 2 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 111º | 26/06/1994 |
| 1.758 | IGOR SANTOS BORTOLI | 2 | 2 | 4 | 3 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 112º | 25/03/1999 |
| 1.712 | JENNIFER CANDIDO DE REZENDE | 5 | 3 | 4 | 2 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 113º | 24/12/2001 |
| 3.507 | DAYANE JULIETI APARECIDA CAETANO | 5 | 2 | 4 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 114º | 13/08/1989 |
| 1.890 | TAHIS BRITO DE MELO | 4 | 4 | 4 | 2 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 115º | 05/01/2005 |
| 2.333 | EDUARDO GABRIEL FAVARO QUERATO | 4 | 3 | 3 | 4 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 116º | 08/04/2004 |
| 1.293 | ALEXANDRE GABRIEL VIEIRA | 5 | 2 | 3 | 2 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 117º | 27/07/2004 |
| 1.624 | NATHÁLIA MARIA PITARELI | 5 | 4 | 2 | 1 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 118º | 12/02/2001 |
| 2.133 | LAISA FERNANDA PEREIRA LUCAS | 5 | 4 | 2 | 1 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 119º | 02/03/2001 |
| 3.250 | ISABELA GONÇALVES DE ARAÚJO MENEZES | 5 | 3 | 2 | 2 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 120º | 10/08/2000 |
| 2.659 | KAROLINE DA SILVA ANDRADE | 5 | 4 | 1 | 2 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 121º | 15/02/1990 |
| 1.682 | NATALIA CAROLINE DA SILVA | 5 | 3 | 1 | 3 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 122º | 26/02/1998 |
| 3.055 | GISELLE SOARES DA SILVA BUENO | 4 | 2 | 3 | 3 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 123º | 17/05/1989 |
| 3.012 | EDILAINE BARRAGAN DA SILVA | 4 | 2 | 2 | 4 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 124º | 24/04/1998 |
| 1.637 | FABIO GABRIEL FREITAS DA SILVA | 3 | 3 | 5 | 1 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 125º | 26/03/2002 |
| 588 | NATALIA PEGORARO | 2 | 4 | 4 | 2 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 126º | 21/04/2001 |
| 872 | LUIZ FELIPE MINELLI DOS SANTOS | 2 | 3 | 4 | 3 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 127º | 05/01/2001 |
| 2.752 | MILENA ALMEIDA DA SILVA | 5 | 3 | 5 | 2 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 128º | 07/02/2001 |
| 234 | DILCINEIA BERNARDO DA CRUZ | 5 | 2 | 5 | 3 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 129º | 09/06/1973 |
| 653 | JULIANA TRENTINI MASCHIETTO | 5 | 3 | 4 | 3 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 130º | 25/08/1990 |
| 180 | ISADORA CAROLINE SANTOS MODESTO | 5 | 3 | 4 | 3 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 131º | 28/12/2005 |
| 1.660 | RENAN SANTOS PEREIRA | 5 | 4 | 3 | 3 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 132º | 03/10/2005 |
| 2.279 | MARIA EDUARDA SOARES | 5 | 4 | 2 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 133º | 22/08/2002 |
| 417 | IVANETE DE OLIVEIRA | 3 | 2 | 5 | 5 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 134º | 17/07/1979 |
| 134 | PLINIO VICENTE MAHL JÚNIOR | 3 | 4 | 4 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 135º | 17/12/1999 |
| 1.547 | DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO | 5 | 5 | 4 | 4 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 136º | 03/01/1995 |
| 3.293 | DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA | 4 | 1 | 2 | 3 | 16 | 68,00 | 68,00 | APROV | 137º | 23/01/1992 |
| 3.032 | JAMES MARTINS JÚNIOR | 3 | 4 | 2 | 1 | 16 | 68,00 | 68,00 | APROV | 138º | 28/12/1984 |
| 1.274 | MARIANA CANDIDA DE SOUZA | 2 | 3 | 2 | 3 | 16 | 68,00 | 68,00 | APROV | 139º | 15/01/1998 |
| 3.397 | EDNA MARIA CARLOS | 4 | 3 | 4 | 2 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 140º | 24/08/1976 |
| 3.511 | ALIADNI RUBIA DE OLIVEIRA FARIA | 4 | 3 | 4 | 2 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 141º | 30/08/1993 |
| 3.265 | FRANCISCA CÁSSIA PEREIRA LEÃO | 4 | 3 | 3 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 142º | 21/06/1985 |
| 2.693 | DENISE GOMES DO NASCIMENTO | 4 | 3 | 3 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 143º | 28/09/1988 |
| 212 | EDUARDA REGINA FERREIRA DE FRANÇA | 4 | 4 | 2 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 144º | 29/06/2001 |
| 1.349 | VIVIANE CEREALLI CACHATOR | 3 | 3 | 4 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 145º | 12/01/1979 |
| 3.133 | MARIA FERNANDA FERRARESI | 3 | 3 | 4 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 146º | 31/07/2004 |
| 1.040 | LUANA GABRIELA FARIAS DE ALMEIDA | 5 | 4 | 5 | 2 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 147º | 18/07/2006 |
| 1.312 | JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO DA CRUZ | 4 | 4 | 4 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 148º | 19/06/2001 |
| 1.621 | LUCIMARA ALBERTI DE CAMPOS LIMA | 0 | 2 | 3 | 3 | 17 | 67,00 | 67,00 | APROV | 149º | 21/01/1980 |
| 3.143 | NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SILVÉRIO | 5 | 2 | 1 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 150º | 30/01/2000 |
| 3.362 | MARCIO TADASHI MATSUMOTO | 4 | 1 | 4 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 151º | 10/08/1974 |
| 470 | MARIA LUCIA GOMES | 4 | 1 | 4 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 152º | 21/12/1980 |
| 1.912 | LEONARDO CARVALHO DA SILVA | 4 | 4 | 2 | 1 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 153º | 20/12/1998 |
| 1.826 | CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ | 4 | 2 | 2 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 154º | 16/03/1983 |
| 2.355 | ISABELLA GALBES CARDOSO | 4 | 2 | 2 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 155º | 25/07/2005 |
| 847 | CLARA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA | 4 | 4 | 1 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 156º | 24/07/2006 |
| 1.356 | FLAVIA EMANUELLY DE ALMEIDA | 3 | 2 | 4 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 157º | 13/03/2005 |
| 2.105 | MONICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES | 3 | 2 | 3 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 158º | 27/08/1984 |
| 2.233 | ANDRESSA DEARO ALMEIDA BORGES | 3 | 2 | 3 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 159º | 18/12/1996 |
| 2.784 | GABRIEL FETTER MENEZES SILVA | 2 | 2 | 5 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 160º | 23/01/2000 |
| 1.872 | ALEXANDRA GIULYANE FIGUEIREDO FERRAZ | 1 | 4 | 3 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 161º | 19/05/1992 |
| 1.532 | CARLA ADRIANA CARMINATTI FERREIRA | 5 | 3 | 4 | 2 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 162º | 10/08/1971 |
| 822 | KAUÃ CARDOSO ROSA DE SOUZA | 5 | 4 | 2 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 163º | 24/01/2005 |
| 752 | GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI | 3 | 1 | 2 | 3 | 16 | 66,00 | 66,00 | APROV | 164º | 19/11/2004 |
| 2.406 | NICOLI CAROLINI DA SILVA | 5 | 2 | 4 | 1 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 165º | 02/11/2001 |
| 1.503 | JÁDAN MENDES DE ANDRADE | 5 | 2 | 3 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 166º | 14/01/2005 |
| 702 | ALEX HATUM GONZAGA | 5 | 3 | 2 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 167º | 13/01/1977 |

# Publicações legais



| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 428 | ANDREIA ROZANE HERNASKI | 5 | 3 | 2 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 168º | 23/02/1994 |
| 1.799 | CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA | 4 | 3 | 3 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 169º | 09/06/1987 |
| 1.905 | BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS | 4 | 3 | 2 | 3 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 170º | 15/03/1995 |
| 667 | ALAIZA FERNANDES DA SILVA | 4 | 3 | 2 | 3 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 171º | 25/03/1996 |
| 2.863 | LISMARA CRISTINA CORTEZ ALGARRÃO | 3 | 3 | 4 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 172º | 17/08/1978 |
| 444 | EDIEFISON DA SILVA PARRA | 5 | 3 | 5 | 2 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 173º | 03/02/1982 |
| 3.502 | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA | 4 | 0 | 3 | 3 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 174º | 30/07/1998 |
| 1.371 | DORALICE BATISTA DA COSTA | 5 | 2 | 4 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 175º | 04/06/1985 |
| 554 | VERIDIANE PEREIRA SANTOS | 5 | 3 | 3 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 176º | 27/04/1982 |
| 546 | NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA | 5 | 3 | 2 | 3 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 177º | 13/09/2004 |
| 2.285 | JONATHAN LOPES DA SILVA | 5 | 4 | 1 | 3 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 178º | 05/12/1994 |
| 2.858 | JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO | 4 | 2 | 5 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 179º | 04/07/1976 |
| 3.473 | ALLAN HENRIQUE DECARLI | 4 | 3 | 4 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 180º | 07/05/1992 |
| 903 | TALITA PILAR DA SILVA | 4 | 3 | 4 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 181º | 26/12/1998 |
| 3.266 | LUIZ OTAVIO ROSSETO CANHETE | 2 | 5 | 3 | 3 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 182º | 18/06/2004 |
| 2.399 | GABRIEL DELFINO ZAMPIERI | 5 | 4 | 5 | 2 | 11 | 65,00 | 65,00 | APROV | 183º | 10/12/2007 |
| 2.150 | MARIA EDUARDA ZAMBON SILVÉRIO | 5 | 5 | 3 | 3 | 11 | 65,00 | 65,00 | APROV | 184º | 04/04/2003 |
| 2.897 | ANDRE VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS | 3 | 5 | 5 | 3 | 11 | 65,00 | 65,00 | APROV | 185º | 28/06/1999 |
| 3.532 | JOÃO VITOR GONÇALVES ALVES | 3 | 2 | 2 | 1 | 16 | 64,00 | 64,00 | APROV | 186º | 19/10/2004 |
| 1.807 | ANA TALIA DOS SANTOS | 2 | 3 | 2 | 1 | 16 | 64,00 | 64,00 | APROV | 187º | 18/02/1998 |
| 2.773 | SANDRA APARECIDA DE MELO | 5 | 2 | 3 | 1 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 188º | 04/11/1976 |
| 3.084 | RAFAEL PALMA RIBEIRO | 5 | 2 | 3 | 1 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 189º | 08/12/2006 |
| 3.614 | GUILHERME DOSSO DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 2 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 190º | 20/01/1994 |
| 2.799 | BRUNA SANTOS BRANDÃO | 4 | 3 | 2 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 191º | 07/03/1998 |
| 3.530 | DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES | 4 | 4 | 1 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 192º | 10/07/1996 |
| 1.036 | GABRIEL AMARAL DA SILVA | 3 | 2 | 4 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 193º | 05/10/2004 |
| 3.375 | CRISTIELY CARDOSO FARIAS | 3 | 3 | 3 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 194º | 15/03/1998 |
| 2.343 | REGIANE CASTRO BONADIO | 3 | 3 | 2 | 3 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 195º | 28/02/1975 |
| 949 | ISABEL CRISTINA LEAL | 3 | 3 | 1 | 4 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 196º | 22/10/2003 |
| 2.565 | JAQUELINE APARECIDA PEREIRA | 1 | 4 | 4 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 197º | 20/06/1990 |
| 213 | RYAN VICTOR DOS SANTOS | 5 | 4 | 1 | 4 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 198º | 11/12/2001 |
| 2.410 | MATHEUS PIRES DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 4 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 199º | 17/07/2006 |
| 1.285 | MARCELA LÁZARO DE SOUZA | 4 | 1 | 1 | 3 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 200º | 15/05/2004 |
| 987 | JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS POGIAN | 3 | 3 | 2 | 1 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 201º | 11/12/1999 |
| 2.503 | RODRIGO GOMES COSTA | 3 | 2 | 2 | 2 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 202º | 03/11/1993 |
| 1.245 | GABRIELA CAROLINE DO AMARAL FERREIRA | 5 | 3 | 2 | 2 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 203º | 02/07/1999 |
| 3.583 | NILCÉIA LUZIA RUFO | 4 | 2 | 5 | 1 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 204º | 17/09/1982 |
| 1.681 | JULIANA MARA VIEIRA DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 4 | 2 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 205º | 29/09/1984 |
| 1.420 | TASSIA MARIA DANTAS CRUZ | 4 | 3 | 3 | 2 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 206º | 22/05/1994 |
| 2.957 | LAURA CORREIA DE MELO | 4 | 2 | 2 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 207º | 30/11/2006 |
| 3.152 | SIMIONE MONTEIRO | 4 | 1 | 2 | 3 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 208º | 11/04/1977 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.103 | GISLENE SOARES DA SILVA | 4 | 1 | 2 | 3 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 209º | 03/09/1990 |
| 913 | DANDARA LOPES DA SILVA | 4 | 3 | 1 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 210º | 16/07/1994 |
| 756 | IGOR DE SÁ DA SILVA | 3 | 1 | 4 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 211º | 05/09/2001 |
| 538 | MIKAELLEN APARECIDA RODRIGUES DA PAIXÃO | 3 | 3 | 2 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 212º | 02/03/2006 |
| 178 | ANA PAULA DE SOUZA VALIM | 3 | 2 | 2 | 3 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 213º | 02/07/1998 |
| 2.257 | CARLA BEATRIZ DA SILVA SANTOS | 3 | 1 | 2 | 4 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 214º | 07/10/2001 |
| 2.686 | KAREN MONTEIRO GESTINARI | 3 | 2 | 1 | 4 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 215º | 01/07/1985 |
| 1.309 | MARIA EDUARDA KAORY MATSUOKA | 5 | 3 | 3 | 2 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 216º | 06/12/2005 |
| 2.290 | DIOVANA DE SOUZA FURLAN | 4 | 1 | 4 | 4 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 217º | 26/12/2001 |
| 2.546 | LEANDRO RODRIGUES MENDONÇA JÚNIOR | 3 | 4 | 4 | 2 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 218º | 09/05/2000 |
| 3.412 | GIOVANA INÁCIO DA ROCHA | 3 | 4 | 4 | 2 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 219º | 20/08/2003 |
| 3.637 | JULIA DE SOUZA LAVORENTI | 2 | 3 | 2 | 1 | 15 | 61,00 | 61,00 | APROV | 220º | 24/05/2005 |
| 3.096 | LAÉL LIMA SANTOS | 5 | 2 | 3 | 1 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 221º | 05/06/2006 |
| 2.239 | TAINÁ DIAS ZAMORA | 5 | 2 | 0 | 4 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 222º | 13/01/1998 |
| 1.460 | CIBELLY HANSEN FARIA | 4 | 3 | 3 | 1 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 223º | 28/09/2005 |
| 2.664 | JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE | 4 | 3 | 2 | 2 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 224º | 07/12/1981 |
| 136 | KELLY DA SILVA | 3 | 2 | 4 | 2 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 225º | 26/01/1980 |
| 796 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES | 3 | 4 | 2 | 2 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 226º | 14/03/1987 |
| 3.595 | RAFAELA DOS SANTOS LIMA | 3 | 3 | 2 | 3 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 227º | 09/08/1995 |
| 2.850 | TATIANA GRACIELLE FAVERO | 1 | 2 | 5 | 3 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 228º | 20/04/1981 |
| 2.599 | ROSÂNGELA APARECIDA ESPESSOTTI | 4 | 3 | 3 | 4 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 229º | 13/08/1983 |
| 2.982 | JONES ANTONIO CUNHA | 3 | 2 | 2 | 5 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 230º | 04/05/1961 |
| 3.501 | DIULIANA PEREIRA DE LIRA | 3 | 2 | 4 | 0 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 231º | 19/11/2004 |
| 905 | DANIELLE FERNANDES | 3 | 2 | 1 | 3 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 232º | 05/12/1979 |
| 3.069 | DYONE APARECIDO DA CRUZ | 3 | 3 | 0 | 3 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 233º | 03/01/2006 |
| 721 | NEIDE RUFO | 2 | 2 | 4 | 1 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 234º | 23/02/1968 |
| 1.937 | ELIANE FERREIRA DA SILVA MAGALHAES | 2 | 2 | 3 | 2 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 235º | 13/09/1978 |
| 356 | LARISSA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS | 2 | 2 | 3 | 2 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 236º | 14/07/2000 |
| 3.253 | EDER ZANI | 2 | 3 | 2 | 2 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 237º | 04/11/1986 |
| 1.338 | QUELI FRANCIBEL KOSTY | 1 | 4 | 2 | 2 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 238º | 28/01/1983 |
| 410 | SANDRELI PEREIRA | 5 | 3 | 3 | 1 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 239º | 29/03/1969 |
| 1.548 | ROGÉRIO RAMOS DE QUEIROZ | 5 | 1 | 3 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 240º | 02/12/1979 |
| 3.433 | FERNANDA PEREIRA DA SILVA CARVALHO | 5 | 3 | 1 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 241º | 08/11/2003 |
| 1.655 | IZABELLA BUENO SANTANA | 4 | 3 | 3 | 2 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 242º | 10/08/2004 |
| 2.733 | ANDERSON HENRIKY TELESKI | 4 | 3 | 3 | 2 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 243º | 30/01/2005 |
| 2.699 | ARIANE DOS SANTOS | 4 | 1 | 3 | 4 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 244º | 23/01/1997 |
| 3.125 | DANIELA MATSUNAGA | 3 | 3 | 3 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 245º | 04/05/1982 |
| 2.993 | RAFAELA SIQUEIRA RISSI | 3 | 1 | 1 | 2 | 15 | 59,00 | 59,00 | APROV | 246º | 05/05/2004 |
| 3.509 | GIOVANA PRECISO DA SILVA | 5 | 3 | 1 | 1 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 247º | 15/02/2002 |
| 1.416 | KAROLINE APARECIDA DA CRUZ BORGES | 4 | 3 | 1 | 2 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 248º | 17/02/2005 |
| 1.563 | ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI | 3 | 2 | 4 | 1 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 249º | 26/03/1993 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.588 | VIVIANE JACOMINI | 3 | 2 | 3 | 2 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 250º | 10/01/1988 |
| 2.642 | DANIEL HENRIQUE ROCHA | 2 | 2 | 3 | 3 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 251º | 14/02/2000 |
| 2.006 | CRISLAINE FRANCISCA PROHMANN | 5 | 2 | 3 | 3 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 252º | 15/05/1988 |
| 2.300 | MATEUS LOURENÇO DE SOUZA | 5 | 4 | 2 | 2 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 253º | 27/05/2004 |
| 876 | CARLA MARIANA TENORIO | 4 | 3 | 4 | 2 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 254º | 16/05/2000 |
| 1.427 | ELDER RIOS DE OLIVEIRA | 3 | 3 | 3 | 4 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 255º | 29/09/1996 |
| 2.316 | MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DOS PRAZERES | 2 | 3 | 5 | 3 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 256º | 23/03/2005 |
| 1.992 | DAYANE COUTO SOARES | 4 | 2 | 1 | 1 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 257º | 12/02/1995 |
| 1.377 | ANDREIA LIMA FANTI | 4 | 2 | 0 | 2 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 258º | 21/06/1982 |
| 3.393 | NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS | 3 | 1 | 2 | 2 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 259º | 01/03/1975 |
| 2.943 | LAURA PIRES SILVA | 2 | 1 | 1 | 4 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 260º | 15/09/2000 |
| 3.504 | GABRIELA DOMINGOS DA SILVA | 5 | 2 | 4 | 0 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 261º | 05/09/2003 |
| 2.842 | MARLY CRISTINA DE BRITO | 5 | 1 | 2 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 262º | 13/02/1971 |
| 1.662 | CAMILA SESTITO FRANCISCATO | 4 | 2 | 4 | 1 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 263º | 30/06/1995 |
| 2.034 | ROSE ANA MARIA DOS SANTOS | 4 | 3 | 2 | 2 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 264º | 18/10/1980 |
| 1.968 | ELAINE ALVES FERREIRA DOS SANTOS | 4 | 2 | 2 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 265º | 03/09/1988 |
| 2.215 | JOEL SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR | 4 | 2 | 2 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 266º | 20/03/1993 |
| 557 | CAMILLY VITÓRIA GONSALE PESSOA | 3 | 1 | 4 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 267º | 20/03/2006 |
| 3.493 | PÂMELA DIMINGOS | 3 | 3 | 3 | 2 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 268º | 16/10/1989 |
| 335 | BEATRIZ DOS SANTOS MARTINEZ OLIVEIRA | 3 | 3 | 2 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 269º | 20/07/2000 |
| 2.413 | ROGÉRIO SIMÕES DA SILVA | 2 | 4 | 2 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 270º | 26/01/1986 |
| 1.403 | MARIA FERNANDA BANDEIRA GOBO | 4 | 3 | 4 | 3 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 271º | 01/03/2006 |
| 503 | ELIENAY MEDEIROS LINI | 2 | 1 | 2 | 1 | 15 | 57,00 | 57,00 | APROV | 272º | 27/11/2000 |
| 75 | MONALIZA DE PAULA SILVA | 2 | 2 | 1 | 1 | 15 | 57,00 | 57,00 | APROV | 273º | 19/02/1995 |
| 1.042 | FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA | 4 | 1 | 2 | 2 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 274º | 21/11/1993 |
| 2.984 | THIAGO HENRIQUE BELIATO | 3 | 2 | 2 | 2 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 275º | 06/11/1989 |
| 394 | DAYANE NATHIELE FERREIRA SILVA | 3 | 2 | 2 | 2 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 276º | 08/02/1991 |
| 655 | RENATA FERNANDES SILVA | 3 | 2 | 1 | 3 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 277º | 01/11/1986 |
| 2.210 | LUKAS HENRIQUE DOS SANTOS | 2 | 1 | 4 | 2 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 278º | 26/03/1988 |
| 2.488 | REGIANE SABIÁ | 5 | 2 | 3 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 279º | 22/02/1990 |
| 1.249 | ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES | 4 | 2 | 4 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 280º | 02/02/1990 |
| 3.200 | THAYLON GUILHERME VICENTE CÂNDIDO DA SILVA | 4 | 4 | 3 | 1 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 281º | 30/12/2004 |
| 3.495 | EDINÉIA THAIS RODRIGUES | 4 | 2 | 3 | 3 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 282º | 10/08/1990 |
| 851 | ARIELE STEFANI ZAMORA GENTIL | 4 | 2 | 3 | 3 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 283º | 11/11/1992 |
| 117 | JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES | 3 | 3 | 3 | 3 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 284º | 22/04/1994 |
| 1.844 | EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA | 3 | 5 | 1 | 3 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 285º | 15/03/2006 |
| 2.730 | RENATA ALINE DE OLIVEIRA SILVA | 2 | 3 | 4 | 3 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 286º | 28/04/1994 |
| 1.241 | ANGELA VIVALDO DA SILVA | 2 | 3 | 0 | 2 | 14 | 56,00 | 56,00 | APROV | 287º | 03/02/1995 |
| 1.556 | VANESSA OTAVIO KOCSIS | 4 | 1 | 3 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 288º | 14/05/1990 |
| 2.920 | RONILDA LEODORO DE OLIVEIRA SILVÉRIO | 4 | 2 | 3 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 289º | 25/10/1976 |
| 2.923 | ELIANE VIEIRA NOGUEIRA | 4 | 2 | 2 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 290º | 10/03/1992 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.633 | BRUNO GUSTAVO ANDRADE CHAMPAN | 4 | 3 | 1 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 291º | 30/05/1994 |
| 2.093 | LUCINEI CRISPIM DA SILVA | 3 | 2 | 5 | 0 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 292º | 05/01/1981 |
| 3.039 | THIAGO MATHEUS LIPPERT DOS SANTOS | 3 | 2 | 3 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 293º | 14/10/1984 |
| 1.667 | MARIA EDUARDA DA SILVA | 3 | 3 | 2 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 294º | 23/06/2003 |
| 3.621 | SHEILA KHELLEN MAASS DE ANDRADE | 4 | 3 | 4 | 2 | 10 | 56,00 | 56,00 | APROV | 295º | 23/10/1974 |
| 2.925 | NAGILA ERICA PIRES GUBANI DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 2 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 296º | 14/12/1993 |
| 2.402 | PAULO MATEUS GONCALVES | 2 | 3 | 1 | 2 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 297º | 24/01/1996 |
| 698 | PAULA ROBERTA CORREIA DE MELO VIEIRA | 2 | 2 | 1 | 3 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 298º | 26/05/1981 |
| 2.855 | TATIELE PEREIRA DA SILVA TOMAZ | 1 | 1 | 4 | 2 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 299º | 05/07/2000 |
| 927 | LUZIA MAGALHÃES DA SILVA | 1 | 1 | 3 | 3 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 300º | 20/07/2005 |
| 1.636 | JESSICA APARECIDA DE SOUZA | 5 | 3 | 2 | 1 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 301º | 05/11/1990 |
| 2.583 | CRISTIANE APARECIDA IVERS MARANGONA | 4 | 2 | 4 | 1 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 302º | 24/11/1978 |
| 1.899 | THIENE DEARO RIBEIRO | 3 | 3 | 4 | 1 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 303º | 23/03/1999 |
| 2.073 | KAUANA JAQUELINE BUENO DE CAMARGO | 3 | 3 | 3 | 2 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 304º | 19/01/1998 |
| 2.704 | LUCIENE CASTANHA DE OLIVEIRA QUEIROZ | 1 | 3 | 2 | 0 | 14 | 54,00 | 54,00 | APROV | 305º | 24/12/1979 |
| 1.057 | ALINE GRAZIELA ALVES PEREIRA | 4 | 1 | 3 | 1 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 306º | 17/02/2001 |
| 948 | JEFFERSON DA SILVA SANTOS | 4 | 3 | 2 | 0 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 307º | 26/04/2000 |
| 2.847 | NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA | 4 | 2 | 1 | 2 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 308º | 21/12/2000 |
| 1.120 | ROBSON ALAN SILVEIRA | 3 | 2 | 4 | 0 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 309º | 29/09/1986 |
| 2.683 | MARINA ROCHA DE AMORIM | 3 | 2 | 3 | 1 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 310º | 05/08/1983 |
| 2.964 | MARIANA DA SILVA MENEZES | 3 | 1 | 3 | 2 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 311º | 20/10/2005 |
| 1.694 | GIOVANNA BRABO MACEDO HARA GARCIA | 2 | 2 | 4 | 1 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 312º | 10/12/2003 |
| 2.506 | VILMA APARECIDA BUENO DE ARAUJO | 2 | 2 | 3 | 2 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 313º | 11/05/1967 |
| 189 | PAMELLA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES CORREA | 2 | 2 | 3 | 2 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 314º | 24/07/1990 |
| 2.601 | LETÍCIA MARQUES DE FREITAS | 2 | 1 | 3 | 3 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 315º | 12/01/1993 |
| 3.154 | YASMIM HADAS DE OLIVEIRA | 2 | 2 | 2 | 3 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 316º | 22/06/2004 |
| 1.994 | NATALY REKEL DE FREITAS | 2 | 1 | 2 | 4 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 317º | 25/01/1993 |
| 1.926 | EDUARDA FURLAN BORGES | 3 | 3 | 3 | 3 | 10 | 54,00 | 54,00 | APROV | 318º | 21/07/2006 |
| 3.386 | LAÍS CARLOS CHAGAS | 1 | 2 | 3 | 1 | 13 | 53,00 | 53,00 | APROV | 319º | 18/07/2001 |
| 1.201 | NOEMI NANIAS DA SILVA | 3 | 1 | 4 | 2 | 11 | 53,00 | 53,00 | APROV | 320º | 10/03/1998 |
| 3.272 | MARIA CRISTIANE SILVÉRIO | 4 | 1 | 2 | 1 | 12 | 52,00 | 52,00 | APROV | 321º | 04/01/1982 |
| 3.330 | NILZA SANTA DOLCE | 3 | 0 | 3 | 2 | 12 | 52,00 | 52,00 | APROV | 322º | 01/11/1965 |
| 2.032 | DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO | 3 | 3 | 1 | 1 | 12 | 52,00 | 52,00 | APROV | 323º | 04/05/1994 |
| 1.013 | SUSLEY ALINE DOS SANTOS SILVA | 2 | 3 | 3 | 0 | 12 | 52,00 | 52,00 | APROV | 324º | 21/12/1993 |
| 988 | DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA | 2 | 3 | 2 | 1 | 12 | 52,00 | 52,00 | APROV | 325º | 16/12/1987 |
| 2.198 | MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS | 2 | 2 | 1 | 3 | 12 | 52,00 | 52,00 | APROV | 326º | 20/08/1985 |
| 436 | CAMILA LIMA | 4 | 3 | 3 | 1 | 10 | 52,00 | 52,00 | APROV | 327º | 19/12/1994 |
| 3.001 | JULIANA FRANCIELLE DA SILVA FERREIRA | 4 | 0 | 3 | 4 | 10 | 52,00 | 52,00 | APROV | 328º | 29/12/1988 |
| 3.319 | LOAMI FONSECA SILVA | 3 | 0 | 1 | 2 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 329º | 05/01/1994 |
| 3.233 | REGIANI CRISTINA FERREIRA DE LIMA | 3 | 3 | 0 | 0 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 330º | 23/06/1979 |
| 2.587 | ALINE BARROS DE OLIVEIRA | 2 | 2 | 0 | 2 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 331º | 16/11/1995 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | GISLAINE VANUSA ALVES DE SOUZA | 1 | 2 | 2 | 1 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 332º | 22/07/1985 |
| 2.521 | CRISTIANE DAPPER HATUM | 4 | 2 | 1 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 333º | 27/08/1989 |
| 236 | EVELYN FIGUEIREDO GIACON | 4 | 2 | 1 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 334º | 14/07/1996 |
| 3.134 | LUCIMAR LAZARO ZACARIAS | 3 | 3 | 1 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 335º | 12/04/1979 |
| 1.689 | BRUNA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA | 3 | 3 | 1 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 336º | 23/04/2001 |
| 922 | ANNA KAROLINE AMANCIO DA SILVA ZELOTTI | 2 | 3 | 2 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 337º | 08/12/1994 |
| 2.292 | FELIPE LONGO MACHADO | 2 | 4 | 1 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 338º | 28/03/2001 |
| 707 | NAYARA MOREIRA CAMPOS | 4 | 3 | 4 | 1 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 339º | 23/12/1999 |
| 3.123 | PABLO GIOVANE DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 2 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 340º | 25/01/1994 |
| 1.093 | RAFAEL GALBIATTI | 3 | 1 | 2 | 1 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 341º | 12/02/1998 |
| 3.312 | CLEMILDA MOREIRA DA CRUZ SCACO | 3 | 2 | 1 | 1 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 342º | 29/05/1975 |
| 2.535 | JAYNA STELANI DA SILVA OLIVEIRA | 2 | 3 | 1 | 1 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 343º | 18/01/1996 |
| 3.390 | RAIANA SILVA ALCANTARA | 2 | 3 | 1 | 1 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 344º | 27/04/2001 |
| 985 | GIOVANNA GABRIELY ALVES DA SILVA | 1 | 3 | 2 | 1 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 345º | 03/02/2005 |
| 725 | IGOR GABRIEL HONORIO DE SOUZA | 1 | 2 | 2 | 2 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 346º | 01/08/2005 |
| 3.275 | ANA BEATRIZ AFONSO FUENTES | 4 | 3 | 1 | 2 | 10 | 50,00 | 50,00 | APROV | 347º | 26/06/2006 |
| 3.591 | ANA PAULA DOS SANTOS PERES FERNANDES | 3 | 3 | 3 | 1 | 10 | 50,00 | 50,00 | APROV | 348º | 08/07/2004 |
| 871 | LILIANE AGUIAR MARCELINO | 2 | 1 | 4 | 3 | 10 | 50,00 | 50,00 | APROV | 349º | 30/08/2004 |
| 1.997 | LAISSA CIBELE DA SILVA VIEIRA | 3 | 2 | 1 | 2 | 11 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 01/04/1996 |
| 1.584 | MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA | 2 | 4 | 3 | 2 | 9 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 27/07/2006 |
| 3.568 | LEONARDO HENRIQUE ALVES DA COSTA | 3 | 2 | 0 | 1 | 12 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 01/02/2005 |
| 143 | NATHALIA REZENDE PRADO | 4 | 1 | 2 | 2 | 10 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 16/09/1988 |
| 583 | JOSIANE SANTANA MARTINS | 3 | 2 | 2 | 2 | 10 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 12/08/1989 |
| 1.154 | TAINA ALVES MACIEL | 1 | 2 | 3 | 3 | 10 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 10/01/1994 |
| 2.460 | ANA PAULA LUCIANO DE LIMA | 3 | 2 | 1 | 1 | 11 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 26/09/1988 |
| 2.671 | JAQUICELI IRMAO SILVA | 2 | 3 | 2 | 0 | 11 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 24/12/1986 |
| 3.009 | PAMELA KARINE PONTES ZENATEL | 2 | 2 | 1 | 2 | 11 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 21/07/1997 |
| 2.420 | MARIA CARINA ÁVILA SOUZA | 0 | 2 | 2 | 1 | 12 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 18/01/1998 |
| 634 | KARYTHA LARISSA DE SANTANA PEREIRA | 4 | 1 | 1 | 2 | 10 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 19/05/2004 |
| 2.952 | ARIELLY DA SILVA DIASSIS | 2 | 3 | 1 | 2 | 10 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 23/09/2004 |
| 3.165 | YARA DIACOLI SOBRINHO TEIXEIRA | 4 | 1 | 4 | 2 | 8 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 01/10/1985 |
| 233 | FRANCIELLI DE OLIVEIRA FRANCISCO | 4 | 2 | 3 | 2 | 8 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 12/04/1989 |
| 2.738 | ALYNNE GONÇALVES DA ROCHA | 1 | 2 | 2 | 1 | 11 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 19/02/2003 |
| 2.054 | MARCIA KELLY DECARLI SOUZA | 0 | 2 | 1 | 3 | 11 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 09/04/1977 |
| 1.911 | MAILA CAMILA ZIMMERMANN | 3 | 3 | 2 | 1 | 9 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 28/09/2000 |
| 659 | PATRICIA AMARO LUZ DA SILVA | 1 | 2 | 0 | 1 | 12 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 26/01/1987 |
| 3.258 | ISABELLY PRESTES SILVA | 3 | 1 | 3 | 0 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 09/03/2004 |
| 2.770 | RONALDO VICENTE DA COSTA | 3 | 1 | 1 | 2 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 09/12/1974 |
| 2.817 | CLEIDE SONIA MIOTTI CALDERARO | 2 | 1 | 3 | 1 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 20/05/1965 |
| 229 | ANA MARIA DOS SANTOS YOSHIOKA | 2 | 3 | 2 | 0 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 18/10/2005 |
| 1.564 | GESSICA ZUBEK DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 1 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 25/09/1992 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.074 | DAYANE FERREIRA IABLANSKI | 2 | 3 | 0 | 2 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 23/01/2001 |
| 3.259 | CRISTIELE ALVES PEREIRA BORGES | 5 | 2 | 2 | 1 | 8 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 19/05/1979 |
| 2.821 | GUSTAVO DE JESUS SILVA | 4 | 2 | 2 | 2 | 8 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 09/04/2002 |
| 1.552 | ANTONIO VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS | 3 | 1 | 4 | 2 | 8 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 01/04/1992 |
| 3.331 | KASSIA KAROLINE VERI PALMA FRANCISCHINI | 1 | 1 | 4 | 4 | 8 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 19/12/1990 |
| 2.489 | ALINE FORMICOLI | 1 | 2 | 0 | 2 | 11 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 08/04/1982 |
| 1.916 | RAFAELA LIMA DA SILVA | 2 | 1 | 3 | 2 | 9 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 15/12/2005 |
| 3.085 | LUCIANO FERNANDES DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 2 | 9 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 09/04/1982 |
| 1.116 | AMANDA DOSSO FERREIRA | 2 | 1 | 2 | 1 | 10 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 11/06/1993 |
| 779 | LETICIA ROCHA FERRAREZI | 1 | 3 | 1 | 1 | 10 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 10/02/1998 |
| 1.087 | THAMARA FURQUIM DA SILVA | 4 | 1 | 2 | 2 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 12/05/2000 |
| 2.809 | JAMILY DOS SANTOS PINHEIRO | 4 | 3 | 1 | 1 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 23/10/2007 |
| 3.540 | LAUDICEIA LAGES DE SOUZA | 3 | 2 | 4 | 0 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 24/11/1997 |
| 900 | CINTHIA CRISPIM MONTEIRO | 3 | 1 | 2 | 3 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 02/03/1992 |
| 1.153 | IVANICE CORRÊA QUADROS | 2 | 2 | 3 | 2 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 22/09/1986 |
| 3.321 | TAINARA NASCIMENTO DIAS | 2 | 2 | 2 | 1 | 9 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 24/01/2005 |
| 2.582 | MAISA OLIVEIRA DA SILVA | 4 | 1 | 2 | 1 | 8 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 06/06/2004 |
| 682 | JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS | 3 | 2 | 1 | 2 | 8 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 03/03/1985 |
| 984 | RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO | 0 | 1 | 1 | 1 | 11 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 06/06/1983 |
| 3.188 | ELIANE MARIA VIEIRA | 2 | 1 | 2 | 1 | 9 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 28/12/1969 |
| 1.254 | VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 31/12/1983 |
| 1.592 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 2 | 1 | 2 | 2 | 8 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 15/05/1981 |
| 1.282 | RAFAEL CLAUDINO DA SILVA | 0 | 3 | 1 | 1 | 9 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 11/02/1994 |
| 2.349 | JOÃO RAFAEL FERNANDES SILVÉRIO | 4 | 2 | 0 | 2 | 7 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 12/08/2005 |
| 3.316 | DAIANA ALCANTARA | 2 | 1 | 2 | 1 | 8 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 20/11/1995 |
| 528 | LETICIA RODRIGUES SANTOS | 3 | 2 | 2 | 0 | 6 | 32,00 | 32,00 | REPRO | -- | 24/11/1987 |
| 1.901 | LUIZ JUNIOR VOLPATO | 1 | 1 | 1 | 0 | 8 | 30,00 | 30,00 | REPRO | -- | 27/12/1994 |
| 3.110 | PAULA BEATRIZ RODRIGUES SILVA | 3 | 0 | 2 | 1 | 5 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 22/11/2005 |
| 3.040 | MARIA MADALENA DOS ANJOS DA SILVA MARTOS | 2 | 2 | 0 | 3 | 4 | 26,00 | 26,00 | REPRO | -- | 04/02/1977 |
| 1.346 | NAYARA SANTOS PINTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/04/1990 |
| 603 | VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/07/1990 |
| 1.129 | LUCAS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/08/1999 |
| 2.624 | JUSSARA LOURENÇO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/09/1994 |
| 1.895 | EDUARDA GONÇALVES ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/03/2003 |
| 2.901 | KAIO MIOTTI RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/03/1988 |
| 155 | MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/05/1997 |
| 3.171 | DANIEL TROVA DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/04/1996 |
| 64 | HENRIQUE DE SOUSA BAIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/03/1991 |
| 1.305 | GABRIEL HENRIQUE PRATA DE SOUZA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/04/2003 |
| 2.845 | MATHEUS CORREA CAMARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/05/2002 |
| 13 | ANA ELISA FERNANDES SILVÉRIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/07/2000 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 973 | ANDREIA ALONSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/02/1982 |
| 3.360 | KAELL DOS SANTOS FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/12/2005 |
| 2.606 | SABRINA SAYURI ALMEIDA KIKUTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/01/2000 |
| 1.253 | DALZISA PLENS FALASCHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/02/1981 |
| 943 | ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/10/1995 |
| 2 | ZULEIDE APARECIDA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/03/1982 |
| 2.537 | CAMILA RIGON DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/12/1999 |
| 1.374 | ELAINE CRISTINA DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/11/1984 |
| 360 | RHAYARA GABRIELA CONTI DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/01/1993 |
| 669 | DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/08/1985 |
| 1.952 | NATIELLEN ANTONIELLE LOPEZ DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/06/2005 |
| 1.299 | DEISE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/10/1992 |
| 2.637 | ANA LUZIA DE OLIVEIRA ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/12/1996 |
| 1.339 | MARLENE BORGES REZENDE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/02/1969 |
| 481 | GISLAINE FAVARETTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/02/1985 |
| 327 | RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/02/1999 |
| 2.426 | SIMONE DO CARMO LISBOA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/07/1977 |
| 715 | LUCIANO BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/10/1985 |
| 2.331 | CLAUDIA LILIAN DE SOUZA SEBASTIANI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/08/1973 |
| 3.391 | JOSÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVÉRIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/10/1998 |
| 1.439 | VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/11/1984 |
| 1.492 | JOÃO VICTOR GONÇALVES ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/11/2005 |
| 483 | WANDERSON JOSE DA SILVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/06/1985 |
| 637 | PLINIO GOMES DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/01/1980 |
| 660 | PAMELA MARANGON DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/04/1999 |
| 3.167 | SERGIO FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/06/1999 |
| 661 | MICHEL ALAN DOS SANTOS BONASSOLI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/05/1999 |
| 3.019 | JADIANY MENDES DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/11/1994 |
| 2.191 | CAROLINE GILIO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/12/1996 |
| 1.004 | PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/03/1985 |
| 2.330 | LUCIA CARDOSO DO ROSARIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/07/1965 |
| 1.502 | FRANCIELE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/08/1985 |
| 3.235 | LUIZ PAULO DOS SANTOS ARCARI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/08/1991 |
| 514 | LUIZ HENRIQUE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/09/1994 |
| 3.185 | VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/12/1998 |
| 1.766 | KARLA DANYELLI GELINI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/05/1989 |
| 619 | JANILSON BACARIN HENRIQUE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/06/1987 |
| 1.896 | PAULA RESENDE TEIXEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/06/2000 |
| 3.399 | ANDRÉ VINYCIUS FARIA BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/06/2005 |
| 2.739 | DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/07/1995 |
| 1.955 | ÉRICA FERREIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/12/1995 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.981 | FABIANE FERNANDO NOGUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/02/1990 |
| 2.347 | MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/04/2006 |
| 3.422 | MARÍLIA GENARO EICHENBERG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/06/1993 |
| 3.573 | DANIELE SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/08/2000 |
| 149 | TATIANE LIMA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/03/1999 |
| 239 | DANIELE DE LIMA PERES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/06/1994 |
| 2.915 | DÉBORA ALINE CARDOZO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/09/1999 |
| 1.000 | WERUSKA ALVES CORREA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/11/1997 |
| 550 | ANTONY FERNANDES MEDEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/01/1985 |
| 3.184 | EVELLYN APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/01/2001 |
| 1.023 | ROBSON ALMEIDA JUSTEN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/05/1989 |
| 563 | ADRIANA APARECIDA LOPES MATIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/08/1997 |
| 885 | JOSE LUCAS ZABALIA DE SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/07/1991 |
| 1.837 | NICOLY ISABEL HERNANDES OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/08/2004 |
| 431 | DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/10/1993 |
| 3.565 | VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/02/2005 |
| 2.558 | CAMILA RAYANE TEIXEIRA DOS ANJOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/07/1996 |
| 280 | DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/07/1996 |
| 1.769 | FRANCIELE MERCEDES MATIAS CAMILO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/08/1993 |
| 878 | MARCIA GOMES MARQUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/10/1973 |
| 1.264 | ANGÉLICA PRATES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/10/1989 |
| 2.719 | ELIEZER JOSE VILAS BOAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/12/1994 |

## AUDITOR FISCAL

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 448 | FRANCIELLY BASSO CORDEIRO | 9 | 7 | 4 | 4 | 26 | 84,00 | 0,00 | 84,00 | APROV | 1º | 15/02/1987 |
| 2.840 | HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO | 8 | 8 | 4 | 5 | 22 | 77,00 | 0,00 | 77,00 | APROV | 2º | 13/06/1989 |
| 1.540 | FABRÍCIO DURAN | 9 | 7 | 2 | 3 | 23 | 75,00 | 0,00 | 75,00 | APROV | 3º | 29/01/1996 |
| 2.822 | RAFAEL ANDREAS BERWANGER | 9 | 8 | 4 | 5 | 19 | 72,50 | 0,00 | 72,50 | APROV | 4º | 19/12/1992 |
| 1.736 | GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA | 6 | 7 | 4 | 4 | 20 | 67,50 | 0,00 | 67,50 | APROV | 5º | 23/05/1995 |
| 200 | THATIANE MACEDO BENATI | 6 | 4 | 3 | 4 | 21 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 6º | 29/10/1997 |
| 3.353 | BRUNO DOS REIS MOURA | 5 | 9 | 4 | 5 | 17 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 7º | 28/06/1992 |
| 2.387 | KELLY KAROLYNE ICKERT | 7 | 4 | 4 | 5 | 19 | 63,50 | 0,00 | 63,50 | APROV | 8º | 19/08/1996 |
| 3.121 | JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN | 5 | 6 | 4 | 4 | 19 | 62,50 | 0,00 | 62,50 | APROV | 9º | 08/04/1984 |
| 2.394 | LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO | 5 | 7 | 3 | 5 | 18 | 62,00 | 0,00 | 62,00 | APROV | 10º | 25/11/1988 |
| 1.397 | MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA | 8 | 5 | 4 | 4 | 17 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 11º | 18/01/1999 |
| 3.046 | JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR | 8 | 8 | 3 | 4 | 15 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 12º | 30/03/1996 |
| 3.453 | LUANA THAYNA SANTOS PROSDOCIMO | 5 | 7 | 2 | 4 | 18 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 13º | 10/07/1997 |
| 886 | CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA | 3 | 7 | 4 | 5 | 18 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 14º | 15/02/1975 |
| 2.589 | ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA | 4 | 5 | 3 | 4 | 18 | 56,50 | 0,00 | 56,50 | APROV | 15º | 01/03/1984 |
| 2.574 | ALISSON RENAN RIBEIRO | 6 | 8 | 3 | 5 | 13 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 16º | 25/02/1991 |
| 2.875 | DAICIANE WEISS | 4 | 6 | 3 | 5 | 15 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 17º | 21/04/2000 |
| 1.853 | MARCELA MARIA GOMES | 6 | 6 | 2 | 5 | 14 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 18º | 20/03/2001 |
| 2.221 | CLAUDEMIR AISSA | 4 | 5 | 3 | 5 | 14 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 06/08/1976 |
| 274 | HALIM ARCANJO DA SILVA | 5 | 3 | 3 | 4 | 15 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 04/12/1990 |
| 2.390 | EDISON FERREIRA SANTOS NETO | 7 | 5 | 3 | 5 | 11 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | REPRO | -- | 05/05/1997 |
| 2.302 | THAIS MARIANA TARDIVO | 2 | 3 | 2 | 4 | 16 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 03/02/1997 |
| 2.973 | MARCOS ROBERTO XAVIER | 5 | 6 | 1 | 4 | 12 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 01/02/1979 |
| 404 | FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR | 3 | 4 | 1 | 4 | 14 | 43,50 | 0,00 | 43,50 | REPRO | -- | 07/02/1997 |
| 1.577 | GABRIELI FURLAN SCAMARDI | 5 | 3 | 2 | 5 | 12 | 43,00 | 0,00 | 43,00 | REPRO | -- | 04/01/2000 |
| 2.916 | GABRIEL FETTER MENEZES SILVA | 3 | 7 | 4 | 4 | 10 | 43,00 | 0,00 | 43,00 | REPRO | -- | 23/01/2000 |
| 1.573 | ANDRE LUÍS NASCIMENTO SILVÉRIO | 7 | 3 | 1 | 3 | 11 | 41,00 | 0,00 | 41,00 | REPRO | -- | 26/04/1997 |
| 2.938 | JULIANA PAULA MOREIRA | 2 | 1 | 1 | 4 | 15 | 39,50 | 0,00 | 39,50 | REPRO | -- | 09/09/1983 |
| 3.544 | IVANI AVELINO | 1 | 4 | 1 | 4 | 7 | 26,50 | 0,00 | 26,50 | REPRO | -- | 18/03/1974 |
| 2.147 | JANDERSON APARECIDO MARÇAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/02/1996 |
| 2.448 | MARCOS ANTONIO RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/12/1972 |
| 2.502 | RODRIGO PACHECO DE FARIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/04/1985 |
| 1.961 | ALEX FAEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/12/1992 |
| 1.817 | LUCIMARA FATIMA DE PAULA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/05/1985 |

## SECRETÁRIO ESCOLAR

| Inscrição | Candidato | L. P. | INF. | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.321 | HUGO CEZAR FREZE | 5 | 5 | 5 | 4 | 15 | 83,00 | 83,00 | APROV | 1º | 04/05/1992 |
| 3.201 | EDI CARLOS ALVES | 4 | 5 | 5 | 4 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 2º | 21/04/1992 |
| 2.320 | JHONATAN MURYLLO RAAMALHO DE SOUZA | 5 | 3 | 5 | 3 | 16 | 80,00 | 80,00 | APROV | 3º | 21/01/1992 |
| 1.914 | DAYSE TEODORO RAMOS | 5 | 4 | 4 | 4 | 15 | 79,00 | 79,00 | APROV | 4º | 04/02/1984 |
| 2.516 | GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA | 5 | 4 | 4 | 3 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 5º | 14/10/2002 |
| 1.048 | LEONARDO MONTEIRO DE SALES | 3 | 4 | 5 | 4 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 6º | 16/05/1991 |
| 2.297 | KAMILA DA SILVA RODRIGUES | 5 | 2 | 4 | 3 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 7º | 16/01/1988 |
| 1.384 | ROBSON DE MELO SOUZA | 3 | 2 | 5 | 4 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 8º | 03/01/1987 |
| 787 | FERNANDA DA SILVA CAROLINO | 4 | 5 | 1 | 2 | 17 | 75,00 | 75,00 | APROV | 9º | 30/04/2001 |
| 1.979 | GABRIEL BUENO PEREIRA DE ARAUJO | 5 | 3 | 4 | 3 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 10º | 24/04/2003 |
| 1.909 | MONIKY AMBROSIO DA SILVA | 5 | 2 | 4 | 4 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 11º | 22/07/2005 |
| 2.792 | SABRINA CONDUTA DA SILVA | 5 | 3 | 3 | 4 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 12º | 03/07/1991 |
| 3.153 | FELIPE AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA | 4 | 4 | 5 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 13º | 26/12/2000 |
| 2.969 | JÉSSICA WASNY MARTINS ROSELLA | 5 | 5 | 4 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 14º | 22/01/1992 |
| 1.790 | RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA | 4 | 2 | 4 | 2 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 15º | 28/02/2000 |
| 1.574 | ANDREIA MARIA DOS SANTOS GIANOTTO | 3 | 3 | 3 | 3 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 16º | 12/12/1981 |
| 1.521 | LUANA PONCIANO DE LIMA | 5 | 3 | 5 | 2 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 17º | 09/01/2001 |
| 795 | JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO | 4 | 3 | 5 | 3 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 18º | 06/02/1997 |
| 3.252 | FRANCIELY RIBEIRO SANTOS | 4 | 4 | 4 | 3 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 19º | 04/01/1988 |
| 1.943 | FABIANA NEGHERBON DA CRUZ | 4 | 1 | 3 | 2 | 17 | 71,00 | 71,00 | APROV | 20º | 02/01/1990 |
| 729 | MATHIAS ERHARDT | 5 | 3 | 5 | 3 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 21º | 13/11/1996 |
| 899 | ALINE SOARES PARIZ | 4 | 1 | 4 | 2 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 22º | 08/04/1987 |
| 3.240 | MARIA APARECIDA TODON FERNANDES | 3 | 3 | 4 | 1 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 23º | 10/07/1968 |
| 1.672 | SALETE FRANCISCA DA CRUZ | 2 | 4 | 3 | 2 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 24º | 27/08/1973 |
| 1.718 | GUSTAVO MIGLIARI HATUM GONZAGA | 5 | 3 | 4 | 2 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 25º | 27/10/1981 |
| 1.868 | PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO | 5 | 3 | 3 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 26º | 19/11/1993 |
| 708 | JONAS DE PAULA SILVA' | 5 | 3 | 3 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 27º | 08/01/1994 |
| 734 | EDILAINE DE SENA VIEIRA | 4 | 3 | 3 | 4 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 28º | 16/08/1984 |
| 3.317 | THAMIRIS MOREIRA SCACO | 3 | 3 | 5 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 29º | 27/03/2001 |
| 98 | SARA BARBOSA | 5 | 3 | 2 | 2 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 30º | 26/10/2005 |
| 577 | VALDINEIA GOULART OLIVEIRA | 4 | 3 | 4 | 1 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 31º | 22/05/1975 |
| 2.548 | AMANDA MARQUES FERREIRA | 4 | 3 | 4 | 1 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 32º | 11/10/1999 |
| 2.573 | LUCINDA ALVES DUARTE GUERRA | 4 | 2 | 4 | 2 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 33º | 22/04/1977 |
| 3.202 | BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURTAS | 4 | 2 | 3 | 3 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 34º | 02/11/1993 |
| 2.798 | BARBARA LANNA DE FREITAS BEZERRA | 5 | 2 | 5 | 3 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 35º | 29/12/1992 |
| 2.692 | PRISCILLA VIEIRA GALBES | 4 | 2 | 2 | 2 | 16 | 68,00 | 68,00 | APROV | 36º | 29/07/1983 |
| 2.998 | ANA CLAUDIA DE ANDRADE MARCILIO | 4 | 4 | 2 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 37º | 09/01/1988 |
| 468 | VANESSA RODRIGUES CAMILO | 5 | 2 | 2 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 38º | 21/11/1987 |
| 2.705 | GUSTAVO DA SILVA AMARAL | 4 | 2 | 4 | 1 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 39º | 02/02/2007 |
| 2.813 | VIVIANA PEREIRA LOPES | 3 | 2 | 3 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 40º | 06/03/1988 |
| 2.063 | NICOLY LEANDRO DA SILVA | 4 | 3 | 4 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 41º | 03/08/2004 |
| 1.050 | JOYCE DE SOUZA CARDOSO DE SALES | 4 | 5 | 5 | 3 | 11 | 67,00 | 67,00 | APROV | 42º | 07/04/1991 |
| 137 | ROSEMARA CRUZ CEGATTI DE SOUZA | 4 | 3 | 3 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 43º | 23/07/1987 |
| 3.343 | MARLENE DA SILVA SACOMAN | 5 | 2 | 4 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 44º | 02/11/1971 |
| 2.323 | CAMILY BARBOSA | 4 | 3 | 3 | 1 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 45º | 08/05/2004 |
| 743 | CLARICE DEARO RIBEIRO | 2 | 3 | 4 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 46º | 20/12/1975 |
| 1.149 | LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA CONRADO | 4 | 4 | 4 | 2 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 47º | 06/10/1999 |
| 210 | DAMARIS CASTRO PRAIA | 2 | 1 | 4 | 2 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 48º | 26/10/1990 |
| 2.510 | GABRIELA GRACIANE VIGNOTO DA SILVA | 1 | 2 | 3 | 3 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 49º | 20/05/2004 |
| 3.534 | KARINA MARQUES RODRIGUES MOURA | 4 | 3 | 3 | 2 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 50º | 05/09/1995 |
| 2.797 | SUZANA CONDUTA DA SILVA UKRACHESKI | 3 | 3 | 3 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 51º | 26/05/1984 |
| 1.628 | EVILYN FERREIRA RINALDI | 3 | 3 | 2 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 52º | 15/06/1993 |
| 1.999 | KESSY DIONEYS ALVES VIEIRA | 1 | 3 | 4 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 53º | 14/04/1994 |
| 595 | MATHEUS MARCELO VIANA FERREIRA DA SILVA | 3 | 4 | 4 | 2 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 54º | 31/08/1999 |
| 3.516 | YOLANDA RAMOS SHIMIDT | 4 | 2 | 4 | 1 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 55º | 11/03/1995 |
| 1.405 | KÁTIA MILENA ALVES | 4 | 4 | 1 | 0 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 56º | 09/06/1999 |
| 1.599 | SUELLEM SIMOES DOS SANTOS SILVA | 4 | 2 | 4 | 2 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 57º | 28/10/1989 |
| 1.784 | ALINE THAIS RODRIGUES SANTOS DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 2 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 58º | 25/02/1993 |
| 1.391 | ANA ROSA ATANASIO DA SILVA | 3 | 2 | 0 | 2 | 15 | 59,00 | 59,00 | APROV | 59º | 09/06/1976 |
| 1.046 | PATRICIA AMARAL BURACOSKI | 1 | 3 | 2 | 1 | 15 | 59,00 | 59,00 | APROV | 60º | 13/03/1991 |
| 891 | GRAZIELI BARROS CAETANO | 3 | 2 | 2 | 3 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 61º | 14/08/1992 |
| 933 | EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA | 4 | 0 | 0 | 1 | 16 | 58,00 | 58,00 | APROV | 62º | 03/10/2000 |
| 742 | VANIILDA GOULART GUERRA | 3 | 2 | 0 | 3 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 63º | 05/10/1973 |
| 3.041 | SELMA SIQUEIRA MIOTTI | 5 | 2 | 3 | 1 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 64º | 25/03/1985 |
| 3.625 | NATAN PEDRO AMARO DA SILVA | 3 | 2 | 4 | 2 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 65º | 20/03/2003 |
| 2.723 | MARIA DAS GRAAS DE FREITAS | 3 | 1 | 3 | 2 | 13 | 57,00 | 57,00 | APROV | 66º | 19/01/1966 |
| 969 | LUCAS BARROS DIAS DA SILVA | 4 | 3 | 3 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 67º | 04/10/2005 |
| 1.262 | ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA | 4 | 2 | 3 | 3 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 68º | 21/10/2006 |
| 2.629 | ARIEL APRÍGIO DE JESUS | 4 | 5 | 1 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 69º | 22/09/1996 |
| 1.240 | MICHELLI CRISTINA ENCIDI | 3 | 1 | 2 | 1 | 14 | 56,00 | 56,00 | APROV | 70º | 12/03/1991 |
| 1.627 | GLEYSSI DOS SANTOS CONRADO | 5 | 2 | 0 | 3 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 71º | 05/07/1994 |
| 1.168 | LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE | 4 | 1 | 3 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 72º | 06/05/1984 |
| 585 | NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA | 4 | 3 | 1 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 73º | 20/09/1998 |
| 2.236 | KAUANE MORANGONI MIRANDA | 3 | 3 | 3 | 1 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 74º | 22/11/1999 |
| 2.556 | BRUNO ALEXSANDER LEARDINI | 3 | 2 | 3 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 75º | 13/02/1989 |
| 2.609 | DAIANE SILVA COSTA | 3 | 4 | 2 | 1 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 76º | 05/04/1995 |
| 2.151 | ISABELA GODINHO JUSTINO | 2 | 3 | 3 | 2 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 77º | 23/10/2000 |
| 416 | BEATRIZ DE SOUZA ELIAS | 3 | 1 | 3 | 1 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 78º | 25/05/2004 |
| 1.430 | CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA | 3 | 1 | 2 | 2 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 79º | 09/01/1989 |
| 3.148 | CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DINIZ | 3 | 2 | 1 | 2 | 13 | 55,00 | 55,00 | APROV | 80º | 11/02/1989 |
| 1.570 | HELLEN JULLYA PEREIRA | 5 | 4 | 2 | 0 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 81º | 09/04/2006 |
| 2.567 | THAYNÁ SOUSA SILVA | 5 | 3 | 1 | 2 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 82º | 07/05/2006 |
| 950 | ADRIANA SANTANA | 4 | 1 | 3 | 1 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 83º | 08/03/1991 |
| 2.844 | LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS | 4 | 1 | 0 | 4 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 84º | 01/12/1981 |
| 1.831 | INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS | 3 | 2 | 2 | 2 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 85º | 08/05/1997 |
| 108 | GRACIELLE MORI OLIVEIRA | 3 | 3 | 1 | 2 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 86º | 21/09/1993 |
| 2.908 | EDENICIO FERNANDES ANDRADE | 1 | 3 | 4 | 1 | 12 | 54,00 | 54,00 | APROV | 87º | 28/04/1970 |
| 1.438 | MARIA VITORIA DE LIMA | 4 | 2 | 1 | 0 | 13 | 53,00 | 53,00 | APROV | 88º | 28/01/1998 |
| 2.781 | ROSEMARY PANARO DE ALMEIDA | 2 | 2 | 0 | 3 | 13 | 53,00 | 53,00 | APROV | 89º | 29/11/1976 |
| 2.839 | CRISTIANE DE LIMA CARDOSO | 4 | 3 | 2 | 1 | 11 | 53,00 | 53,00 | APROV | 90º | 15/01/1978 |
| 1.076 | FLÁVIA DA SILVA CARDIN TARINI | 3 | 3 | 3 | 1 | 11 | 53,00 | 53,00 | APROV | 91º | 29/05/1991 |
| 3.339 | GRASIELI DE MELO SILVA | 5 | 3 | 4 | 1 | 9 | 53,00 | 53,00 | APROV | 92º | 14/02/1989 |
| 1.622 | BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES | 3 | 3 | 5 | 2 | 9 | 53,00 | 53,00 | APROV | 93º | 02/01/1987 |
| 3.059 | MIRIAN PEREIRA JESUS | 2 | 1 | 0 | 2 | 14 | 52,00 | 52,00 | APROV | 94º | 10/05/1989 |
| 323 | JAQUELINE GOMES DA SILVA | 1 | 1 | 1 | 2 | 14 | 52,00 | 52,00 | APROV | 95º | 06/04/1994 |
| 3.358 | JULIANA JOSÉ RODRIGUES | 1 | 3 | 2 | 2 | 12 | 52,00 | 52,00 | APROV | 96º | 26/05/1984 |
| 1.808 | SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 3 | 1 | 10 | 52,00 | 52,00 | APROV | 97º | 06/10/1992 |
| 3.026 | SARA MARGARETE JANATTO | 3 | 1 | 1 | 1 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 98º | 28/09/1972 |
| 313 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 2 | 0 | 2 | 2 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 99º | 09/05/1982 |
| 1.881 | FRANCIELI DE SOUSA | 2 | 2 | 0 | 2 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 100º | 20/03/1988 |
| 3.468 | ANDRESSA BENTO DOS SANTOS | 1 | 0 | 2 | 3 | 13 | 51,00 | 51,00 | APROV | 101º | 21/07/1993 |
| 2.247 | ANA JULIA TRINDADE GONZAGA | 4 | 1 | 1 | 1 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 102º | 07/10/2004 |
| 3.451 | LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL | 3 | 1 | 1 | 2 | 12 | 50,00 | 50,00 | APROV | 103º | 29/04/1973 |
| 2.697 | ANA CAROLINE FREITAS CAMILO | 4 | 3 | 1 | 2 | 10 | 50,00 | 50,00 | APROV | 104º | 28/09/1992 |
| 2.621 | ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA | 3 | 2 | 2 | 3 | 10 | 50,00 | 50,00 | APROV | 105º | 25/10/1994 |
| 2.048 | LARISSA DE LIMA LISBOA | 1 | 1 | 2 | 1 | 13 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 27/09/1997 |
| 2.748 | AZALEIA GRAZIELE FERREIRA | 0 | 2 | 2 | 1 | 13 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 07/02/1983 |
| 3.576 | KARLLA DOS SANTOS ROMÃO | 3 | 2 | 1 | 2 | 11 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 06/04/1997 |
| 520 | SUELI LIMA DE OLIVEIRA | 2 | 1 | 3 | 2 | 11 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 23/04/1974 |
| 3.163 | EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS | 2 | 2 | 4 | 3 | 9 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 07/10/1999 |
| 3.139 | DAIHANE THAIS QUERINO FERREIRA | 1 | 2 | 0 | 0 | 14 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 12/02/1990 |
| 140 | CARLA CRISTINA DAPPER | 2 | 1 | 2 | 1 | 12 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 06/04/1999 |
| 632 | ANA CAROLINE OCALXUK DO CABO | 4 | 2 | 1 | 2 | 10 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 11/12/2002 |
| 1.195 | JOYCE ROBERTA DA PAZ | 3 | 2 | 1 | 1 | 11 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 22/12/1987 |
| 2.962 | ANA CAROLYNA SILVA HONÓRIO | 3 | 2 | 0 | 2 | 11 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 13/09/2005 |
| 2.437 | FELIPE BARIÃO FALSIER | 2 | 2 | 3 | 0 | 11 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 17/06/1997 |
| 1.105 | FABIANA CRISTINA LELIS ALTMANN | 2 | 3 | 1 | 1 | 11 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 29/09/1989 |
| 195 | GABRIELE DECARLI SOUZA | 5 | 2 | 2 | 1 | 9 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 26/08/1999 |
| 3.447 | MARCIA INACIO DA SILVA ROCHA | 3 | 1 | 1 | 0 | 12 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 03/10/1979 |
| 2.374 | CRISTINA DE JESUS MENDONCA DOS SANTOS | 2 | 1 | 1 | 2 | 11 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 01/04/1973 |
| 1.669 | SARAH CRISTINA FERREIRA | 4 | 1 | 2 | 0 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 05/08/1981 |
| 1.680 | ANA PAULA ALEXANDRE DE ALENCAR VENÂNCIO | 2 | 1 | 1 | 3 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 13/05/1995 |
| 2.493 | MAYCON FEDRIGO CORDEIRO | 2 | 2 | 2 | 2 | 9 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 15/04/2004 |
| 2.979 | MATHEUS HERNANDES SANCHES | 3 | 1 | 1 | 1 | 10 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 07/11/2006 |
| 1.589 | LUCIMARA FIRMINO DOS SANTOS SOUZA | 1 | 2 | 2 | 1 | 10 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 02/04/1997 |
| 1.725 | LARISSA BARBOSA KLAS | 4 | 2 | 0 | 3 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 22/11/2005 |
| 3.187 | LAURA VIEIRA ARRUDA | 3 | 1 | 2 | 1 | 9 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 03/01/2005 |
| 2.329 | EDIRLENE FERNANDES DA SILVA GAMA | 0 | 3 | 2 | 2 | 9 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 19/07/1981 |
| 1.066 | HUGO HENRIQUE BELIATO | 1 | 2 | 5 | 2 | 7 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 04/07/1992 |
| 1.178 | MARIA GABRIELA CAMPOS DE MOURA | 3 | 2 | 3 | 0 | 8 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 11/09/2005 |
| 2.670 | ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS | 3 | 0 | 1 | 2 | 8 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 26/08/1986 |
| 2.072 | GABRIEL MARCCHESINI CARDIN | 2 | 1 | 1 | 0 | 9 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 09/03/2006 |
| 1.200 | URSULA ANDREA DO LIVRAMENTO DE ALMEIDA | 4 | 2 | 1 | 2 | 5 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 13/03/1974 |
| 1.368 | KATIA APARECIDA ELEUTERIO NOGUEIRA | 3 | 1 | 1 | 2 | 5 | 29,00 | 29,00 | REPRO | -- | 24/06/1973 |
| 1.508 | DANIELLI GODINHO MACHADO | 4 | 0 | 3 | 0 | 4 | 26,00 | 26,00 | REPRO | -- | 02/08/2003 |
| 1.183 | RAFAEL MENDONÇA ANTUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/10/1990 |
| 740 | GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/07/2002 |
| 182 | ROSA MORAES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/08/2005 |
| 3.054 | BÁRBARA CORREIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/04/2005 |
| 2.785 | DAYANE ALVES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/01/1986 |
| 853 | ANDREIA RAMOS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/02/1986 |

# Publicações legais



| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 491 | EZEQUIAS FRANCISCO GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/03/1973 |
| 1.757 | FERNANDA DE JESUS BARAVIERA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/06/1989 |
| 875 | CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/03/2001 |
| 1.925 | HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/11/2001 |
| 926 | JANAINA CRISTINA LIVONI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/01/1997 |
| 2.478 | TATIANE DE SOUZA ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/04/1994 |
| 2.986 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/10/1973 |

**FONOAUDIÓLOGO**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.116 | YARA SEBASTIANI PEGORARO | 5 | 4 | 3 | 4 | 14 | 48,50 | 0,00 | 48,50 | REPRO | -- | 19/02/1997 |

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

| Inscrição | Candidato | L. P. | INF. | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.886 | LUCAS MOTA RAMPIM | 3 | 4 | 4 | 3 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 1º | 25/10/1989 |
| 284 | BRUNA APARECIDA ALVES | 3 | 2 | 2 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 2º | 30/12/1995 |
| 2.163 | THAÍS SILVA FERREIRA RECH | 1 | 3 | 1 | 2 | 7 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 14/12/1992 |
| 874 | MIRELLE TIEME HIROMI OCHIDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/07/1990 |
| 2.566 | THAIS CAROLINEMESSIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/04/2003 |

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ CONSTRUÇÃO CIVIL**

| Inscrição | Candidato | L. P. | INF. | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.434 | FERNANDA MAZZETO DA SILVA | 5 | 3 | 5 | 2 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 1º | 22/01/2003 |
| 202 | THYFFANY VICTORIA QUINTELA REZENDE | 4 | 4 | 4 | 3 | 8 | 54,00 | 54,00 | APROV | 2º | 29/04/2004 |
| 2.357 | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA OLMO | 4 | 2 | 4 | 5 | 8 | 54,00 | 54,00 | APROV | 3º | 12/06/2004 |
| 3.602 | KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL | 3 | 4 | 2 | 3 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 4º | 13/09/1995 |
| 1.931 | THIAGO FRANCISCO DEVECHI | 2 | 3 | 4 | 1 | 7 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 14/03/1991 |

**PINTOR**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.562 | LUCAS EDUARDO LOPES | 3 | 5 | 3 | 14 | 86,00 | 86,00 | APROV | 1º | 03/11/1993 |
| 1.501 | CLAUDIO LUIZ | 3 | 4 | 5 | 13 | 83,00 | 83,00 | APROV | 2º | 14/12/1973 |
| 2.196 | CONSTANTINO JANATTO SOBRINHO | 2 | 5 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 3º | 08/11/1987 |
| 1.355 | VINICIUS ALVES DOS SANTOS | 2 | 3 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 4º | 31/01/1991 |
| 1.900 | JOMILDO SIMOES SILVA | 2 | 4 | 3 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 5º | 28/10/1970 |
| 1.325 | GIOVANI TORRES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/11/1967 |

**ADVOGADO – 40H**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.803 | JOHNNIE RODRIGUES | 8 | 7 | 4 | 4 | 27 | 84,50 | 0,00 | 84,50 | APROV | 1º | 27/07/1995 |
| 1.848 | LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN | 8 | 8 | 4 | 4 | 26 | 84,00 | 0,00 | 84,00 | APROV | 2º | 21/04/1995 |
| 3.506 | GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA | 9 | 5 | 3 | 5 | 27 | 83,00 | 0,00 | 83,00 | APROV | 3º | 13/10/1996 |
| 800 | YGOR BARBOSA CORREIA | 6 | 7 | 3 | 5 | 27 | 81,50 | 0,00 | 81,50 | APROV | 4º | 17/11/1987 |
| 2.776 | FABERSON RICARDO DADA | 6 | 8 | 3 | 5 | 26 | 81,00 | 0,00 | 81,00 | APROV | 5º | 04/09/1985 |
| 3.195 | ADRIANA FRANCISCO RUIZ | 7 | 8 | 4 | 4 | 25 | 80,50 | 0,00 | 80,50 | APROV | 6º | 31/07/1996 |
| 294 | THIERRY PUGIOLI FONSECA | 8 | 6 | 4 | 5 | 25 | 80,00 | 0,00 | 80,00 | APROV | 7º | 25/10/2000 |
| 1.280 | BIANCA FRANZINI GUALDA | 8 | 4 | 3 | 4 | 27 | 79,00 | 0,00 | 79,00 | APROV | 8º | 13/09/1996 |
| 3.191 | FERNANDA FRANCISCO RUIZ | 9 | 7 | 4 | 3 | 24 | 79,00 | 0,00 | 79,00 | APROV | 9º | 31/07/1996 |
| 2.941 | GIBSON MARTINE VITORINO FILHO | 9 | 7 | 4 | 5 | 23 | 79,00 | 0,00 | 79,00 | APROV | 10º | 15/02/2001 |
| 1.858 | LARISSA BRUNO SOUZA | 8 | 6 | 4 | 3 | 25 | 78,00 | 0,00 | 78,00 | APROV | 11º | 21/02/2000 |
| 1.972 | BRUNO MARTINS NEVES ACCADROLLI | 9 | 7 | 4 | 4 | 23 | 78,00 | 0,00 | 78,00 | APROV | 12º | 15/11/1986 |
| 3.048 | MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA | 4 | 7 | 4 | 5 | 26 | 77,50 | 0,00 | 77,50 | APROV | 13º | 21/09/1995 |
| 3.535 | RENAN VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES | 8 | 9 | 4 | 5 | 21 | 76,50 | 0,00 | 76,50 | APROV | 14º | 31/03/1993 |
| 2.288 | LUANA ZACHARIAS DA SILVA | 9 | 5 | 4 | 5 | 23 | 76,00 | 0,00 | 76,00 | APROV | 15º | 08/01/1997 |
| 310 | JHESSICA DA SILVA PEREIRA | 9 | 7 | 3 | 5 | 22 | 76,00 | 0,00 | 76,00 | APROV | 16º | 18/02/1999 |
| 3.409 | PAULO GUSTAVO TRENTO | 4 | 8 | 2 | 5 | 25 | 75,00 | 0,00 | 75,00 | APROV | 17º | 07/08/1992 |
| 2.417 | EDUARDA MELO ZEFERINO DA SILVA | 7 | 3 | 4 | 3 | 26 | 74,00 | 0,00 | 74,00 | APROV | 18º | 06/03/1999 |
| 2.066 | FERNANDA PEREIRA MENDES | 8 | 8 | 3 | 3 | 22 | 74,00 | 0,00 | 74,00 | APROV | 19º | 06/02/1998 |
| 2.975 | JEAN CARLOS SANDRI | 8 | 5 | 2 | 5 | 23 | 72,50 | 0,00 | 72,50 | APROV | 20º | 07/01/1982 |
| 835 | ADRIANA DA SILVA | 7 | 4 | 4 | 5 | 23 | 71,50 | 0,00 | 71,50 | APROV | 21º | 29/01/1987 |
| 533 | MATHEUS BERNHARDT VILARDI | 5 | 6 | 4 | 5 | 23 | 71,50 | 0,00 | 71,50 | APROV | 22º | 24/10/1998 |
| 121 | JULIO ROQUE SOBOTA | 5 | 3 | 4 | 5 | 25 | 71,00 | 0,00 | 71,00 | APROV | 23º | 15/08/1978 |
| 1.091 | JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI | 7 | 7 | 4 | 4 | 21 | 71,00 | 0,00 | 71,00 | APROV | 24º | 19/08/1997 |
| 1.824 | JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI | 6 | 3 | 2 | 5 | 25 | 70,50 | 0,00 | 70,50 | APROV | 25º | 02/01/1995 |
| 622 | IZADORA FERNANDES ALVES | 5 | 4 | 4 | 5 | 24 | 70,50 | 0,00 | 70,50 | APROV | 26º | 18/02/2001 |
| 1.535 | RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI | 6 | 6 | 4 | 4 | 22 | 70,00 | 0,00 | 70,00 | APROV | 27º | 07/06/2000 |
| 418 | MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA | 8 | 3 | 4 | 5 | 22 | 69,50 | 0,00 | 69,50 | APROV | 28º | 15/04/1993 |
| 2.932 | SABRINA QUEIROGA TARINI | 6 | 4 | 4 | 3 | 23 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 29º | 12/08/1999 |
| 3.218 | IZABELA SILVA SANTOS ALMEIDA | 6 | 6 | 3 | 5 | 21 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 30º | 03/01/1998 |
| 1.495 | PATRICIA GOMES DA SILVA | 6 | 3 | 4 | 4 | 23 | 67,50 | 0,00 | 67,50 | APROV | 31º | 17/04/1992 |
| 2.545 | EVERTON THIAGO DA SILVA | 4 | 5 | 3 | 5 | 23 | 67,50 | 0,00 | 67,50 | APROV | 32º | 06/02/1992 |
| 3.608 | FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS | 5 | 7 | 3 | 2 | 22 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | APROV | 33º | 13/04/1997 |
| 3.217 | BARBARA THAIS DIAS VILELA | 5 | 5 | 3 | 5 | 22 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | APROV | 34º | 02/08/1993 |
| 2.456 | ROSILAINE BERTULINO DOS SANTOS | 8 | 4 | 3 | 4 | 21 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | APROV | 35º | 28/08/1990 |
| 1.024 | JÚLIA CABRAL VICTÓRIO NUGULI | 7 | 5 | 4 | 5 | 20 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | APROV | 36º | 17/09/1990 |
| 1.265 | SUELYN TOSAWA | 6 | 7 | 4 | 5 | 19 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 37º | 15/02/1988 |
| 2.241 | GUILHERME BRASILEIRO FREDERICO | 6 | 4 | 4 | 5 | 21 | 66,00 | 0,00 | 66,00 | APROV | 38º | 27/09/1992 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.472 | VITORIA BIRCK DALLA COSTA | 6 | 6 | 3 | 3 | 21 | 66,00 | 0,00 | 66,00 | APROV | 39º | 13/12/1996 |
| 176 | LUCIANE GUEDES DE CARVALHO | 8 | 6 | 4 | 5 | 18 | 66,00 | 0,00 | 66,00 | APROV | 40º | 01/06/1982 |
| 337 | ESTER PERES DA SILVA | 7 | 5 | 2 | 5 | 20 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 41º | 24/02/1995 |
| 2.581 | ANDREIA FERNANDES DOS SANTOS | 5 | 3 | 2 | 4 | 23 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 42º | 16/01/1979 |
| 375 | VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL | 4 | 6 | 2 | 3 | 22 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 43º | 23/11/1974 |
| 761 | ANDRE AUGUSTO RODRIGUES RESTA | 6 | 6 | 2 | 4 | 20 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 44º | 29/03/1990 |
| 790 | VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA | 6 | 6 | 3 | 5 | 19 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 45º | 03/07/2000 |
| 2.367 | GABRIELA LONGHI CARDOSO GIMENES | 6 | 8 | 2 | 5 | 18 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 46º | 05/11/1991 |
| 3.203 | MARINÉIA GONÇLVES DUTRA AZUMA | 3 | 5 | 2 | 5 | 22 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 47º | 21/01/1982 |
| 1.189 | MARIA ODETE DOS SANTOS SILVA | 6 | 4 | 2 | 4 | 21 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 48º | 03/02/1976 |
| 198 | RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA | 4 | 6 | 2 | 4 | 21 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 49º | 18/01/1992 |
| 807 | KATIA MAYARA FRANCHINI VALERIO | 7 | 5 | 5 | 4 | 18 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 50º | 05/04/1989 |
| 887 | RICARDO VIOTTO | 6 | 4 | 3 | 4 | 20 | 62,00 | 0,00 | 62,00 | APROV | 51º | 11/11/1975 |
| 400 | EMILY BOCCHIO BARBOSA DE OLIVEIRA | 5 | 6 | 1 | 2 | 21 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 52º | 17/04/2000 |
| 2.412 | LUIZ GUSTAVO FERREIRA PIRATH | 7 | 4 | 1 | 4 | 20 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 53º | 28/01/1978 |
| 2.098 | DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO | 6 | 3 | 3 | 5 | 20 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 54º | 29/05/1989 |
| 1.708 | TAYNARA ROCHA MARTINS | 7 | 3 | 3 | 3 | 20 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 55º | 02/03/1994 |
| 3.036 | DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA | 6 | 4 | 3 | 3 | 20 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 56º | 03/05/1975 |
| 2.707 | NATAN GALVES SANTANA | 6 | 4 | 1 | 5 | 20 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 57º | 12/03/1996 |
| 630 | NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO | 6 | 5 | 2 | 2 | 20 | 60,50 | 0,00 | 60,50 | APROV | 58º | 27/10/2001 |
| 855 | CAROLINE RINALDI VIEIRA | 5 | 4 | 3 | 4 | 20 | 60,50 | 0,00 | 60,50 | APROV | 59º | 06/12/1991 |
| 2.796 | GIOVANA WAGNER DOS SANTOS | 8 | 2 | 2 | 5 | 19 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 60º | 12/08/1993 |
| 2.645 | MARILIA MESQUITA DE ARAUJO | 4 | 3 | 1 | 4 | 22 | 59,50 | 0,00 | 59,50 | APROV | 61º | 24/06/1993 |
| 3.170 | KEILA CRISTINA SARAGOÇA TARINI | 3 | 4 | 2 | 5 | 20 | 57,50 | 0,00 | 57,50 | APROV | 62º | 11/12/2000 |
| 864 | JULIANE MOREIRA ROCHA | 4 | 4 | 1 | 5 | 19 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | APROV | 63º | 15/02/1992 |
| 3.367 | ANA LAURA DOS SANTOS COSTA | 7 | 2 | 3 | 3 | 18 | 55,50 | 0,00 | 55,50 | APROV | 64º | 02/03/1998 |
| 81 | LETICIA KAUANA BELONI FERREIRA | 1 | 5 | 3 | 3 | 20 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 65º | 26/06/1998 |
| 1.649 | ROSANE CRISTINA MAGALHÃES | 5 | 4 | 3 | 4 | 17 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 66º | 03/02/1975 |
| 1.219 | RAFAEL FACCINI FAUSTINO | 5 | 6 | 2 | 2 | 17 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 67º | 12/01/2001 |
| 3.102 | GUSTAVO ALVES RODRIGUES | 6 | 5 | 3 | 3 | 16 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 68º | 08/11/1999 |
| 426 | JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA | 2 | 6 | 2 | 4 | 18 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 69º | 19/03/1969 |
| 2.922 | BRUNA DE LIMA CASTRO | 5 | 2 | 3 | 3 | 18 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 70º | 08/11/2000 |
| 522 | CAROLINE BIANCA NARDIM | 8 | 6 | 2 | 3 | 13 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | APROV | 71º | 31/08/1999 |
| 3.283 | MAYARA HELENA BINO | 4 | 5 | 3 | 3 | 16 | 51,50 | 0,00 | 51,50 | APROV | 72º | 17/05/1993 |
| 2.766 | THALITA GREICE SILVA PAZ | 4 | 3 | 1 | 5 | 16 | 48,50 | 0,00 | 48,50 | REPRO | -- | 27/11/1987 |
| 2.955 | NATALIA MARTINS GOMES | 5 | 1 | 2 | 3 | 16 | 46,00 | 0,00 | 46,00 | REPRO | -- | 20/10/2001 |
| 3.480 | LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA | 2 | 3 | 3 | 3 | 16 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 05/10/1992 |
| 3.186 | VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI | 2 | 3 | 3 | 4 | 14 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 21/12/1998 |
| 1.888 | RENATA DO CARMO ANTIGO ALVES | 5 | 2 | 2 | 4 | 13 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 29/04/1985 |
| 881 | BRUNA DA SILVA SANTOS | 3 | 3 | 1 | 2 | 14 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | REPRO | -- | 08/09/1999 |
| 902 | GIOVANA FERNANDES FABBRO | 0 | 3 | 2 | 2 | 11 | 30,50 | 0,00 | 30,50 | REPRO | -- | 28/03/1999 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 300 | GIOVANI OLIVEIRA MARCON | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/10/1980 |
| 1.467 | LORENA AQUINO PRADELLA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/10/2002 |
| 703 | LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/03/1992 |
| 784 | KAMILA FLÁVIA BARREIROS CAMPOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/02/1995 |
| 1.252 | LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/07/1999 |
| 3.554 | MATHEUS HENRIQUE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/09/1999 |
| 2.701 | ALLANA CARDEAL MENEZES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/10/1995 |
| 3.546 | NATALIA SOUZA MACHADO VICENTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/02/1986 |
| 26 | FERNANDO RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/02/1990 |
| 1.476 | PATRICIA PARRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/03/1986 |
| 341 | ANDREZA RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/01/1997 |
| 1.526 | THAÍS GODOI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/02/1997 |
| 824 | RAFAEL DE QUEIROZ LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/02/1992 |
| 205 | EDESON OSTROSKI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/09/1977 |
| 3.460 | KAREM LIVIA MIRANDA DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/11/1993 |
| 1.072 | JODELMA COSTA GONCALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/06/1977 |
| 2.022 | LEONARDO ZUBIOLI MORANDI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/06/1999 |
| 211 | LILIANE CARDOSO PIANCA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/12/1986 |
| 158 | ALISON WILL NASS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/10/1988 |
| 2.592 | EVELYN PETINELI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/10/1996 |
| 571 | ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/05/1985 |
| 1.401 | NEWTON JONES TRAVASSOS NETO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/01/1981 |
| 834 | ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 31/05/1984 |

**MOTORISTA**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.117 | MARCELO HENRIQUE FELIPE | 4 | 4 | 4 | 15 | 92,00 | 92,00 | APROV | 1º | 04/03/1986 |
| 2.648 | CESAR DE ARRUDA PENTEADO | 4 | 5 | 2 | 15 | 91,00 | 91,00 | APROV | 2º | 01/01/1976 |
| 321 | CARLOS DE OLIVEIRA | 4 | 5 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 3º | 20/04/1973 |
| 3.212 | NILSON SALDEIRA | 3 | 5 | 5 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 4º | 05/08/1963 |
| 2.431 | JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS | 5 | 5 | 3 | 13 | 88,00 | 88,00 | APROV | 5º | 22/06/1991 |
| 3.017 | JEAN LEAL DOS SANTOS | 5 | 5 | 3 | 13 | 88,00 | 88,00 | APROV | 6º | 13/03/1996 |
| 1.294 | FÁBIO JÚNIOR DA SILVA | 4 | 5 | 4 | 13 | 87,00 | 87,00 | APROV | 7º | 18/10/1980 |
| 3.118 | ALAN JÚNIOR DE OLIVEIRA | 2 | 4 | 4 | 15 | 86,00 | 86,00 | APROV | 8º | 05/12/1990 |
| 1.854 | DANIEL PEREIRA LINO | 5 | 5 | 2 | 13 | 86,00 | 86,00 | APROV | 9º | 03/12/1984 |
| 1.498 | FRANCIELI DO NASCIMENTO LOURES | 4 | 4 | 5 | 13 | 86,00 | 86,00 | APROV | 10º | 21/07/1987 |
| 3.278 | JONAS MONTEIRO | 4 | 3 | 2 | 15 | 85,00 | 85,00 | APROV | 11º | 27/01/1991 |
| 940 | ELVIS LIMAS BALLES | 5 | 4 | 3 | 13 | 85,00 | 85,00 | APROV | 12º | 20/07/1984 |
| 2.227 | RODOLOFO RODRIGO DOS SANTOS | 5 | 4 | 3 | 13 | 85,00 | 85,00 | APROV | 13º | 11/02/2023 |
| 154 | DHIONATA CARVALHO FARIA | 4 | 5 | 3 | 13 | 85,00 | 85,00 | APROV | 14º | 11/06/1983 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.764 | GERALDO CRISTIANO SAULLIN | 4 | 5 | 5 | 12 | 85,00 | 85,00 | APROV | 15º | 17/06/1975 |
| 1.317 | ROBSON DENIS DANTAS | 4 | 4 | 4 | 13 | 84,00 | 84,00 | APROV | 16º | 01/10/1984 |
| 1.286 | GILMAR MARTINS DE SOUZA | 4 | 4 | 4 | 13 | 84,00 | 84,00 | APROV | 17º | 01/08/1992 |
| 1.341 | ALBERTO MARCHEZINI ANTÔNIO | 3 | 5 | 4 | 13 | 84,00 | 84,00 | APROV | 18º | 11/09/1980 |
| 2.530 | ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA | 5 | 5 | 3 | 12 | 84,00 | 84,00 | APROV | 19º | 27/10/2002 |
| 1.425 | ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES | 4 | 3 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 20º | 20/08/1976 |
| 192 | LEANDRO HUDSON DE FREITAS | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 21º | 08/12/1980 |
| 3.520 | PAULO WILLIAN GODOY | 5 | 4 | 4 | 12 | 83,00 | 83,00 | APROV | 22º | 18/08/1992 |
| 1.205 | JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA | 5 | 4 | 4 | 12 | 83,00 | 83,00 | APROV | 23º | 31/12/1992 |
| 2.167 | RENAN VINICIUS BRANDANI ALVARO | 4 | 2 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 24º | 05/08/1988 |
| 1.920 | RENATO FERNANDES DOS SANTOS | 2 | 4 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 25º | 10/09/1982 |
| 494 | FÁBIO MINELLI | 4 | 4 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 26º | 28/05/1979 |
| 1.664 | THIAGO MATHEUS LIPPERT DOS SANTOS | 3 | 5 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 27º | 14/10/1984 |
| 1.122 | ROBSON ALAN SILVEIRA | 4 | 4 | 5 | 12 | 82,00 | 82,00 | APROV | 28º | 29/09/1986 |
| 1.255 | EDISON ALVES | 3 | 4 | 4 | 13 | 81,00 | 81,00 | APROV | 29º | 18/01/1963 |
| 2.655 | LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 3 | 4 | 2 | 14 | 81,00 | 81,00 | APROV | 30º | 05/01/1996 |
| 1.509 | CIRO CÉSAR CAMINI | 3 | 4 | 4 | 13 | 81,00 | 81,00 | APROV | 31º | 08/08/1967 |
| 3.342 | JEAN DIASSIS | 5 | 4 | 3 | 12 | 81,00 | 81,00 | APROV | 32º | 06/07/1997 |
| 3.105 | FLAVIO FRANCISCO DE JESUS | 4 | 5 | 3 | 12 | 81,00 | 81,00 | APROV | 33º | 09/05/1976 |
| 3.482 | MARCOS SELL | 4 | 5 | 3 | 12 | 81,00 | 81,00 | APROV | 34º | 09/05/1993 |
| 792 | LEANDRO DE SOUZA | 2 | 4 | 5 | 13 | 80,00 | 80,00 | APROV | 35º | 19/11/1980 |
| 3.098 | ANDREIA DE OLIVEIRA | 2 | 4 | 5 | 13 | 80,00 | 80,00 | APROV | 36º | 02/09/1988 |
| 3.332 | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA | 5 | 3 | 4 | 12 | 80,00 | 80,00 | APROV | 37º | 26/09/1977 |
| 454 | CARLOS ROGERIO DOS SANTOS | 3 | 4 | 1 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 38º | 27/10/1978 |
| 687 | JOAO COSMO DOS SANTOS | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 39º | 04/12/1982 |
| 1.941 | ISRAEL VIEIRA DA SILVA | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 40º | 30/08/1983 |
| 3.494 | DIOGO RIBEIRO DE FARIA | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 41º | 19/02/1984 |
| 2.854 | SEDENIR ANTONIO MARQUES MONTEIRO | 3 | 4 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 42º | 03/03/1971 |
| 2.225 | RIAN VITOR DRIGO ANDRADE | 5 | 4 | 2 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 43º | 06/10/2001 |
| 2.636 | VALDIRENE SOARES DRIGO | 3 | 3 | 4 | 13 | 78,00 | 78,00 | APROV | 44º | 25/08/1973 |
| 2.602 | MARCELO MESQUIARI LUIZ | 4 | 4 | 3 | 12 | 78,00 | 78,00 | APROV | 45º | 22/05/1979 |
| 3.062 | MIGUEL COTRIN PERES | 4 | 4 | 3 | 12 | 78,00 | 78,00 | APROV | 46º | 21/05/1983 |
| 3.263 | GESSICA EVELIN DRIGO PEREIRA | 3 | 4 | 4 | 12 | 77,00 | 77,00 | APROV | 47º | 03/02/1991 |
| 1.478 | COSMO APARECIDO DE OLIVEIRA | 2 | 5 | 4 | 12 | 77,00 | 77,00 | APROV | 48º | 04/01/1970 |
| 1.333 | ODILIO DE OLIVEIRA | 3 | 3 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 49º | 02/09/1969 |
| 3.083 | MARCOS PEREIRA DE MOURA | 3 | 3 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 50º | 10/06/1975 |
| 1.137 | JOSE CAMPANARO PEREIRA | 2 | 4 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 51º | 03/10/1977 |
| 1.452 | CLAYTON RIBEIRO | 1 | 5 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 52º | 28/07/1981 |
| 3.016 | MAYCON DA SILVA AMARAL | 1 | 4 | 2 | 14 | 75,00 | 75,00 | APROV | 53º | 16/12/1996 |
| 251 | DIEGO RODRIGUES CAMILO | 3 | 4 | 1 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 54º | 09/10/1990 |
| 2.687 | LAUDELINO ANTONIO DOMINGOS | 4 | 3 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 55º | 15/06/1968 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.194 | ADILSON JOSE GONCALVES | 4 | 3 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 56º | 15/04/1985 |
| 3.271 | LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 57º | 22/03/1993 |
| 2.811 | PAULO CESAR FERREIRA | 4 | 3 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 58º | 28/01/1994 |
| 3.249 | FERNANDO CESAR DOS SANTOS MENDONÇA | 4 | 3 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 59º | 09/03/1998 |
| 1.773 | ALESSANDRA GUISELIM | 3 | 4 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 60º | 08/10/1987 |
| 917 | ANDERSON VINICIUS DE SOUZA | 3 | 4 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 61º | 16/04/1991 |
| 1.630 | GILDO ROGÉRIO DA SILVA | 4 | 5 | 4 | 10 | 75,00 | 75,00 | APROV | 62º | 02/12/1968 |
| 1.559 | MAURO CESAR ZAGO | 2 | 2 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 63º | 31/01/1980 |
| 3.413 | MAURO CELIO STABILE | 2 | 4 | 2 | 13 | 74,00 | 74,00 | APROV | 64º | 15/09/1967 |
| 1.956 | JULIANO LUKAS POIATTI | 2 | 4 | 2 | 13 | 74,00 | 74,00 | APROV | 65º | 12/02/1991 |
| 2.159 | MARINETE ALECIA DUTRA TOMAZ | 4 | 2 | 4 | 12 | 74,00 | 74,00 | APROV | 66º | 14/12/1982 |
| 2.985 | IVANIR RODRIGUES DOS SANTOS | 3 | 5 | 1 | 12 | 74,00 | 74,00 | APROV | 67º | 18/10/1969 |
| 566 | IVAIR GONCALVES DE LARA | 2 | 4 | 4 | 12 | 74,00 | 74,00 | APROV | 68º | 29/05/1971 |
| 1.112 | ANDELSON CARLOS AFONSO | 3 | 5 | 3 | 11 | 74,00 | 74,00 | APROV | 69º | 11/08/1978 |
| 3.605 | ROSELI FARIAS RAMOS MARCELINO | 3 | 2 | 5 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 70º | 21/05/1972 |
| 1.399 | GENILDO DE OLIVEIRA TEODORO | 2 | 5 | 2 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 71º | 04/06/1982 |
| 169 | FLEURY OLIVEIRA DA SILVA | 2 | 3 | 5 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 72º | 04/11/1973 |
| 1.679 | GILBERTO VENÂNCIO DA SILVA | 4 | 3 | 4 | 11 | 73,00 | 73,00 | APROV | 73º | 05/08/1988 |
| 2.539 | SILVANA APARECIDA CÂNDIDA DE SOUZA | 5 | 4 | 3 | 10 | 73,00 | 73,00 | APROV | 74º | 03/09/1974 |
| 2.065 | MATHEUS APARECIDO BENITES | 0 | 4 | 2 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 75º | 21/09/2000 |
| 1.520 | RENAN DIAS FERREIRA | 3 | 3 | 3 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 76º | 08/01/1996 |
| 3.616 | LEANDRO SOARES DE MEDONÇA | 2 | 3 | 4 | 12 | 71,00 | 71,00 | APROV | 77º | 07/08/1978 |
| 2.429 | MATEUS HENRIQUE PERRUD BORTOLI | 1 | 4 | 4 | 12 | 71,00 | 71,00 | APROV | 78º | 22/01/1993 |
| 977 | KELLY CRISTINA DOLCE RUSSO DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 11 | 71,00 | 71,00 | APROV | 79º | 28/09/1983 |
| 1.809 | JULIO CEZAR GONZAGA | 3 | 4 | 3 | 11 | 71,00 | 71,00 | APROV | 80º | 25/08/1992 |
| 2.895 | ELIAS MODESTO | 2 | 2 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 81º | 26/09/1971 |
| 305 | EDERSON JOSE HILARIO | 1 | 3 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 82º | 10/09/1989 |
| 3.533 | VALDENICE ROMÃO BRIR HERNAN | 1 | 5 | 4 | 11 | 70,00 | 70,00 | APROV | 83º | 11/07/1964 |
| 3.579 | DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO | 4 | 3 | 2 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 84º | 04/05/1994 |
| 2.324 | CRISTIANO PEREIRA DA SILVA | 3 | 4 | 2 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 85º | 30/04/1982 |
| 2.039 | PAULO CESAR DOS SANTOS | 2 | 3 | 5 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 86º | 04/10/1981 |
| 1.983 | FLAVIO HENRIQUE MADEIRA | 2 | 2 | 2 | 13 | 68,00 | 68,00 | APROV | 87º | 21/04/1991 |
| 3.131 | VITOR GUSTAVO CASTRO LONGUINI | 2 | 2 | 2 | 13 | 68,00 | 68,00 | APROV | 88º | 22/01/2003 |
| 2.260 | MARCOS DE OLIVEIRA RAMOS | 0 | 4 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 89º | 11/11/1984 |
| 1.906 | EDINALDO MUNIZ DA SILVA | 3 | 3 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 90º | 20/11/1975 |
| 2.156 | JORGE MANUEL DA CRUZ | 1 | 5 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 91º | 01/06/1984 |
| 1.677 | VICTOR RODRIGUES DE BRITO | 1 | 2 | 1 | 14 | 67,00 | 67,00 | APROV | 92º | 06/04/1988 |
| 2.001 | JORGE PEREIRA GOMES | 1 | 2 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 93º | 23/04/1975 |
| 3.049 | JOÃO NERES AMARAL | 3 | 2 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 94º | 12/02/1977 |
| 1.212 | FRANCISCO IRAN CAVALCANTE | 2 | 3 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 95º | 04/10/1967 |
| 3.127 | JOSÉ CARLOS DA SILVA | 2 | 3 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 96º | 19/08/1975 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.772 | THIAGO ANTUNES PEREIRA | 1 | 4 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 97º | 24/01/1987 |
| 1.533 | ENIO APARECIDO DA SILVA | 3 | 2 | 4 | 11 | 67,00 | 67,00 | APROV | 98º | 26/03/1973 |
| 2.980 | EDUARDO HENRIQUE DA SILVA | 3 | 2 | 4 | 11 | 67,00 | 67,00 | APROV | 99º | 12/03/1990 |
| 3.572 | REGINALDO SCACO | 3 | 4 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 100º | 26/11/1974 |
| 1.413 | ELISANGELA FERREIRA | 3 | 4 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 101º | 21/03/1980 |
| 2.009 | RAFAEL GONZAGA MARCCHESINI | 1 | 1 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 102º | 13/10/1995 |
| 2.512 | ALISSON RAMOS CORDEIRO | 2 | 2 | 1 | 13 | 66,00 | 66,00 | APROV | 103º | 18/12/1992 |
| 1.605 | CARLOS DE LIMA | 2 | 2 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 104º | 01/09/1977 |
| 2.095 | LUIZ ISMAEL DA SILVA STABILE | 1 | 3 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 105º | 17/10/1984 |
| 1.929 | PAULO SILAS ROBATINO | 3 | 4 | 4 | 9 | 65,00 | 65,00 | APROV | 106º | 30/07/1976 |
| 924 | ALBERTO DE SALVE SPINA | 2 | 2 | 4 | 11 | 64,00 | 64,00 | APROV | 107º | 16/05/1981 |
| 437 | MARCOS RIBEIRO DA SILVA | 3 | 2 | 2 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 108º | 30/04/1984 |
| 2.754 | PAULO CESAR GONÇALVES | 2 | 3 | 2 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 109º | 22/01/1988 |
| 1.408 | EVANILDO MAIA DA SILVA | 1 | 4 | 2 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 110º | 28/03/1982 |
| 1.796 | EDIMAR INACIO DOS SANTOS | 1 | 3 | 3 | 11 | 62,00 | 62,00 | APROV | 111º | 17/12/1977 |
| 1.755 | ALLAN JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA | 0 | 4 | 3 | 11 | 62,00 | 62,00 | APROV | 112º | 30/07/1995 |
| 3.522 | MIRIAN MARCIA ORRUTIA DE SOUZA | 2 | 4 | 2 | 10 | 62,00 | 62,00 | APROV | 113º | 10/10/1987 |
| 3.458 | THALLYS TEIXEIRA DE MELLO | 1 | 3 | 2 | 11 | 60,00 | 60,00 | APROV | 114º | 13/04/1998 |
| 2.554 | PAULO CESAR RIBEIRO | 2 | 4 | 1 | 10 | 60,00 | 60,00 | APROV | 115º | 07/08/1982 |
| 580 | IGOMIR QUARESMA | 2 | 4 | 3 | 9 | 60,00 | 60,00 | APROV | 116º | 29/10/1980 |
| 1.561 | ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI | 2 | 4 | 3 | 9 | 60,00 | 60,00 | APROV | 117º | 26/03/1993 |
| 3.058 | CLEVERSON SANDERSON NEUMANN | 1 | 2 | 1 | 12 | 59,00 | 59,00 | APROV | 118º | 05/05/1979 |
| 1.433 | NILSON DA SILVA | 2 | 3 | 4 | 9 | 59,00 | 59,00 | APROV | 119º | 09/07/1970 |
| 3.477 | HELLEAR RONNY CHECO ZIBETTI | 0 | 2 | 2 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 120º | 27/11/1986 |
| 3.064 | TIAGO RODRIGO LOPES DA SILVA | 1 | 3 | 1 | 11 | 58,00 | 58,00 | APROV | 121º | 02/02/1986 |
| 3.024 | EDUARDO CASIMIRO DA SILVA | 1 | 3 | 3 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 122º | 09/03/1993 |
| 2.271 | ROMILDO DA SILVA | 3 | 3 | 2 | 9 | 58,00 | 58,00 | APROV | 123º | 13/02/1979 |
| 1.017 | ROBERTO MOREIRA GOMES | 2 | 2 | 5 | 9 | 58,00 | 58,00 | APROV | 124º | 19/04/1974 |
| 2.620 | GILMAR RODRIGUES DE MOURA | 1 | 2 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 125º | 25/11/1979 |
| 3.237 | JUVENAL RENATO RIOS | 1 | 2 | 4 | 10 | 57,00 | 57,00 | APROV | 126º | 27/10/1989 |
| 3.417 | SÔNIA LAURINDO | 3 | 2 | 3 | 9 | 57,00 | 57,00 | APROV | 127º | 15/05/1968 |
| 604 | ALEXANDRE AMARO DE ANDRADE | 1 | 1 | 3 | 11 | 56,00 | 56,00 | APROV | 128º | 21/08/1974 |
| 3.604 | APARECIDA VENTURA DOS SANTOS | 3 | 3 | 1 | 9 | 56,00 | 56,00 | APROV | 129º | 21/12/1981 |
| 1.975 | JOSE APARECIDO DE SOUZA | 1 | 2 | 3 | 10 | 55,00 | 55,00 | APROV | 130º | 27/06/1971 |
| 2.266 | PRISCILA FERRAREZI | 3 | 2 | 2 | 9 | 55,00 | 55,00 | APROV | 131º | 27/02/1988 |
| 954 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA | 2 | 2 | 1 | 10 | 54,00 | 54,00 | APROV | 132º | 01/03/1990 |
| 2.597 | CLAUDECIR SULTERIO DA SILVA | 2 | 4 | 2 | 8 | 54,00 | 54,00 | APROV | 133º | 14/08/1968 |
| 597 | ALEXANDRE LOPES FURTADO | 0 | 1 | 3 | 11 | 53,00 | 53,00 | APROV | 134º | 09/09/1998 |
| 2.791 | JOVENIL OLIVEIRA SANTOS | 1 | 3 | 2 | 9 | 52,00 | 52,00 | APROV | 135º | 13/09/1985 |
| 1.060 | MANOEL MESSIAS DOS SANTOS | 1 | 2 | 3 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 136º | 28/02/1967 |
| 3.256 | PAULO SERGIO DOS SANTOS | 1 | 2 | 3 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 137º | 09/10/1975 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.411 | JOSÉ CARLOS FERMINO LOPES | 2 | 3 | 2 | 8 | 51,00 | 51,00 | APROV | 138º | 14/02/1970 |
| 710 | MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS | 0 | 2 | 2 | 10 | 50,00 | 50,00 | APROV | 139º | 07/11/1979 |
| 226 | JOSÉ BASÍLIO DOS SANTOS | 1 | 1 | 2 | 9 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 19/10/1967 |
| 2.650 | FABRÍCIO DO NASCIMENTO LINS | 2 | 1 | 0 | 7 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 19/06/1980 |
| 2.877 | FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/09/1971 |
| 2.913 | GILSELEI BATISTA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/06/1984 |
| 1.935 | DENIS CABRAL DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/02/1979 |
| 2.361 | PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/05/1985 |
| 3.003 | ATAIDE VIEIRA ARMOND FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/09/1989 |
| 2.933 | CLEONICE MARIA DOS REIS MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/03/1969 |
| 1.793 | LEONY CORREIA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/08/1978 |
| 1.445 | JOAO VITOR OLIVEIRA SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/11/2000 |
| 974 | MICHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/07/2000 |
| 1.857 | JOEL MOREIRA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/11/1991 |
| 1.638 | CLAUDIA PANARO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/08/1996 |
| 484 | ALEX JOSE AZUMI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/04/1983 |
| 3.359 | MARCOS ROGÉRIO CHAMPAN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/03/1973 |
| 2.603 | LEANDRO BARBON ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/09/1987 |
| 2.762 | CLAUDEMIR ARCANJO MORAES. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/04/1980 |
| 456 | JOSE VICENTE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/01/1972 |
| 723 | GIANE MARCOS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/11/1975 |
| 2.911 | JULIANO SIDINEI SZURLAN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/04/1996 |
| 816 | ALAIN PADILHA PASSOS DOMINGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/01/1993 |
| 374 | ANDERSON DAS NEVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/09/1989 |
| 1.788 | LUCAS EDUARDO SILVA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/06/1999 |
| 285 | RAIMUNDO PEREIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/08/1967 |

**OPERÁRIO**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.856 | MAURICIO BARBOSA COSTA | 3 | 4 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 1º | 01/02/1976 |
| 889 | JULIO CESAR ALVES DE SOUSA | 2 | 4 | 1 | 10 | 60,00 | 60,00 | APROV | 2º | 21/10/1962 |
| 3.474 | LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO | 1 | 2 | 3 | 10 | 55,00 | 55,00 | APROV | 3º | 06/11/1997 |
| 469 | ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA | 1 | 2 | 2 | 10 | 53,00 | 53,00 | APROV | 4º | 20/09/1967 |
| 2.937 | FABIANASOUZA RAMOS | 2 | 3 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 5º | 08/11/1982 |
| 2.931 | JOSÉ PAULO PELEGRINO | 4 | 3 | 2 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 6º | 18/06/1983 |
| 228 | DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO | 3 | 4 | 2 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 7º | 07/10/1976 |
| 2.576 | FERNANDO FERREIRA DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 6 | 51,00 | 51,00 | APROV | 8º | 30/05/1992 |
| 508 | EDILEUSA DIAS DE MEIRA | 3 | 3 | 3 | 6 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 14/09/1978 |
| 1.015 | DORIVAL PEREIRA SENA | 0 | 5 | 2 | 7 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 24/01/1972 |
| 1.647 | JOSE CARLOS DE LIMA | 1 | 1 | 2 | 9 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 23/06/1965 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.580 | JOSÉ ROBERTO GUERRA | 3 | 3 | 3 | 5 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 24/03/1974 |
| 777 | NAYARA ELIENE SOARES DE OLIVEIRA | 1 | 3 | 3 | 6 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 16/09/1991 |
| 3.095 | RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA | 4 | 2 | 3 | 4 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 17/04/1996 |
| 2.184 | ANTONIO VIEIRA | 1 | 2 | 3 | 6 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 05/06/1962 |
| 2.852 | JOSE MARCIO DOS SANTOS COSTA | 3 | 4 | 1 | 4 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 26/09/1981 |
| 1.047 | PRISCILLA KELLY MACARIO | 0 | 3 | 4 | 3 | 29,00 | 29,00 | REPRO | -- | 15/10/1984 |
| 2.208 | DEUSDETE FRANCISCO RODRIGUES | 3 | 1 | 2 | 3 | 28,00 | 28,00 | REPRO | -- | 24/08/1964 |
| 3.598 | DIEGO MARLON SANTOS AMARAL | 1 | 0 | 1 | 5 | 25,00 | 25,00 | REPRO | -- | 16/01/1991 |
| 2.027 | JAYME WILLIAMS TELES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/07/1977 |

**ARQUITETO**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 765 | THAYLISE MAREGA SOUZA | 8 | 8 | 4 | 5 | 23 | 79,00 | 0,00 | 79,00 | APROV | 1º | 13/07/1997 |
| 817 | GUILHERME SERAFIM | 7 | 8 | 4 | 5 | 22 | 75,50 | 0,00 | 75,50 | APROV | 2º | 20/01/1992 |
| 163 | WELLINGTON KUSMA DA CRUZ | 8 | 9 | 5 | 5 | 20 | 75,50 | 0,00 | 75,50 | APROV | 3º | 26/11/1993 |
| 3.311 | JOSEANE ALICE SOARES | 7 | 7 | 4 | 5 | 21 | 72,00 | 0,00 | 72,00 | APROV | 4º | 28/12/1977 |
| 413 | ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA | 6 | 8 | 4 | 4 | 21 | 71,00 | 0,00 | 71,00 | APROV | 5º | 27/02/1993 |
| 1.291 | LOANA KAUANA MAROSTICA | 9 | 7 | 4 | 5 | 19 | 71,00 | 0,00 | 71,00 | APROV | 6º | 24/08/1992 |
| 56 | CAROLINE DE ANDRADE SCHRODER | 8 | 7 | 4 | 4 | 20 | 70,50 | 0,00 | 70,50 | APROV | 7º | 27/10/2000 |
| 1.642 | ANA CAROLINA HYCZY DE SIQUEIRA | 9 | 6 | 4 | 5 | 19 | 69,50 | 0,00 | 69,50 | APROV | 8º | 28/07/1987 |
| 1.731 | CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS | 5 | 7 | 2 | 4 | 22 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 9º | 28/11/1982 |
| 3.065 | GUSTAVO PAULUK | 6 | 9 | 3 | 4 | 19 | 67,50 | 0,00 | 67,50 | APROV | 10º | 11/09/1998 |
| 1.261 | ANDRE LUIZ GENTIL | 7 | 8 | 3 | 5 | 18 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 11º | 16/06/1987 |
| 3.426 | SILVIO MONTANARI PRYJMAK | 6 | 5 | 3 | 5 | 20 | 64,50 | 0,00 | 64,50 | APROV | 12º | 27/05/1995 |
| 2.832 | DANIELE ENUMO VIANA BODEVAN | 8 | 5 | 3 | 4 | 19 | 64,50 | 0,00 | 64,50 | APROV | 13º | 30/10/1997 |
| 1.288 | PRISCILA ALVES SIQUEIRA | 4 | 8 | 3 | 4 | 19 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 14º | 25/11/1990 |
| 3.021 | PATRICK SANTOS ALVES DE SOUZA | 5 | 7 | 4 | 5 | 18 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 15º | 27/12/1998 |
| 2.438 | FABIANA ZINERMAN LOPES | 4 | 6 | 4 | 5 | 19 | 62,00 | 0,00 | 62,00 | APROV | 16º | 08/07/2001 |
| 1.464 | LETÍCIA BRITO ARAÚJO | 7 | 8 | 4 | 5 | 15 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 17º | 14/12/1997 |
| 2.598 | FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI FERNANDES | 7 | 5 | 4 | 4 | 17 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 18º | 08/02/1997 |
| 74 | CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO | 7 | 7 | 4 | 5 | 15 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 19º | 15/09/1982 |
| 2.639 | HELOISA SILVA OGAWA | 8 | 4 | 4 | 3 | 17 | 59,00 | 0,00 | 59,00 | APROV | 20º | 07/11/2001 |
| 2.190 | CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO | 5 | 4 | 2 | 3 | 20 | 58,50 | 0,00 | 58,50 | APROV | 21º | 15/09/1994 |
| 2.737 | AMANDA MANTOVANI PERON | 6 | 5 | 3 | 5 | 17 | 58,50 | 0,00 | 58,50 | APROV | 22º | 31/10/1987 |
| 3.045 | MARIANA BERTINOTTI MERETKA | 7 | 6 | 4 | 5 | 15 | 58,50 | 0,00 | 58,50 | APROV | 23º | 08/03/2000 |
| 2.069 | ANY PAULA DIAS DA SILVA | 6 | 4 | 2 | 5 | 18 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 24º | 03/10/1987 |
| 618 | VINICIUS DELLA BELLA MORAES | 7 | 8 | 3 | 4 | 14 | 57,50 | 0,00 | 57,50 | APROV | 25º | 30/10/2000 |
| 2.139 | LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO | 5 | 7 | 3 | 4 | 16 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 26º | 02/10/2000 |
| 1.229 | VICTOR ALEX MANGANOTTI LUCENA | 8 | 8 | 3 | 4 | 13 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 27º | 26/03/1987 |
| 3.368 | RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA | 8 | 5 | 4 | 5 | 14 | 56,50 | 0,00 | 56,50 | APROV | 28º | 15/07/2002 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.431 | LEANDRO TOME DE ALFAZ | 7 | 8 | 3 | 5 | 13 | 56,50 | 0,00 | 56,50 | APROV | 29º | 20/02/1988 |
| 3.527 | MILLENA CARREIRO GRECO DE ALMEIDA | 6 | 3 | 3 | 5 | 17 | 55,50 | 0,00 | 55,50 | APROV | 30º | 08/06/1999 |
| 70 | JAELYNE MARQUES TOMIELO | 5 | 5 | 2 | 4 | 17 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 31º | 13/07/1991 |
| 2.432 | DANIEL ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA | 4 | 6 | 2 | 4 | 17 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 32º | 13/06/2001 |
| 2.015 | DIEGO GAZZONE ARAUJO | 5 | 7 | 2 | 3 | 16 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 33º | 20/10/1984 |
| 2.959 | JOSÉ WAGNER DE MARTINS JÚNIOR | 4 | 6 | 4 | 4 | 16 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 34º | 01/11/1992 |
| 455 | ERICA FARIAS DE ALMEIDA OKUMA | 4 | 6 | 3 | 5 | 16 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 35º | 12/09/1988 |
| 1.113 | THAYMILI GIOMO SANCHEZ PRONSATI | 6 | 5 | 3 | 5 | 15 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 36º | 15/12/1992 |
| 1.629 | RAFAEL MARTINS BUZZO | 7 | 7 | 4 | 3 | 13 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 37º | 06/07/1993 |
| 93 | ADRIELE PELAJA LIMA | 5 | 6 | 4 | 3 | 15 | 53,50 | 0,00 | 53,50 | APROV | 38º | 06/06/2001 |
| 3.164 | JOYCE AKEMI KANESHIRO | 4 | 4 | 2 | 3 | 18 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 39º | 18/09/1998 |
| 2.082 | ALESSANDRA DE CASTRO SILVA PEDRANGELO | 5 | 5 | 3 | 3 | 16 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 40º | 04/07/1973 |
| 1.835 | MILENA POTULSKI CHAGAS | 3 | 6 | 4 | 3 | 16 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 41º | 19/07/2000 |
| 1.180 | BIANCA PRECISO LIMA | 6 | 5 | 3 | 3 | 15 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 42º | 03/02/1997 |
| 187 | LUCAS DIAS CARDOSO | 5 | 6 | 2 | 4 | 15 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 43º | 01/03/2000 |
| 18 | THIFFANI GABRIELA MARTINELI | 5 | 5 | 2 | 4 | 15 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 44º | 19/11/1998 |
| 2.454 | ISADORA ZELAZOWSKI TAVARES | 7 | 2 | 3 | 4 | 15 | 50,50 | 0,00 | 50,50 | APROV | 45º | 25/09/2003 |
| 1.643 | GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI | 3 | 5 | 4 | 4 | 15 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 46º | 01/10/1992 |
| 2.234 | FABIANO FRANCISCO DE SOUZA | 3 | 7 | 2 | 3 | 15 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 47º | 28/06/1993 |
| 2.808 | NAYARA PINHEIRO COSTA | 6 | 4 | 2 | 5 | 14 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 48º | 05/05/2002 |
| 1.134 | ANDERSON NEVES DE BRITO | 4 | 6 | 3 | 4 | 14 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 49º | 24/09/1994 |
| 333 | ISADORA MAMUS ALCARRIA MATOS | 5 | 6 | 2 | 5 | 13 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 18/03/1992 |
| 2.848 | FRANCIELLI PEREIRA BARREIRO | 5 | 3 | 3 | 2 | 16 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 08/09/1992 |
| 2.605 | TATIANE SILVA SOUZA | 5 | 3 | 2 | 3 | 16 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 20/03/1998 |
| 944 | MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS | 5 | 7 | 3 | 4 | 12 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 09/10/1991 |
| 339 | DIÓGENES TEÓFILO SILVA AMADO NOIVO | 3 | 3 | 4 | 3 | 16 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | REPRO | -- | 11/03/1983 |
| 2.532 | SUELEN PAIVA DA SILVA | 5 | 5 | 3 | 4 | 13 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | REPRO | -- | 13/05/2002 |
| 3.631 | TALITA CRISTINA REZENDE | 5 | 4 | 1 | 3 | 15 | 47,50 | 0,00 | 47,50 | REPRO | -- | 14/07/1984 |
| 128 | JULIA CARDOSO FERREIRA | 7 | 2 | 3 | 5 | 13 | 47,50 | 0,00 | 47,50 | REPRO | -- | 26/01/1999 |
| 2.281 | MARIA EDUARDA SOARES | 3 | 4 | 3 | 5 | 14 | 46,50 | 0,00 | 46,50 | REPRO | -- | 22/08/2002 |
| 2.322 | GABRIELLY YASMIN DE LIMA SOUZA | 4 | 4 | 2 | 4 | 14 | 46,00 | 0,00 | 46,00 | REPRO | -- | 06/05/1998 |
| 512 | WESLEY FERREIRA JORGE | 4 | 6 | 3 | 4 | 12 | 46,00 | 0,00 | 46,00 | REPRO | -- | 01/01/1999 |
| 3.424 | ALINE AKEMI UMEDA | 4 | 7 | 3 | 3 | 11 | 44,50 | 0,00 | 44,50 | REPRO | -- | 08/09/2000 |
| 3.248 | AMANDA ELIZIE GIOVANINI DA SILVA FERREIRA | 4 | 5 | 3 | 3 | 12 | 43,50 | 0,00 | 43,50 | REPRO | -- | 05/01/1994 |
| 2.127 | MYLENA MARANGONI MIRADA | 3 | 3 | 2 | 4 | 14 | 43,00 | 0,00 | 43,00 | REPRO | -- | 27/04/1993 |
| 575 | JAQUELINE DE OLIVEIRA GROMANN | 5 | 5 | 3 | 5 | 10 | 43,00 | 0,00 | 43,00 | REPRO | -- | 16/02/1998 |
| 3.189 | LUIZ PAULO FAIZER | 2 | 3 | 1 | 4 | 15 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 03/08/1987 |
| 647 | RAFAEL REMOR | 2 | 3 | 3 | 4 | 14 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 11/04/1990 |
| 2.951 | WELINGTON SILVA ANTONIO | 4 | 3 | 2 | 4 | 13 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 03/01/1998 |
| 2.591 | MARIANA CAROLINE ZAGO | 7 | 4 | 3 | 5 | 9 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 17/09/2002 |
| 48 | LUCAS FETTER DOSSO | 4 | 4 | 3 | 3 | 12 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | REPRO | -- | 13/09/1994 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.282 | LAISA PACHECO COSTA | 4 | 4 | 2 | 4 | 12 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | REPRO | -- | 06/12/1993 |
| 3.430 | CAMILA VENANCIO DA SILVA | 4 | 4 | 2 | 4 | 12 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | REPRO | -- | 08/01/1989 |
| 2.240 | JOÃO VITOR GARCIA DO NASCIMENTO | 4 | 1 | 1 | 2 | 14 | 38,50 | 0,00 | 38,50 | REPRO | -- | 08/08/2000 |
| 1.070 | KARINA SILVA SPINELLI | 6 | 4 | 3 | 4 | 8 | 38,00 | 0,00 | 38,00 | REPRO | -- | 03/11/1995 |
| 3.574 | ANA FLÁVIA GARCIA GÉA | 3 | 5 | 1 | 5 | 9 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | REPRO | -- | 24/02/1994 |
| 972 | INGRID BRUNE | 3 | 2 | 2 | 3 | 10 | 32,50 | 0,00 | 32,50 | REPRO | -- | 10/06/1987 |
| 1.086 | SIDNEI ROBERTO PONCI DA CRUZ | 3 | 4 | 2 | 5 | 7 | 31,50 | 0,00 | 31,50 | REPRO | -- | 25/04/1984 |
| 2.113 | TATIANA PEREIRA DE SOUZA | 5 | 1 | 1 | 3 | 7 | 27,00 | 0,00 | 27,00 | REPRO | -- | 20/05/1998 |
| 768 | ISABELA YATSUDA BERNARDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/05/1996 |
| 1.163 | GUILHERME ANTONIO DA ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/07/1998 |
| 1.148 | DANIELE DO ROCIO BARBATO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/01/2000 |
| 3.463 | GABRIELA PICOLI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/12/2000 |
| 1.289 | IARA CAMARGO NACLE MERLINI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/07/1998 |
| 449 | ROMÁRIO DE SOUZA DIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/07/1994 |
| 559 | DANIEL MELIM DE SÁ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/02/1991 |
| 286 | TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITORIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/11/1995 |
| 172 | EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/12/1992 |
| 1.366 | GRACIELLE FERREIRA DE CONTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/11/1992 |
| 1.323 | EMANUELY VELOZO ARAGAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/07/1989 |
| 645 | NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/11/2001 |
| 3.029 | VICTORYA RAYANE TOMAZELLI NONATO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/11/1998 |
| 870 | PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/09/1990 |
| 3.108 | THIAGO HENRIQUE MATEUS AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/02/1998 |
| 934 | BRUNA MAGALHÃES BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/09/1999 |
| 3.489 | ELOISA BEATRIZ FIORESI VAZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/08/2001 |
| 3.027 | VICTOR HENRIQUE FAVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/07/1990 |
| 188 | THAISE CRISTINA FAGUNDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/12/1997 |
| 819 | MIKAELLE MAYUMI OHASHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/10/1997 |
| 3.464 | GABRIELE MARIA MENDES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/09/1996 |
| 1.175 | PRISCILA FONSECA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 31/07/1986 |

**ANALISTA AMBIENTAL**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.531 | JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM | 6 | 5 | 3 | 5 | 15 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 1º | 07/04/1993 |
| 3.129 | MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO | 6 | 7 | 4 | 3 | 13 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 2º | 25/01/1993 |
| 1.094 | ANTONIO CAVALINI | 4 | 6 | 3 | 4 | 12 | 46,00 | 0,00 | 46,00 | REPRO | -- | 05/05/2000 |
| 490 | NAIANE PONTES NOVAIS | 6 | 4 | 1 | 4 | 8 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | REPRO | -- | 26/06/1993 |
| 1.306 | JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/04/1992 |
| 552 | RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/09/1989 |
| 1.311 | AMANDA COSTA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/06/1995 |

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.268 | MARCELA BARBOSA DOS SANTOS | 7 | 6 | 3 | 5 | 19 | 65,50 | 0,00 | 65,50 | APROV | 1º | 12/12/1995 |
| 2.031 | RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS | 6 | 8 | 3 | 5 | 18 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 2º | 21/11/1997 |
| 2.044 | LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA | 5 | 9 | 4 | 4 | 18 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 3º | 01/02/1994 |
| 1.009 | KARINA GARCIA SUTILE FARIAS | 7 | 6 | 3 | 3 | 19 | 63,50 | 0,00 | 63,50 | APROV | 4º | 29/09/1995 |
| 2.359 | ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS | 7 | 7 | 4 | 4 | 16 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 5º | 03/01/1995 |
| 1.468 | RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA | 5 | 6 | 3 | 5 | 18 | 60,50 | 0,00 | 60,50 | APROV | 6º | 15/07/1999 |
| 951 | MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI | 7 | 6 | 4 | 4 | 16 | 59,50 | 0,00 | 59,50 | APROV | 7º | 30/10/1993 |
| 1.465 | KAMILU SANTINO MATZANKE DO NASCIMENTO | 2 | 7 | 2 | 5 | 18 | 56,50 | 0,00 | 56,50 | APROV | 8º | 21/07/2001 |
| 3.490 | FABIO LUIZ FRONZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/06/1993 |

**FISCAL AMBIENTAL II**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.334 | LAÍS ZITO ZULATO | 6 | 7 | 3 | 5 | 23 | 73,50 | 0,00 | 73,50 | APROV | 1º | 05/12/1995 |
| 354 | RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE | 8 | 6 | 4 | 4 | 16 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 2º | 31/05/1990 |
| 998 | RAFAEL CORRADINI | 4 | 6 | 3 | 4 | 17 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | APROV | 3º | 22/10/1999 |
| 1.278 | THAYNARA GARCEZ DA SILVA | 7 | 4 | 4 | 4 | 13 | 50,50 | 0,00 | 50,50 | APROV | 4º | 02/04/1999 |
| 2.706 | WILLIAN ROCHA WIEZEL | 5 | 6 | 3 | 5 | 10 | 44,50 | 0,00 | 44,50 | REPRO | -- | 04/11/1989 |
| 1.232 | IGOR GABRIEL KUSS | 4 | 7 | 3 | 4 | 10 | 43,50 | 0,00 | 43,50 | REPRO | -- | 22/06/1999 |
| 2.769 | LUCAS HENRIQUE CAMPOS FERNANDES | 2 | 3 | 2 | 5 | 13 | 40,50 | 0,00 | 40,50 | REPRO | -- | 16/01/2002 |
| 3.543 | GESMILA KAROLINE ZAMPRONIO | 3 | 4 | 2 | 4 | 10 | 36,50 | 0,00 | 36,50 | REPRO | -- | 09/03/1998 |
| 3.140 | VIVIANE VASSELAI PEREIRA | 4 | 4 | 3 | 3 | 7 | 32,00 | 0,00 | 32,00 | REPRO | -- | 24/01/1996 |
| 85 | MAIARA DOS SANTOS SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/12/1992 |
| 1.182 | JOSE ANTONIO FAVORETO DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/08/1977 |
| 555 | YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/02/2005 |

**ELETRICISTA**

| Inscrição | Candidato | L. P. | M. C. R. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.768 | RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA | 4 | 5 | 2 | 11 | 77,00 | 77,00 | APROV | 1º | 06/05/2003 |
| 2.157 | JEFFERSON LEANDRO OCALXUK DE OLIVEIRA | 4 | 4 | 4 | 10 | 76,00 | 76,00 | APROV | 2º | 07/10/1982 |
| 3.380 | ANDERSON DA SILVA | 4 | 4 | 3 | 9 | 69,00 | 69,00 | APROV | 3º | 24/02/1987 |
| 1.404 | MARCIO JOSE DE SOUZA | 4 | 3 | 5 | 8 | 68,00 | 68,00 | APROV | 4º | 08/09/1978 |
| 1.002 | DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES | 3 | 4 | 3 | 9 | 66,00 | 66,00 | APROV | 5º | 28/04/1993 |
| 732 | RONALDO AFONSO DE OLIVEIRA | 1 | 3 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 6º | 17/04/1977 |
| 3.442 | FABIANO STURKI SERAFIM | 4 | 2 | 1 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 05/06/1987 |
| 1.962 | ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 4 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 18/10/1991 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 935 | JEAN CARLOS RIBEIRO HERINGER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/12/1995 |

**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.287 | THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 5 | 6 | 4 | 4 | 19 | 62,50 | 0,00 | 62,50 | APROV | 1º | 21/02/1990 |
| 3.205 | EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA | 6 | 6 | 3 | 5 | 16 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 2º | 04/10/1979 |
| 921 | ANA PAULA BANDEIRA GOBO | 6 | 7 | 3 | 5 | 15 | 57,50 | 0,00 | 57,50 | APROV | 3º | 15/12/1987 |
| 2.218 | RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA | 6 | 7 | 4 | 4 | 14 | 55,50 | 0,00 | 55,50 | APROV | 4º | 04/10/1980 |
| 590 | WILLIAN YUJI YOSHIURA | 4 | 6 | 3 | 2 | 16 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | APROV | 5º | 22/08/1999 |
| 3.042 | ELIMAR FRANCISCO NOGUEIRA | 6 | 3 | 3 | 4 | 15 | 50,50 | 0,00 | 50,50 | APROV | 6º | 08/09/1978 |
| 652 | LORENA FURLAN SCAMARDI | 6 | 5 | 1 | 3 | 15 | 50,50 | 0,00 | 50,50 | APROV | 7º | 26/03/2002 |
| 2.398 | LUCIA HELENA LOPES | 3 | 6 | 4 | 4 | 14 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 07/05/1983 |
| 2.753 | JESSICA PAOLA BONINI DE SOUZA | 5 | 3 | 3 | 4 | 15 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 10/06/1991 |
| 2.575 | TALITA RIBEIRO BRUMATTI DA MOTA | 1 | 4 | 3 | 4 | 17 | 48,50 | 0,00 | 48,50 | REPRO | -- | 07/02/1994 |
| 3.556 | SILVANA VICENTIN FERREIRA | 5 | 4 | 4 | 5 | 13 | 48,50 | 0,00 | 48,50 | REPRO | -- | 29/07/1979 |
| 2.929 | ALICE MITSUE WAKAMATSU | 8 | 5 | 3 | 4 | 11 | 48,50 | 0,00 | 48,50 | REPRO | -- | 26/03/1990 |
| 2.665 | GRACIELLI PEREIRA BARREIRO | 4 | 2 | 2 | 4 | 16 | 47,00 | 0,00 | 47,00 | REPRO | -- | 26/01/2001 |
| 1.131 | GESSICA BATISTA DE SOUZA | 4 | 4 | 2 | 3 | 15 | 47,00 | 0,00 | 47,00 | REPRO | -- | 08/04/1995 |
| 2.819 | HELOISA CONRADO ANDRADE PREDIGER | 6 | 2 | 2 | 5 | 14 | 47,00 | 0,00 | 47,00 | REPRO | -- | 03/12/1987 |
| 125 | ANDRESSA CAROLINA MORRI | 6 | 3 | 3 | 4 | 13 | 46,50 | 0,00 | 46,50 | REPRO | -- | 20/08/1990 |
| 3.529 | REBECA MATOS | 4 | 2 | 1 | 2 | 17 | 46,00 | 0,00 | 46,00 | REPRO | -- | 19/02/1998 |
| 1.699 | ANGELICA OLIVEIRA VIEIRA | 4 | 2 | 1 | 4 | 14 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | REPRO | -- | 20/09/1990 |
| 2.211 | LETICIA ITIKAWA FERNANDES | 2 | 5 | 3 | 5 | 11 | 40,50 | 0,00 | 40,50 | REPRO | -- | 18/04/1993 |
| 2.662 | THAISA RIBEIRO BRUMATTI | 3 | 2 | 0 | 1 | 12 | 32,50 | 0,00 | 32,50 | REPRO | -- | 08/08/2003 |
| 3.300 | CASIA LUCINDA ALVES DE BARROS | 2 | 2 | 0 | 2 | 10 | 28,00 | 0,00 | 28,00 | REPRO | -- | 08/11/1989 |
| 1.039 | STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/08/1992 |
| 804 | JOAO ROBERTO DA ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/05/1995 |
| 3.323 | BRUNA ANGELICA MORI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/08/1994 |

**MÉDICO PSIQUIATRA**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | SCARLETT RICHTER BERTOGLIO | 7 | 8 | 4 | 3 | 27 | 83,50 | 0,00 | 83,50 | APROV | 1º | 13/04/1992 |
| 2.702 | PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL | 5 | 3 | 4 | 4 | 12 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | REPRO | -- | 26/02/1986 |

**CONTADOR**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.345 | MARCUS VINÍCIUS DE MOURA | 7 | 8 | 4 | 5 | 23 | 77,50 | 0,00 | 77,50 | APROV | 1º | 01/12/1999 |
| 2.408 | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO | 7 | 8 | 4 | 4 | 23 | 76,50 | 0,00 | 76,50 | APROV | 2º | 30/05/1990 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.176 | LUCAS ROBERTO DA ROCHA | 5 | 7 | 3 | 5 | 24 | 74,00 | 0,00 | 74,00 | APROV | 3º | 09/10/1992 |
| 506 | EDNA DE ARAUJO GASQUES | 4 | 8 | 5 | 5 | 23 | 74,00 | 0,00 | 74,00 | APROV | 4º | 18/03/1980 |
| 688 | HERIC GARCIA DE MORAIS | 6 | 6 | 4 | 5 | 23 | 73,00 | 0,00 | 73,00 | APROV | 5º | 06/10/1992 |
| 2.137 | ALINE CRISTINA VALERIO | 7 | 7 | 5 | 5 | 21 | 73,00 | 0,00 | 73,00 | APROV | 6º | 15/08/1988 |
| 1.960 | FELIPE DOS SANTOS ANTUNES | 6 | 9 | 4 | 3 | 21 | 71,50 | 0,00 | 71,50 | APROV | 7º | 31/10/1993 |
| 2.468 | JULIANA ALMEIDA TREVISAN | 7 | 7 | 5 | 4 | 20 | 70,00 | 0,00 | 70,00 | APROV | 8º | 30/04/1993 |
| 2.477 | TATIANE BRISOLA DEMETRIO | 8 | 8 | 5 | 4 | 17 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | APROV | 9º | 01/02/1988 |
| 2.992 | MICHELE DE CARVALHO SANTOS | 8 | 6 | 4 | 4 | 18 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 10º | 26/01/1997 |
| 1.981 | ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR | 4 | 6 | 4 | 4 | 20 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 11º | 17/07/1992 |
| 691 | ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA | 7 | 5 | 4 | 5 | 18 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 12º | 24/05/1989 |
| 3.350 | VALDENILSON ANDREAN | 5 | 7 | 4 | 5 | 18 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 13º | 24/12/1980 |
| 122 | SILVIA ALEIXO ALVES GRECO | 6 | 6 | 3 | 5 | 17 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 14º | 16/12/1981 |
| 129 | LUANA RAFAELA GRIFFO | 6 | 6 | 3 | 4 | 17 | 59,00 | 0,00 | 59,00 | APROV | 15º | 03/02/1995 |
| 509 | TATIANE DA ROCHA FURTADO | 4 | 8 | 5 | 4 | 16 | 59,00 | 0,00 | 59,00 | APROV | 16º | 30/06/1997 |
| 151 | NHAYARA FERREIRA NUNES QUIRINO | 6 | 7 | 5 | 4 | 15 | 58,50 | 0,00 | 58,50 | APROV | 17º | 26/01/2001 |
| 3.346 | MICHAEL BUSSOLA | 5 | 8 | 4 | 4 | 15 | 57,50 | 0,00 | 57,50 | APROV | 18º | 20/12/1994 |
| 1.779 | GUSTAVO SCANDIUSSI DE OLIVEIRA | 5 | 7 | 5 | 3 | 15 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | APROV | 19º | 22/11/2000 |
| 1.216 | MATEUS FILIPE ALMEIDA ALVES | 5 | 8 | 5 | 5 | 13 | 55,50 | 0,00 | 55,50 | APROV | 20º | 05/10/1999 |
| 1.576 | IVANILDO WEVSTER FAVERO PINHEIRO | 7 | 7 | 3 | 3 | 14 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 21º | 22/05/1987 |
| 3.377 | JULIANA GASPAR FELIPE | 6 | 5 | 4 | 4 | 15 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 22º | 20/07/1994 |
| 2.269 | EDMAR MARCELINO CORREIA | 2 | 6 | 3 | 5 | 17 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 23º | 24/02/1984 |
| 1.115 | WENDERSON DE MELLO RIBEIRO | 6 | 6 | 5 | 5 | 13 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 24º | 11/08/1994 |
| 3.038 | THALIA RORIGUES REZENDE | 6 | 4 | 5 | 3 | 15 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 25º | 01/02/1998 |
| 1.104 | BEATRIZ GONCALVES BERTA | 6 | 6 | 5 | 4 | 13 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 26º | 26/09/2000 |
| 3.515 | GEANY MARIA FUGIMOTO DE MOURA | 6 | 6 | 4 | 5 | 13 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 27º | 19/05/1999 |
| 309 | RODRIGO DE LIMA | 5 | 7 | 5 | 4 | 13 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 28º | 28/01/2000 |
| 3.142 | NATÃ APARECIDO SERRANO | 5 | 4 | 5 | 5 | 14 | 51,50 | 0,00 | 51,50 | APROV | 29º | 13/10/1999 |
| 1.243 | FADERSON MARCOS CASARIN | 4 | 5 | 5 | 5 | 13 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 09/03/1987 |
| 699 | FABIO REGINATO DE MELO | 4 | 5 | 5 | 5 | 13 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 28/02/1987 |
| 2.132 | PÂMELA CRISTINA ROMAGNOLE NEVES FREITAS | 4 | 7 | 3 | 4 | 13 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 10/08/1994 |
| 1.750 | FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES | 6 | 7 | 5 | 5 | 10 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 16/04/1992 |
| 1.719 | GABRIEL DENKE MACHADO | 5 | 7 | 3 | 4 | 12 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 09/03/2000 |
| 2.295 | ROSIMEIRE MEDINA LOPES | 6 | 7 | 4 | 5 | 10 | 48,50 | 0,00 | 48,50 | REPRO | -- | 27/12/1985 |
| 3.383 | LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DORNELAS | 4 | 6 | 4 | 3 | 13 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | REPRO | -- | 24/07/2001 |
| 1.866 | AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS | 4 | 6 | 4 | 4 | 12 | 47,00 | 0,00 | 47,00 | REPRO | -- | 08/01/2001 |
| 3.567 | JOSE ANTONIO VIEIRA | 4 | 7 | 5 | 5 | 10 | 46,50 | 0,00 | 46,50 | REPRO | -- | 01/12/1975 |
| 432 | LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS | 2 | 7 | 4 | 4 | 12 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 25/03/1997 |
| 2.720 | FABIO LUIS CARBONERA | 6 | 5 | 3 | 5 | 10 | 44,50 | 0,00 | 44,50 | REPRO | -- | 18/04/1994 |
| 3.455 | ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN | 5 | 3 | 4 | 5 | 11 | 43,00 | 0,00 | 43,00 | REPRO | -- | 09/07/1991 |
| 493 | JOSIANE FURIOSO CAIRES | 3 | 4 | 3 | 3 | 13 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 17/10/1987 |
| 303 | CAMILA MELO CORREIA | 4 | 5 | 5 | 4 | 10 | 42,50 | 0,00 | 42,50 | REPRO | -- | 02/10/2001 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.353 | JOÃO LUIS VICENTIN | 2 | 7 | 5 | 5 | 9 | 41,50 | 0,00 | 41,50 | REPRO | -- | 29/05/1979 |
| 2.899 | MARTA MORAES DA SILVA LEICHTER | 3 | 4 | 4 | 4 | 11 | 40,50 | 0,00 | 40,50 | REPRO | -- | 18/09/1986 |
| 928 | LEONARDO MESCHINI | 2 | 7 | 4 | 5 | 9 | 40,50 | 0,00 | 40,50 | REPRO | -- | 19/09/1984 |
| 2.717 | GUILHERME ROBERTO PEREIRA | 3 | 5 | 3 | 5 | 10 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | REPRO | -- | 08/09/1992 |
| 441 | EDGAR CALDEIRA DOS SANTOS | 4 | 6 | 5 | 4 | 8 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | REPRO | -- | 07/08/1997 |
| 1.988 | JANETE ZANON | 5 | 7 | 3 | 5 | 7 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | REPRO | -- | 06/06/1980 |
| 15 | SERGIO FONSECA INACIO | 0 | 3 | 2 | 5 | 14 | 39,50 | 0,00 | 39,50 | REPRO | -- | 27/01/1971 |
| 3.030 | RENAN CARDOSO MOLINA | 2 | 5 | 2 | 5 | 11 | 39,50 | 0,00 | 39,50 | REPRO | -- | 10/06/1991 |
| 2.775 | JOÃO PEDRO FIAUX FARINHA | 6 | 5 | 3 | 4 | 8 | 39,50 | 0,00 | 39,50 | REPRO | -- | 23/02/2005 |
| 3.369 | JOÃO MARCOS GIAROLA | 3 | 5 | 5 | 4 | 7 | 35,00 | 0,00 | 35,00 | REPRO | -- | 23/11/1960 |
| 3.354 | EDINALDO LUIZ DOS SANTOS | 1 | 6 | 3 | 5 | 8 | 34,50 | 0,00 | 34,50 | REPRO | -- | 31/10/1988 |
| 3.385 | ERIK HENRIQUE LUIZ LIMA | 4 | 4 | 2 | 4 | 8 | 34,00 | 0,00 | 34,00 | REPRO | -- | 03/12/2000 |
| 2.169 | CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA LELLI | 1 | 5 | 4 | 5 | 8 | 34,00 | 0,00 | 34,00 | REPRO | -- | 13/10/1992 |
| 1.160 | DHIESSICA MARANGONI | 2 | 3 | 3 | 2 | 8 | 28,50 | 0,00 | 28,50 | REPRO | -- | 04/07/1992 |
| 2.528 | MARCOS AUGUSTO LIBARDI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/11/1994 |
| 3.304 | BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/05/2000 |
| 2.217 | LILIAN LAÍS FARIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/09/1987 |
| 1.279 | ADILSON DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/04/1976 |
| 642 | MARCIA LEONICE VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/02/1966 |
| 3.302 | CLAUDIMAR DOUGLAS MULLER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/01/1995 |
| 749 | LEE WEN SHIU | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/06/1994 |
| 1.021 | BRASILINO ANTONIO HIDALGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/09/1994 |
| 3.306 | RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/07/2000 |
| 1.696 | VIRGINIA DOS SANTOS VILLA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/02/1993 |
| 3 | CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/09/1994 |
| 1.603 | CAMILA ZANETTIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/09/1998 |
| 1.315 | LUANA BARROS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/04/1999 |
| 1.055 | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/06/1987 |
| 2.691 | JEAN CARLOS FURQUIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/07/1984 |
| 1.515 | ANA LUCIA GERI DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/04/1987 |

**FISCAL DE OBRAS**

| Inscrição | Candidato | L. P. | INF. | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.972 | GABRIEL DANTI BARBONI | 5 | 3 | 5 | 2 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 1º | 23/06/2000 |
| 1.032 | JHEYNNIFER GOMES APARECIDO | 4 | 3 | 3 | 4 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 2º | 05/07/1992 |
| 2.222 | VINICIUS ZAMUNER BRUM | 5 | 5 | 4 | 4 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 3º | 23/04/1989 |
| 2.449 | QUEZIA LIMA DOS SANTOS | 5 | 5 | 5 | 2 | 10 | 64,00 | 64,00 | APROV | 4º | 17/03/1995 |
| 3.097 | MARCOS AURELIO ASSOLINI | 4 | 2 | 5 | 2 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 5º | 15/04/1975 |
| 2.826 | ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO | 5 | 3 | 5 | 3 | 10 | 62,00 | 62,00 | APROV | 6º | 26/07/1997 |
| 2.711 | LEANDRA ANDREEZE LEAL DE OLIVEIRA | 4 | 4 | 2 | 2 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 7º | 24/10/1987 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.462 | CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA | 5 | 3 | 2 | 3 | 10 | 56,00 | 56,00 | APROV | 8º | 30/03/1995 |
| 1.644 | GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI | 3 | 2 | 3 | 2 | 11 | 53,00 | 53,00 | APROV | 9º | 01/10/1992 |
| 1.367 | ADRIANA ROSA DO PRADO | 3 | 5 | 3 | 2 | 9 | 53,00 | 53,00 | APROV | 10º | 07/02/1982 |
| 1.963 | ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA | 3 | 3 | 3 | 2 | 10 | 52,00 | 52,00 | APROV | 11º | 18/10/1991 |
| 1.944 | RAFAEL MOREIRA DA CRUZ | 4 | 4 | 2 | 1 | 9 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 17/05/1988 |
| 2.354 | JOÃO LUIS VICENTIN | 4 | 3 | 4 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 29/05/1979 |
| 3.484 | FLAVIA DA SILVA LIMA | 5 | 2 | 4 | 1 | 8 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 28/02/1994 |
| 1.691 | DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA | 5 | 3 | 2 | 2 | 8 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 04/09/1975 |
| 2.761 | RAFFAEL HENRIQUE PEREIRA | 1 | 3 | 4 | 3 | 7 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 31/08/1990 |
| 2.021 | GIOVANA PONZANI REBECCHI | 4 | 3 | 4 | 3 | 5 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 25/01/1992 |
| 1.923 | EVERTON JOSÉ DA SILVA | 3 | 1 | 3 | 1 | 6 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 04/08/1980 |
| 837 | MARIA EUNICE RIBEIRO | 4 | 2 | 2 | 3 | 3 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 11/02/1976 |
| 1.657 | ADEMIR VICENTE MOREIRA | 4 | 2 | 0 | 1 | 4 | 26,00 | 26,00 | REPRO | -- | 13/02/1983 |
| 3.099 | CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS | 2 | 1 | 0 | 2 | 4 | 22,00 | 22,00 | REPRO | -- | 01/03/1969 |
| 758 | ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/12/1991 |
| 2.216 | ADRIANA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/01/1987 |

**PEDREIRO**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 591 | LUCIANO LOPES FERNANDES | 4 | 4 | 4 | 11 | 76,00 | 76,00 | APROV | 1º | 28/06/1976 |
| 3.262 | THIAGO FRANCISCO COELHO | 5 | 4 | 2 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 2º | 18/10/1987 |
| 3.384 | CLEYSON DONIZETE LEMES FALASCHI | 3 | 5 | 4 | 10 | 72,00 | 72,00 | APROV | 3º | 07/12/1997 |
| 311 | WAGNER DA SILVA | 3 | 3 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 4º | 26/06/1982 |
| 2.696 | ADRIANO CALDAS DOS SANTOS | 4 | 4 | 4 | 9 | 68,00 | 68,00 | APROV | 5º | 17/09/1987 |
| 1.227 | PAULO IVALDO DA SILVA | 2 | 4 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 6º | 30/07/1976 |
| 674 | DHIONATHAN BATISTA CUNHA | 2 | 4 | 3 | 8 | 56,00 | 56,00 | APROV | 7º | 07/09/1993 |
| 2.441 | ERONIDES CORREA DANTAS | 3 | 3 | 2 | 7 | 50,00 | 50,00 | APROV | 8º | 23/06/1980 |
| 2.368 | ONIVALDO DOS SANTOS | 1 | 2 | 2 | 9 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 20/08/1967 |
| 3.407 | EVANDRO AGUERA TELESKI | 1 | 1 | 2 | 4 | 26,00 | 26,00 | REPRO | -- | 10/08/1977 |

**LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.912 | KIRA VICTOR BARBOSA | 5 | 5 | 3 | 14 | 92,00 | 92,00 | APROV | 1º | 28/10/1993 |
| 513 | IRINEU MARCIO FERREIRA | 5 | 5 | 5 | 13 | 92,00 | 92,00 | APROV | 2º | 28/02/1975 |
| 2.166 | RAFAEL MOREIRA DA CRUZ | 4 | 5 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 3º | 17/05/1988 |
| 2.742 | LUCAS GUARNIERI PERUGINE | 4 | 5 | 3 | 14 | 89,00 | 89,00 | APROV | 4º | 28/03/1996 |
| 1.444 | JOÃO GUSTAVO APARECIDO DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 15 | 87,00 | 87,00 | APROV | 5º | 10/11/2001 |
| 1.277 | THIAGO GABRIEL MARCELINO | 5 | 5 | 2 | 13 | 86,00 | 86,00 | APROV | 6º | 08/08/1989 |
| 1.340 | DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES | 4 | 3 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 7º | 10/07/1996 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.928 | CEZARIO DIAS DE CASTRO | 3 | 4 | 5 | 13 | 83,00 | 83,00 | APROV | 8º | 14/11/1969 |
| 3.607 | JOSEMAR CAMPOS DOS SANTOS | 3 | 3 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 9º | 20/07/1982 |
| 3.326 | JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO | 2 | 4 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 10º | 01/02/1991 |
| 3.619 | AYRTON SENNA VAN DAL LIMA | 4 | 2 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 11º | 05/05/1994 |
| 3.635 | MATEUS DE OLIVEIRA GOUVEA | 3 | 4 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 12º | 25/08/1986 |
| 560 | HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO | 3 | 4 | 2 | 13 | 77,00 | 77,00 | APROV | 13º | 08/12/2005 |
| 2.547 | ALLAN MOURA FERNANDES | 2 | 4 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 14º | 26/05/2000 |
| 2.519 | MARCO FRANCISCO DE MELO | 3 | 3 | 5 | 12 | 76,00 | 76,00 | APROV | 15º | 14/11/1973 |
| 2.070 | GABRIEL MARCCHESINI CARDIN | 4 | 5 | 2 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 16º | 09/03/2006 |
| 2.774 | JOÃO VICTOR CAMPOS PRAZERES | 4 | 3 | 2 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 17º | 15/01/2005 |
| 728 | JOÃO ALVES DE FARIAS | 3 | 2 | 2 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 18º | 04/12/1971 |
| 2.094 | MATHEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA | 4 | 2 | 2 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 19º | 03/08/1998 |
| 3.324 | EDUARDO FERNANDES DE LIMA | 3 | 3 | 1 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 20º | 24/05/2005 |
| 298 | JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO | 3 | 3 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 21º | 03/10/1990 |
| 3.136 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FUGIMOTO | 1 | 2 | 1 | 14 | 67,00 | 67,00 | APROV | 22º | 19/12/1991 |
| 3.277 | LUIZ GUSTAVO ARAUJO ROSSETO | 1 | 4 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 23º | 24/11/2000 |
| 3.588 | KAIAN DA PAZ GOMES | 3 | 2 | 2 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 24º | 20/11/2003 |
| 1.117 | EDSON CANDIDO DE SOUZA | 1 | 1 | 2 | 13 | 62,00 | 62,00 | APROV | 25º | 08/12/1986 |
| 1.373 | JHONNE JACI DA SILVA SA | 1 | 3 | 1 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 26º | 30/07/1990 |
| 593 | EMERSON FERREIRA PINTO | 3 | 0 | 2 | 12 | 61,00 | 61,00 | APROV | 27º | 01/09/1998 |
| 2.893 | ALEXANDRE GOMES DOURADO | 1 | 2 | 1 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 28º | 08/05/1989 |
| 2.805 | THALLYS GUSTAVO DOS SANTOS CAMPOS | 1 | 1 | 2 | 8 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 14/12/2004 |
| 2.640 | DAMIÃO DA SILVA ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/06/1990 |
| 3.183 | SERGIO FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/06/1999 |
| 2.019 | GIOVANA PONZANI REBECCHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/01/1992 |
| 1.251 | ANDRE LUIZ PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/06/1985 |
| 3.146 | DANIEL MOREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/03/1995 |

**BORRACHEIRO**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C.G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.227 | ERIQUI JUNIOR SANTANA COSTA | 3 | 1 | 2 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 1º | 05/08/1996 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI | 5 | 3 | 5 | 15 | 94,00 | 94,00 | APROV | 1º | 01/11/2004 |
| 1.661 | MIRIA NOGUEIRA DA CRUZ APRILE | 4 | 4 | 4 | 15 | 92,00 | 92,00 | APROV | 2º | 19/07/1995 |
| 1.271 | KAMILA SANTOS | 5 | 5 | 3 | 14 | 92,00 | 92,00 | APROV | 3º | 21/08/2000 |
| 2.953 | SELMA ALVES DA SILVA | 5 | 4 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 4º | 25/03/1983 |
| 3.636 | RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS | 5 | 4 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 5º | 20/06/1998 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.575 | MARCIA AP O MACHADO | 4 | 4 | 3 | 15 | 90,00 | 90,00 | APROV | 6º | 13/02/1989 |
| 1.892 | KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA | 5 | 5 | 2 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 7º | 09/01/2005 |
| 1.347 | VIVIANE CEREALLI CACHATOR | 4 | 4 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 8º | 12/01/1979 |
| 2.256 | ALINE MARIA DE JESUS REIS | 4 | 4 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 9º | 01/12/1985 |
| 1.635 | JESSICA APARECIDA DE SOUZA | 4 | 4 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 10º | 05/11/1990 |
| 1.884 | SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA | 3 | 5 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 11º | 03/06/1992 |
| 3.553 | DANIELA CAROLINE DERBLI | 4 | 3 | 3 | 15 | 87,00 | 87,00 | APROV | 12º | 26/06/1994 |
| 3.161 | EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS | 4 | 3 | 3 | 15 | 87,00 | 87,00 | APROV | 13º | 07/10/1999 |
| 2.857 | JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO | 5 | 2 | 5 | 14 | 87,00 | 87,00 | APROV | 14º | 04/07/1976 |
| 2.914 | JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO | 5 | 4 | 4 | 13 | 87,00 | 87,00 | APROV | 15º | 06/02/1997 |
| 696 | CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 15 | 86,00 | 86,00 | APROV | 16º | 09/01/1989 |
| 3.449 | LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL | 4 | 4 | 3 | 14 | 86,00 | 86,00 | APROV | 17º | 29/04/1973 |
| 2.424 | ROSANA ANASTÁCIO DE SOUZA | 4 | 4 | 3 | 14 | 86,00 | 86,00 | APROV | 18º | 01/08/1974 |
| 3.497 | PÂMELA DIMINGOS | 3 | 4 | 4 | 14 | 85,00 | 85,00 | APROV | 19º | 16/10/1989 |
| 2.917 | SABRINA CORREA DE OLIVEIRA | 3 | 4 | 4 | 14 | 85,00 | 85,00 | APROV | 20º | 14/11/1995 |
| 763 | LUCAS HENRIQUE JARDIM LEGNARI | 4 | 5 | 3 | 13 | 85,00 | 85,00 | APROV | 21º | 01/07/1988 |
| 2.833 | CINTIA FERNANDES BALIEIRO | 4 | 5 | 3 | 13 | 85,00 | 85,00 | APROV | 22º | 13/05/1989 |
| 3.366 | ONIRA DOS SANTOS SILVA | 2 | 4 | 5 | 14 | 84,00 | 84,00 | APROV | 23º | 22/05/1984 |
| 3.505 | CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES | 5 | 3 | 4 | 13 | 84,00 | 84,00 | APROV | 24º | 24/12/1991 |
| 895 | GENI FERREIRA GOMES | 4 | 1 | 4 | 15 | 83,00 | 83,00 | APROV | 25º | 17/05/1983 |
| 2.651 | ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA | 4 | 3 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 26º | 05/11/1974 |
| 521 | SAMUEL PAULO GOMES | 4 | 3 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 27º | 08/09/1986 |
| 3.496 | EDINÉIA THAIS RODRIGUES | 4 | 3 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 28º | 10/08/1990 |
| 2.405 | VALDINEIA GOULART OLIVEIRA | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 29º | 22/05/1975 |
| 1.560 | ELZA CABRAL BENTO | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 30º | 23/12/1977 |
| 2.740 | CILEIDE SOUZA LEMES | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 31º | 30/07/1978 |
| 3.475 | PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 32º | 08/01/1987 |
| 3.517 | DAIANE CAROLINE DE PAULA | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 33º | 21/12/1992 |
| 2.698 | GESSICA CARVALHO DA SILVA | 4 | 2 | 2 | 15 | 82,00 | 82,00 | APROV | 34º | 05/07/1993 |
| 1.982 | MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO | 2 | 4 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 35º | 01/10/1965 |
| 1.143 | ELIZANDRA CASSIA DE SOUZA | 4 | 4 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 36º | 05/08/1994 |
| 2.289 | MARCELO JUSTINO DA SILVA | 3 | 5 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 37º | 05/09/1974 |
| 2.092 | ELIZANGELA STURKI SERAFIM | 4 | 4 | 5 | 12 | 82,00 | 82,00 | APROV | 38º | 06/09/1985 |
| 3.230 | ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS | 4 | 1 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 39º | 03/03/1982 |
| 1.825 | CLEUNICE MOREIRA DA CRUZ | 4 | 3 | 4 | 13 | 81,00 | 81,00 | APROV | 40º | 16/03/1983 |
| 145 | ALINE CRISTINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 5 | 4 | 3 | 12 | 81,00 | 81,00 | APROV | 41º | 29/01/1996 |
| 2.068 | ELIANI COELHO DE OLIVEIRA | 2 | 2 | 4 | 15 | 80,00 | 80,00 | APROV | 42º | 17/08/1978 |
| 3.547 | IZABELI ZAMPRONIO VILELA SILVERIO | 4 | 2 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 43º | 12/06/1999 |
| 978 | ANA FLÁVIA PEREIRA BARROS SILVA | 3 | 3 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 44º | 04/02/1992 |
| 1.423 | JEHNNY WAYNA SANTOS SOUZA | 3 | 3 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 45º | 24/07/1995 |
| 2.177 | MICHELLE MOREIRA DA SILVA BORGES | 1 | 5 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 46º | 22/02/1985 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | FLAVIA DOS SANTOS GARCIA | 4 | 4 | 4 | 12 | 80,00 | 80,00 | APROV | 47º | 07/10/1986 |
| 32 | BRUNA MARA NASCIMENTO | 2 | 3 | 2 | 15 | 79,00 | 79,00 | APROV | 48º | 01/11/1996 |
| 1.246 | MAGAYVER ELIS VIEIRA | 2 | 3 | 4 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 49º | 15/02/1987 |
| 2.862 | SOLANGE DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 50º | 10/05/1972 |
| 2.425 | NILZA CUSTODIO DOS SANTOS | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 51º | 07/07/1979 |
| 415 | PATRICIA BATISTA SOARES | 3 | 4 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 52º | 25/06/1996 |
| 3.357 | ALINE DA COSTA TEIXEIRA | 3 | 3 | 4 | 13 | 78,00 | 78,00 | APROV | 53º | 30/11/1993 |
| 1.942 | FABIANA NEGHERBON DA CRUZ | 2 | 4 | 4 | 13 | 78,00 | 78,00 | APROV | 54º | 02/01/1990 |
| 3.172 | EDILEUZA HORTENCIO DE OLIVEIRA VIEIRA | 3 | 2 | 3 | 14 | 77,00 | 77,00 | APROV | 55º | 21/05/1982 |
| 2.272 | CAMILA CATTONI OLIVEIRA | 3 | 2 | 3 | 14 | 77,00 | 77,00 | APROV | 56º | 08/12/1988 |
| 2.724 | MICHELE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA | 2 | 3 | 3 | 14 | 77,00 | 77,00 | APROV | 57º | 09/09/1988 |
| 2.729 | RENATA ALINE DE OLIVEIRA SILVA | 1 | 4 | 3 | 14 | 77,00 | 77,00 | APROV | 58º | 28/04/1994 |
| 314 | CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA | 3 | 2 | 5 | 13 | 77,00 | 77,00 | APROV | 59º | 16/06/1994 |
| 1.144 | SERGIO ANDRE PEDROSA PALHANO | 5 | 2 | 4 | 12 | 77,00 | 77,00 | APROV | 60º | 01/10/1973 |
| 1.103 | IVONE ROSA PEREIRA | 3 | 3 | 1 | 14 | 76,00 | 76,00 | APROV | 61º | 06/01/1979 |
| 3.276 | FERNANDO SILVEIRA LIMA | 4 | 2 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 62º | 01/03/1988 |
| 3.531 | CRISTINA DA COSTA CAMPOS | 3 | 3 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 63º | 11/11/1980 |
| 2.076 | MARIA CRISTIANE SILVÉRIO | 3 | 3 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 64º | 04/01/1982 |
| 3.063 | ANDREIA CIRSTINA AFONSO FUENTES | 1 | 2 | 5 | 14 | 75,00 | 75,00 | APROV | 65º | 20/11/1979 |
| 1.307 | KÁTIA CRISTINA FERNANDES | 5 | 2 | 1 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 66º | 10/12/1995 |
| 3.450 | REGINA CELIA TEIXEIRA DE MELLO | 3 | 2 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 67º | 23/09/1970 |
| 1.173 | JULIANA DE OLIVEIRA ESPANHA MATIAS | 4 | 2 | 0 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 68º | 30/09/1996 |
| 2.170 | ELIANE PEREIRA GOMES DOS SANTOS | 2 | 2 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 69º | 11/11/1982 |
| 2.219 | PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO | 2 | 2 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 70º | 21/11/1984 |
| 2.046 | BRUNA CAROLINE DA SILVA | 5 | 1 | 2 | 13 | 74,00 | 74,00 | APROV | 71º | 16/07/1997 |
| 2.373 | CRISTINA DE JESUS MENDONCA DOS SANTOS | 0 | 4 | 5 | 13 | 74,00 | 74,00 | APROV | 72º | 01/04/1973 |
| 1.726 | LAIS DE ALMEIDA CARDOSO | 4 | 1 | 1 | 14 | 73,00 | 73,00 | APROV | 73º | 11/03/2000 |
| 1.152 | MONICA MARLA DESANOSKI RODRIGUES | 2 | 3 | 1 | 14 | 73,00 | 73,00 | APROV | 74º | 27/08/1984 |
| 1.125 | OTACILIA SANTOS DE SOUZA | 2 | 3 | 5 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 75º | 06/10/1975 |
| 830 | CLEIDE ROCHA DE SOUZA FERRAREZI | 2 | 3 | 5 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 76º | 13/05/1985 |
| 638 | PAULO SERGIO ANTUNES DA ROSA | 1 | 3 | 4 | 13 | 72,00 | 72,00 | APROV | 77º | 22/01/1974 |
| 2.927 | JOSELEY APARECIDA TEXEIRA DE SOUZA | 4 | 2 | 3 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 78º | 29/12/1980 |
| 3.379 | JULIANA GOMES DO NASCIMENTO AGUIAR | 2 | 1 | 3 | 14 | 71,00 | 71,00 | APROV | 79º | 21/04/1990 |
| 2.172 | ALICE SILVA ARAÚJO BENTO | 3 | 2 | 2 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 80º | 27/02/1988 |
| 1.969 | ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA | 1 | 2 | 5 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 81º | 08/09/1974 |
| 806 | KEROLLEN TATIANA DA CRUZ CAVALCANTE | 4 | 3 | 3 | 11 | 71,00 | 71,00 | APROV | 82º | 04/04/1995 |
| 2.614 | REGINA PEREIRA DE CARVALHO GOIS | 3 | 4 | 3 | 11 | 71,00 | 71,00 | APROV | 83º | 15/04/1977 |
| 2.768 | LUCILENE APARECIDA DA SILVA | 0 | 4 | 1 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 84º | 28/05/1979 |
| 3.389 | ELENICE MARTA RIBEIRO DEMICIANO | 2 | 2 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 85º | 27/03/1966 |
| 3.374 | ROSELI MENDES BRANDÃO | 2 | 2 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 86º | 25/09/1977 |
| 3.402 | ROSA ALINE DE ALMEIDA | 2 | 2 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 87º | 18/03/1994 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.874 | MICHELLE DAYANE SANTOS VIEIRA | 1 | 3 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 88º | 09/09/1993 |
| 1.676 | SHEILA MARINA PINHEIRO | 3 | 3 | 2 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 89º | 21/03/1986 |
| 1.151 | IVANICE CORRÊA QUADROS | 1 | 2 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 90º | 22/09/1986 |
| 2.030 | CLAUDIO FRANCISCO | 4 | 1 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 91º | 29/06/1982 |
| 1.804 | ANA PAULA TABISZ BRANCO | 4 | 1 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 92º | 17/09/1984 |
| 1.419 | FABIANA DIAS DE ARAUJO BENTO | 3 | 2 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 93º | 07/08/1986 |
| 2.676 | JAQUICELI IRMAO SILVA | 3 | 2 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 94º | 24/12/1986 |
| 1.898 | VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS | 3 | 2 | 5 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 95º | 31/12/1983 |
| 2.708 | SANDRA DA SILVA TIMÓTEO AMARAL | 2 | 2 | 2 | 13 | 68,00 | 68,00 | APROV | 96º | 08/05/1980 |
| 1.954 | SELMA SILVA DOS SANTOS | 2 | 4 | 1 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 97º | 17/05/1966 |
| 2.252 | ANDREIA DE ALMEIDA | 2 | 2 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 98º | 14/10/1981 |
| 2.790 | ALDENICE DOS SANTOS BRUNO SOUZA | 1 | 3 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 99º | 04/10/1976 |
| 1.517 | CRISTIANA DA SILVA ARAÚJO BENTO | 3 | 3 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 100º | 09/09/1984 |
| 1.079 | EDINEIA NOGUEIRA DOS SANTOS | 2 | 4 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 101º | 25/09/1979 |
| 2.386 | CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 1 | 2 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 102º | 03/02/1981 |
| 3.075 | LUCIANE FERNANDES DA SILVA PADILHA. | 2 | 3 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 103º | 09/04/1982 |
| 2.779 | ANGELITA ANGELO DOS SANTOS | 1 | 2 | 5 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 104º | 21/05/1972 |
| 2.926 | CELIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS | 2 | 2 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 105º | 14/01/1961 |
| 1.633 | CRISTIANE NUNES DE CARVALHO | 0 | 2 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 106º | 30/03/1982 |
| 866 | KÁTIA APARECIDA DA SILVEIRA | 0 | 2 | 4 | 13 | 66,00 | 66,00 | APROV | 107º | 18/05/1974 |
| 411 | BRUNO RAMOS FIRMIANO | 3 | 1 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 108º | 15/08/2006 |
| 975 | RUBENS FRANCISCO DE SOUZA | 2 | 2 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 109º | 16/08/1966 |
| 135 | ALZIRA FARIAS DA SILVEIRA | 3 | 3 | 4 | 10 | 66,00 | 66,00 | APROV | 110º | 23/08/1976 |
| 1.083 | AUREA MARTINS | 1 | 2 | 4 | 12 | 65,00 | 65,00 | APROV | 111º | 26/09/1963 |
| 2.891 | CINTIA MARIA SANTANA | 3 | 1 | 2 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 112º | 25/11/1994 |
| 438 | ELIANA FERREIRA DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 113º | 06/09/1979 |
| 996 | MARCIA DIAS DE OLIVEIRA | 1 | 3 | 4 | 11 | 64,00 | 64,00 | APROV | 114º | 08/11/1980 |
| 2.461 | SOLANGE KELLY DE OLIVEIRA LOPES SOUZA | 2 | 1 | 1 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 115º | 14/10/1970 |
| 3.638 | ALINE RODRIGUES DE LIMA | 3 | 0 | 3 | 12 | 63,00 | 63,00 | APROV | 116º | 19/11/1996 |
| 2.866 | VANDERLEIA DE OLIVEIRA DRIGO | 2 | 3 | 2 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 117º | 09/02/1975 |
| 2.469 | FABIANA CRISTINA LAWIN TAVORA | 1 | 1 | 2 | 13 | 62,00 | 62,00 | APROV | 118º | 10/09/1985 |
| 209 | GELIANE ALVES DE SOUZA | 3 | 1 | 1 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 119º | 09/01/1989 |
| 1.402 | NELCY DIAS DE OLIVEIRA RECCO | 0 | 1 | 3 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 120º | 25/10/1978 |
| 2.828 | ALDIVACIR ANDRADE LIMA | 3 | 2 | 1 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 121º | 15/05/1973 |
| 751 | ROSANGELA DE SOUZA | 1 | 2 | 4 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 122º | 21/12/1975 |
| 999 | CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ | 3 | 2 | 3 | 10 | 61,00 | 61,00 | APROV | 123º | 11/09/1984 |
| 1.830 | INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS | 2 | 3 | 3 | 10 | 61,00 | 61,00 | APROV | 124º | 08/05/1997 |
| 1.316 | GABRIELA MARQUES DA SILVA | 1 | 1 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 125º | 21/05/1997 |
| 3.593 | TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS | 2 | 2 | 2 | 11 | 60,00 | 60,00 | APROV | 126º | 10/04/1979 |
| 2.871 | GISELE CRISTINA DA SILVA | 2 | 1 | 3 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 127º | 03/06/1986 |
| 2.668 | RAFAELA FREITAS CRUZ | 2 | 2 | 1 | 11 | 58,00 | 58,00 | APROV | 128º | 27/08/1998 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.149 | ISABELA GODINHO JUSTINO | 3 | 3 | 2 | 9 | 58,00 | 58,00 | APROV | 129º | 23/10/2000 |
| 1.525 | DAIANE MARIA PERECIM | 2 | 4 | 2 | 9 | 58,00 | 58,00 | APROV | 130º | 21/01/1983 |
| 2.243 | ROSIMEIRE DE SÁ DA SILVA | 3 | 2 | 1 | 10 | 57,00 | 57,00 | APROV | 131º | 22/02/1976 |
| 2.389 | ELIENE ROSA MACEDO | 2 | 3 | 1 | 10 | 57,00 | 57,00 | APROV | 132º | 28/06/1984 |
| 3.410 | SONIA ANGELA DA SILVA QUERINO | 2 | 0 | 3 | 11 | 56,00 | 56,00 | APROV | 133º | 13/04/1967 |
| 1.414 | NEUZA PEREIRA MORAES DE SOUZA | 1 | 1 | 3 | 11 | 56,00 | 56,00 | APROV | 134º | 12/03/1983 |
| 351 | CAROLAINE COSTA DE OLIVEIRA | 3 | 1 | 2 | 10 | 56,00 | 56,00 | APROV | 135º | 08/05/2000 |
| 1.491 | LUCÉLIA APARECIDA DEVECHI | 1 | 2 | 1 | 11 | 55,00 | 55,00 | APROV | 136º | 18/05/1986 |
| 3.555 | PATRÍCIA DA LUZ PEREIRA | 4 | 1 | 2 | 9 | 55,00 | 55,00 | APROV | 137º | 28/07/1997 |
| 1.190 | CICERA FURTADO DE CASTRO DOS SANTOS | 1 | 1 | 2 | 11 | 54,00 | 54,00 | APROV | 138º | 16/02/1978 |
| 941 | MARIA EDIJANE MARQUES DA SILVA | 1 | 0 | 3 | 11 | 53,00 | 53,00 | APROV | 139º | 15/08/1988 |
| 3.066 | JÉSSICA GOMES DOS SANTOS ROSA | 3 | 2 | 1 | 9 | 53,00 | 53,00 | APROV | 140º | 13/07/1990 |
| 976 | ADINETE SANTOS | 1 | 1 | 1 | 11 | 52,00 | 52,00 | APROV | 141º | 04/10/1976 |
| 1.863 | LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO | 1 | 1 | 3 | 10 | 52,00 | 52,00 | APROV | 142º | 13/05/1996 |
| 1.648 | DIESMILA NOGUEIRA DOS SANTOS | 2 | 1 | 2 | 9 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 01/03/1996 |
| 2.467 | RUBENS DE ABREU | 1 | 4 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 28/05/1974 |
| 1.314 | MAIRA DE JESUS CRUZ LIMA | 1 | 0 | 1 | 9 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 20/01/1984 |
| 1.126 | ROSÂNGELA DEODATO DA CRUZ | 0 | 3 | 3 | 6 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 18/07/1984 |
| 2.735 | FRANCIELI FARIA MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/04/1993 |
| 1.224 | ANDREIA ALONSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/02/1982 |
| 3.274 | BARBARA CAMILA PICOLI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/08/2003 |
| 2.612 | BRUNA TRINDADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/12/2004 |
| 598 | SOLANGE LOPES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/03/1989 |
| 1.692 | EDIELI DA SILVA PEREIRA AZEVEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/01/1991 |
| 1.005 | GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/04/1999 |
| 678 | DJENIFFER KAROLINY VIANA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/06/2002 |
| 2.763 | JUAREZ DOS SANTOS ABREU | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/02/1970 |
| 3.336 | WESLEY DA SILVA DE ARAUJO CAMPOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/04/1995 |
| 2.557 | CRISTIANE CASSIANO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/03/1979 |
| 60 | JESSICA DE MORAES SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/03/1992 |
| 2.755 | ADRIANA FARIAS DE SOUZA FALCÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/03/1982 |
| 2.736 | LETICIA COSTA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/03/2005 |
| 3.462 | LUCIENE CASTANHA DE OLIVEIRA QUEIROZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/12/1979 |
| 748 | PAOLA SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/05/2005 |
| 480 | NATALIA BATISTA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/12/1996 |
| 1.907 | JOSIANE RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/09/1976 |
| 384 | ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/08/2003 |
| 1.602 | SUELLEM SIMOES DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/10/1989 |
| 2.626 | SAULO APRÍGIO DE JESUS FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/06/2005 |
| 3.022 | SILVANA APARECIDA BASTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/03/1978 |
| 80 | JHENIFER STEFHANY COSTA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/04/1995 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 578 | LETICIA LIMA LUCAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/08/1994 |

**COVEIRO**

| Inscrição | Candidato | L. P. | M. C. R. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.181 | RONALDO RODRIGUES DE MOURA | 2 | 2 | 1 | 12 | 63,00 | 63,00 | APROV | 1º | 30/05/1981 |
| 2.831 | ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS | 0 | 2 | 1 | 3 | 21,00 | 21,00 | REPRO | -- | 01/02/1973 |

**VIGIA**

| Inscrição | Candidato | L.P | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.098 | APARECIDO AMARAL | 5 | 5 | 5 | 15 | 100,00 | 100,00 | APROV | 1º | 21/10/1976 |
| 1.783 | HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS | 5 | 5 | 5 | 15 | 100,00 | 100,00 | APROV | 2º | 02/04/1989 |
| 2.841 | DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN | 5 | 5 | 4 | 15 | 98,00 | 98,00 | APROV | 3º | 08/05/1981 |
| 762 | MARINETE MENDONÇA ALVES | 5 | 4 | 5 | 15 | 97,00 | 97,00 | APROV | 4º | 25/08/1975 |
| 1.717 | GUSTAVO MIGLIARI HATUM GONZAGA | 4 | 5 | 5 | 15 | 97,00 | 97,00 | APROV | 5º | 27/10/1981 |
| 2.005 | ROBSON DE MELO SOUZA | 4 | 5 | 5 | 15 | 97,00 | 97,00 | APROV | 6º | 03/01/1987 |
| 510 | LUCAS VINICIUS GEACON | 5 | 5 | 3 | 15 | 96,00 | 96,00 | APROV | 7º | 27/04/1995 |
| 2.250 | MAURO ALBERTO BARBATO | 5 | 4 | 4 | 15 | 95,00 | 95,00 | APROV | 8º | 13/09/1978 |
| 1.332 | REUEL SANTANELI | 5 | 4 | 4 | 15 | 95,00 | 95,00 | APROV | 9º | 07/08/1992 |
| 2.977 | JÁDAN MENDES DE ANDRADE | 4 | 5 | 4 | 15 | 95,00 | 95,00 | APROV | 10º | 14/01/2005 |
| 3.301 | WELLINTON DE JESUS NEVES | 5 | 5 | 2 | 15 | 94,00 | 94,00 | APROV | 11º | 25/11/1993 |
| 2.223 | VINICIUS ZAMUNER BRUM | 4 | 4 | 5 | 15 | 94,00 | 94,00 | APROV | 12º | 23/04/1989 |
| 2.391 | GUILHERME HATUM GONZAGA | 5 | 5 | 4 | 14 | 94,00 | 94,00 | APROV | 13º | 04/01/1980 |
| 2.321 | JHONATAN MURYLLO RAAMALHO DE SOUZA | 5 | 5 | 4 | 14 | 94,00 | 94,00 | APROV | 14º | 21/01/1992 |
| 112 | FRANK WILLIAN FERREIRA | 5 | 4 | 3 | 15 | 93,00 | 93,00 | APROV | 15º | 26/10/1994 |
| 2.666 | JAQUELINE FERNANDES PIGNONI | 5 | 4 | 3 | 15 | 93,00 | 93,00 | APROV | 16º | 04/08/1996 |
| 2.677 | JANAYNA APARECIDA DOS SANTOS | 5 | 4 | 3 | 15 | 93,00 | 93,00 | APROV | 17º | 09/11/1998 |
| 1.734 | GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS | 5 | 4 | 3 | 15 | 93,00 | 93,00 | APROV | 18º | 30/07/2002 |
| 1.258 | ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS | 4 | 5 | 3 | 15 | 93,00 | 93,00 | APROV | 19º | 25/04/1986 |
| 2.694 | DENISE GOMES DO NASCIMENTO | 4 | 5 | 5 | 14 | 93,00 | 93,00 | APROV | 20º | 28/09/1988 |
| 746 | MARCIO RONALDO DE OLIVEIRA | 5 | 3 | 4 | 15 | 92,00 | 92,00 | APROV | 21º | 17/03/1973 |
| 770 | ANGELICA GOMES DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 15 | 92,00 | 92,00 | APROV | 22º | 22/09/1997 |
| 2.849 | PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO | 5 | 5 | 3 | 14 | 92,00 | 92,00 | APROV | 23º | 19/11/1993 |
| 3.179 | EDINEI FIORENTINI | 5 | 4 | 2 | 15 | 91,00 | 91,00 | APROV | 24º | 08/04/1989 |
| 3.094 | SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS | 5 | 4 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 25º | 07/06/1978 |
| 1.687 | MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA | 4 | 5 | 4 | 14 | 91,00 | 91,00 | APROV | 26º | 24/12/1987 |
| 1.194 | JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA | 4 | 4 | 3 | 15 | 90,00 | 90,00 | APROV | 27º | 13/08/1969 |
| 2.722 | ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ | 4 | 4 | 3 | 15 | 90,00 | 90,00 | APROV | 28º | 23/11/1976 |
| 396 | MARIA CECILIA BORGES FERREIRA | 4 | 4 | 3 | 15 | 90,00 | 90,00 | APROV | 29º | 09/04/1999 |
| 2.270 | RODOLFO THIAGO MEDINA LOPES | 5 | 5 | 2 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 30º | 05/09/1991 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.140 | RODRIGO DE MELO GIACON | 4 | 4 | 5 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 31º | 02/01/1984 |
| 2.515 | GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA | 4 | 5 | 1 | 15 | 89,00 | 89,00 | APROV | 32º | 14/10/2002 |
| 1.551 | WILLIAM MATIAS | 3 | 4 | 4 | 15 | 89,00 | 89,00 | APROV | 33º | 20/02/1989 |
| 1.485 | MAIKE HENRIQUE DECOSIMO | 4 | 5 | 3 | 14 | 89,00 | 89,00 | APROV | 34º | 08/10/1983 |
| 3.178 | JEAN CARLOS BAIA MACENTE | 4 | 5 | 3 | 14 | 89,00 | 89,00 | APROV | 35º | 12/04/1994 |
| 2.896 | REINALDO MARTOS | 4 | 4 | 2 | 15 | 88,00 | 88,00 | APROV | 36º | 31/12/1980 |
| 3.072 | RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA | 4 | 4 | 2 | 15 | 88,00 | 88,00 | APROV | 37º | 16/06/1998 |
| 2.625 | HAILTON SABINO LOPES | 2 | 4 | 5 | 15 | 88,00 | 88,00 | APROV | 38º | 13/03/1976 |
| 1.639 | FABIO GABRIEL FREITAS DA SILVA | 5 | 5 | 1 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 39º | 26/03/2002 |
| 3.013 | OSMAR RESENDE | 4 | 4 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 40º | 15/03/1975 |
| 3.126 | CARLOS ALEXANDRE DOLCE RUSSO | 4 | 4 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 41º | 28/01/1985 |
| 2.936 | CELSO DIAS DA SILVA | 4 | 3 | 3 | 15 | 87,00 | 87,00 | APROV | 42º | 03/04/1959 |
| 2.136 | JOAO PAULO DE SOUZA PINTO MILAMI | 4 | 3 | 3 | 15 | 87,00 | 87,00 | APROV | 43º | 02/09/1987 |
| 2.284 | JONATHAN LOPES DA SILVA | 4 | 3 | 3 | 15 | 87,00 | 87,00 | APROV | 44º | 05/12/1994 |
| 1.913 | LEONARDO CARVALHO DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 15 | 86,00 | 86,00 | APROV | 45º | 20/12/1998 |
| 1.774 | EDSON JOAQUIM PEREIRA | 2 | 4 | 4 | 15 | 86,00 | 86,00 | APROV | 46º | 05/12/1980 |
| 2.370 | GUILHERME RIGON PAIVA | 2 | 4 | 4 | 15 | 86,00 | 86,00 | APROV | 47º | 31/12/1989 |
| 3.295 | BRUNO GUSTAVO ANDRADE CHAMPAN | 5 | 3 | 3 | 14 | 86,00 | 86,00 | APROV | 48º | 30/05/1994 |
| 1.304 | ADRIANA SANTANA | 4 | 4 | 3 | 14 | 86,00 | 86,00 | APROV | 49º | 08/03/1991 |
| 1.928 | EDUARDA FURLAN BORGES | 4 | 4 | 3 | 14 | 86,00 | 86,00 | APROV | 50º | 21/07/2006 |
| 1.326 | PAULO HENRIQUE MERCADANTE | 5 | 5 | 4 | 12 | 86,00 | 86,00 | APROV | 51º | 04/06/1985 |
| 2.356 | CELSO TAVEIRA LIMA JUNIOR | 4 | 3 | 2 | 15 | 85,00 | 85,00 | APROV | 52º | 23/05/1989 |
| 1.490 | LEANDRO RODRIGUES MENDONÇA JÚNIOR | 4 | 3 | 2 | 15 | 85,00 | 85,00 | APROV | 53º | 09/05/2000 |
| 2.176 | ADEMAR DE JESUS CUCATO | 3 | 4 | 2 | 15 | 85,00 | 85,00 | APROV | 54º | 18/01/1980 |
| 1.940 | RUBENS FERREIRA MAGALHÃES | 4 | 3 | 4 | 14 | 85,00 | 85,00 | APROV | 55º | 20/07/1971 |
| 157 | PAULO CESAR GOMES | 4 | 3 | 4 | 14 | 85,00 | 85,00 | APROV | 56º | 20/08/1988 |
| 1.375 | MAICON ANDRADE | 2 | 5 | 4 | 14 | 85,00 | 85,00 | APROV | 57º | 17/12/1986 |
| 353 | ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA | 2 | 5 | 4 | 14 | 85,00 | 85,00 | APROV | 58º | 17/12/1988 |
| 266 | HOSANA DEARO ALMEIDA | 3 | 3 | 3 | 15 | 84,00 | 84,00 | APROV | 59º | 23/10/1974 |
| 3.006 | BRUNO YANKO FALEIRO VENDRAMEL | 5 | 3 | 2 | 14 | 84,00 | 84,00 | APROV | 60º | 09/02/1994 |
| 825 | ARTHUR TRINDADE | 5 | 3 | 2 | 14 | 84,00 | 84,00 | APROV | 61º | 01/10/1997 |
| 2.555 | BRUNO ALEXSANDER LEARDINI | 3 | 5 | 2 | 14 | 84,00 | 84,00 | APROV | 62º | 13/02/1989 |
| 2.549 | GABRIEL DOS SANTOS PIRÔPO | 4 | 3 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 63º | 07/04/2006 |
| 2.109 | WAGNER SOARES QUEIROZ | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 64º | 16/12/1981 |
| 3.117 | JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS | 2 | 4 | 2 | 15 | 82,00 | 82,00 | APROV | 65º | 15/09/1995 |
| 1.953 | ALEX MENDONÇA ANDRADE | 2 | 4 | 2 | 15 | 82,00 | 82,00 | APROV | 66º | 04/06/1996 |
| 36 | VALDIR BATISTA BARBOZA | 3 | 5 | 1 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 67º | 09/05/1971 |
| 1.034 | MARCOS SPLENDOR | 3 | 3 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 68º | 20/06/1973 |
| 955 | JEAN MARQUES | 3 | 3 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 69º | 07/07/1995 |
| 1.811 | EUGENIO CARLOS AMARAL SCHWERZ | 1 | 4 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 70º | 13/10/1962 |
| 741 | CLARICE DEARO RIBEIRO | 2 | 3 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 71º | 20/12/1975 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.224 | VAGNER RODRIGUES CAMILO | 2 | 3 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 72º | 27/01/1992 |
| 2.944 | FRANCISCO DE ANDRADE | 1 | 4 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 73º | 20/08/1973 |
| 929 | ADIEL AGUERA TELESKI | 3 | 4 | 2 | 14 | 81,00 | 81,00 | APROV | 74º | 04/10/1984 |
| 1.924 | EVERTON JOSÉ DA SILVA | 3 | 4 | 4 | 13 | 81,00 | 81,00 | APROV | 75º | 04/08/1980 |
| 833 | MARCOS GUILHERME DE SOUZA MOURA | 3 | 4 | 4 | 13 | 81,00 | 81,00 | APROV | 76º | 17/08/1999 |
| 1.440 | CICERO CAMILO DUTRA | 3 | 3 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 77º | 26/08/1979 |
| 1.732 | ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA | 2 | 4 | 3 | 14 | 80,00 | 80,00 | APROV | 78º | 02/12/1979 |
| 3.365 | MARCIO TADASHI MATSUMOTO | 4 | 4 | 4 | 12 | 80,00 | 80,00 | APROV | 79º | 10/08/1974 |
| 2.161 | REGINALDO AFONSO OLIVEIRA | 1 | 4 | 4 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 80º | 05/08/1979 |
| 3.011 | VANILSON RIBEIRO BARBOSA | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 81º | 24/09/1985 |
| 1.406 | DANILO CARLOS DAMASCENO | 3 | 4 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 82º | 03/01/1978 |
| 2.885 | ANTÔNIO CARLOS GUERRA | 2 | 5 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 83º | 14/02/1970 |
| 2.622 | ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA | 3 | 1 | 3 | 15 | 78,00 | 78,00 | APROV | 84º | 25/10/1994 |
| 2.731 | ALCENIR AGUERA TELESKI | 2 | 2 | 3 | 15 | 78,00 | 78,00 | APROV | 85º | 19/07/1973 |
| 1.977 | EDIVALDO MARQUEZINI | 1 | 5 | 2 | 14 | 78,00 | 78,00 | APROV | 86º | 11/06/1978 |
| 3.461 | GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA | 4 | 4 | 1 | 13 | 78,00 | 78,00 | APROV | 87º | 19/09/2003 |
| 879 | CICERO APARECIDO DA SILVA | 2 | 4 | 4 | 13 | 78,00 | 78,00 | APROV | 88º | 10/02/1975 |
| 2.868 | JOÃO ALVES ALGARRÃO | 1 | 2 | 3 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 89º | 31/12/1971 |
| 322 | DIEGO ALVES DOS SANTOS | 3 | 2 | 2 | 14 | 75,00 | 75,00 | APROV | 90º | 16/05/1999 |
| 1.308 | LUCIANO ERASMO DOS PRAZERES | 2 | 3 | 2 | 14 | 75,00 | 75,00 | APROV | 91º | 25/05/1979 |
| 3.513 | ADILSON ROGÉRIO BARBOSA | 2 | 3 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 92º | 01/08/1977 |
| 2.617 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 3 | 3 | 2 | 13 | 74,00 | 74,00 | APROV | 93º | 10/02/1969 |
| 1.615 | LUCAS LIMA DA SILVA | 2 | 3 | 1 | 14 | 73,00 | 73,00 | APROV | 94º | 18/08/2000 |
| 3.228 | ALÁDIAH CRISTINA DE LIMA | 3 | 2 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 95º | 19/08/1999 |
| 543 | NELSON CASIMIRO DA SILVA | 2 | 3 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 96º | 29/10/1970 |
| 2.504 | RODRIGO GOMES COSTA | 1 | 4 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 97º | 03/11/1993 |
| 3.299 | REGINALDO VEIGA | 3 | 4 | 2 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 98º | 30/11/1982 |
| 1.343 | DANIEL HENRIQUE ROCHA | 3 | 3 | 3 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 99º | 14/02/2000 |
| 3.168 | ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI | 0 | 3 | 3 | 14 | 71,00 | 71,00 | APROV | 100º | 05/02/1982 |
| 2.358 | LEANDRO SALOMÃO | 3 | 2 | 2 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 101º | 11/04/1988 |
| 1.754 | BRUNO RICARDO DA SILVA | 2 | 2 | 1 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 102º | 11/11/1990 |
| 420 | EDUARDO FIORENTINI | 2 | 2 | 1 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 103º | 02/06/1992 |
| 1.069 | DULCINEIA BORGES CASSIMIRO VIEIRA | 2 | 2 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 104º | 09/10/1966 |
| 2.457 | ALEXSANDRO ALVES | 2 | 2 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 105º | 14/07/1978 |
| 558 | ROBSON GOMES BORGES | 2 | 3 | 1 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 106º | 24/02/1980 |
| 1.652 | ADILSON DOS SANTOS FERREIRA | 1 | 2 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 107º | 16/12/1986 |
| 2.876 | RENATO LEITE DE SOUZA | 2 | 3 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 108º | 21/11/1968 |
| 1.703 | CELSO RIBEIRO DA SILVA | 1 | 4 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 109º | 11/01/1974 |
| 2.248 | RENATO GALVÃO DA SILVA | 3 | 1 | 2 | 13 | 68,00 | 68,00 | APROV | 110º | 10/09/1992 |
| 880 | RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO | 2 | 2 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 111º | 17/07/1994 |
| 1.519 | BEATRIZ ALVES DE SOUZA | 1 | 3 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 112º | 03/12/1999 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.942 | LEANDRO DE SOUZA | 2 | 3 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 113º | 31/07/1986 |
| 3.214 | LUCAS VIEIRA DOS SANTOS | 2 | 3 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 114º | 15/12/1995 |
| 2.450 | VANDERLEI RIBEIRO BARBOSA | 2 | 0 | 1 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 115º | 10/07/1984 |
| 1.565 | ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA | 2 | 4 | 1 | 11 | 64,00 | 64,00 | APROV | 116º | 19/04/1991 |
| 2.814 | BRUNO ANDRÉ DA SILVA | 2 | 1 | 1 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 117º | 02/06/2002 |
| 2.827 | ALLYSOM HENRIQUE DIAS DA SILVA | 0 | 3 | 1 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 118º | 31/07/1998 |
| 3.465 | APARECIDO MAYCON DA SILVA BORGES | 1 | 4 | 2 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 119º | 17/05/1993 |
| 2.028 | AMAILSON ROBERTO PEREIRA | 0 | 2 | 2 | 13 | 62,00 | 62,00 | APROV | 120º | 18/12/1979 |
| 1.873 | GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA | 2 | 1 | 2 | 12 | 61,00 | 61,00 | APROV | 121º | 18/06/2002 |
| 2.423 | VALTER ANTONIO DE LIMA | 1 | 1 | 1 | 12 | 56,00 | 56,00 | APROV | 122º | 27/02/2010 |
| 1.976 | DEVANIR BASTOS PEDRO | 2 | 1 | 2 | 10 | 53,00 | 53,00 | APROV | 123º | 18/04/1977 |
| 1.295 | WELLINGTON CUNHA | 0 | 0 | 2 | 10 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 26/06/1992 |
| 235 | JOSE DO CARMO DA FONSECA | 0 | 0 | 1 | 10 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 08/11/1961 |
| 106 | RAFAEL MENDONÇA ANTUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/10/1990 |
| 2.505 | VÍTOR DE OLIVEIRA WETTER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/10/1998 |
| 2.846 | MATHEUS CORREA CAMARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/05/2002 |
| 531 | DANIEL LEMOS DA COSTA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/10/1990 |
| 1.089 | RODRIGO FERNANDES MACEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/08/1992 |
| 2.815 | ISABELLE FIAUX | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/12/2004 |
| 3.057 | VINICIOS BUENO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/03/1989 |
| 3.018 | ADRIAN APARECIDO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/10/2005 |
| 2.103 | CLEITON DA COSTA PAIVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/02/1979 |
| 3.559 | ANDERSON FERNANDO FIGUEIREDO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/04/1992 |
| 2.613 | SILVIO RENATO PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/08/1981 |
| 3.092 | JAIRO JOSE RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/09/1979 |
| 2.337 | PEDRO DA SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/02/1977 |
| 815 | MARCOS JOSE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/01/1977 |
| 2.089 | LUCIANO SOARES DE MENDONÇA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/01/1982 |
| 1.834 | THIAGO DOS SANTOS FARIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/04/1993 |
| 3.481 | MARCOS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/09/1998 |

**TORNEIRO MECÂNICO**

| Inscrição | Candidato | L. P. | M. C. R. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.458 | ADEMAR VENANCIO JUNIOR | 5 | 5 | 4 | 14 | 98,00 | 98,00 | APROV | 1º | 13/06/1985 |
| 2.407 | SÉRGIO GOMES DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 2º | 08/06/1992 |
| 2.246 | BRUNO SENA DE MATOS | 4 | 5 | 2 | 11 | 77,00 | 77,00 | APROV | 3º | 22/03/2006 |
| 2.495 | GUILHERME GOMES DA SILVA | 3 | 3 | 3 | 11 | 71,00 | 71,00 | APROV | 4º | 12/05/1993 |

**TRATORISTA**

| Inscrição | Candidato | L. P. | M. C. R. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.364 | FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI | 5 | 3 | 4 | 15 | 96,00 | 96,00 | APROV | 1º | 02/09/1983 |
| 2.087 | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA | 2 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 2º | 15/01/1987 |
| 2.997 | ANTONIO CARLOS MARTINEZ | 3 | 3 | 4 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 3º | 07/07/1974 |
| 3.519 | ANTONIO APARECIDO GONÇALVES | 2 | 4 | 4 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 4º | 28/05/1977 |
| 199 | LUCAS RODRIGUES CORREA | 2 | 2 | 3 | 15 | 81,00 | 81,00 | APROV | 5º | 02/07/1995 |
| 2.115 | IZAIAS DE ANDRADE OLIVEIRA | 3 | 3 | 5 | 12 | 81,00 | 81,00 | APROV | 6º | 10/03/1975 |
| 2.879 | AMARILDO DELBONE | 2 | 4 | 3 | 11 | 71,00 | 71,00 | APROV | 7º | 31/10/1988 |
| 2.631 | ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA | 3 | 4 | 1 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 8º | 28/11/1977 |
| 504 | ANTONIO CLAUDIO TEIXEIRA | 1 | 5 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 9º | 11/04/1960 |
| 3.033 | THIAGO FERNANDO DO CARMO TEIXEIRA | 2 | 4 | 2 | 10 | 64,00 | 64,00 | APROV | 10º | 24/12/1999 |
| 946 | DANIEL BENTO CORREA DOS SANTOS | 2 | 2 | 4 | 10 | 64,00 | 64,00 | APROV | 11º | 29/11/1993 |
| 1.927 | JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR | 2 | 1 | 3 | 7 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 23/11/1963 |
| 2.995 | MIGUEL PEREIRA LISBOA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/10/1981 |
| 2.197 | ROSANGELA MARIA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/10/1978 |

**PROFESSOR – 20H**

| Inscrição | Candidato | L. P. | INF. | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP´. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 368 | JACKELINE CREMONESI BERTASSO | 5 | 5 | 5 | 2 | 18 | 88,00 | 88,00 | APROV | 1º | 18/07/1989 |
| 1.974 | THIAGO INACIO DA SILVA | 5 | 5 | 5 | 3 | 17 | 87,00 | 87,00 | APROV | 2º | 13/10/1985 |
| 1.084 | KARINE DE OLIVEIRA SOUZA | 5 | 2 | 5 | 3 | 18 | 84,00 | 84,00 | APROV | 3º | 28/02/2006 |
| 1.949 | MARIA EMÍLIA ALONSO | 5 | 4 | 5 | 4 | 16 | 84,00 | 84,00 | APROV | 4º | 08/03/1986 |
| 3.425 | RAFAEL MARCELINO ARO | 5 | 2 | 4 | 5 | 17 | 83,00 | 83,00 | APROV | 5º | 05/12/1990 |
| 3.251 | LÍVIA MATIUSSI PERANDRÉ | 5 | 5 | 5 | 4 | 15 | 83,00 | 83,00 | APROV | 6º | 04/11/2002 |
| 1.747 | ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA | 4 | 3 | 4 | 3 | 18 | 82,00 | 82,00 | APROV | 7º | 11/12/1998 |
| 608 | ANDRESSA LOPES FURTADO | 5 | 4 | 2 | 3 | 17 | 79,00 | 79,00 | APROV | 8º | 11/02/1997 |
| 3.398 | SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO | 4 | 4 | 3 | 3 | 17 | 79,00 | 79,00 | APROV | 9º | 14/07/1999 |
| 3.071 | MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO | 5 | 3 | 1 | 3 | 18 | 78,00 | 78,00 | APROV | 10º | 17/04/1997 |
| 1.947 | PRISCILA OLLMANN | 5 | 3 | 4 | 3 | 16 | 78,00 | 78,00 | APROV | 11º | 24/04/1985 |
| 3.119 | AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO | 5 | 4 | 5 | 4 | 14 | 78,00 | 78,00 | APROV | 12º | 08/06/1998 |
| 3.236 | CLEANE FERNANDA DE SOUZA | 5 | 4 | 5 | 2 | 15 | 77,00 | 77,00 | APROV | 13º | 21/10/1986 |
| 2.552 | CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI | 5 | 4 | 2 | 3 | 16 | 76,00 | 76,00 | APROV | 14º | 11/09/1985 |
| 1.583 | TATIANE CASTILHO BATISTA | 5 | 4 | 4 | 4 | 14 | 76,00 | 76,00 | APROV | 15º | 16/02/1982 |
| 2.965 | SULYEN KELLY BARBOZA PORFIRIO | 5 | 0 | 4 | 3 | 17 | 75,00 | 75,00 | APROV | 16º | 22/10/1989 |
| 527 | VITÓRIA PEREIRA SALINO | 4 | 2 | 2 | 4 | 17 | 75,00 | 75,00 | APROV | 17º | 03/02/2001 |
| 1.946 | SILVIA MARCELINO CORREIA RIBEIRO | 4 | 3 | 4 | 4 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 18º | 27/03/1981 |
| 2.673 | LETICIA GABRIELLY FIAUX | 4 | 3 | 4 | 4 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 19º | 22/01/1997 |
| 2.415 | FRANKI MENEZES FERREIRA | 5 | 5 | 5 | 3 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 20º | 12/11/1987 |
| 507 | HORACIO TORCANO JUNIOR | 4 | 3 | 4 | 2 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 21º | 02/04/1988 |
| 607 | LUCAS PASSOS RANGHETTI | 4 | 2 | 4 | 3 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 22º | 10/03/1994 |
| 3.499 | ANA CAROLINA SOARES | 3 | 3 | 4 | 3 | 16 | 74,00 | 74,00 | APROV | 23º | 14/07/1998 |
| 2.267 | KEMILY JULIANA BARIZON ABRANTE DA SILVA | 5 | 4 | 5 | 2 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 24º | 23/07/1997 |
| 888 | DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO | 5 | 2 | 4 | 5 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 25º | 23/05/1986 |
| 3.575 | DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDO | 5 | 3 | 1 | 2 | 17 | 73,00 | 73,00 | APROV | 26º | 08/01/1991 |
| 258 | GEYOANA DE OLIVEIRA VIEIRA | 5 | 3 | 4 | 2 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 27º | 30/05/2000 |
| 1.746 | JESSICA IOLAINE PIRES | 4 | 3 | 5 | 2 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 28º | 10/08/1991 |
| 2.490 | ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA | 4 | 3 | 4 | 3 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 29º | 06/04/1978 |
| 1.233 | MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO | 4 | 2 | 4 | 4 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 30º | 24/08/1978 |
| 957 | RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI | 3 | 2 | 5 | 4 | 15 | 73,00 | 73,00 | APROV | 31º | 18/08/1994 |
| 2.825 | PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO | 5 | 2 | 3 | 2 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 32º | 17/08/1994 |
| 222 | RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA | 4 | 3 | 4 | 1 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 33º | 23/04/2002 |
| 2.074 | LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA | 4 | 3 | 3 | 2 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 34º | 06/09/1983 |
| 162 | LUANA BATISTA AFONSO | 4 | 2 | 3 | 3 | 16 | 72,00 | 72,00 | APROV | 35º | 02/12/1991 |
| 2.968 | ANDRESSA TELESKI FIAUX | 4 | 5 | 3 | 3 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 36º | 25/07/1997 |
| 427 | MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA | 3 | 3 | 5 | 4 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 37º | 30/09/1981 |
| 464 | FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA | 3 | 4 | 4 | 4 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 38º | 05/03/1986 |
| 2.342 | JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARAES GERMENDORFF | 5 | 2 | 4 | 2 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 39º | 13/01/1988 |
| 2.918 | ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS | 5 | 3 | 2 | 3 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 40º | 25/02/1987 |
| 16 | SIRLEI DA SILVA | 5 | 3 | 1 | 4 | 15 | 71,00 | 71,00 | APROV | 41º | 06/05/1983 |
| 2.644 | LUIZA DE MELLO JANDER | 4 | 4 | 5 | 3 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 42º | 24/05/2007 |
| 1.673 | ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA | 4 | 2 | 3 | 2 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 43º | 23/02/1986 |
| 1.705 | ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA NACIMBEM | 4 | 3 | 2 | 2 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 44º | 20/08/1979 |
| 2.077 | ERICK OLIVEIRA ZANCO | 2 | 2 | 4 | 3 | 16 | 70,00 | 70,00 | APROV | 45º | 12/08/1998 |
| 1.803 | ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA | 5 | 2 | 4 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 46º | 26/02/2000 |
| 2.470 | MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA | 5 | 3 | 3 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 47º | 18/07/1998 |
| 2.954 | RAYSSA VALESCA SANTOS RIBEIRO SOUZA | 5 | 3 | 3 | 3 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 48º | 20/05/2002 |
| 2.057 | ANA CAROLINA DE MELO GOMES | 4 | 3 | 3 | 4 | 14 | 70,00 | 70,00 | APROV | 49º | 26/12/1993 |
| 565 | PATRICIA MACEDO D'ÁVILA | 5 | 4 | 4 | 4 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 50º | 12/05/1972 |
| 1.459 | FERNANDA APARECIDA MOREIRA | 4 | 4 | 4 | 5 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 51º | 23/04/1991 |
| 1.179 | VINICIUS GUERRA DE SOUZA | 3 | 4 | 0 | 2 | 17 | 69,00 | 69,00 | APROV | 52º | 14/04/1993 |
| 3.314 | EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA | 5 | 2 | 2 | 3 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 53º | 28/08/2003 |
| 3.114 | MARIA SIMONE CAYUELA GONSALEZ | 3 | 2 | 4 | 3 | 15 | 69,00 | 69,00 | APROV | 54º | 14/06/1978 |
| 842 | FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES | 5 | 5 | 1 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 55º | 15/01/1988 |
| 2.802 | LEYLANI LIMA CARVALHO | 3 | 4 | 0 | 3 | 16 | 68,00 | 68,00 | APROV | 56º | 23/11/1985 |
| 196 | JAURA CONCEIÇÃO DA SILVA | 5 | 1 | 3 | 4 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 57º | 13/08/1969 |
| 953 | ANA VALERIO RAMOS | 4 | 3 | 4 | 2 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 58º | 27/10/1994 |
| 1.506 | ELISANGELA GIORDANA GUEDES | 3 | 4 | 3 | 3 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 59º | 11/10/1976 |
| 446 | MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS | 3 | 3 | 2 | 5 | 14 | 68,00 | 68,00 | APROV | 60º | 07/08/1989 |
| 1.554 | MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA | 5 | 3 | 5 | 3 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 61º | 18/07/1978 |
| 1.964 | DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA | 5 | 0 | 3 | 3 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 62º | 27/08/1987 |
| 2.175 | NAIARA FERREIRA DOS SANTOS | 4 | 2 | 3 | 2 | 15 | 67,00 | 67,00 | APROV | 63º | 01/05/2002 |
| 1.207 | FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA | 5 | 3 | 4 | 2 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 64º | 23/09/1996 |
| 1.587 | ANA PAULA DOS SANTOS | 4 | 4 | 4 | 2 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 65º | 22/11/1985 |
| 1.709 | VANDA APARECIDA BUENO SANTANA | 4 | 3 | 4 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 66º | 19/09/1972 |
| 3.322 | EDILEUZA DOS SANTOS | 2 | 1 | 3 | 3 | 16 | 66,00 | 66,00 | APROV | 67º | 26/07/1973 |
| 754 | CLARISSA DE SOUZA PINTO MILANI | 5 | 3 | 2 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 68º | 16/03/1983 |
| 495 | MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE | 3 | 3 | 4 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 69º | 14/04/2003 |
| 709 | LUIZA MARQUES DE ALCANTARA | 3 | 4 | 3 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 70º | 29/01/2003 |
| 3.070 | EDUARDA FERNANDES PADILHA | 2 | 2 | 2 | 1 | 17 | 65,00 | 65,00 | APROV | 71º | 25/01/2004 |
| 3.288 | RENATA SIMOES DOS SANTOS | 4 | 2 | 2 | 2 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 72º | 24/07/1998 |
| 201 | ROSEMEIRE TEIXEIRA | 4 | 1 | 2 | 3 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 73º | 17/09/1977 |
| 964 | GIOVANNA DE PAULA DIAS | 3 | 3 | 2 | 2 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 74º | 22/01/2002 |
| 499 | GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA | 3 | 3 | 1 | 3 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 75º | 22/02/1986 |
| 1.721 | MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH | 2 | 2 | 4 | 2 | 15 | 65,00 | 65,00 | APROV | 76º | 30/11/1981 |
| 479 | ANA PAULA GOBETTI CAMPOS | 5 | 3 | 2 | 3 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 77º | 15/08/1998 |
| 867 | ALEXANDRA ALVES DE OLIVERA | 4 | 2 | 5 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 78º | 27/12/1975 |
| 1.453 | WLIANA DA SILVA SANTOS DOMINGOS | 4 | 2 | 4 | 3 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 79º | 17/09/1996 |
| 611 | HELEYNE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO | 5 | 1 | 2 | 3 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 80º | 07/01/1985 |
| 61 | NÁGILA DA SILVA BRITO | 4 | 3 | 2 | 2 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 81º | 15/03/2000 |
| 1.327 | ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA LIMA | 4 | 2 | 2 | 3 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 82º | 11/12/1997 |
| 2.350 | FRANCIELLY VIEIRA GALBES | 4 | 3 | 1 | 3 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 83º | 19/09/1986 |
| 247 | MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES | 5 | 3 | 3 | 3 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 84º | 18/02/1994 |
| 3.135 | CAMILA SEGATTI | 4 | 3 | 4 | 3 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 85º | 16/03/1994 |
| 518 | ANA FLAVIA FERREIRA DO CABO MARQUES | 3 | 4 | 3 | 4 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 86º | 21/02/1984 |
| 2.856 | ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES | 3 | 2 | 3 | 1 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 87º | 24/11/1985 |
| 2.578 | LUCINÉIA DE SOUZA LIMA | 3 | 3 | 1 | 2 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 88º | 04/11/1974 |
| 2.725 | MARIA DO CARMO FIRMINO | 2 | 2 | 3 | 2 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 89º | 26/04/1968 |
| 2.718 | TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES | 1 | 2 | 4 | 2 | 15 | 63,00 | 63,00 | APROV | 90º | 23/09/1981 |
| 1.720 | LORENA CARDOSO BOER OLIVEIRA | 5 | 2 | 3 | 2 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 91º | 18/05/1998 |
| 445 | DYÉSMILA DAIANE LOPES DA SILVA | 5 | 1 | 2 | 4 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 92º | 20/12/1992 |
| 144 | EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA | 4 | 1 | 4 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 93º | 24/09/1993 |
| 2.921 | ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA | 4 | 2 | 3 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 94º | 28/12/1983 |
| 3.581 | EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA | 4 | 2 | 3 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 95º | 20/10/2000 |
| 2.317 | KARINA BRITO MADEIRO | 4 | 3 | 2 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 96º | 13/04/1999 |
| 737 | VALDIRENE SANCHES | 3 | 4 | 3 | 2 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 97º | 12/03/1982 |
| 3.122 | ROSE ANY CERCI FERREIRA | 3 | 4 | 2 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 98º | 09/07/1966 |
| 971 | LARISSA NAMIE IZUI | 2 | 2 | 5 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 99º | 18/06/1997 |
| 2.377 | JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA | 2 | 4 | 3 | 3 | 13 | 63,00 | 63,00 | APROV | 100º | 02/04/1998 |
| 1.557 | TAIS GONÇALVES CORDEIRO | 4 | 4 | 4 | 3 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 101º | 06/04/1997 |
| 1.496 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 4 | 4 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 102º | 24/01/2006 |
| 3.176 | ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA | 2 | 2 | 1 | 2 | 16 | 62,00 | 62,00 | APROV | 103º | 25/07/1976 |
| 539 | BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO | 4 | 1 | 3 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 104º | 29/11/1983 |
| 3.349 | REGIANE VELASCO DE LIMA | 4 | 3 | 1 | 2 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 105º | 23/01/1980 |
| 367 | ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS | 3 | 1 | 3 | 3 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 106º | 03/06/1997 |
| 23 | MARIA CLAUDIA DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 4 | 14 | 62,00 | 62,00 | APROV | 107º | 15/01/1974 |
| 467 | ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK | 5 | 3 | 2 | 3 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 108º | 26/08/1997 |
| 3.454 | MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES | 4 | 2 | 4 | 3 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 109º | 06/04/1978 |
| 1.270 | EMANUELLY DIAS DOS SANTOS | 4 | 4 | 3 | 2 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 110º | 11/11/2002 |
| 208 | BÁRBARA THAIS TORRES RODRIGUES | 4 | 4 | 3 | 2 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 111º | 18/06/2004 |
| 225 | FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 3 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 112º | 09/05/2002 |
| 1.090 | JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA | 4 | 5 | 5 | 2 | 10 | 62,00 | 62,00 | APROV | 113º | 20/12/2002 |
| 473 | BRUNA FERNANDA DA SILVA FRANCO | 4 | 2 | 1 | 1 | 15 | 61,00 | 61,00 | APROV | 114º | 23/06/1999 |
| 2.946 | FRANCIMARI PAULINO BRANDANI RIBAS | 3 | 2 | 1 | 2 | 15 | 61,00 | 61,00 | APROV | 115º | 20/03/1980 |
| 362 | ANDRÉIA DE LIMA SOUZA | 5 | 3 | 2 | 1 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 116º | 12/11/1982 |
| 2.365 | DANIELLE ARAUJO DA SILVA | 5 | 2 | 0 | 4 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 117º | 27/03/1983 |
| 2.075 | GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS | 4 | 1 | 3 | 3 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 118º | 23/08/1995 |
| 355 | LÍDIA MIRANDA | 4 | 3 | 2 | 2 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 119º | 30/01/1988 |
| 809 | KELLI CRISTINA DAMASCENO | 3 | 2 | 4 | 2 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 120º | 20/10/1980 |
| 2.588 | FABIANA DOS SANTOS SILVA ZAGO | 3 | 2 | 3 | 3 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 121º | 29/12/1983 |
| 20 | PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO | 4 | 4 | 3 | 3 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 122º | 24/08/1991 |
| 2.081 | JOYCE MARESSA PAIS DOS SANTOS SILVA | 4 | 1 | 4 | 0 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 123º | 19/11/1999 |
| 572 | ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE | 4 | 1 | 3 | 1 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 124º | 20/11/1990 |
| 2.563 | AMABILI CAROLINI GIMENES | 4 | 2 | 1 | 2 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 125º | 06/11/1985 |
| 3.155 | VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO MEIRA | 3 | 1 | 2 | 3 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 126º | 28/05/1968 |
| 1.653 | DÉBORA DA SILVA NOGUEIRA | 3 | 3 | 1 | 2 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 127º | 14/03/1995 |
| 673 | MARCÉLY NEVES COVRE | 3 | 2 | 1 | 3 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 128º | 11/03/2003 |
| 2.309 | RAFAELLA FRANCISCHINI | 2 | 2 | 3 | 2 | 14 | 60,00 | 60,00 | APROV | 129º | 10/08/1998 |
| 3.558 | DANIELE ALVES DA SILVA JESUS | 5 | 3 | 2 | 2 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 130º | 14/07/2000 |
| 2.051 | SUELLEN RODRIGGUES PEREIRA | 5 | 1 | 2 | 4 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 131º | 25/01/1993 |
| 1.765 | MATHEUS HENRIQUE DA SILVA | 5 | 3 | 1 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 132º | 05/11/2006 |
| 2.017 | SIRLEY ANGELICA DE SOUZA | 4 | 2 | 3 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 133º | 21/12/1976 |
| 7 | MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS | 4 | 2 | 3 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 134º | 25/09/1998 |
| 2.201 | SAMIRA BRITO MADEIRO | 3 | 3 | 4 | 2 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 135º | 20/08/2003 |
| 3.211 | TACIANE SILVA BUENO ANDRADE | 3 | 2 | 4 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 136º | 30/07/1985 |
| 1.461 | ANA JULIA SILVA LIRA | 2 | 3 | 3 | 4 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 137º | 24/12/2006 |
| 2.485 | CAROLINE FÁTIMA DE SOUZA | 4 | 2 | 3 | 1 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 138º | 23/11/1990 |
| 2.023 | CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS | 3 | 2 | 3 | 2 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 139º | 02/04/1999 |
| 2.619 | BRUNA DA SILVA ARAUJO | 3 | 1 | 3 | 3 | 13 | 59,00 | 59,00 | APROV | 140º | 07/01/1999 |
| 3.292 | MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES | 5 | 2 | 4 | 2 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 141º | 14/10/1994 |
| 1.132 | VALDELUCIA MARIA SANTOS SANTANA | 4 | 4 | 4 | 1 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 142º | 26/03/1983 |
| 1.147 | DANIELI MAYARA DOS SANTOS | 3 | 4 | 4 | 2 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 143º | 09/12/1993 |
| 772 | MARILENE EUGENIO DE CAMPOS | 3 | 2 | 3 | 5 | 11 | 59,00 | 59,00 | APROV | 144º | 21/08/1982 |
| 1.407 | TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA | 4 | 1 | 1 | 2 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 145º | 01/02/2002 |
| 1.344 | CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI | 4 | 0 | 1 | 3 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 146º | 01/11/2004 |
| 2.286 | ANDREA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS | 2 | 0 | 2 | 4 | 14 | 58,00 | 58,00 | APROV | 147º | 31/05/1993 |
| 537 | FRANCIELLE FLORIANO BATISTA | 5 | 2 | 4 | 0 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 148º | 22/10/2000 |
| 1.300 | PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES | 5 | 3 | 1 | 2 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 149º | 07/02/1984 |
| 2.332 | CASSIANE VITÓRIA DA SILVA COSTA | 5 | 3 | 1 | 2 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 150º | 08/12/2003 |
| 2.465 | GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE | 4 | 2 | 2 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 151º | 12/05/1988 |
| 1.451 | PAULO VINICIUS TREVISAN | 2 | 2 | 4 | 3 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 152º | 09/06/1992 |
| 1.805 | BRUNA APARECIDA CELESTE DA SILVA | 5 | 3 | 4 | 2 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 153º | 07/07/1986 |
| 3.320 | JÉSSICA DE FREITAS | 4 | 3 | 4 | 3 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 154º | 15/04/1998 |
| 1.031 | YARA THAYS LEARDINI SOUZA | 4 | 2 | 1 | 2 | 13 | 57,00 |

# Publicações legais



| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.118 | LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA | 8 | 8 | 5 | 4 | 27 | 87,00 | 0,00 | 87,00 | APROV | 1º | 24/01/1998 |
| 1.108 | PATRICIA SCHOMMER AMES | 10 | 4 | 5 | 4 | 27 | 84,00 | 0,00 | 84,00 | APROV | 2º | 31/01/1991 |
| 1.186 | ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA | 8 | 7 | 4 | 5 | 26 | 83,50 | 0,00 | 83,50 | APROV | 3º | 05/11/1987 |
| 2.560 | EDUARDO MOREIRA TURRA | 9 | 4 | 4 | 5 | 27 | 82,50 | 0,00 | 82,50 | APROV | 4º | 23/12/1996 |
| 1.760 | MARIA AUGUSTA LEPRI DOS REIS | 8 | 7 | 2 | 5 | 26 | 81,50 | 0,00 | 81,50 | APROV | 5º | 03/12/1975 |
| 1.594 | THAIS CRISTAL BRESSAN | 9 | 6 | 4 | 4 | 25 | 80,50 | 0,00 | 80,50 | APROV | 6º | 24/02/1994 |
| 3.221 | VAGNER ZULATO | 9 | 7 | 3 | 5 | 24 | 80,00 | 0,00 | 80,00 | APROV | 7º | 05/12/1993 |
| 1.539 | HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA | 8 | 9 | 3 | 4 | 23 | 78,50 | 0,00 | 78,50 | APROV | 8º | 07/11/1994 |
| 884 | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS | 9 | 7 | 5 | 5 | 22 | 78,00 | 0,00 | 78,00 | APROV | 9º | 20/07/1998 |
| 1.166 | FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA | 9 | 6 | 4 | 5 | 23 | 77,50 | 0,00 | 77,50 | APROV | 10º | 10/08/1992 |
| 2.029 | AMANDA CAPOI ZANCO | 7 | 6 | 3 | 4 | 25 | 76,50 | 0,00 | 76,50 | APROV | 11º | 17/11/1995 |
| 2.313 | FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI | 7 | 6 | 4 | 5 | 24 | 76,50 | 0,00 | 76,50 | APROV | 12º | 02/05/1989 |
| 3.594 | LUPECINIO RODRIGO GARBIN | 7 | 7 | 3 | 4 | 24 | 76,00 | 0,00 | 76,00 | APROV | 13º | 12/12/1978 |
| 2.203 | MARIA RITA PRATES FREGADOLI | 10 | 6 | 3 | 3 | 23 | 76,00 | 0,00 | 76,00 | APROV | 14º | 19/06/1996 |
| 3.508 | CAROLINE BAZAN NASCIMENTO BRESSANI | 8 | 5 | 3 | 5 | 24 | 75,50 | 0,00 | 75,50 | APROV | 15º | 02/03/1994 |
| 1.434 | MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA | 9 | 6 | 4 | 5 | 22 | 75,50 | 0,00 | 75,50 | APROV | 16º | 31/08/2001 |
| 1.908 | MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA | 8 | 7 | 4 | 5 | 22 | 75,50 | 0,00 | 75,50 | APROV | 17º | 21/09/1987 |
| 767 | BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS | 6 | 8 | 3 | 3 | 24 | 75,00 | 0,00 | 75,00 | APROV | 18º | 09/12/1999 |
| 3.053 | RAFAEL BONAMIM VAZ | 7 | 7 | 4 | 4 | 22 | 73,00 | 0,00 | 73,00 | APROV | 19º | 01/11/1982 |
| 2.649 | EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER | 7 | 7 | 3 | 5 | 22 | 73,00 | 0,00 | 73,00 | APROV | 20º | 25/08/1979 |
| 2.540 | LUIZ GUILHERME CREPALDI | 6 | 7 | 3 | 4 | 23 | 72,50 | 0,00 | 72,50 | APROV | 21º | 09/03/1992 |
| 1.217 | RICARDO SAMPAIO DOS SANTO S | 7 | 7 | 3 | 4 | 22 | 72,00 | 0,00 | 72,00 | APROV | 22º | 06/10/2002 |
| 142 | JOSÉ ALBERTO BONFIM CORREIA | 7 | 7 | 2 | 5 | 22 | 72,00 | 0,00 | 72,00 | APROV | 23º | 17/10/1987 |
| 336 | LUCAS DANIEL DA GRACA FERRAREZE | 6 | 5 | 4 | 5 | 23 | 71,50 | 0,00 | 71,50 | APROV | 24º | 14/01/1997 |
| 2.338 | GLEISON DE CAMPOS MARINHO | 5 | 8 | 3 | 3 | 23 | 71,50 | 0,00 | 71,50 | APROV | 25º | 04/06/2000 |
| 1.109 | ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI | 8 | 5 | 3 | 5 | 22 | 71,50 | 0,00 | 71,50 | APROV | 26º | 14/08/1992 |
| 2.534 | KARINA WENTLAND DIAS | 6 | 6 | 4 | 3 | 23 | 71,00 | 0,00 | 71,00 | APROV | 27º | 17/08/1994 |
| 1.082 | PÂMELA URGNIANI DE FREITAS | 6 | 4 | 4 | 5 | 23 | 70,00 | 0,00 | 70,00 | APROV | 28º | 20/05/1994 |
| 2.947 | GUILHERME RONDIS DA CRUZ JOBIM | 6 | 6 | 4 | 5 | 21 | 69,00 | 0,00 | 69,00 | APROV | 29º | 21/06/1991 |
| 3.432 | CÂNDIDA BRENDA BASSO | 8 | 3 | 3 | 3 | 23 | 68,50 | 0,00 | 68,50 | APROV | 30º | 15/09/1994 |
| 1.984 | LUIZ GUSTAVO TREVEJO DE SOUZA | 4 | 6 | 2 | 5 | 23 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 31º | 29/07/1997 |
| 2.810 | GRASIELI VIEIRA DE ARAUJO | 5 | 6 | 3 | 5 | 21 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 32º | 28/02/1999 |
| 3.571 | LUCAS GLOVIENKA BARRANCO | 6 | 7 | 3 | 4 | 20 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 33º | 09/06/1999 |
| 2.873 | RENATA MILANI DE SOUZA PEREIRA | 5 | 2 | 4 | 3 | 24 | 65,50 | 0,00 | 65,50 | APROV | 34º | 13/06/1996 |
| 1.706 | LAIS SHIRATSU SGARIONI | 5 | 6 | 4 | 5 | 20 | 65,50 | 0,00 | 65,50 | APROV | 35º | 02/04/1993 |
| 2.647 | DOUGLAS FELIPE DUARTE SILVA | 8 | 7 | 4 | 5 | 17 | 65,50 | 0,00 | 65,50 | APROV | 36º | 02/05/2000 |
| 3.478 | MARCIO MORETTO DE PAULA | 6 | 6 | 4 | 5 | 19 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 37º | 25/01/1995 |
| 331 | RAFAEL DE LIMA KURSCHNER | 6 | 5 | 1 | 3 | 22 | 64,50 | 0,00 | 64,50 | APROV | 38º | 25/02/1998 |
| 1.894 | GIOVANA DE PAULA LEITE | 6 | 4 | 4 | 5 | 20 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 39º | 10/12/1998 |
| 3.406 | GABRIEL SCHENATO ALTIMARI | 7 | 5 | 4 | 4 | 19 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 40º | 08/07/1999 |
| 1.161 | NATHALIE SAULLIN OLIVEIRA | 6 | 6 | 3 | 5 | 19 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 41º | 17/01/1988 |
| 920 | EMANUEL HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO | 6 | 7 | 2 | 4 | 19 | 63,50 | 0,00 | 63,50 | APROV | 42º | 27/11/1977 |
| 1.191 | SIMONI DO VALE FERREIRA CABRAL | 6 | 4 | 2 | 4 | 21 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 43º | 26/08/1988 |
| 1.234 | STHEFANI SILVA DEPIERI | 7 | 2 | 3 | 4 | 21 | 62,50 | 0,00 | 62,50 | APROV | 44º | 15/03/1999 |
| 1.704 | FERNANDA QUAGGIO DA SILVA | 6 | 3 | 3 | 5 | 20 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 45º | 03/03/1995 |
| 2.585 | MARYANA RAFHAELE SILVA ROBATINO | 4 | 5 | 3 | 5 | 20 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 46º | 25/05/1995 |
| 801 | GABRIELA MELONI NERI DA FONSECA | 5 | 6 | 2 | 5 | 19 | 61,50 | 0,00 | 61,50 | APROV | 47º | 11/12/2000 |
| 2.126 | BÁRBARA CORREIA ANANIAS | 8 | 4 | 3 | 5 | 17 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 48º | 27/01/2000 |
| 901 | MARINA DE OLIVEIRA MODESTO | 5 | 3 | 4 | 5 | 19 | 59,00 | 0,00 | 59,00 | APROV | 49º | 12/08/1999 |
| 1.081 | JOÃO PAULO MORAES DE ARAUJO | 6 | 5 | 3 | 5 | 17 | 58,50 | 0,00 | 58,50 | APROV | 50º | 20/06/2001 |
| 2.756 | ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO | 6 | 2 | 3 | 5 | 19 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 51º | 26/07/1997 |
| 1.417 | PATRICIA NAYARA DA SILVA RODRIGUES | 3 | 7 | 1 | 4 | 19 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 52º | 26/03/1993 |
| 3.560 | MARCIA DA SILVA PAISANA | 5 | 2 | 2 | 5 | 20 | 57,50 | 0,00 | 57,50 | APROV | 53º | 06/10/1968 |
| 2.950 | ANDREA CARLA FREIRIA ALVES DE SENA | 4 | 4 | 3 | 4 | 19 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 54º | 19/01/1992 |
| 2.466 | NATHAN FAUST BURIGO | 4 | 6 | 1 | 3 | 19 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 55º | 04/01/1996 |
| 3.115 | THIAGO ZIROLDO | 5 | 5 | 4 | 4 | 17 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 56º | 10/06/1988 |
| 2.945 | ENZO SAROLLI VILAR | 7 | 5 | 2 | 5 | 16 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 57º | 10/08/2001 |
| 2.788 | LAYANE BRUNO SOUZA | 8 | 5 | 2 | 3 | 16 | 56,50 | 0,00 | 56,50 | APROV | 58º | 06/05/2004 |
| 2.710 | LETÍCIA FERREIRA GALVES AGUIAR | 6 | 5 | 1 | 4 | 17 | 55,50 | 0,00 | 55,50 | APROV | 59º | 06/03/1997 |
| 1.474 | GILSON FRABETTI | 5 | 6 | 1 | 4 | 17 | 55,50 | 0,00 | 55,50 | APROV | 60º | 05/04/1971 |
| 3.137 | ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI | 5 | 3 | 2 | 5 | 18 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 61º | 03/12/1988 |
| 2.652 | EMILY FERNANDA TRIZI CARNEVALI | 6 | 4 | 4 | 4 | 16 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 62º | 31/07/1993 |
| 1.455 | RUAN CAVALARO BELINI | 4 | 3 | 3 | 3 | 19 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 63º | 15/05/2000 |
| 2.789 | PAULA REGINA DA SILVA SOUZA | 4 | 2 | 2 | 3 | 20 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 64º | 21/11/1994 |
| 3.294 | VITÓRIA DO CARMO PILLER | 6 | 4 | 2 | 3 | 17 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 65º | 14/04/2001 |
| 760 | LAYLA DOS SANTOS SILVA | 4 | 4 | 3 | 5 | 17 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 66º | 23/02/1987 |
| 1.619 | LUCAS DE ALMEIDA DOTA | 6 | 6 | 3 | 5 | 14 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 67º | 16/02/1994 |
| 1.581 | BRUNA MARCONI COLUCCI | 6 | 6 | 2 | 3 | 15 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 68º | 05/06/1994 |
| 1.510 | BRUNA THALIA ZAGO | 5 | 4 | 3 | 3 | 16 | 51,50 | 0,00 | 51,50 | APROV | 69º | 24/03/1997 |
| 2.689 | SIDNEY VINICIUS DOS SANTOS | 2 | 6 | 2 | 5 | 16 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 70º | 24/03/1993 |
| 2.486 | NATÁLIA DOS SANTOS DO AMARAL | 5 | 5 | 0 | 3 | 16 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 71º | 08/03/1999 |
| 856 | MATHEUS HENRIQUE AMERICO SOUZA | 3 | 5 | 3 | 5 | 14 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | REPRO | -- | 02/01/1996 |
| 3.257 | EDER ZANI | 4 | 3 | 2 | 3 | 15 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 04/11/1986 |
| 3.628 | ISABELLE KAROLINE ROSADO | 5 | 4 | 1 | 3 | 14 | 45,50 | 0,00 | 45,50 | REPRO | -- | 28/08/1999 |
| 1.211 | INGRID SOUZA CARPINÉ | 3 | 2 | 0 | 5 | 16 | 44,50 | 0,00 | 44,50 | REPRO | -- | 18/01/1996 |
| 332 | GISELE ANTONIACONI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/01/1990 |
| 764 | KATIA MARCHI VIENSCOSKI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/11/1994 |
| 1.998 | PEDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/08/1999 |
| 1.376 | MARIANI VERGINIO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/05/1993 |
| 1.139 | JULIA SPAGNOL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/07/1997 |
| 3.014 | PAULO EDUARDO BERTOCO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/06/1990 |
| 1.020 | LIVIA MICHELETTI CARNEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/06/1998 |
| 275 | GISELLE THAIS DE MELLO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/01/1995 |
| 1.038 | ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/07/1964 |
| 1.786 | RAFAELA MARQUES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/11/1998 |
| 2.765 | MILENA CLAUS RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/04/1999 |
| 3.078 | CLAUDIA APARECIDA CAOBIANCO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/05/1999 |
| 88 | RODRIGO SERAFIM ESPASSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/09/1984 |
| 1.162 | PRISCILA APARECIDA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/10/1993 |
| 276 | BRUNO GUSTAVO RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/05/1997 |
| 253 | PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/08/1989 |
| 2.538 | LUCAS ECHEVERRIA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/06/1985 |
| 1.298 | GUSTAVO RODRIGUES CHAVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/07/2000 |
| 1.250 | EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/07/2002 |
| 857 | DAYANE LIBANIO LIMA ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/05/1987 |
| 3.452 | ANA PAULA CORRÊA GUIMARÃES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/06/1985 |
| 1.110 | SARA BRÍGIDA TAPIA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/07/1997 |
| 22 | MARCIA GABRIELA TRAMONTINI FONSECA TORCHETI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/11/1992 |
| 615 | ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/02/1991 |
| 706 | KEVIN FERNANDO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/11/1991 |
| 3.333 | ELIANE CARDOSO CHAVES DEVECHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/12/1989 |
| 505 | GIOVANA MEROTTI COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/12/1998 |
| 666 | LUÍSA BASSO MARTINS COELHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/01/2003 |
| 1.142 | GISELE APARECIDA DE AZEVEDO BORTOLON DUARTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/09/1983 |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Inscrição | Candidato | L.P | INF | M. R. L. | C. G. AT. | C. ESP. | T.P.O. | TÍTULOS | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA | 7 | 7 | 2 | 4 | 26 | 79,00 | 0,00 | 79,00 | APROV | 1º | 18/04/1994 |
| 1.075 | FELIPE MENEZES DA SILVA | 7 | 9 | 4 | 5 | 22 | 77,00 | 0,00 | 77,00 | APROV | 2º | 07/06/1996 |
| 1.593 | MARIO SERGIO COLETTO JUNIOR | 6 | 9 | 4 | 5 | 22 | 75,50 | 0,00 | 75,50 | APROV | 3º | 06/03/1992 |
| 1.887 | LEONARDO VERONA MASCHIO | 8 | 9 | 3 | 5 | 21 | 75,50 | 0,00 | 75,50 | APROV | 4º | 20/09/1999 |
| 3.000 | JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI | 10 | 7 | 4 | 5 | 20 | 74,50 | 0,00 | 74,50 | APROV | 5º | 14/11/1993 |
| 3.428 | BRUNO HENRIQUE MARTINS FLORINDO | 7 | 7 | 3 | 4 | 23 | 74,00 | 0,00 | 74,00 | APROV | 6º | 17/09/1999 |
| 2.111 | MATHEUS FELIPE FERRI | 8 | 8 | 3 | 5 | 21 | 74,00 | 0,00 | 74,00 | APROV | 7º | 18/05/1999 |
| 41 | LUCAS BANDEIRA GOBO | 8 | 9 | 5 | 3 | 20 | 73,50 | 0,00 | 73,50 | APROV | 8º | 09/10/1995 |
| 3.618 | GUILHERME STEVANATO ARAUJO | 8 | 6 | 3 | 4 | 22 | 72,00 | 0,00 | 72,00 | APROV | 9º | 11/06/1992 |
| 3.198 | MARCELO WATANABE DOS SANTOS | 6 | 8 | 3 | 3 | 22 | 71,00 | 0,00 | 71,00 | APROV | 10º | 08/02/1986 |
| 3.175 | JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA | 9 | 7 | 4 | 5 | 19 | 71,00 | 0,00 | 71,00 | APROV | 11º | 26/08/1998 |
| 3.229 | TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA | 5 | 8 | 4 | 5 | 21 | 70,50 | 0,00 | 70,50 | APROV | 12º | 03/05/1990 |
| 340 | ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR | 6 | 5 | 4 | 5 | 22 | 69,50 | 0,00 | 69,50 | APROV | 13º | 24/09/1990 |
| 3.261 | ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI | 8 | 7 | 4 | 5 | 19 | 69,50 | 0,00 | 69,50 | APROV | 14º | 19/07/1987 |
| 2.346 | VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA | 5 | 7 | 4 | 5 | 21 | 69,00 | 0,00 | 69,00 | APROV | 15º | 29/01/1991 |
| 778 | RENAN CALVO ZOLIN | 8 | 9 | 4 | 5 | 17 | 68,50 | 0,00 | 68,50 | APROV | 16º | 24/05/1999 |
| 668 | KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA | 7 | 5 | 3 | 5 | 21 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 17º | 07/12/1989 |
| 2.634 | CÉSAR MATEUS SCHUMACHER LOMPA | 7 | 7 | 4 | 5 | 19 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 18º | 25/09/1998 |
| 2.523 | ANDRESSA BIANCO ESTRUZANI | 7 | 9 | 4 | 4 | 18 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 19º | 12/07/1994 |
| 1.488 | TALITA CARVALHO DOMINGUES | 9 | 9 | 4 | 5 | 16 | 68,00 | 0,00 | 68,00 | APROV | 20º | 08/08/1995 |
| 120 | MATEUS MISTRELI | 8 | 9 | 3 | 5 | 17 | 67,50 | 0,00 | 67,50 | APROV | 21º | 16/01/1999 |
| 3.363 | EDUARDO FERNANDO AVANÇO CARREIRA | 6 | 8 | 3 | 5 | 19 | 67,00 | 0,00 | 67,00 | APROV | 22º | 23/04/1996 |
| 1.006 | JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO | 8 | 7 | 4 | 4 | 18 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 23º | 24/08/1998 |
| 829 | GUILHERME JACOVOZZI NEVES | 8 | 9 | 4 | 5 | 16 | 66,50 | 0,00 | 66,50 | APROV | 24º | 27/04/1996 |
| 3.470 | LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI | 5 | 9 | 4 | 4 | 18 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 25º | 24/11/1992 |
| 2.099 | IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE | 7 | 9 | 4 | 5 | 16 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROV | 26º | 26/05/2000 |
| 2.688 | ANDERSON GOBBI DRUN | 4 | 6 | 4 | 5 | 20 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 27º | 28/06/1992 |
| 1 | ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA | 6 | 8 | 3 | 4 | 18 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 28º | 16/03/1996 |
| 2.726 | VINÍCIUS MOZINI REIS | 7 | 7 | 4 | 5 | 17 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | APROV | 29º | 29/07/1994 |
| 2.492 | ANDRÉ CHIULLO DOS SANTOS | 6 | 5 | 3 | 4 | 20 | 63,50 | 0,00 | 63,50 | APROV | 30º | 05/08/1994 |
| 3.181 | THULIO CARVALHO LANA | 7 | 8 | 2 | 5 | 17 | 63,50 | 0,00 | 63,50 | APROV | 31º | 27/11/1989 |
| 771 | ORLANDO BARCOS JUNIOR | 8 | 8 | 3 | 4 | 16 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 32º | 11/08/1981 |
| 942 | JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS | 7 | 9 | 4 | 5 | 15 | 63,00 | 0,00 | 63,00 | APROV | 33º | 03/06/2000 |
| 3.483 | ANDREY DEBIASI DE SOUZA | 7 | 7 | 2 | 2 | 18 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 34º | 13/08/1997 |
| 785 | LUÍS EDUARDO MENOTTI | 7 | 7 | 4 | 4 | 16 | 61,00 | 0,00 | 61,00 | APROV | 35º | 08/05/1998 |
| 2.080 | ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO | 6 | 7 | 4 | 5 | 16 | 60,50 | 0,00 | 60,50 | APROV | 36º | 07/08/1990 |
| 1.365 | QUEZIA LIMA DOS SANTOS | 9 | 6 | 4 | 4 | 15 | 60,50 | 0,00 | 60,50 | APROV | 37º | 17/03/1995 |
| 3.351 | VIVIANNE MENDES LÖWE | 5 | 5 | 4 | 5 | 18 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 38º | 11/07/1992 |
| 3.208 | VINICIUS EMANUEL RODRIGUES | 10 | 6 | 4 | 4 | 14 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROV | 39º | 02/03/1983 |
| 1.986 | EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM | 4 | 5 | 4 | 4 | 19 | 59,50 | 0,00 | 59,50 | APROV | 40º | 03/04/1984 |
| 1.479 | LUIS GUSTAVO ULIANA CORREA | 5 | 7 | 4 | 5 | 16 | 59,00 | 0,00 | 59,00 | APROV | 41º | 16/10/1993 |
| 2.071 | WILLIAM DEGGERONE | 6 | 7 | 3 | 4 | 16 | 58,50 | 0,00 | 58,50 | APROV | 42º | 03/04/1998 |
| 2.220 | RAPHAEL QUADROS DA SILVA | 7 | 6 | 4 | 5 | 15 | 58,50 | 0,00 | 58,50 | APROV | 43º | 01/04/1989 |
| 389 | LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES | 4 | 4 | 4 | 4 | 19 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 44º | 29/12/1999 |
| 2.301 | YUTAKA MARIO KOBAYASHI JÚNIOR | 4 | 8 | 4 | 4 | 16 | 58,00 | 0,00 | 58,00 | APROV | 45º | 12/06/1984 |
| 2.416 | GABRIEL DANTI BARBONI | 6 | 7 | 3 | 3 | 16 | 57,50 | 0,00 | 57,50 | APROV | 46º | 23/06/2000 |
| 3.089 | MURILO RICARDO LOPES | 4 | 9 | 4 | 4 | 15 | 57,50 | 0,00 | 57,50 | APROV | 47º | 29/07/1986 |
| 2.611 | BRUNO BRITO MATUSAIKI | 7 | 7 | 3 | 5 | 14 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 48º | 05/04/2000 |
| 3.599 | LISANDRA ROHLING | 6 | 8 | 4 | 4 | 14 | 57,00 | 0,00 | 57,00 | APROV | 49º | 15/02/1995 |
| 1.215 | JOAO VICTOR MARANGONA ZAMORA | 5 | 8 | 4 | 3 | 15 | 56,50 | 0,00 | 56,50 | APROV | 50º | 11/05/2001 |
| 1.798 | CEZAR LUIZ LISBOA COUTINHO | 2 | 6 | 2 | 5 | 18 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 51º | 26/05/1994 |
| 2.064 | THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 5 | 7 | 4 | 5 | 14 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 52º | 30/08/1988 |
| 808 | SHIRLEY DA COSTA BATISTA | 8 | 6 | 3 | 5 | 13 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROV | 53º | 29/01/1995 |
| 3.415 | EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR | 6 | 5 | 4 | 4 | 15 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 54º | 09/08/1995 |
| 3.590 | THAYLA BARBOSA DE SOUZA | 7 | 8 | 3 | 5 | 12 | 54,50 | 0,00 | 54,50 | APROV | 55º | 30/06/1999 |
| 915 | MARIANA COELHO PORTILHO BERNARDI | 5 | 5 | 4 | 5 | 15 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 56º | 25/06/1995 |
| 1.818 | ANA LUIZA TREMEA | 3 | 7 | 4 | 5 | 15 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 57º | 23/12/1995 |
| 2.892 | CLÁUDIA GIBBERT | 6 | 6 | 3 | 5 | 14 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 58º | 03/07/1997 |
| 1.545 | MATHEUS RICILI DE CARVALHO | 7 | 7 | 3 | 4 | 13 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 59º | 08/08/1995 |
| 3.471 | LARISSA DE MATOS CAETANO | 7 | 7 | 4 | 5 | 12 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | APROV | 60º | 14/02/1996 |
| 2.989 | ROBSON DE OLIVEIRA LIMA | 4 | 7 | 3 | 4 | 15 | 53,50 | 0,00 | 53,50 | APROV | 61º | 28/08/1972 |
| 1.247 | RAFAELA BENAN ZARA | 9 | 5 | 3 | 3 | 13 | 53,00 | 0,00 | 53,00 | APROV | 62º | 15/09/1994 |
| 3.466 | EDUARDO RIGO | 4 | 5 | 4 | 5 | 15 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 63º | 12/01/1993 |
| 2.526 | LUCAS POLI GRECCO | 6 | 5 | 4 | 4 | 14 | 52,50 | 0,00 | 52,50 | APROV | 64º | 01/05/2000 |
| 1.886 | JOÃO CARLOS DA SILVA | 7 | 5 | 2 | 4 | 14 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | APROV | 65º | 30/10/1986 |
| 635 | MATEUS HENRIQUE RODRIGUES REDE | 6 | 6 | 4 | 4 | 13 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | APROV | 66º | 25/02/1995 |
| 1.412 | JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES | 5 | 7 | 4 | 4 | 13 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | APROV | 67º | 09/08/1982 |
| 2.002 | CARLA PATRICIA CAVICHIOLI | 8 | 6 | 3 | 4 | 12 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | APROV | 68º | 10/09/2001 |
| 31 | LUANA DINIZ DE LIMA | 6 | 3 | 3 | 3 | 16 | 51,50 | 0,00 | 51,50 | APROV | 69º | 08/11/1999 |
| 1.130 | RONALDO DE SOUZA BARCALA | 5 | 3 | 3 | 4 | 16 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 70º | 22/03/1963 |
| 372 | LEANDRO WELINGTON RODRIGUÊS DE SOUZA | 4 | 4 | 3 | 4 | 16 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 71º | 29/12/1991 |
| 2.887 | NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA | 6 | 4 | 3 | 3 | 15 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 72º | 10/02/1993 |
| 2.618 | GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA | 4 | 6 | 3 | 5 | 14 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 73º | 15/10/1991 |
| 408 | MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM | 3 | 7 | 4 | 4 | 14 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 74º | 04/10/1999 |
| 2.800 | DIEGO ZENO CABRAL | 6 | 6 | 4 | 5 | 12 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | APROV | 75º | 02/05/1988 |
| 2.714 | GABRIEL BORGES DOS SANTOS | 7 | 6 | 4 | 5 | 11 | 50,50 | 0,00 | 50,50 | APROV | 76º | 03/01/2000 |
| 3.382 | LAÍS FERNANDA JUCHEM DO NASCIMENTO | 4 | 8 | 3 | 3 | 13 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROV | 77º | 27/01/1992 |
| 3.448 | LEONARDO DANCINI REBELO | 1 | 6 | 3 | 4 | 16 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 08/03/1995 |
| 1.971 | MURILO SANTO SOUZA | 5 | 4 | 2 | 4 | 15 | 49,50 | 0,00 | 49,50 | REPRO | -- | 25/01/2002 |
| 3.626 | DHIEGO FERREIRA VICENTE | 4 | 4 | 2 | 5 | 15 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 16/10/1989 |
| 2.119 | FABIANA RAMOS DE AGUIAR | 4 | 6 | 3 | 5 | 13 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 19/02/1986 |
| 2.283 | MILENA MAYUMI COSTA MAKIMORI | 8 | 6 | 4 | 2 | 11 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 23/09/2000 |
| 2.572 | GABRIELA PINESSO SILVA MENDONÇA | 7 | 5 | 4 | 5 | 11 | 49,00 | 0,00 | 49,00 | REPRO | -- | 10/04/1997 |
| 769 | LAYRA DELAI MAIA | 3 | 4 | 4 | 5 | 14 | 47,50 | 0,00 | 47,50 | REPRO | -- | 26/10/2000 |
| 2.562 | VICTOR MATHEUS VI

# Publicações legais



CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**

***AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024***

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando à futura aquisição de 04 (quatro) veículos sedan, tipo passeio, zero kilometro ano e modelo 2024, para compor a frota de veículos para uso dos servidores em atendimento as bases descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

**DATA DA ABERTURA – 20/05/2024 – HORÁRIO: 14H00MIN;**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

**Umuarama/PR, 02 de Maio de 2024.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**Presidente do CIUENP**

CORIPA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 003/2024**
**Dispensa de Licitação nº.002/2024.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 20.278.550/0001-84, para prestação de serviços contratação de "empresa especializada para elaboração de Controle Ambiental e Laudo hidrogeológicos de 04 (quatro) cemitérios do município de Guaíra/PR, contendo assim Plano de gerenciamento de resíduos sólidos; sistema de drenagem de solo e água (se for o caso), sistema de efluentes"., conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de 31.000,00 (trinta e um mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 02 de maio de 2024.

José Carlos Baraldi
**Presidente do Coripa**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 121/2024
Concede licença premio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.886.464-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2004/2009, vencido e não fruído, no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2024
Concede licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a MARIA ALICE SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.392.048-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2017/2022, vencido e não fruído, no período de 02/05/2024 a 15/06/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2024
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para Trato de Interesse Particular, a servidora TATIANE LOUISE TORRES, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.191.553-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem remuneração, no período de 02/05/2024 a 01/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2024
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para Trato de Interesse Particular, a servidora ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.919.343-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem remuneração, no período de 02/05/2024 a 01/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 – 1ª Câmara, transitado em julgado em 17.11.2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou (com ressalvas) as contas do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 177767/21, referente ao exercício de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 35, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS REGRAS DELINEADAS NO ART. 229 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 - 1ª Câmara, transitado em julgado em 17.11.2023, do Tribunal de Contas, que aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 177767/21, referente ao exercício de 2020.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, 02 de maio de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA
1º Secretário

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 99, DE 02 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 156.886,52 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3103) R$ 17.529,82
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31051) R$ 29.174,86
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31051) R$ 9.256,90
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3303) R$ 40.991,48
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31045) R$ 59.933,46
TOTAL R$ 156.886,52
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3103 – 5% Sobre Trânsf. Constitucionais FUNDEB R$ 17.529,82
31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. R$ 38.431,76
3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) R$ 40.991,48
31045 – Outros Recursos não Vinculados R$ 59.933,46
TOTAL R$ 156.886,52
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 100/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Pérola.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Pérola.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Pérola, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
I – INTRODUÇÃO
Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.
II – IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
Visando o desenvolvimento e formação integral das crianças e adolescentes, em 2024 o Município está ofertando para no ensino regular a Educação em Tempo Integral, com Atividade de Ampliação de Jornada Escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Para atender a Ampliação de Jornada, a Instituição de Ensino oferecerá oficinas diversificadas, conteúdos alinhados ao Referencial Curricular do Paraná, com devidos registros no SERE e Livro de Registro de Classe Online (LRCOM). Contemplando atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Objetivando ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes e a melhoria da convivência familiar. Esta ampliação de tempo escolar tem como critérios atender crianças e adolescentes com maior situação de vulnerabilidade social e baixo índice de desenvolvimento nos componentes curriculares, a fim de oferecer aos estudantes a melhoria da qualidade e equidade educacional.
Além das aulas regulares, nossos estudantes participam de oficinas extracurriculares com o objetivo de investir em suas habilidades, integração e lazer. Essas oficinas são desenvolvidas viabilizam toda a prática docente. As ações pedagógicas desenvolvidas através da relação entre prática-teoria-prática nas oficinas, tem como objetivo garantir que os educandos sejam estimulados a perceber como se utilizam na prática social os conhecimentos que vão produzindo na escola. Temos uma grande preocupação com a aprendizagem de habilidades, conhecimentos práticos, que somente ações concretas podem proporcionar. Dessa forma, as oficinas têm função de complementar ou estimular nos estudantes a construção crítica do conhecimento.
A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar acontecerá em quatro dias da semana, no período contraturno, com Atividades Curriculares Complementares, com frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar, totalizando dezesseis horas semanais.
As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, serão definidas a partir dos macrocampos: Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Esporte e Lazer, Acompanhamento Pedagógico, Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica, na forma de oficinas. Podendo ser ofertadas até 6 (seis) oficinas, com carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais por oficina. Mediante a permanência do estudante em contraturno na Instituição de Ensino, ou seja, turno regular mais contraturno, a partir dos seguintes critérios:
a) duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE), uma para o Turno Regular e outra para as Atividades de Ampliação de Jornada no contraturno;
b) frequência obrigatória;
c) registro no Livro de Classe.
As oficinas são de responsabilidade de um professor habilitado, ou por profissional habilitado, acompanhado por coordenador pedagógico.
O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será por meio da coleta de informações sobre o quanto os estudantes sabem a respeito de conteúdos, procedimentos, habilidades esperadas para cada ano escolar e através do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, por meio de pareceres descritivos semestrais, com registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE.
Tendo em vista a garantia de oferta e acesso à vaga na Rede Pública Municipal de Ensino, nas escolas que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, serão disponibilizadas somente 20 (vinte) vagas por turmas, sendo o número de turmas especificado no PPP de cada Instituição de Ensino.
Para ter acesso à vaga, o estudante será selecionado pela Instituição de Ensino através do processo de triagem, obedecendo aos seguintes critérios:
a) estudantes em situação de vulnerabilidade social: Bolsa Família e/ou outras transferências de renda e benefícios sociais;
b) outras situações de vulnerabilidade social, como família monoparental, estudantes em acolhimento, migrantes, situação de rua, e outros;
c) estudantes de grupos sociais que necessitam de maior atenção, como negros, deficientes e outros;
d) baixo nível de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
Os pais ou responsáveis dos estudantes selecionados serão convocados a manifestarem interesse pelas vagas disponibilizadas, nos prazos informados pela própria Instituição de Ensino. No caso, em que os pais ou responsável do estudante selecionado não manifestar interesse pela vaga, o próximo será convocado, respeitando a ordem da triagem.
A matrícula na Ampliação de Jornada Escolar dar-se-á na mesma Instituição de Ensino em que o estudante estiver matriculado no período regular. Para a efetivação, os pais ou responsáveis serão convocados pela própria Instituição de Ensino, que informará as providências a serem tomadas.
No ato da matrícula na Ampliação de Jornada Escolar os pais ou responsáveis deverão preencher o Termo de Compromisso (ANEXO IV), ficando este, responsável por trazer o estudante.
As matrículas por transferência, de uma Instituição de Ensino Municipal para outra, ocorrerão por meio de Carta Matrícula (ANEXO I), diante da existência de vaga na Ampliação de Jornada Escolar, a qualquer época do ano letivo, após prévia análise do endereço residencial, comprovado por meio da apresentação da fatura de energia elétrica atualizada em nome do responsável.
Para as transferências recebidas de outros municípios, o estudante terá direito a vaga na Ampliação de Jornada Escolar, desde que, havendo vaga e comprovada a necessidade, conforme os critérios estabelecidos nesta Política. Quando não houver vaga na Ampliação de Jornada Escolar, os estudantes permanecerão na lista de espera.
Quando o número de vagas na Ampliação de Jornada Escolar, for inferior ao total de estudantes selecionados, estes permanecerão na Lista de Espera (ANEXO II), na Instituição de Ensino em que se encontram matriculados no período regular, até o surgimento de novas vagas.
Os responsáveis que, de posse da Carta Matrícula, não efetivarem matrícula escolar, conforme prazo previsto, perderão o direito à vaga na Ampliação de Jornada Escolar.
Nos casos em que o estudante for selecionado pela Instituição de Ensino, para vaga na Ampliação de Jornada Escolar, e que os pais ou responsáveis não aceitem, deverão preencher o Termo de Desistência (ANEXO III).
III – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL
O Município tem 1261 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 553 alunos na educação infantil e 708 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 282 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 98 alunos do ensino fundamental I estão matriculados na Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar.
Isto significa que 30% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.
IV - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA
Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, visto que foi atingida a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:
a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, aumentando o que 10% (dez por cento) do estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano.
V - PRIORIDADES NA EXPANSÃO
Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial para crianças de três anos apenas em casos especiais.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período parcial deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo integral, para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola.
No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente apresentada em assembleia de pais e professores, a forma de organização, com a ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.
VI - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.
VII - RECURSOS FÍSICOS
A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.
VIII - RECURSOS MATERIAIS
Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.
IX - RECURSOS HUMANOS
O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.
X - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral com ampliação de jornada, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde, dependendo do horário de cada Instituição.
Preferencialmente, os alunos matriculados no período integral com ampliação de jornada, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em ampliação de jornada poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.
XI - CONCLUSÃO
A Ampliação da Jornada em Tempo Integral se justifica como forma de possibilitar ao estudante um aumento no rendimento escolar, a oportunidade de ampliar seus conhecimentos com atividades complementares para uma efetiva educação integral (uma educação que englobe o conhecimento científico, a cultura e arte, o lazer e os esportes, conhecimentos sobre a sociedade, entre outros).
Uma educação que expanda as possibilidades do crescimento humano nas relações interpessoais, bem como a apropriação do conhecimento elaborado, tendo como referência a especificidade do estudante.
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.
Pérola/PR, 02 de maio de 2024.
Assinam:
_____
Maria Sonia Celini
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
_____
Eliandra dos Santos Aguiar
Coordenadora Pedagógica
_____
Camila da Silva Noviski
Coordenadora Pedagógica
_____
Maria Fernanda Moura Favero
Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem
ANEXO I
CARTA MATRÍCULA
Caros Pais/Responsáveis,
Seu filho(a) _____, CGM _____, matriculado(a) no ano do Ensino Fundamental 1/5, da Escola Municipal _____ _____, em 2023, tem a vaga assegurada no ano do Ensino Fundamental 1/5, na Escola Municipal _____ Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024.
É necessário o comparecimento dos pais ou responsável legal pelo(a) aluno(a) na Escola Municipal _____, entre os dias _____ a _____ de _____ de _____, para que seja confirmada a garantia da vaga, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos:
- Esta Carta Matrícula;
- Declaração de Matrícula e Frequência da escola de origem;
- Certidão de Nascimento (Original e Fotocópia);
- Declaração de Vacinação (para menores de 18 anos);
- Fatura de energia elétrica atualizada (máximo de 3 meses) – Quando a fatura não estiver no nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno – original e fotocópia;
- Cópia do cartão do SUS (Não obrigatório);
- RG e CPF do responsável que efetivar a matrícula.
Em caso de dúvida, entrar em contato com a Instituição de Ensino indicada na presente Carta Matrícula.
Pérola/PR, _____ de _____ de _____.
_____
Carimbo e Assinatura do Secretário Escolar
ANEXO II
LISTA DE ESPERA: _____
TURMA: _____
DATA DO CADASTRO: _____/ _____/ _____.
NOME: _____
NASC.: _____/ _____/ _____.
MÃE: _____
PAI: _____
ENDEREÇO: _____ N.º _____
BAIRRO: _____
ESCOLA ONDE ESTÁ MATRICULADO: _____
TEL.: _____
OBS.:_____
_____ _____
_____
_____
DATA DO CADASTRO: _____/ _____/ _____.
NOME: _____
NASC.: _____/ _____/ _____.
MÃE: _____
PAI: _____
ENDEREÇO: _____ N.º _____
BAIRRO: _____
ESCOLA ONDE ESTÁ MATRICULADO: _____
TEL.: _____
OBS.:_____ _____
_____ _____
_____
ANEXO III
ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu _____, portador(a) do CPF número: _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na turma _____, da Escola Municipal _____, mesmo ciente das dificuldades de aprendizagem do estudante, desisto da vaga ofertada, por motivos pessoais.
Pérola, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável
ANEXO IV
ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
TERMO DE COMPROMISSO
Eu _____, portador(a) do CPF número: _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na turma _____, da Escola Municipal _____, comprometo-me a trazê-lo(a) para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no contraturno, conforme estipulado pela Instituição de Ensino.
Pérola, _____ de _____ de 20____.
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 180/2024
Concede Férias a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2 ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 182/2024
Concede Férias ao servidor EVERALDO DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVERALDO DOS SANTOS, matrícula nº 2580-1, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 17 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 181/2024
Concede Férias ao servidor EDER APARECIDO FRANÇA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDER APARECIDO FRANÇA, matrícula nº 2579-8, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 03/06/2024 a 17/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 179/2024
Concede Férias a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, matrícula nº 2514-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 15 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

# Publicações legais



## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 183/2024
Concede Férias a servidora IRENE CORTONEZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IRENE CORTONEZI, matrícula nº 2280-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 184/2024
Concede Férias ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, matrícula nº 2184-9, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 185/2024
Concede Férias ao servidor JOSÉ LUIZ GIL DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ LUIZ GIL DE SOUZA, matrícula nº 2463-5, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 186/2024
Concede Licença Prêmio a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 16 de julho de 2024 a 13 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 187/2024
Concede Férias ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matrícula nº 2410-4, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 14 de maio de 2024 a 28 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
Dispensa por Limite Nº 8/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
A. MANZOTTI & CIA LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME
A.O. FERREIRA
S.C. FRACHETA CICHOCKI
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/05/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Nº 28/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de maio de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA, PARA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELHADO (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA TROCA DE COBERTURA COM 168,85 M2., E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 175,50M2., DE UM BARRACÃO EXISTENTE NO PARQUE DE ESPOSIÇÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 06 de maio de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA DUPLA LUCAS REIS E THÁCIO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal n° 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR:
LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", inscrita no CNPJ n º 18.044.862/0001-81, com estabelecimento único na Rua Tito Teixeira nº 1068, Bairro Custodio Pereira Uberlândia MG CEP 38405-268.
A empresa contratada deverá realizar a apresentação do Show artístico no dia 20 de junho de 2024, no seguinte endereço: Praça Alberto Romero, centro, Palco central.
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
São Jorge do Patrocínio, 02 de maio 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 020/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 06 a 08 de maio de 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Do Carmo, Felipe Franschini, e acompanhar o Prefeito Municipal nas Secretarias de Estado, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de maio de 2024.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º14.133/21 e suas alterações, torna público que realizará a, LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.
- OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para licenciamento, perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano tubular, com profundidade até 130 metros (cento e trinta).
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2024
- HORÁRIO: 10:00HORAS
- LOCAL :Portal:Bolsa Nacional de Compras–BNC www.bnc.org.br.
- ENDEREÇO: Rua Prefeito Carlito S. Villela Nº376-Centro–Tapejara/PR.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço no portal da transparência do município, no horário das 07:30 às 11:30hr, das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
Tapejara/PR, 02 de maio de2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.655/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.
Fonte 406 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde
El. despesa (4274) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500.000,00
Total da fonte .....R$ 500.000,00
Total Geral.....R$ 500.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024.
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 022/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto e manutenção em computadores e impressora
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR inscrita no CNPJ 29.574.426/0001-30..
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 02 de maio de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Decreto nº 064 de 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2450 de 02 de maio de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2024 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.820,63 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estuário
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.194000 – IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 14.820,63
Fonte: 551 - Compensação entre Regimes Previdenciário
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 10.000,00
Fonte: 040 Regime Próprio de Previdência Social
Total .....R$: 24.820,63
Art. 2º 0 valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1. ° será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela Fonte de Recursos 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – e Fonte de Recursos 040 Regime Próprio de Previdência Social, apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1. ° - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 02 de Maio de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Lei nº 2.450 de 02 de Maio de 2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2024 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.820,63 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estuário
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.194000 – IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 14.820,63
Fonte: 551 - Compensação entre Regimes Previdenciário
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R$ 10.000,00
Fonte: 040 Regime Próprio de Previdência Social
Total .....R$: 24.820,63
Art. 2º 0 valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1. ° será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela Fonte de Recursos 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – e Fonte de Recursos 040 Regime Próprio de Previdência Social, apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1.° - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 02 de Maio de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024, referente a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2024, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2023. Em favor dos profissionais: VR FERMINO LTDA, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA, P R SALVADOR SERVIÇOS MÉDICOS e G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
Com o valor de R$ R$-112.463,50 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 30 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 32/2024**
**DISPENSA POR LIMITE N.º 8/2024**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **A.O. FERREIRA,** inscrita no CNPJ nº 11.249.466/0001-41, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. ADRIANO OLIVIO FERREIRA**,** portador(a) do RG. nº 53274099 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 029.123.759-24, residente e domiciliado à Rua João Marques Caldeira 373 - centro na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 22**/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite **n.º 8/2024,** homologado dia **02/05/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 **DO OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.**
2 **DA VIGÊNCIA:**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, tendo inicio em 02/05/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$: 2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais),** em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no cumprimento de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 040/2022, e da Lei Complementar nº 120/2022, torna público o presente Processo Seletivo Interno, destinado aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara, para afastamentos laborais a fim de se dedicarem a cursos em programas de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado. Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Salários e Remuneração do Magistério Público Municipal, resolve em caráter excepcional abrir o PSI para o preenchimento de 01(uma) vaga disponível para o ano de 2024.
1. Das disposições preliminares:
1.1 O Processo Seletivo Interno será regido pelo presente Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara, conforme cronograma (Anexo I).
1.2 Somente poderá se inscrever no presente Processo Seletivo Interno:
I – ser integrante do quadro de profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara – Estado do Paraná;
II – ser portador de Licenciatura Plena;
III – estar em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
IV – ter sido admitido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, desde que relevante para a Rede Pública Municipal de Educação, conforme definições em Edital;
V – ter cumprido com êxito o estágio probatório;
VI – não ter recebido qualquer penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de finalização do cumprimento da penalidade;
VII – ter tempo mínimo para adquirir o direito a aposentadoria maior do que o dobro do período do afastamento pleiteado;
VIII – não ter fruído a licença do art.131, V, da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro de 2022, por mais de sessenta dias e nem se afastado, pelos motivos da licença do art. 131, I, da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro nos últimos 24 meses (02/05/2022 a 02/05/2024);
IX – ter obtido êxito nas Avaliações de Desempenho;
1.3 O(a) servidor(a) classificado(a) à vaga existente, será afastado de suas funções laborais a partir da publicação da portaria de concessão.
1.4 A inscrição neste Processo Seletivo Interno deverá ser feita em formulário próprio (Anexo II) protocolado destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual deverá constar:
a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
b) Cópia do RG, CPF e último holerite disponível;
c) Apresentação de cópias dos certificados dos cursos realizados na área da educação nos 03 (três) anos anteriores a data de inscrição ao PSI, e outros cursos de graduação e de especialização Lato Sensu obtidos em qualquer época;
d) Declaração de que a carga horária de afastamento das atividades laborais disponibilizadas pelo município será utilizada exclusivamente para se dedicar ao curso de Mestrado/Doutorado, não podendo incidir nesta qualquer outra atividade remunerada ou não (Anexo III);
e) Projeto ou Pré-projeto de Pesquisa que será desenvolvida durante o curso de Pós - Graduação Stricto Sensu e a linha de pesquisa;
f) Comprovante de ter sido admitido ou cursar curso de pós-graduação Stricto Senso reconhecido pela CAPES;
g) Termo de ciência e compromisso de que conhece o disposto no Decreto nº 040/2022 e neste Edital (anexo IV);
1.5 O no cumprimento do disposto no item 1.4 e alíneas, implicará no indeferimento da inscrição;
1.6 É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Interno, divulgados no Órgão Oficial da Prefeitura do Município de Tapejara;
1.7 A inscrição no Processo Seletivo Interno, implicará na aceitação tácita das regras estabelecidas no presente Edital.
2. Das Vagas:
Será disponibilizada uma vaga para o biênio 2024/2025.
2.1 As inscrições serão realizadas mediante protocolo a partir das 8h do dia 06/05/2024 até as 17h horas do dia 10/05/2024, em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2.2 O candidato só terá efetivada sua inscrição após cumprir todas as exigências do presente Edital.
3. Da Classificação e Desempate:
a) Justificativa considerada relevante para a Educação Pública Municipal;
b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo no magistério público do Município de Tapejara;
c) Maior carga horária em cursos na área da educação obtidos nos 03 (três) anos anteriores à data de inscrição ao PSI, e nº de outros cursos de graduação e de especialização Lato Sensu obtidos em qualquer época;
d) Maior idade.
4. Dos resultados.
4.1 O Resultado provisório será divulgado no âmbito das escolas no dia 20/05/2024.
5. Dos Recursos.
5.1 Os recursos deverão ser protocolados entre os dias 21/05/2024 a 23/05/2024.
5.2 O Resultado com a classificação final dos inscritos ocorrerá no dia 29/05/2024 por meio de Edital publicado no Órgão Oficial do município.
6. Do Afastamento.
6.1 O afastamento ocorrerá a partir de 03/06/2024 comprovado o início efetivo do curso conforme Termo de compromisso (anexo IV).
7. Das Disposições Finais.
7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Tapejara-PR, 02 de maio de 2024.
Ana Maria de Oliveira da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I – EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
CRONOGRAMA
AÇÕES PERÍODO DE EXECUÇÃO OBSERVAÇÕES
Inscrições
06/05/2024 a 10/05/2024
Preencher a Ficha de inscrição e demais documentos e protocolar.
Resultado provisório
20/05/2024
Será divulgado no âmbito das escolas.
Recursos
21/05/2024 a 23/05/2024
Por escrito, com fundamentação legal e documentado.
Resultado dos Recursos e resultado com a classificação final dos inscritos
29/05/2024Será divulgado por meio de Edital com publicação no Órgão Oficial do município.
ANEXO II – EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME:_____.
Data de Nascimento ___/___/___ CPF:_____ RG.:_____
FONE:_____ Celular:_____.
Endereço Residencial:_____
Data de admissão no Magistério Público Municipal de Tapejara:____/____/_____.
Curso Stricto Sensu em que está matriculado: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
UNIVERSIDADE:_____.
ÁREA DE PESQUISA:_____.
Cursos realizados na área da educação nos últimos 03(três) anos. Indicar o total de carga horária (anexar cópia de documento comprobatório/certificados).
Carga horária de cursos de formação continuada: _____.
Outras Graduações:_____
Pós - graduações Lato Sensu:_____
Mestrado:_____
Requer que seja aceita sua inscrição ao Processo Seletivo Interno para afastamento nos termos do Decreto Nº 040/2022 e do Edital PSI 011/2024, ao que declara estar ciente do disposto e aceita as condições previstas.
Tapejara, ____ de _____ de 2024.
_____.
Assinatura do Requerente.
ANEXO III — EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024.
Declaração de Dedicação Exclusiva aos Estudos e Termo de Compromisso para Afastamento para Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu.
Eu, _____(nome), declaro para fins de concessão de afastamento para curso de Pós - graduação Stricto Sensu, que me comprometo em utilizar a carga horária de afastamento das atividades laborais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE TAPEJARA, para me dedicar exclusivamente aos estudos do curso de _____, não incidindo nesta qualquer outra atividade remunerada ou não.
Comprometo-me a encaminhar bimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, documento comprobatório da minha freqüência ao curso de Pós-Graduação Stricto Sensu e apresentar semestralmente, relatório de atividades e documento comprobatório de desempenho expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES onde estou vinculado, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Estou ciente que o não cumprimento do disposto no caput, poderá incidir no bloqueamento do meu pagamento até que seja cumprida a exigência.
Estou ciente que no 1º ano a liberação da carga horária é de 100% e no 2º ano é de 80%. No 2º ano eu, profissional do magistério deverei estar na escola, CMEI ou a disposição da Secretaria de Educação no tempo correspondente a 20 % da carga horária semanal.
Assumo o compromisso que ao concluir o curso de pós - graduação Stricto Sensu, entregarei cópia do TCC em arquivo digital.
Tapejara, ___ de _____de 2024.
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE COMPROMISSADO
ANEXO IV – EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 011/2024
Termo de ciência e compromisso para Afastamento para Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu.
_____, servidor(a) pública do Município de Tapejara, ocupante do cargo de _____, declaro estar ciente das disposições contidas no Decreto nº 040/2022 e no Edital nº 011/2024, e firma o compromisso de cumprir fielmente todas as exigências sob pena de no caso de descumprimento sem justificativa legal comprovada, terá o afastamento cancelado, devendo ressarcir ao erário os gastos advindos do afastamento profissional.
Declara ciência de que não poderá reprovar no curso ou desistir do mesmo e, se incidir em reprova ou desistência, e, no caso de solicitar exoneração ou aposentadoria do cargo durante o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu ou em prazo inferior ao estabelecido na lei deverá ressarcir ao erário os valores correspondentes aos seus vencimentos durante o período de afastamento.
Tapejara, ___ de _____de 2024.
_____
ASSINATURA DO SERVIDOR COMPROMISSADO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2024**
**DISPENSA POR LIMITE N.º 8/2024**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno,

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 041, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme Lei Municipal n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 146/2024, de 20 de março de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1.197/2007 e Lei Complementar nº 146/2024, que regulamentam a doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições legais.
DECRETA:
Art. 1° Ficam doados os seguintes bens imóveis:
Lote n° 02, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULO ROBERTO GOMES DE CAMARGO, inscrito no CPF sob n° 058.147.918-10.
Lote n° 06, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PATRICK EVERTON GONÇALVES, inscrito no CPF sob n° 010.483.129-41.
Lote n° 07, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA LAURA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 693.056.334-04.
Lote n° 010, da quadra 03, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DAIANE ALVES CAZUZA, inscrita no CPF sob n° 009.952.359-02.
Lote n° 01, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SUELI APARECIDA DE TOLEDO LOPES, inscrita no CPF sob n° 019.307.429-08.
Lote n° 02, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DEBORA ALVES CAZUZA, inscrita no CPF sob n° 087.746.389-12.
Lote n° 03, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 009.126.019-14.
Lote n° 05, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de VALTER BENTO MEDEIROS, inscrito no CPF sob n° 634.168.919-53 .
Lote n° 09, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FLÁVIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 072.325.829-51 .
Lote n° 10, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de EVANICE DONISETE LEANDRO DE FARO, inscrita no CPF sob n° 075.416.028-92.
Lote n° 11, da quadra 05, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ABIGAIL DA SILVA MANARIM, inscrita no CPF sob n° 930.423.619-34.
Lote n° 02, da quadra 06, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULA CASTILHO, inscrita no CPF sob n° 045.092.979-55.
Lote n° 09, da quadra 06, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de VERA LUCIA ROSA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob n° 081.905.819-02.
Lote n° 01, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULO SERGIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 668.387.039-04.
Lote n° 012, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ APARECIDO GALVÃO, inscrito no CPF sob n° 759.344.269-15.
Lote n° 017, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de INÊS GALINDO DE LIMA CARVALHO, inscrita no CPF sob n° 797.090.289-87.
Lote n° 020, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MOACIR BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 039.441.819-05.
Lote n° 022, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob n° 017.925.019-19.
Lote n° 05, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de GENADIR VICENTE GONÇALVES, inscrito no CPF sob n° 281.001.079-04.
Lote n° 06, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de THIAGO DA SILVA MARIANO, inscrito no CPF sob n° 073.361.969-00.
Lote n° 08, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SILSO TEODORO MARIANO, inscrito no CPF sob n° 629.276.399-49.
Lote n° 14, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de GISELE CRISTINA SOUZA, inscrita no CPF sob n° 085.349.159-38.
Lote n° 15, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ CARLOS DE MELO, inscrito no CPF sob n° 919.597.219-68.
Lote n° 17, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ADEMIR FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 007.484.739-20.
Lote n° 20, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA APARECIDA MOREIRA, inscrita no CPF sob n° 797.090.019-49.
Lote n° 21, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ANEDITE DA SILVA MENDES, inscrita no CPF sob n° 079.461.798-04.
Lote n° 23, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MEURY CAYRES ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 064.439.279-74.
Lote n° 07, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de CLEONICE DE LIMA, inscrita no CPF sob n° 043.395.029-36.
Lote n° 09, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FERNANDA CRISTINA DA CRUZ RAMOS CAVALCANTE, inscrita no CPF sob n° 264.697.008-02.
Lote n° 010, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ANGELICA APARECIDA DE MELO, inscrita no CPF sob n° 092.294.019-35.
Lote n° 014, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de RIANCLEY MIRANDA MAIA, inscrito no CPF sob n° 029.155.725-26.
Lote n° 016, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FILISIA ZENI, inscrita no CPF sob n° 665.988.699-00.
Lote n° 020, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 123.162.138-98.
Lote n° 021, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DIRCE BORTOLE, inscrita no CPF sob n° 042.286.169-33.
Lote n° 022, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de NICODEMOS ANASTACIO DE JESUS, inscrito no CPF sob n° 412.728.629-68.
Lote n° 01, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JORGE LUIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° 052.158.399-30.
Lote n° 04, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° 026.733.539-33.
Lote n° 09, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de AMARA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 199.967.128-77.
Lote n° 013, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FRANCISCO RIBEIRO DA PAZ, inscrito no CPF sob n° 865.423.469-53.
Lote n° 018, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FATIMA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 808.616.109-97.
Lote n° 03, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DIOGENES SILVA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 033.984.469-81.
Lote n° 05, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de CARLOS ROBERTO SEVERINO AFONSO, inscrito no CPF sob n° 106.085.789-83.
Lote n° 06, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ROSANGELA MARIA KANEDA DA COSTA, inscrita no CPF sob n° 914.112.629-72.
Lote n° 010, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ BARBOSA, inscrito no CPF sob n° 320.716.479-04.
Lote n° 012, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de HELENA FRANCISCA COUTO FAVARO, inscrita no CPF sob n° 079.783.399-47.
Lote n° 013, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FERNANDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 048.745.089-28.
Lote n° 016, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DJANIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 813.507.409-34.
Lote n° 020, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ MARCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 036.090.049-67.
Lote n° 04, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ELIAS FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 636.158.359-72.
Lote n° 05, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ALARISSA CRISTINA NEVES, inscrita no CPF sob n° 044.852.159-89.
Lote n° 06, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SERGIO ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 928.402.729-20.
Lote n° 08, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MIRIAN DA SILVA LUQUE, inscrita no CPF sob n° 064.944.279-28.
Lote n° 09, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ELIANE MOREIRA DA SILVA PORTO, inscrita no CPF sob n° 042.285.819-60.
Lote n° 010, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de IRENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 847.043.229-04.
Art. 2° Os imóveis que tratam este decreto são destinados à moradia dos donatários na forma da lei.
Art. 3° A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessário sobre os lançamentos e cobranças dos tributos dos imóveis doados e descritos no art. 1° deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 4° As despesas decorrentes de Registro de Transferência da propriedade de cada terreno recebido em doação neste Decreto correrão por conta da municipalidade, na medida da possibilidade e disponibilidade financeira e orçamentária, para cumprir os fins legais tratados nas referidas Leis.
Tapejara 04 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº** 33/2024
**DISPENSA POR LIMITE N.º** 8/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 09.556.262/0001-01, com sede à ROD. PR 490 S/N, nº , PARQUE INDUSTRIAL SALÃO 06 - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. ROSINALVA DA SILVA MARQUES**,** portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 026.702.279-45, residente e domiciliado à Estrada São Henrique 352-B Rural, na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 22**/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite **n.º 8/2024,** homologado dia **02/05/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 **DO OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.**
2 **DA VIGÊNCIA:**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, tendo inicio em 02/05/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$: 25.397,26 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos),** em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2024
ID: 2558
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.115.828/0001-60
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO PARA O ATERRO SANITÁRIO.
VALOR – R$ 23.752,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA – 30 de abril de 2024 a 30 de agosto de 2024.
Tapira, 30 de abril de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Às 08h30min do dia 02 de maio de 2024, nas dependências do Paço Municipal, na sala da Divisão de Licitação e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 124/2024, bem como também a presença de Cristiane de Fátima Francischini Cabral – Nutricionista, abaixo subscritos, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo os projetos de venda (proposta de preços), e os documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº. 002/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Conforme Conforme reserva orçamentária anexa ao presente procedimento licitatório de credenciamento. Protocolaram documentação os agricultores: LUIZ CESAR VILAS BOAS, VALDEMIR ANGELO BERNAL, ALETANIA PATRICIA NOVELLO; MARIA INES MIOTO DE OLIVEIRA, ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, WILGNER GUARDEVIR Dando continuidade aos trabalhos, foram conferidos os projetos de vendas (proposta de preço) pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos demais presentes. Desta feita, a Comissão visando dar total transparência nos atos praticados nesta sessão e dar cumprimento a regras da licitação, obtendo a seguinte a classificados final:
ITEM 001 (ABORINHA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 5,99
ITEM 002 (ALFACE CRESPA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1° CLASSIFICADO MARIA INES MIOTO DE OLIVEIRA 2,50
2º CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL 3,00
ITEM 003 (BROCOLIS) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 6,00
ITEM 004 (CEBOLINHA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1º CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL 1,50
ITEM 005 (COUVE MANTEIGA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 3,40
ITEM 006 (COUVE-FLOR) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 6,50
ITEM 007 (CHUCHU) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 6,00
ITEM 008 (LEITE PASTEURIZADO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1º CLASSIFICADO LUIZ CESAR VILAS BOAS 5,00
2° CLASSIFICADO WILGNER GUARDEVIR 5,00
ITEM 009 (LIMÃO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 3,49
ITEM 010 (MANDIOCA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL6,00
2º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 6,00
ITEM 011 (MORANGO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA 20,50
ITEM 012 (MORANGO A GRANEL CONGELADO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA 11,50
ITEM 013 (PEPINO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA6,29
ITEM 014 (REPOLHO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1° CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 3,00
2° CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 4,45
ITEM 015 (SALSINHA) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO 1,50
ITEM 016 (TOMATE SALADETE) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 10,00
ITEM 017 (TOMATE CEREJA) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 14,00
ITEM 018 (PÃO TIPO CASEIRO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 14,00
Na sequência, foram conferidos por todos os presentes e pela Comissão, os documentos necessários para habilitação dos agricultores familiares, bem como pelos demais presentes, e decidiram que fora constatada a regularidade da documentação apresentada pelos agricultores familiares presentes e considerados HABILITADOS. Nada mais havendo a declarar, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações por meio de procedimento próprio à ser promovido pela municipalidade, de acordo com os termos legais. Findada a sessão, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

**DECRETO Nº 35/2024**

Dispõe sobre a Autorização de adesão a procedimento licitatório na modalidade de **Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, provinda do **Pregão Eletrônico nº 33/2023 – CINCATARINA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em face da necessidade de aquisição de uma máquina moto niveladora nova, para atender as necessidades do setor rodoviário do município, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, provinda do **Pregão Eletrônico nº 33/2023 – CINCATARINA**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS**, para uso dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, com validade de 12 (dose) meses.

**Parágrafo Primeiro** – A adesão firma-se com esteio no contido no **Art. 8º do Decreto 11.462/23, de 31 de março de 2023**, do item vencido pela empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA.**

**Parágrafo Segundo** – O item, objeto da adesão, seu quantitativo e demais especificações, seguem no quadro abaixo:

| Item | Unid. | Descrição do Produto | Marca/Modelo | Qtda | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Unid. | MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. ESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DEDADOS. (CIN17044) | CASE / 845B SERIE 2/2023 | 1 | R$ 1.102.000,00 | R$ 1.102.000,00 |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, 02 de maio de 2024.

**José Carlos Baraldi**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2497/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, MARIA EDUARDA DA SILVA LUCENA DOURADO, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.650.180-1 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 104.780.229-56, para exercer o Cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H – Grupo Ocupacional - Profissional, carreira inicial, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2491/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO, portador da carteira de identidade RG sob nº. 10.629.942-0 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 079.429.379-41, para exercer o Cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – Grupo Ocupacional – Serviços Gerais, carreira inicial, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2496/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora TATIANE FAGUNDES PAISCA DA MOTA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 9.059.017-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 049.175.009-90, ocupante do Cargo de Recepcionista, nomeado pelo Decreto 073/2006 com data do dia 02 de junho de 2006, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de maio de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº** 34/2024
**DISPENSA POR LIMITE N.º** 8/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **S.C. FRACHETA CICHOCKI,** inscrita no CNPJ nº 10.197.174/0001-40, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. SILVANA DE CAMPOS FRACHETA CICHOCKI**,** portador(a) do RG. nº 70147890 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.436.979-28, residente e domiciliado à Rua José Evangelista da Silva 51 - JD Alvorada na Cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 22**/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite **n.º 8/2024,** homologado dia **02/05/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 **DO OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.**
2 **DA VIGÊNCIA:**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses, tendo inicio em 02/05/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$: 5.074,40 (cinco mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos),** em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2498/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora DARLY FURLAN DA SILVA IKEDA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 9.009.212-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 054.601.689-88, ocupante do Professor 20H – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2113/2022 com data do dia 04 de abril de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de maio de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2499/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, THAINA LUCAS GONÇALVES, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.779.820-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 101.210.129-05, para exercer o Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Grupo Ocupacional - Geral, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2500/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, JESSICA RAMOS DE ALMEIDA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 12.614.190-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 070.097.459-86, para exercer o Cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Grupo Ocupacional - Magistério, carreira inicial, a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos de acord

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 175/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir do dia 02 de maio de 2024, para proverem cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Inscrição |
|---|---|---|---|
| 06º | CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA | 14/01/1977 | 169292 |
| 07º | DIEGO SILVA DOS SANTOS | 02/09/1997 | 170910 |
| 08º | BEATRIZ SABINO COSTA | 23/09/2000 | 168121 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 176 DE 02 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 75/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores: ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO (Presidente), JULIANA ALVES MOREIRA (membro), EDNA BARBOSA TORRES (membro), VALÉRIA SIMONE DA CRUZ (membro), para compor a BANCA EXAMINADORA no processo de seleção de estagiários para atuação em órgãos púbicos do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete à Banca Examinadora, elaborar, avaliar, corrigir e aplicar as provas aos candidatos ao estágio, segundo os critérios estabelecidos no edital e elaborar relação de colocação segundo a ordem de classificação, bem como julgar os recursos contra as questões de prova.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste (PR), 02 de maio de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O credenciamento dos possíveis interessados se dará a partir do dia 06 de maio de 2024 até o dia 24 de maio de 2024 (quinze dias úteis), com realização de sessão pública de recebimento de documentos e propostas na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro - Paço Municipal, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2024.
PATRÍCIA BARBATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 084/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 59 de 02 de abril de 2024.
SÚMULA: Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Prefeitura Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Prefeitura for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – contratação paralela e não excludente: realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III – contratação com seleção a critério de terceiros: a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO
Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a Prefeitura observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 4º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
§ 1º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.
§ 2º. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, quando poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§ 3º. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§ 4º. O edital indicará a forma de interposição dos recursos.
Art. 5º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Prefeitura, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7º. A contratação do credenciado se dará através de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o processo observará o disposto no art. 72 da referida lei.
Art. 8º. Durante a vigência do edital de credenciamento, a Prefeitura, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 9º. O credenciamento não obriga a Prefeitura a contratar.
Art. 10. A Prefeitura deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º. Levando em conta o objeto e a forma devidamente motivados, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, permitindo melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da Prefeitura poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública.
Art. 13. A Prefeitura não pode indicar credenciado para atender demandas.
Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Prefeitura para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. A Prefeitura definirá o preço do bem ou serviço, por meio de edital de credenciamento.
Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção por meio de processo de licitação.
§ 1º. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 17. A Prefeitura deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 19. No momento da contratação, a Prefeitura deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 20. A Prefeitura poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 02 de abril de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO N° 57 de 02 de maio de 2024.
Súmula: Regulamenta Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A compra e a locação de produtos, a contratação de serviços, incluindo aqueles relacionados à tecnologia da informação e engenharia, e a execução de obras com padrões estabelecidos, quando realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), dentro da esfera da administração direta e indireta, assim como por entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, seguirão as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se como detentor da Ata de Registro de Preços (ARP) o indivíduo ou entidade, incluindo consórcios de entidades signatárias da ARP.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora
Art. 3º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV – determinar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação por meio de uma pesquisa abrangente ou consulta a tabelas de referência oficialmente aprovadas pelo Poder Executivo;
V – realizar todas as etapas necessárias para conduzir o procedimento, incluindo a elaboração de estudos técnicos iniciais, termos de referência ou projetos básicos, conforme apropriado. Além disso, executar as ações resultantes deste procedimento, como assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), registrar e publicar o extrato, e enviar cópias das atas aos órgãos ou entidades participantes.;
VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII – gerenciar a ARP, com foco particular no monitoramento dos números e nas permissões para as contratações correspondentes. Estas autorizações devem especificar o detentor da ARP, as quantidades e os valores a serem aplicados.;
VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X – Analisar os pedidos fundamentados para incluir ou modificar itens propostos pelos órgãos ou entidades da administração municipal, e, se necessário, ajustar os termos de referência ou projetos básicos correspondentes para cumprir com os requisitos de padronização e otimização;
XI – aplicar, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções resultantes do não cumprimento do acordado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais relacionadas às suas contratações, além das decorrentes de condutas que prejudiquem a lisura do processo licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
XII – definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º. Os órgãos ou entidades gerenciadores poderão redistribuir ou realocar as quantidades dos itens com preços registrados entre os órgãos ou entidades participantes, desde que respeitando o limite da quantidade total registrada para cada item.
§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado devem seguir as diretrizes estabelecidas na norma Municipal que regula a pesquisa de preços. Essas pesquisas podem incluir consultas ao mercado, análise de publicações especializadas, avaliação dos preços praticados no setor público, referências de instituições privadas e públicas sobre formação de preços, ou outros métodos reconhecidos pelo mercado. É importante observar que as particularidades relacionadas a obras e serviços de engenharia devem ser consideradas.
§ 5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.
Seção II
Do Órgão ou da Entidade Participante
Art. 4º. Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V – comunicar ao órgão ou entidade responsável pela gestão, no prazo de cinco dias após o ocorrido, qualquer violação das obrigações por parte do titular da Ata de Registro de Preços (ARP), especialmente a recusa em formalizar o contrato ou retirar o documento correspondente dentro do prazo indicado no edital.
VI– enviar à autoridade ou à entidade responsável pela administração uma cópia do contrato firmado, dentro de dois dias úteis após a publicação do resumo do contrato.
VII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
VIII – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
IX – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município – DOM, para verificação de possíveis alterações.
§ 1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.
§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
Seção III
Do Órgão ou da Entidade não Participante
Art. 5º. O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º. O órgão ou entidade administradora é responsável apenas pelas ações relacionadas à adesão à Ata de Registro de Preços, não sendo sua atribuição monitorar ou administrar os atos subsequentes após a aprovação do pedido de adesão.
§ 2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV– à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços
Art. 6º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Art. 7º. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras e serviços de engenharia está condicionada à disponibilidade de um projeto padronizado, que seja simples em termos técnicos e operacionais, bem como à demanda regular ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, entende-se por projeto padronizado o documento técnico que apresenta as especificações comuns do mercado, abrangendo detalhes suficientes e com precisão adequada para descrever os serviços a serem executados de maneira uniforme.
Seção II
Da Intenção do Registro de Preço
Art. 8º. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º. Se ocorrer uma modificação no quantitativo após a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deve examinar a situação e, se necessário, ajustar a estimativa de preços, considerando os benefícios da economia de escala.
Seção III
Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital
Art. 9º. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º. O Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado em situações de inexigibilidade ou dispensa de licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Quando o registro de preços for estabelecido por meio de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as disposições deste Decreto devem ser observadas, no que couber.
Art. 10. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as especificidades da licitação e do objeto devem ser descritas de maneira precisa, suficiente e clara, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida. É proibido incluir especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, restrinjam a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo.
V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – é permitido registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, contanto que concordem em cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor. A preferência na contratação seguirá a ordem de classificação, conforme estabelecido no artigo 15.
IX – é proibida a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços (ARP) com o mesmo objeto durante o período de validade daquela em que já tenha participado, exceto se a ata registrada tiver um quantitativo inferior ao máximo estipulado no edital.;
X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XIII – os critérios de aceitação do objeto;
XIV – a minuta da ARP;
XV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º. O critério de seleção baseado no maior desconto sobre a tabela de referência de preços pode ser empregado, também, na contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente quando houver uma notável instabilidade nos preços desse setor.
§ 2º. Exceto nos processos de registro de preços para obras e serviços de engenharia, a escolha baseada no menor preço por grupo de itens só será possível mediante comprovação da impossibilidade de adjudicação por item, juntamente com a evidência clara de sua vantagem técnica e econômica. Além disso, o critério de aceitação de preços unitários máximos deve ser explicitamente mencionado no edital..
§ 3º. Se ocorrer a situação descrita no parágrafo anterior, devem ser seguidos os critérios definidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Além disso, antes de contratar um item específico que faça parte de um grupo de itens, será necessário realizar uma pesquisa de mercado prévia e demonstrar a sua vantagem para o órgão ou entidade.
Art. 11. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
Art. 12. Caso haja menção a marcas de produtos no termo de referência ou no projeto básico, será necessário justificar a escolha pela área técnica requisitante e esta será responsável por essa decisão. Essa prática deverá seguir as disposições dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Além disso, a referência a marcas pode ser feita para aprimorar a especificação, seguida da expressão "ou similar". Nesse caso, o edital pode dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto corresponder às marcas indicadas.
CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 13. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, como a identificação do órgão ou entidade gerenciadora, o detentor, a descrição do objeto registrado, o valor total, os órgãos ou entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega. Além disso, devem estar presentes as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e, quando aplicável, a diferença percentual entre o preço de mercado e o preço registrado.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Art. 14. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
Seção I
Do Cadastro de Reserva
Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora tem a prerrogativa de estabelecer, no edital, a possibilidade de formação de um cadastro de reserva pelos licitantes. Isso se aplica aos participantes que concordarem em oferecer os mesmos preços dos itens cotados pelo licitante que apresentou a melhor proposta, bem como àqueles que concordarem em manter sua proposta original.
§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.
§ 8º. A habilitação dos licitantes que farão parte do cadastro de reserva e a eventual solicitação de apresentação de amostra serão realizadas apenas quando houver a necessidade de contratar um fornecedor remanescente.
§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.
Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
Seção III
Da Contratação
Art. 17. Caso a contratação com o detentor da ARP seja efetivada, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
Parágrafo único. A existência de preços registrados acarretará o compromisso de fornecer ou prestar os serviços conforme as condições definidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada, porém não implicará necessariamente na contratação, sendo facultada a realização de uma licitação específica para a aquisição desejada, desde que devidamente justificada.
Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços
Art. 18. O período de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano a partir da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser estendido por mais um ano, desde que seja demonstrada a vantagem dos preços registrados.
§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º. Na ocasião da prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos podem ser renovados até o limite estabelecido no quantitativo original. Essa renovação deve ser especificada no ato de prorrogação, indicando o prazo a ser estendido e os quantitativos a serem renovados.
Seção V
Dos Contratos decorrentes do SRP
Art. 19. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na Lei nº 13.303, de 2016, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º. As modificações nos contratos podem ser realizadas conforme previsto na legislação aplicável e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. É importante observar que o limite estabelecido para tais acréscimos se aplica individualmente a cada contrato e não à Ata de Registro de Preços em si.
§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.
§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º. O contratado fica obrigado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato do contrato, desde que este tenha sido assinado dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.
Art. 20. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão levar em consideração as variações da tabela adotada, conforme previsto no edital. Isso deve ser feito com o objetivo de respeitar o percentual de desconto estabelecido, especialmente quando for identificada alta volatilidade nos preços de mercado.
Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços
Art. 21. Para as Atas de Registro de Preços (ARPs) que englobem itens tanto das cotas principais quanto das cotas reservadas, quando detidas por pessoas jurídicas diferentes, a execução das atas pelos órgãos ou entidades participantes deverá ocorrer, de preferência, de forma simultânea.
Seção VII
Da Alteração
Art. 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
Art. 23. É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.
Subseção I
Da Alteração de Marca
Art. 24. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I – mediante solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, e com a comprovação de que a marca não mais está em conformidade com as especificações exigidas ou está em desacordo com a legislação aplicável;
II – Por meio de um pedido formal do detentor, o qual deve ser analisado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos casos em que for comprovada a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.
Subseção II
Da Alteração de Preços para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação
Art. 25. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
I – o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
II – a entidade responsável pelo gerenciamento do sistema de registro de preços poderá autorizar o aumento do preço registrado na ata, desde que haja um pedido justificado do detentor da ata de registro de preços, acompanhado dos documentos necessários para comprovar as alegações feitas, conforme os seguintes critérios:
a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 3º. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.
§ 4º. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do sistema de registro de preços poderá revisar automaticamente o preço registrado caso haja uma redução no valor praticado no mercado ou se ocorrer algum fato que aumente o custo do item registrado.
§ 5º. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento poderá convocar os licitantes remanescentes ou aqueles do cadastro de

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO N° 56 de 02 de maio de 2024.

Súmula: Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Xambrê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipais (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos), qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive, no Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Xambrê.

§ 1º. As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do Município de Xambrê, que disponham de regulamento interno próprio relacionado a licitações, estarão isentas das disposições estabelecidas neste Regulamento. No entanto, é facultado o uso deste, na medida em que aplicável, desde que expressamente autorizado em seu regulamento interno e em conformidade com os dispositivos constantes nos artigos 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

§ 2º. Às entidades municipais, de que trata o caput deste artigo, é obrigatória a utilização da forma eletrônica nos processos licitatórios.

§ 3º. Excepcionalmente, mediante justificativa prévia da autoridade competente, poderá ser permitida a utilização da modalidade presencial nas licitações regidas por este Decreto. Tal permissão estará condicionada à comprovação de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração Pública Municipal na adoção da forma eletrônica, devendo-se observar as disposições contidas nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Para aquisição de bens e contratação de serviços comuns utilizando recursos da União provenientes de transferências voluntárias, como convênios e contratos de repasse, será compulsória a adoção da modalidade de pregão e concorrência, conforme estabelecido neste Decreto, de maneira eletrônica. Esta obrigatoriedade não se aplica nos casos em que legislação ou regulamentação específica sobre a modalidade de transferência estabeleça procedimentos distintos para contratações com recursos do repasse, devendo, nesses casos, também obedecer às normas adicionais estabelecidas pela União.

§ 5º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios e os objetivos do processo licitatório dispostos nos arts. 5º e 11, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. As licitações regidas por este Decreto seguem as diretrizes estabelecidas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas normas municipais pertinentes ao assunto.

Adoção

Art. 3º. A modalidade pregão será utilizada sempre que as características do objeto permitirem uma definição objetiva de desempenho e qualidade através de especificações comuns no mercado, sendo obrigatório o uso do critério de menor preço ou maior desconto para julgamento.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, 2021 (serviço comum de engenharia).

Art. 4º. A modalidade concorrência será adotada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Parágrafo único. Na modalidade concorrência, o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações, não forem determinantes aos fins pretendidos pela Administração.

Definições

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - aviso do edital: o documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico ou físico, quando se tratar de licitação presencial, no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso II do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

IV - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

VI - responsável pelo processo licitatório: o agente de contratação ou comissão de contratação, se o substituir, sendo que na modalidade pregão o agente de contratação será denominado pregoeiro;

VII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: uma plataforma digital incluída no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, fornecida pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Esse sistema é utilizado para registrar os participantes dos processos de contratação pública conduzidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

VIII - Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê – CRC: um registro dos participantes dos processos de contratação pública organizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Esse certificado pode ser solicitado por qualquer interessado, seguindo as instruções disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Xambrê.

IX - Solicitação de Compras: documento inicial de demanda de contratação, emitido pela Unidade de Gestão requisitante, contendo a descrição do pedido e a reserva orçamentário-financeira, cuja assinatura pelo Gestor da Unidade autoriza a abertura de processo de contratação e a respectiva despesa.

Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação nos procedimentos de licitação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Vedações relacionadas à participação de empresas agrupadas em consórcio devem ser adequadamente fundamentadas no procedimento licitatório e devem ser claramente indicadas no edital da licitação.

CAPITULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º. Os processos licitatórios abrangidos por este decreto, quando realizados de forma eletrônica, serão gerenciados pela Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, utilizando o Sistema (Sistema Telemático de Compras).

§ 1º. O Sistema Telemático de Compras é dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança das etapas do certame, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou por sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, sempre indicado no Edital.

§ 2º. Será admitida, de forma excepcional e mediante justificativa prévia da autoridade competente, a realização de licitações de maneira presencial, conforme estipulado no § 4º do artigo primeiro deste Decreto.

Credenciamento Sistema

Art. 8º. Antes do processo licitatório, tanto o responsável pela licitação quanto a equipe de apoio e os licitantes que desejarem participar deverão ser credenciados antecipadamente pelo provedor do Sistema Telemático de Compras.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Compete à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas realizar o cadastramento do responsável pelo processo licitatório e da equipe de apoio no Sistema Telemático de Compras.

Art. 9º. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio no Sistema Telemático de Compras, atualizado juntamente ao Sistema de Informações Municipal.

Parágrafo único. O registro no Sistema Telemático de Compras viabiliza a participação dos interessados nos procedimentos licitatórios regulados por este Decreto, desde que o registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

Art. 10. O credenciamento nos procedimentos presenciais se dará durante a sessão pública, quando a Administração outorgar ao licitante ou seu representante legal, após verificar o estrito cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, a autorização para apresentar propostas e realizar todos os demais atos relacionados ao certame.

Do licitante

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica ou presencial, no que couber:

I - credenciar-se previamente no Sistema Telemático de Compras ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º deste Decreto, na sessão pública do certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, de acordo com o estabelecido no edital da licitação; sendo que, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação serão remetidos até a data e hora marcadas para abertura da sessão, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 47 deste Decreto;

III - assumir integralmente a responsabilidade pelas operações realizadas em seu nome, confirmar a veracidade de suas propostas e ofertas, bem como dos atos realizados tanto diretamente quanto por meio de seu representante. Destaca-se que o sistema ou a Prefeitura de Xambrê não serão responsáveis por danos resultantes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

IV - acompanhar as atividades no sistema digital ao longo do procedimento licitatório e arcar com as consequências resultantes da perda de oportunidades por não atender às mensagens enviadas pelo sistema, mesmo em casos de procedimentos presenciais, ou de eventual desconexão.

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação e/ou da senha de acesso ao sistema por interesse próprio.

Fases da licitação

Art. 12. O processo de licitação, pelo critério de menor preço ou maior desconto, observará as seguintes fases, sucessivamente:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando o caso;

IV - de julgamento; V - de habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o desconto, observado o disposto no § 1º do art. 44 e § 1º do art. 47 deste Decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o Edital, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 48 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 4º do art. 47 deste Decreto;

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º. Eventual postergação do prazo a que se refere o Edital deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 13. O processo de licitação será conduzido pelo responsável pelo procedimento licitatório nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme regulamentação municipal sobre o tema.

Art. 14. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na organização e no regulamento municipal:

I - designar o responsável pelo procedimento licitatório e os membros da equipe de apoio para atuação na fase externa;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - decidir os recursos contra os atos do responsável pelo procedimento licitatório, quando este mantiver sua decisão;

IV - adjudicar o objeto da licitação;

V - homologar o resultado da licitação;

VI - celebrar a contratação ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 15. A fase preparatória do processo licitatório deve harmonizar-se com o Planejamento Anual de Contratações, quando existente, e com as disposições orçamentárias, além de contemplar todas as análises técnicas, de mercado e de gestão que possam influenciar na contratação, incluindo os documentos e processos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme a modalidade de licitação selecionada, e também:

I - a elaboração da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, conforme regulamentação municipal sobre o tema;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, contendo os elementos mínimos, respectivamente, conforme os incisos XXIII, XXIV, XXV e/ou XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - a aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, pela autoridade competente ou por quem receber a delegação para exercer esta atribuição;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital, que definirá os critérios de avaliação e aceitação das propostas, o formato da competição e, quando apropriado, o intervalo mínimo de discrepância entre os valores ou percentuais dos lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que superar a melhor oferta;

VI - a designação do responsável pelo procedimento licitatório e da equipe de apoio que irá auxiliar na condução do certame;

VII - a autorização para iniciar o processo licitatório pela autoridade competente será acompanhada da emissão da "Requisição de Compras", que incluirá a previsão dos recursos orçamentários necessários, especificando as rubricas através de uma declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, exceto em casos de procedimentos para registro de preços, juntamente com quaisquer anexos pertinentes. Esses documentos devem conter os elementos essenciais para a condução do processo de aquisição, conforme exigido pela legislação em vigor e pelos regulamentos e orientações administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, conforme o caso, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Parâmetros pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto

Art. 16. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento de ciclo de vida, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Orçamento estimado sigiloso e valor máximo estimado

Art. 17. Desde que justificado, o valor estimado e/ou o valor máximo aceitável poderão ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. O sigilo de que trata o caput deste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor estimado da contratação e/ou o valor máximo aceitável não serão tornados públicos antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 38 deste Decreto.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º. Quando não sigiloso, o valor estimado e/ou o valor máximo aceitável deverão constar obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 18. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Sistema Telemático de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial do Município de Xambrê, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles;

III - publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Quando a licitação for conduzida com verbas provenientes da União, originadas de transferências voluntárias, o resumo do Edital deve ser divulgado no Diário Oficial da União, além da divulgação conforme os itens I, II e III do caput deste artigo.

Modificação do edital de licitação

Art. 19. Quaisquer alterações no edital de licitação exigirão uma nova divulgação nos mesmos termos da divulgação inicial, seguindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, a menos que a mudança não afete a formulação das propostas de forma inquestionável, assegurando, assim, igualdade de tratamento aos licitantes.

Pedidos de esclarecimentos e impugnação

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º. O responsável pelo procedimento licitatório, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 21 deste Decreto.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Sistema Telemático de Compras, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prazo

Art. 21. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data da última divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021, e poderão ser aplicadas pelo Município quando previsto em regulamentação emitida pelo Governo Federal, quando couber.

Apresentação da proposta

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema ou, na hipótese do § 2º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 2º. Caso a etapa de habilitação ocorra antes das fases mencionadas nos itens III e IV do artigo 12 deste Decreto, os licitantes deverão enviar, conforme os termos e prazos estipulados no início deste artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, seguindo as orientações estabelecidas no § 1º do artigo 44 e no § 1º do artigo 47 deste Decreto.

§ 3º. Nos casos de licitação na forma presencial, o edital determinará a forma de apresentação, envio, retirada e substituição da proposta.

§ 4º. A etapa de que trata o caput deste artigo será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 5º. O licitante declarará, em campo próprio no sistema ou na forma definida no edital nos termos do § 3º deste artigo, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 6º. A falsidade da declaração de que trata o § 5º deste artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas no art. 54 deste Decreto.

§ 7º. Na etapa de que trata o caput e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos na forma dos artigos 26 e seguintes deste Decreto.

Art. 23. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 deste Decreto.

Art. 24. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de acordo com o definido no edital da licitação.

Art. 25. Quando do cadastramento da proposta na licitação realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Telemático de Compras, e desde que previsto no edital da licitação, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto final e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 26. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo processo licitatório.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte ou observador, a sessão pública, seja ela eletrônica ou presencial.

Art. 27. Na forma presencial, o responsável pelo processo licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que contenham vícios insanáveis.

§ 1º. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Ata da Sessão.

§ 2º. Somente as propostas classificadas pelo responsável do processo licitatório participarão da etapa de lances.

§ 3º. A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 28. Na forma eletrônica, a verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que tratam os artigos 37 e seguintes deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 1º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pelo procedimento licitatório e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

§ 2º. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

Início da fase competitiva na forma eletrônica

Art. 29. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 31 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º. Durante o andamento da disputa, o encarregado do procedimento licitatório poderá, mediante justificativa excepcional, eliminar uma proposta ou lance que possa prejudicar, limitar ou comprometer a competitividade do processo licitatório, por meio de comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 7º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 6º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 8º. O responsável pelo processo licitatório, motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

Da fase competitiva na forma presencial

Art. 30. Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo processo licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame, adotando os seguintes procedimentos:

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do edital da licitação;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital, a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o valor estimado da contratação e/ou o valor máximo aceitável, nos termos do edital, caso não se realizem lances verbais.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa, respeitado o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 3º. O edital das licitações presenciais poderá estipular o modo de disputa aberto ou o modo de disputa fechado e aberto.

§ 4º. O modo de disputa aplicado será definido no edital da licitação.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31 deste Decreto.

§ 3º. Após a escolha da proposta mais vantajosa, caso a diferença em relação à segunda colocada seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo processo licitatório, com o auxílio da equipe de apoio, poderá decidir por reiniciar a fase de disputa aberta, conforme previsto no edital de licitação, para determinar as demais classificações.

§ 4º. Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

§ 5º. Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme § 2º do art. 31 deste Decreto.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrada a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31 deste Decreto.

Art. 34. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 31 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 32, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Caso não haja ao menos 3 (três) propostas que atendam às condições estabelecidas anteriormente, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão realizar novos lances sucessivos, conforme descrito no artigo 32 deste Decreto.

§ 2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º. Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31 deste Decreto.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo processo licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo processo licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme dispostos no edital da licitação.

§ 1º. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 2º. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§ 3º. Quando se tratar de licitação presencial, o previsto no § 2º deste artigo será realizado pelo responsável pelo processo licitatório em sessão pública.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo processo licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 41 e 42 deste Decreto, quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pelo processo licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º. A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 58 de 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Regulamenta a licitação na modalidade concurso, na forma eletrônica, para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, tratadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Regulamenta-se a licitação na modalidade concurso, na forma eletrônica, para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor dos quais trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. A utilização da modalidade concurso, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória em face da lei, salvo se for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, situação em que será adotada a forma presencial.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 3°. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial integrada, preferencialmente, por pessoas com reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e/ou arquitetura, poderá ser homogênea ou heterogênea, constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 4°. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal n° 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO II

MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 5°. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 6°. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 7°. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, o agente de contratação e a comissão de contratação poderão ser auxiliados por comissão especial composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de notório conhecimento da matéria.

§ 1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender o art. 9º deste Decreto.

Art. 8°. Adotado o julgamento por melhor técnica, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

Art. 9°. Observar-se-á o seguinte prazo mínimo para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação:

I – para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 10. Todo o processo de inscrição, análise documental, análise de mérito, eventuais recursos e diligências se dará de forma online pela Plataforma, através do endereço eletrônico:

§ 1º. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a todos os interessados.

§ 2º. A análise Técnica e de Mérito dos inscritos no Edital ocorrerá da forma nele prevista.

§ 3º. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, recursal, análise técnica e de mérito e contratação. Exceto em caso de diligência solicitado pela comissão de habilitação e/ou mérito.

Art. 11. Os documentos para habilitação deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma.

I - Para pessoa física:

a) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);

b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal;

c) Comprovante de residência atual (data não superior a 3(três) meses);

c.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.

c.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço, junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (de acordo com o comprovante de residência enviado) (CND);

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

II - Para pessoa jurídica:

a) Identificação da pessoa jurídica:

a.1) no caso de empresário individual, registro comercial;

a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;

a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

a.4) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) no caso de cooperativas, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício;

a.6) no caso de Micro Empresário Individual (MEI) o certificado MEI.

b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;

c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou via impressa do site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração, no caso de cooperativa é necessário o documento do cooperado e do representante legal da cooperativa;

d) Comprovante de inscrição e situação cadastral, "CARTÃO DE CNPJ";

e) Comprovante de residência atual do representante legal da empresa (data não superior a 3(três) meses);

e.1) Caso o proponente apresente comprovante de endereço em nome dos avós ou cônjuge é necessário comprovação via certidão de nascimento ou casamento, anexando-os junto ao arquivo.

e.2) Caso o proponente não tenha comprovação em seu nome deverá apresentar Declaração de Endereço, junto aos respectivos comprovantes de endereço do declarante; em arquivo não editável, preferencialmente PDF;

e.3) No caso de cooperativa a comprovação deverá ser do cooperado.

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (do estado onde a empresa se encontra) (CND);

h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (do município onde a empresa se encontra) (CND);

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;

j) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

k) No caso de cooperativas, apresentar declaração que comprove a situação regular do cooperado.

Art. 12. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise sendo a 1ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito" e a 2ª etapa: "Análise Documental e Habilitação".

§ 1º. Só será verificada a habilitação do licitante que não foi desclassificado na primeira etapa.

§ 2º. Na 1ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", de caráter classificatório, uma Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 5 (cinco) membros, autônoma, independente, idônea, de notório saber a serem definidos pela Prefeitura, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados no presente edital, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes.

§ 3º. Na 2ª etapa, de "Análise Documental e Habilitação", de caráter eliminatório, uma Comissão de Análise Documental e Habilitação verificará as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados por meio da plataforma, a documentação exigida, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital.

§ 4º. A comissão poderá proceder a abertura de diligências a fim de sanar dúvidas quanto a documentos enviados e responder possíveis recursos dos proponentes.

§ 5º. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanear ou determinar que sejam corrigidos, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

§ 6º. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 7º. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

§ 8º. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

§ 9º. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

§ 10º. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

§ 11º. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

§ 12º. A Comissão de Análise Documental e Habilitação, será composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1(um) suplente, da Prefeitura.

Art. 13. As propostas inscritas serão encaminhadas, por intermédio da plataforma, à Comissão de Avaliação, avaliando mediante a definição de pontuação de acordo com o objeto.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 14. Será destinada, na forma do edital, através da Dotação orçamentária no prazo e forma dispostos no edital.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 15. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

Art. 16. A Prefeitura publicará em ATA a lista dos projetos aprovados, e, decorrido o prazo de recurso fará publicar o resultado final no Órgão Oficial do Município e Plataforma.

Parágrafo único: Toda a publicidade se fará pelo Órgão Oficial do Município, sendo de responsabilidade do inscrito acompanhar as publicações.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 17. Das deliberações da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS caberão recursos no prazo e forma estabelecidos no edital.

Parágrafo único. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, caberão recursos no prazo e forma estabelecidos no edital.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos.

Art. 19. O Prefeito Municipal poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação da Procuradoria do Município.

Art. 20. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 02 de abril de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 60 de 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como a atividade de Leiloeiro Administrativo, tratadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Regulamenta-se a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, visando a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos dos quais trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal, e a atividade de Leiloeiro Administrativo.

§ 1º. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória em face da lei, salvo se for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, situação em que será adotada a forma presencial.

§ 2º. Na excepcionalidade prevista no parágrafo anterior a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II

DO LEILOEIRO

Art. 2°. O Prefeito Municipal designará, mediante Portaria específica, os Leiloeiros Administrativos e Equipe de Apoio.

Art. 3°. Compete ao Leiloeiro Administrativo a decisão sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente prestar a assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

Art. 4°. O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

Art. 5°. A deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto prevista no inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será feita pelo Responsável por Licitações e Contratos da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Das Etapas

Art. 6°. O leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória;

II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - fase recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor;

VII - adjudicação e homologação.

Seção II

Fase Preparatória

Art. 7°. A fase preparatória do leilão engloba os atos de planejamento a publicação do edital visando atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.

§ 1º. O servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial da Prefeitura fará abertura de processo administrativo eletrônico, promovendo sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais documentos e informações determinados em Lei ou regulamento municipal.

§ 2º. O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do Prefeito Municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Responsável por Licitações e Contratos da Prefeitura.

§ 3º. O responsável por Licitações e Contratos poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso tenha a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 4º. Verificada a conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Responsável encaminhará o processo administrativo para a elaboração e assinatura do Edital.

Seção III

Do Edital

Art. 8°. O edital conterá as informações descritas nos § 2º do art. 31 e art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o seguinte:

I - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

II - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, os quais incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e será obtido o edital.

§ 1º. A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, referida no inciso II deste artigo deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.

§ 2º. Após a assinatura do Edital, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minuta de edital padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme autoriza o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Prefeitura exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei ou regulamento municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada.

Seção IV

Da Divulgação do Edital

Art. 9°. O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;

III - no Diário Oficial do Município;

IV - afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Seção V

Das Impugnações e Dos Pedidos de Esclarecimento

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Do Sistema Eletrônico

Art. 11. A forma eletrônica do leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Seção VII

Do Licitante

Art. 12. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

Art. 13. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

Art. 14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 15. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 17. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 18. Após o término do envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 19. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DO RECURSO

Art. 20. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro Administrativo estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º. O recurso interposto em face dos atos e decisões proferidas pelo Leiloeiro Administrativo deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 21. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro Administrativo certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

§ 1º. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Prefeitura para arrematação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 23. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Prefeitura.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. O Prefeito Municipal poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação da Procuradoria do Município.

Art. 27. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 02 de abril de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

LEI Nº 2555/2024

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$345.845,21 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 3501 | Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P | 4.4.90.52 | 345.845,21 |

TOTAL R$ 345.845,21

Nomenclaturas das Fontes: 3501 – Receita de Alienação de Ativos – Ex Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2024

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2554 de 02 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor deR$230.279,52 (Duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 05 | 001 | 20.606.1300.2012 | 3845 | Manut. Ativ. de Agricultura e Pec | 4.4.90.52 | 230.279,52 |

TOTAL R$ 230.279,52

Nomenclaturas das Fontes: 3845 - Aquisição de Equipamentos Agricultura - Emenda Aroldo Martins – Exercicio Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

LEI Nº 2554/2024

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$230.279,52 (Duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 05 | 001 | 20.606.1300.2012 | 3845 | Manut. Ativ. de Agricultura e Pec | 4.4.90.52 | 230.279,52 |

TOTAL R$ 230.279,52

Nomenclaturas das Fontes: 3845 - Aquisição de Equipamentos Agricultura - Emenda Aroldo Martins – Exercicio Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 62/2024

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2555 de 02 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$345.845,21 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 3501 | Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P | 4.4.90.52 | 345.845,21 |

TOTAL R$ 345.845,21

Nomenclaturas das Fontes: 3501 – Receita de Alienação de Ativos – Ex Anterior.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de Maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de serviços n° 117/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Sra. VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Valor: R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos),

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 01 de abril de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/372, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 056/2024, autorizado em 26 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de março de 2024, edição nº 12.982, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviços n° 121/2

# Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
**Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141**
**Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PMU**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama, conforme segue:

| Item | Descrição | Qtde | Unid | V.unit (R$) | Marca/ Modelo | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 34 | Unid. | R$ 1.713,69 | AGRATTO/ LCS9F | R$58.265,46 |
| 02 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 11 | Unid. | R$ 1.729,56 | AGRATTO/ LCST9FI-02I=LCST9F E-02I | R$19.025,16 |
| 03 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 136 | Unid. | R$ 1.813,61 | AGRATTO/ ICST12FIR4 ICST12FER4 | R$246.650,96 |
| 04 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 45 | Unid. | R$ 1.813,61 | AGRATTO/ ICST12FIR4 ICST12FER4 | R$81.612,45 |
| 05 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 93 | Unid. | R$ 2.795,00 | AGRATTO/ LCS18F | R$259.935,00 |
| 06 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 31 | Unid. | R$ 2.915,69 | TCL/ TAC18CSA2 INV | R$90.386,39 |
| 07 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 18 | Unid. | R$ 3.699,00 | AGRATTO/ LCS24F | R$66.582,00 |
| 08 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 5 | Unid. | R$ 3.928,99 | TCL/ TAC24CSA2 INV | R$19.644,95 |
| 09 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 39 | Unid. | R$ 4.383,97 | AGRATTO/ LCS30F | R$170.974,83 |
| 10 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM,PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 13 | Unid. | R$ 4.649,66 | TCL/ TAC32CHSA 2 INV | R$60.445,58 |
| 11 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 55 | Unid. | R$ 7.349,99 | ELGIN/ PISO TETO INVERTER 36000BTUS | R$404.249,45 |
| 12 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 18 | Unid. | R$ 7.349,99 | ELGIN/ PISO TETO INVERTER 36000BTUS | R$132.299,82 |
| 13 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 7 | Unid. | R$ 9.180,00 | ELGIN/ PISO TETO INVERTER 48000BTUS | R$64.260,00 |
| 14 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 2 | Unid. | R$ 9.180,00 | ELGIN/ PISO TETO INVERTER 48000BTUS | R$18.360,00 |
| 15 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** | 39 | Unid. | R$ 9.430,00 | ELGIN/ PISO TETO INVERTER 60000BTUS | R$367.770,00 |
| 16 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 13 | Unid. | R$ 9.430,00 | ELGIN/ PISO TETO INVERTER 60000BTUS | R$122.590,00 |
| 17 | Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,20 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 51 | Unid. | R$ 644,01 | EOS | R$32.844,51 |
| 18 | Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,50 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 10 | Unid. | R$ 860,00 | KOMECO/ KCAF 15C 220V G4 | R$8.600,00 |
| 19 | Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.** | 40 | Unid. | R$ 1.376,14 | EOS | R$55.045,60 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | **R$2.279.542,16** |

**CONDIÇÕES:**
I - A entrega deverá ocorrer na data, horário e local descrito na autorização de entrega, emitida com antecedência de no mínimo 30 dias.
II - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV - O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
V - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
VII - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Umuarama - Pr, 02 de abril de 2024.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

**TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES**
Agaserv Comercio e Assistencia Tecnica Ltda
Contratada

**DANIELE DAROS ARCARO**
Mv Eletronicos Ltda
Contratada

**JOSIANE BAGATOLI**
Superar Ltda
Contratada

**LILA CAMPOS DE MOURA**
Globo Comercio De Informatica Eireli
Contratada

**LEILA APARECIDA NASCIMENTO**
Micropel Informatica Ltda
Contratada

**LUCAS GRIEBELER SANDI**
Bt Comercio Inteligente Ltda
Contratada

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviços n° 176/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FONOKIDS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de terapia fonoaudiologia individual (atendimento domiciliar), fonoaudiologia (terapia fonoaudiologia eletiva) aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 654.432,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de junho de 2024 e com término em 29 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/638, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 091/2024, autorizado em 24 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de abril de 2024, edição nº 13.006, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 171/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BH LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais fitoterápicos, para atendimento dos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 83.316,50 (oitenta e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de abril de 2024 e com término em 25 de abril de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/36, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 010/2024 -SAÚDE, homologado em 23 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de abril de 2024, edição nº 13.004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 02 de maio de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
aTermo aditivo 001 ao Contrato N° 140/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), para até R$ 1.605.600,00 (um milhão seiscentos e cinco mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-53,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 152/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA
Cláusula primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/04/2024.
Umuarama, 02 de maio de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

---

ACESF
**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA**
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 03/2024**

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "32" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína**, constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 30/01/2024 conforme Edital de Convocação Nº 1 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 29/04/2024, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

| Título de Concessão | Concessionário | Antiga | | Atual | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Quadra | Lote | Quadra | Lote |
| 5224/2022 | Sandra Ferreira | 46 | 350 | 32 | 352 |
| 3623/2017 | Altair de Assis Silva e Rosemeri da Silva Rosa | 46 | 359 | 32 | 361 |
| 75/1981 | Amiceto de Oliveira Maricato | C10 | 24 | 32 | 373 |
| 653/* | Jose Carlos Rosa | C10 | 25 | 32 | 374 |
| 2399/2014 | Maria Olanda dos Santos | C10 | 35 | 32 | 384 |
| * | Não Identificado | * | * | 32 | 395 |
| 1212/2010 | Celuta Pereira de Camargo | C11 | 01 | 32 | 421 |
| * | Elson Marcelino Lucio | C11 | 02 | 32 | 422 |
| 3660/2017 | Janaina Cequine | 46 | 421 | 32 | 423 |

Umuarama-PR, 02 de Maio de 2024.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 179/2023
**Alexandre Gobbo Maroto**
DIRETOR-PRESIDENTE

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 422 de 13/03/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Trator Agrícola Plataformado, Roçadeira RD, Soprador, Roçadeira Fs291-L Trimcut, para Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 212.026,50 (duzentos e doze mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°179/2024 de 14/02/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 03/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 03/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 656.275,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 945/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimentos de refeições, para o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, tendo sido declaradas vencedoras as empresas NUTRINGA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 01, 03, 04, 09, 10, 22, 23, 30, 32, 36; R & M ALIMENTOS LTDA, para os itens 02, 07, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 31, 37; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, para os itens 05, 06, 13, 19, 26, 27, 28, 35; E P SOUZA & J M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, para os itens 08, 68; SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, para os itens 11, 15, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 12, 29, 38; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 33, 34, 61; R. B.SANTIAGO - MERCADO EIRELI, para os itens 50, 51, 52, 56, 64; C R BEZERRA – HORTIFRUTI, para os itens 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 73.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 947/2024
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 034/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034

# Publicações legais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.04.0052.001.00345-3 em face do fornecedor **UNITY PROMOTORA CNPJ n. 42.228.729/0001-60, NEXUS INVESTIMENTOS CNPJ n. 50.621.469/0001-16 e ALTCAR ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS CNPJ n. 41.984.075/0001-31,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **10/05/2024 às 14:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00643-3**, em face do fornecedor **FENIX SOLUÇÕES METALURGICAS**, CNPJ n. **41.959.596/0001-39**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.02.0052.001.00706-3, em face do fornecedor SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE, CNPJ n. 74.015.611/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **87/2024**, em face do fornecedor **ELITE SERVIÇOS E LUIZACRED,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00564-3** em face do fornecedor **ATACADO DE ROUPAS CNPJ n. 50.485.404/0001-90**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **08/05/2024 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.04.0052.001.00233-3**, em face do fornecedor **ROYAL PROMOTORA**, CNPJ n. 44.938.205/0001-98, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.03.0052.001.00643-3**, em face do fornecedor **CLEVERTON FERNANDO DA SILVA**, CPF n. **062.006.179-02**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 974/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 16 de maio de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 955/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com extensão de 3,5 km, na Estrada Canelinha, Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 15 de maio de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 011/2023
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/05/2024.
Umuarama, 02 de maio de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 132/2024
Prorroga a validade da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 54, de 23 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 54, de 23 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 73, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama em 26 de abril de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22 de maio de 2024, o prazo de validade da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Fundação Cultural de Umuarama, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 54, de 23 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EXTRATO N° 26/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | RG | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | Rafaella Correia Floriano | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 107274952 | R$ 4.580,57 |
| 2 | 3º | Glauber Antonio Santos | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 62596244 | R$ 4.580,57 |
| 3 | 5º | Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante | Secretaria Municipal de Educação | 03/03/2023 | 04/03/2025 | 34038791 | R$ 4.580,57 |
| 4 | 7º | Maria Victoria Da Silva Rocha | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 153721793 | R$ 4.580,57 |
| 5 | 12º | Ana Carolina Machri Stecca | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 111079862 | R$ 4.580,57 |
| 6 | 16º | Rafaela Cristina Bassi Negrisoli | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 158287218 | R$ 4.580,57 |
| 7 | 17º | Beatriz Medeiros Bazana | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 137544474 | R$ 4.580,57 |
| 8 | 23º | Evelyn Dos Santos Edwiges Stivam | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 150959420 | R$ 4.580,57 |
| 9 | 25º | Lorena Kellen Vicente Da Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 138704688 | R$ 4.580,57 |
| 10 | 26º | Katielli Guijo Ponce | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 131073518 | R$ 4.580,57 |
| 11 | 27º | Roseli Ruiz Bruno | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 98243836 | R$ 4.580,57 |

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | RG | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | Tarcia De Oliveira Duarte | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 62553383 | R$ 2.290,29 |
| 2 | 2º | Berenice Lenz Sartorti Soares | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 7564959-2 | R$ 2.290,29 |
| 3 | 7º vaga Afro 66º ampla | | Erika Eduarda Domingos Silva * | Secretaria Municipal de Educação | | 02/03/2023 | 03/03/2025 |
| 144529022 | R$ 2.290,29 | | | | | | |
| 4 | 7º | Fabiane Paulucci De Melo | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 8000181-9 | R$ 2.290,29 |
| 5 | 9º | Gloria Regina Cardoso Siqueira | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 42072800 | R$ 2.290,29 |
| 6 | 12º | Ana Caroline Marques Costa | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 14.101.643-1 | R$ 2.290,29 |
| 7 | 14º | Ana Paula Da Silva Brito | Secretaria Municipal de Educação | 022/03/2023 | 03/03/2025 | 83924217 | R$ 2.290,29 |
| 8 | 20º | Julia Raquel Sonoda | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 144773241 | R$ 2.290,29 |
| 9 | 21º | Mayara Duarte Ferreira De Oliveira Pinheiro | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 100838931 | R$ 2.290,29 |
| 10 | 26º | Jessica De Oliveira Gomes | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 14.057.661-1 | R$ 2.290,29 |
| 11 | 30º | Beatriz Maria Zucarelli Voss | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 124914922 | R$ 2.290,29 |
| 12 | 33º | Gilson Jose Bernardo | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 40204440 | R$ 2.290,29 |
| 13 | 35º | Ana Paula Dos Santos | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 107271210 | R$ 2.290,29 |
| 14 | 37º | Cristiane Simone Dos Santos Guerreiro | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 243211211 | R$ 2.290,29 |
| 15 | 38º | Ana Paula Melo Angelotto | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 146245161 | R$ 2.290,29 |
| 16 | 39º | Thalia Mariana Marques Bento | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 135877964 | R$ 2.290,29 |
| 17 | 40º | Edilza De Melo Paz Santos | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 70267608 | R$ 2.290,29 |
| 18 | 41º | Roseli Jardim Da Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 44798379 | R$ 2.290,29 |
| 19 | 46º | Gislaine Oliveira Do Nascimento | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 98838392 | R$ 2.290,29 |
| 20 | 49º | Samantha Maciel De Gois Da Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 126026102 | R$ 2.290,29 |
| 21 | 50º | Mylena Santos Souza Carvalho | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 13.243.802-1 | R$ 2.290,29 |
| 22 | 51º | Maria Eloiza Santos De Freitas | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 15.351.281-7 | R$ 2.290,29 |
| 23 | 52º | Isabel Cristina Rodrigues | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 49277636 | R$ 2.290,29 |
| 24 | 56º | Luzileide Margarida De Sa Carvalho | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 1548608 | R$ 2.290,29 |
| 25 | 58º | Mariana Caroline De Oliveira Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 103574889 | R$ 2.290,29 |
| 26 | 63º | Amanda Aparecida Bonzanin | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 14.603.928-6 | R$ 2.290,29 |
| 27 | 64º | Nicolly Martins Lepre Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 1069873283 | R$ 2.290,29 |
| 28 | 68º | Daniela Aparecida Sarracino | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 13.216.513-0 | R$ 2.290,29 |
| 29 | 72º | Sandra Maciel | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 13.710.980-8 | R$ 2.290,29 |
| 30 | 73º | Jennifer Acunha | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 14.258.474-3 | R$ 2.290,29 |
| 31 | 74º | Myrian Jacinto Da Silva Hirota | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 79808270 | R$ 2.290,29 |
| 32 | 77º | Mariani Lira da Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 126230230 | R$ 2.290,29 |
| 33 | 80º | Gabriela Pista Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 130915469 | R$ 2.290,29 |
| 34 | 82º | Daniele Carolyne Dos Santos | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 148725764 | R$ 2.290,29 |
| 35 | 84º | Magda Cassiano Da Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 86422921 | R$ 2.290,29 |
| 36 | 85º | Julia c Vaz Da Costa Alves | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 127165599 | R$ 2.290,29 |
| 37 | 86º | Maria De Lourdes Feliciano Da Silva | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 81523525 | R$ 2.290,29 |
| 38 | 93º | Jeniffer Milly Da Silva Getassi | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 135964000 | R$ 2.290,29 |
| 39 | 94º | Gabriela Mirandola De Oliveira | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 131454376 | R$ 2.290,29 |
| 40 | 97º | Ana Laura De Toledo Barros | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 14314488-7 | R$ 2.290,29 |
| 41 | 103º | Francielli Salustiano Santos Da Cunha | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 98431616 | R$ 2.290,29 |

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | RG | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | Silvio da Silva Villela | Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 | 03/03/2025 | 9.153.518-1 | R$2.290,29 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO N° 51/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 31/2023 de 15 de fevereiro de 2023 – 3ª Chamada
COVEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | CPF | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6° | ISMAEL MARIANO SILVA | Administração de Cemitérios e Serviços Funerários | 02/05/2023 | 03/05/2025 | 743.040.549-53 | R$2.022,77 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 082/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: CAquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 4.103,33 (quatro mil, cento e três reais e trinta e três centavos);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 130/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIER LC LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem posteriormente utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Emenda Parlamentar nº 412810420220004.
Valor: R$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/26; no Processo de Pregão Eletrônico n° 013/2024, homologado pela Portaria n° 782/2024, em 11 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de abril de 2024, edição nº. 12.995, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis

Contrato de Compra n° 128/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem posteriormente utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Emenda Parlamentar nº 412810420220004.
Valor: R$ 3.093,40 (três mil, noventa e três reais e quarenta centavos);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/26; no Processo de Pregão Eletrônico n° 013/2024, homologado pela Portaria n° 782/2024, em 11 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de abril de 2024, edição nº. 12.995, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 139/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VERTICAL TENDAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 06(seis) tendas sanfonadas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, deste Município, na realização de eventos públicos.
Valor: R$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais);
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/63, no Pregão Eletrônico n° 020/2024, Portaria n° 887/2024, homologado em 18 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de abril de 2024, edição nº 13001, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 105/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA
Objeto: Aquisição de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) espécimes de peixes vivos para realizar o repovoamento dos lagos municipais.
Valor: R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais);
Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/44, no Pregão Eletrônico n° 011/2024, Portaria n° 652/2024, homologado em 21 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de março de 2024, edição nº 12.977, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 140/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECFERT AGRÍCOLA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) estufa agrícola de 210 m², dimensionada nas medidas de 7 metros de largura x 30 metros de comprimento, com mão de obra especializada para instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais);
Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/29, no Pregão Eletrônico n° 018/2024, Portaria n° 886/2024, homologado em 18 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de abril de 2024, edição nº 13001, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complement

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 611/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS, matrícula 1004770, portadora da cédula de identidade RG nº 9.369.905-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 044.613.119-96, nomeada em 16 de julho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 73 (setenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.954/2023, com fruição no período de 18 de março de 2024 à 30 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 906/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora EDNALVA ALMEIDA CARDEAL LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora EDNALVA ALMEIDA CARDEAL LIMA, matrícula 997514, portadora da cédula de identidade RG nº 7.037.433-1-SSP/PR e inscrita no CPF n° 009.764.739-09, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 5903/2024, a partir de 18 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/2024
CONCEDE Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 276/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo:
Item Matrícula Servidor(a) Cargo Início
01 997871 EDUARDO AZEVEDO MORAES Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP 18/04/2024
02 997869 GIOVANA CRISTINA FRIGIERI ROGANTI Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP 18/04/2024
03 997872 ISRAEL ZAFRET Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP 18/04/2024
04 997873 LUIZ FELIPE ELOI Agente de Controle e Combate a Endemias-PSP 18/04/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940/2024
CONCEDE Adicional Insalubridade a servidora TAMIRIS IANE POLO CEZARETO.
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 385/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER à servidora TAMIRIS IANE POLO CEZARETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.996.380-2-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 365.859.348-22, nomeada em 22 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 22 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941/2024
CONCEDE Adicional Insalubridade a servidora ANA ELISA FERNANDES SILVERIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER à servidora ANA ELISA FERNANDES SILVERIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.272.545-2-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 091.200.739-76, nomeado em 22 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Atendente de Saúde-Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 22 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942/2024
Demitir a pedido ROSELI ARNALDO DE ALENCAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, ROSELI ARNALDO DE ALENCAR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.078.760-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 006.321.051-78, admitida em 04 de maio de 2023 ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE regime adminstrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943/2024
Transferir o servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.190.291-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 584.568.489-72, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 15 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 372/2024 - Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.190.291-4-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 584.568.489-72, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 15 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 948/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA BARBOSA GUEDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 22 de abril de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA BARBOSA GUEDES, matrícula 997531, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.600.514-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 036.274.729-69, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 6.001/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DEVANIRA COUTO BELTRAME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 19 de abril de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DEVANIRA COUTO BELTRAME, matrícula 595443, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.540.124-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 023.751.679-96, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 6.001/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950/2024
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, matrícula 998231, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.458.188-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 033.169.239-26, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 5.906/2024, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 951/2024
Revogar a Portaria nº 3.183/2019, que designou para desempenhar a função de Coordenadora, a servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.183/2019, que designou para desempenhar a função de Coordenadora, a servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.047.369-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 885.428.409-25, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 952/2024
Designa a servidora SARA HUNGARO LAZARETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora SARA HUNGARO LAZARETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.247.082-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 054.325.149-74, sob matrícula de n° 999691, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI São Francisco de Assis, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 102, inciso II, art. 103 I e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 953/2024
Nomeia ANTONIO CLAUDIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.473.174-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 627.353.909-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 03 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 954/2024
Demitir a pedido JOSELIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZUPIROLI, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido JOSELIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZUPIROLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.128.278-7 SSP-PR, inscritano CPF nº 784.385.949-72, admitida em 07 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Auxiliar De Enfermagem, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal De Saúde , a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 956/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 74/2024 DRH, datado de 22.04.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a aptidão da servidora não-estável FABIANA SALETE DA SILVA, nomeada em 23.09.2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 20, e seus incisos e parágrafos, 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, artigo 29 da Lei Complementar nº 188/2007 e artigo 41 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: JANAINA MACHADO FERRACINI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.919.728-5-SSP/PR, CPF nº 070.755.389-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
B) Membro: FRANCIELLE STAUT, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.865-6-SESP/PR, CPF nº 053.548.969-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
C) Membro: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.795-7-SSP/PR, CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
D) Suplente: VANESSA BAZZO CAMARGO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8-SSP/PR, CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 958/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate ás Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Edemilson Linhares Dos Santos 12.572.541-4 R$ 2.824,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 959/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Cohapar II , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF COHAPAR II
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Gleica Mayara Bernardino de Brito Bortoluzzi 10.790.935-4 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 960/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Cruzeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM CRUZEIRO
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Italo De Sousa Marinheiro 45046223 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 961/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Eliza , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ELIZA
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Rosemeire Barbosa Pereira 8.493.293-0 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 962/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Sonho Meu I, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SONHO MEU I
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Gabrielly Paschoal Dias 13.351.286-1 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 963/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Eliza, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ELIZA
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Júlio Cesar Teixeira Moreira 15.764.180-8 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 964/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Campo Belo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO BELO
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Gianluca Oushita dos Santos 10.836.108-5 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 965/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Cidade Alta , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE ALTA
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Gislaine Rodrigues Garcia Pereira 8.734.002-3 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 966/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Bem Estar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BEM ESTAR
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Enrique Romanini Zampieri 13.950.389-9 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 967/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Lisboa, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LISBOA
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Marcos Pinto de Oliveira 13.831.348-4 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 968/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Jabuticabeiras, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JABUTICABEIRAS
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Fabiane Jorge Pinto De Souza 10.016.855-3 R$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 969/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro De Saúde Escola, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRO DE SAÚDE ESCOLA
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Gabriela Rampazzo Sanches Belter 12.773.313-9 R$2.824,00
Art. 2º Esta